

ARCHIVO DO ESTADO DE SÃO PAULO

---

PUBLICAÇÃO OFFICIAL  
DE  
DOCUMENTOS INTERESSANTES

PARA A

Historia e Costumes de S. Paulo

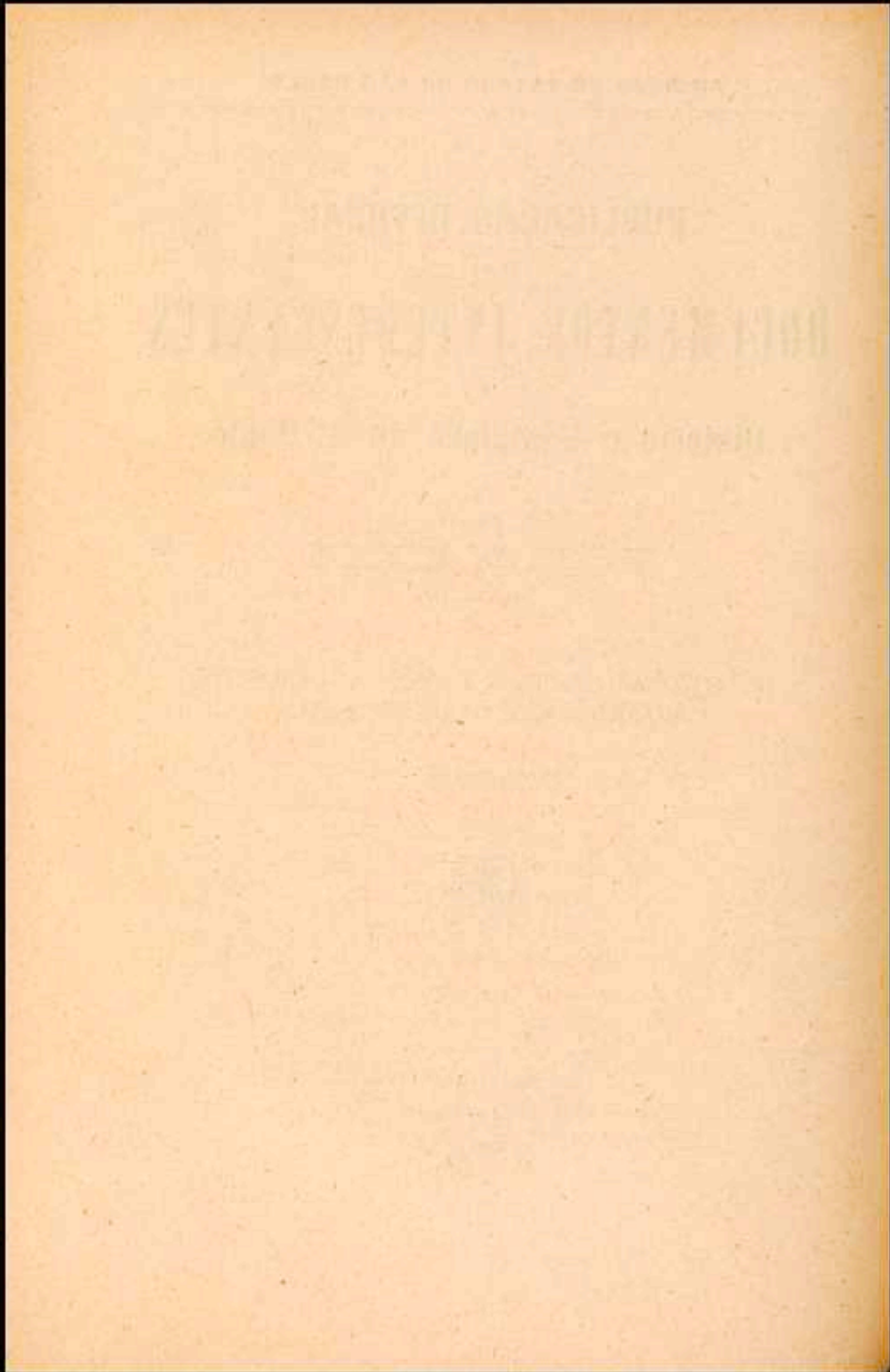
VOL. XXXII

CORRESPONDENCIA E PAPEIS AVULSOS DE  
RODRIGO CESAR DE MENEZES

1721-1728



SÃO PAULO  
TYPOGRAPHIA ANDRADE & MELLO  
1901



# INDICE



## Correspondencia e Papeis avulsos de Rodrigo Cesar de Menezes

	PAGS.
1. <sup>a</sup> Participa a sua chegada a S. Paulo. . . . .	1
2. <sup>a</sup> . . . . .	2
3. <sup>a</sup> Sobre a inconveniencia de se recrutarem os filhos dos moradores de S. Vicente e villas da marinha . . . . .	3
4. <sup>a</sup> Sobre um ajuste com Bartholomeu Paes de Abreu para a abertura de um caminho . . . . .	4
5. <sup>a</sup> Sobre o desconto no soldo do tenente-ge- neral David Marques Pereira . . . . .	5
6. <sup>a</sup> Sobre os reparos de que necessitam as for- talezas da barra de Santos. . . . .	5
7. <sup>a</sup> Sobre os ordenados do capitão-general e dos officiaes da sua casa . . . . .	6
8. <sup>a</sup> Sobre destituir dos postos alguns nomeados pelo capitão-mór de Itanhaem. . . . .	7
9. <sup>a</sup> Sobre o offerecimento de Bartholomeu Bueno e outros para descobrirem as minas de ouro de Goyaz. . . . .	8
10. <sup>a</sup> Informando que a lei próhibitiva do com- mercio estava devidamente registrada nos livros da capitania . . . . .	9



## IV

	Pags.
11. <sup>a</sup> Sobre a necessidade de um corpo de soldados nesta capitania e de um juiz de fóra em Paranaguá. . . . .	10
12. <sup>a</sup> Sobre o descobrimento de novas minas de ouro em Cuyabá. . . . .	11
13. <sup>a</sup> Sobre a abundancia de ouro nas minas de Cuyabá e conveniencia da abertura de um caminho para as mesmas . . . . .	13
14. <sup>a</sup> Sobre o augmento de gente fallida e pobre nesta cidade . . . . .	17
15. <sup>a</sup> Sobre os soldados desertores da praça de Santos . . . . .	17
16. <sup>a</sup> Sobre o descobrimento de ouro em S. Sebastião e Ubatuba . . . . .	18
17. <sup>a</sup> Sobre a inconveniencia de abrir caminho para Cuyabá passando pela Vaccaria. . . . .	19
18. <sup>a</sup> Sobre a força de guarnição na praça de Santos. . . . .	20
19. <sup>a</sup> Sobre a falta de ordem encontrada na capitania. . . . .	20
20. <sup>a</sup> Sobre os prejuizos causados pela retirada de indios das aldeias para as minas de Cuyabá	21
21. <sup>a</sup> Sobre a capacidade e posses de Bartholomeu Bueno da Silva e João Leite da Silva Ortiz	22
22. <sup>a</sup> Sobre a capacidade do capitão Bartholomeu Paes de Abreu. . . . .	23
23. <sup>a</sup> Sobre a falta de documentos officiaes nesta Secretaria. . . . .	24
24. <sup>a</sup> Sobre escravos fugidos e acoutados nas fazendas. . . . .	25
25. <sup>a</sup> Sobre a criação do registro do Rio Grande	25
26. <sup>a</sup> Sobre a conveniencia de um caminho por terra para Cuyabá. . . . .	27



	Pags.
27. <sup>a</sup> Sobre o commercio em direitura para Santos	28
28. <sup>a</sup> Sobre o pagamento do quinto do ouro a S. Magestade . . . . .	28
29. <sup>a</sup> Sobre o vicio do jogo nesta capitania . . . . .	29
30. <sup>a</sup> Sobre a inconveniencia dos indios deixarem as aldeias. . . . .	29
31. <sup>a</sup> Sobre a prohibição de minerar ouro no districto da villa do rio de São Francisco . . . . .	30
32. <sup>a</sup> Sobre a mineração do ouro em Paranaguá.	31
33. <sup>a</sup> Sobre a necessidade de haver juiz de fóra nas villas de Ytú e Sorocaba . . . . .	31
34. <sup>a</sup> Sobre a necessidade da conservação das ordens relativas á forma de eleição dos officiaes da camara desta cidade . . . . .	32
35. <sup>a</sup> Sobre os bens de raiz das religiões desta capitania . . . . .	33
36. <sup>a</sup> Sobre o ordenado do ouvidor de S. Paulo . . . . .	34
37. <sup>a</sup> Sobre o fornecimento de farinha para os soldados da guarnição da praça de Santos . . . . .	35
38. <sup>a</sup> Sobre a abundancia de baleias na ilha de Santa Catharina. . . . .	36
39. <sup>a</sup> Sobre a indisciplina do clero na capitania.	37
40. <sup>a</sup> Sobre a imprestabilidade da cadeia desta cidade. . . . .	38
41. <sup>a</sup> Sobre as fortificações do porto de Santos . . . . .	39
42. <sup>a</sup> Sobre a necessidade de um convento de freiras em S. Paulo. . . . .	39
43. <sup>a</sup> Sobre a preferencia que devem ter os filhos da capitania para os cargos ecclesiasticos . . . . .	40
44. <sup>a</sup> Sobre a arrematação dos dizimos passar a ser feita em São Paulo e não mais em Santos . . . . .	41

## VI

	PAGOS.
45. <sup>a</sup> Sobre o provimento e renda dos officios desta capitania . . . . .	42
46. <sup>a</sup> Sobre não permittir que José Moreira exerça o cargo de guarda-mór dos navios no porto de Santos. . . . .	43
47. <sup>a</sup> Remettendo certidões da receita e despeza da Real Fazenda. . . . .	44
48. <sup>a</sup> Sobre o governador da praça de Santos recrutar gente nas villas maritimas da capitania do Rio de Janeiro . . . . .	45
49. <sup>a</sup> Sobre a remessa de congonha ao Reino . . . . .	45
50. <sup>a</sup> Sobre a nomeação de um capellão para as fortalezas de Santos. . . . .	46
51. <sup>a</sup> Sobre a necessidade de um corpo de cavallaria nesta capitania. . . . .	47
52. <sup>a</sup> Sobre a necessidade de haver juiz de fóra em Taubaté . . . . .	48
53. <sup>a</sup> Sobre a presença de estrangeiros nesta capitania . . . . .	48
54. <sup>a</sup> Sobre a conveniência de se povoarem as campanhas do Rio Grande do Sul . . . . .	50
55. <sup>a</sup> Sobre o socego nas minas de Cuyabá e algumas medidas a tomar para conserval-as . . . . .	51
56. <sup>a</sup> Sobre o provimento de postos em pessoas incapazes e emolumentos para o secretario deste governo . . . . .	53
57. <sup>a</sup> Enviando noticias das minas de Cuyabá . . . . .	54
58. <sup>a</sup> Dando mais noticias sobre as minas de Cuyabá . . . . .	56
59. <sup>a</sup> Sobre a conveniencia de haver mais um ajudante de tenente. . . . .	60
60. <sup>a</sup> Sobre casas para residencia dos governadores . . . . .	61

## VII

	PAGS.
61. <sup>a</sup> Sobre diversas providencias relativas ás minas de Cuyabá. . . . .	62
62. <sup>a</sup> Sobre os crimes e morte dos dois irmãos Lemes. . . . .	64
63. <sup>a</sup> Sobre a remessa de certidões relativas á receita e despeza da capitania . . . . .	70
64. <sup>a</sup> Sobre as fortificações da praça de Santos .	71
65. <sup>a</sup> Sobre um navio de piratas naufragado em Paranaguá . . . . .	72
66. <sup>a</sup> Sobre a conveniencia de se proverem as igrejas com parochos que conheçam a lingua dos indios . . . . .	73
67. <sup>a</sup> Sobre o fornecimento de sal nesta capitania	74
68. <sup>a</sup> Sobre as terras dos indios da aldeia de São Miguel. . . . .	75
69. <sup>a</sup> Sobre os papeis de serviços de João Francisco Espinheiro . . . . .	76
70. <sup>a</sup> Sobre os papeis de serviços de Antonio Correia de Lemos. . . . .	77
71. <sup>a</sup> Sobre os papeis de serviços de Sebastião Ferreira Albernaz. . . . .	78
72. <sup>a</sup> Sobre os serviços e pretensões de Paschoal Moreira Cabral Leme . . . . .	80
73. <sup>a</sup> Sobre a remessa de ouro por conta dos livros . . . . .	80
74. <sup>a</sup> Sobre a ajuda de custo do bacharel Antonio Alves Peixoto. . . . .	81
75. <sup>a</sup> Sobre a abertura do caminho para as minas de Cuyabá. . . . .	82
76. <sup>a</sup> Informando um requerimento de Domingos Antunes Fialho, capitão-mór de Guaratinguetá . . . . .	85
77. <sup>a</sup> Sobre a cadêa da cidade de São Paulo .	86



## VIII

	PAGS.
78. <sup>a</sup> Sobre os officios de fazenda e justiça da capitania. . . . .	87
79. <sup>a</sup> Sobre a mineração de ouro em São Sebastião e Ubatuba. . . . .	88
80. <sup>a</sup> Sobre a mineração de ouro em S. Francisco do Sul. . . . .	89
81. <sup>a</sup> Sobre a criação da ouvidoria geral de Paranaguá . . . . .	90
82. <sup>a</sup> Sobre o convento de religiosas desta cidade	90
83. <sup>a</sup> Sobre a passagem de Paraty para a capitania do Rio de Janeiro . . . . .	91
84. <sup>a</sup> Sobre o contracto para a pesca de baleias .	92
85. <sup>a</sup> Sobre a situação e tamanho da villa de Ytú	93
86. <sup>a</sup> Sobre os balancetes annuaes da receita e despesa . . . . .	94
87. <sup>a</sup> Sobre a baixa e transferencias dos soldados da guarnição de Santos. . . . .	95
88. <sup>a</sup> Sobre as dívidas activas da fazenda real serem cobradas executivamente . . . . .	95
89. <sup>a</sup> Sobre sahirem da capitania os frades que a ella não pertenciam . . . . .	96
90. <sup>a</sup> Sobre o rendimento dos officios da capitania	97
91. <sup>a</sup> Sobre os emolumentos próes e precalços dos funcionarios publicos. . . . .	98
92. <sup>a</sup> Sobre a arrematação dos contractos e mais rendas reaes . . . . .	100
93. <sup>a</sup> Participando ter dado aos viajantes licença para andarem armados com pistolas . .	102
94. <sup>a</sup> Sobre o augmento do soldo de alguns officiaes desta capitania. . . . .	103
95. <sup>a</sup> Sobre os indios minuanes do Rio Grande do Sul. . . . .	104



## IX

	PAGS.
96. <sup>a</sup> Sobre o augmento dos impostos na capitania	105
97. <sup>a</sup> Sobre o provimento de postos na capitania	106
98. <sup>a</sup> Informando sobre os papeis de serviços de Torquato Teixeira de Carvalho. . . . .	107
99. <sup>a</sup> Sobre os esforços feitos pelo capitão-general para os descobrimentos dos sertões . . .	109
100. <sup>a</sup> Sobre a remessa de ouro dos quintos reaes.	111
101. <sup>a</sup> Sobre a necessidade de se augmentar a guarnição de Santos . . . . .	113
102. <sup>a</sup> Sobre promoções nos postos militares da praça de Santos. . . . .	114
103. <sup>a</sup> Sobre as fortalezas da barra de Santos. . .	115
104. <sup>a</sup> Sobre a miseria de sal na capitania . . .	116
105. <sup>a</sup> Sobre a abertura do caminho para o Rio de Janeiro . . . . .	118
106. <sup>a</sup> Sobre se passar a casa da moeda do Rio de Janeiro para São Paulo. . . . .	119
107. <sup>a</sup> Sobre a remessa de ouro dos quintos e abertura do caminho para as minas de Cuyabá	119
108. <sup>a</sup> Sobre a demora de Bartholomeu Bueno da Silva nos sertões de Goyaz. . . . .	120
109. <sup>a</sup> Sobre a arrematação dos contractos da capitania. . . . .	122
110. <sup>a</sup> Sobre o mau procedimento dos ouvidores de São Paulo e do Rio de Janeiro. . . . .	123
111. <sup>a</sup> Pedindo instrucções sobre a viagem a Cuyabá	128
112. <sup>a</sup> Dando as razões porque não seguiu para as minas de Cuyabá na monção de 1725. . .	131
113. <sup>a</sup> Sobre os inconvenientes do caminho de Minas Geraes para Cuyabá. . . . .	132



	PÁGS.
114. <sup>a</sup> Sobre a administração dos índios que se aprisionarem . . . . .	133
115. <sup>a</sup> Sobre a fundição de ouro na cidade de São Paulo . . . . .	135
116. <sup>a</sup> Sobre a volta de Bartholomeu Bueno, de Goyaz . . . . .	136
117. <sup>a</sup> Pedindo que Gervasio Leite Rebello seja conservado no cargo de secretario do governo de São Paulo . . . . .	138
118. <sup>a</sup> Sobre a fé de officio do capitão mór de Guaratinguetá. . . . .	140
119. <sup>a</sup> Sobre a conveniencia de haver juiz de fóra na cidade de São Paulo. . . . .	140
120. <sup>a</sup> Sobre as cautellas tomadas para evitar o extravio do ouro. . . . .	141
121. <sup>a</sup> Sobre o provimento de postos na capitania	142
122. <sup>a</sup> Remettendo a herva congonha . . . . .	143
123. <sup>a</sup> Sobre a imprestabilidade do caminho de São Paulo a Santos e difficuldades de seu concerto	144
124. <sup>a</sup> Sobre a necessidade de haver mais um ajudante de tenente . . . . .	146
125. <sup>a</sup> Sobre as desuniões dos religiosos capuchos.	147
126. <sup>a</sup> Sobre o contracto das baleias . . . . .	148
127. <sup>a</sup> Sobre a construcção da cadeia da cidade de São Paulo. . . . .	148
128. <sup>a</sup> Sobre o pouco rendimento de ouro na serra de S. Sebastião e Ubatuba. . . . .	149
129. <sup>a</sup> Sobre continencias militares aos magistrados e conflictos entre os ministros de justiça.	150
130. <sup>a</sup> Sobre a abertura do caminho de Minas Geraes para Cuyabá. . . . .	155
131. <sup>a</sup> Sobre novas explorações no sertão de Goyaz	157



XI

	PAGS.
132. <sup>a</sup> Sobre a recompensa devida pela abertura do caminho para Cuyabá. . . . .	158
133. <sup>a</sup> Sobre caminhos do Rio de Janeiro para as Minas Geraes. . . . .	160
134. <sup>a</sup> Sobre o navio de piratas naufragado em Paranaguá. . . . .	161
135. <sup>a</sup> Sobre a diminuta mineração de ouro em Paranaguá. . . . .	162
136. <sup>a</sup> Sobre a conclusão do novo caminho de São Paulo para o Rio de Janeiro . . . . .	164
137. <sup>a</sup> Rebatendo informações calumniosas do ouvidor geral de São Paulo . . . . .	164
138. <sup>a</sup> Sobre a remessa de ouro dos quintos reaes	166
139. <sup>a</sup> Sobre a viagem do governador a Cuyabá .	167
140. <sup>a</sup> Sobre o máo comportamento dos novos tenentes de mestre de campo. . . . .	168
141. <sup>a</sup> Sobre o máo procedimento do tenente David Marques Pereira. . . . .	171
142. <sup>a</sup> Ainda sobre o máo procedimento dos tenentes David Marques Pereira e Antonio Cardoso dos Santos . . . . .	172
143. <sup>a</sup> Sobre o máo comportamento do bacharel Francisco da Cunha Lobo, novo ouvidor de São Paulo . . . . .	174
144. <sup>a</sup> Elogiando os serviços que o ouvidor de Paranaguá fez em Cuyabá. . . . .	177
145. <sup>a</sup> Sobre os impostos reaes e municipaes nas minas de Cuyabá. . . . .	179
146. <sup>a</sup> Sobre a carestia que reina nas minas de Cuyabá. . . . .	181
147. <sup>a</sup> Dando a noticia da viagem a Cuyabá, do estado em que achou aquellas minas e das providencias tomadas. . . . .	188



## XII

	Pags.
148. <sup>a</sup> Sobre a remessa do ouro dos quintos reaes de Cuyabá. . . . .	188
149. <sup>a</sup> Sobre a procedencia do ouro dos quintos e descobrimento de Goyaz. . . . .	189
150. <sup>a</sup> Sobre a remessa da herva congonha . . . . .	191
151. <sup>a</sup> Sobre o desconto no soldo do tenente David Marques Pereira . . . . .	192
152. <sup>a</sup> Sobre a abertura do caminho de São Paulo ao Rio de Janeiro . . . . .	193
153. <sup>a</sup> Sobre o aldeamento de indios em Cuyabá . . . . .	193
154. <sup>a</sup> Sobre a restricção da jurisdicção dos Locos Tenentes do Donatario . . . . .	194
155. <sup>a</sup> Sobre os descontos nos soldos de alguns officiaes do governo . . . . .	195
156. <sup>a</sup> Sobre a falta de copias das ordens régias que interessam a capitania. . . . .	196
157. <sup>a</sup> Sobre o que o general tem feito em Cuyabá e sobre o estado em que elle deixa aquellas minas . . . . .	197
158. <sup>a</sup> Sobre a viagem a Cuyabá e a volta para o povoado. . . . .	200
159. <sup>a</sup> Sobre os serviços de Torquato Teixeira de Carvalho . . . . .	202
160. <sup>a</sup> Sobre o fim do governo do general e ultimas medidas tomadas. . . . .	203
161. <sup>a</sup> Sobre os estragos praticados pelo gentio payaguá. . . . .	220
162. <sup>a</sup> Sobre o rendimento dos officios de justicas e fazenda das minas de Cuyabá. . . . .	211
163. <sup>a</sup> Sobre os enterros dos irmãos de N. S. das Mercês, de Santos. . . . .	212



XIII

	PAGS.
<b>Annexo A</b>	
Atestado passado ao capitão João Gonçalves Figueira . . . . .	213
<b>Annexo B</b>	
Sobre a concordata dos Pires e Camargo . . . . .	214
Provisão do Conde de Atouguia . . . . .	217
Provisão do Príncipe D. Pedro em confirmação da provisão acima . . . . .	226
Provisão real em confirmação das duas atrás declaradas . . . . .	228
<b>Annexo C</b>	
Patente de Carlos Pedroso da Silveira . . . . .	232
Traslado do registro da patente de governador do mestre de campo Carlos Pedroso da Silveira . . . . .	232
<b>Annexo D</b>	
Cópia da carta de S. Magestade para se prometterem mercês a quem descobrir minas certas e ricas e se animar outras e para que queiram fazer ao dito Senhor algum genero de serviço . . . . .	236
<b>Annexo E</b>	
Sobre o imposto da terça parte dos officios de justiça e fazenda . . . . .	238
<b>Annexo F</b>	
Sobre o bando relativo aos irmãos Lemes . . . . .	240
Ainda sobre o bando referente aos irmãos Lemes . . . . .	241
<b>Annexo G</b>	
Memoria do convento do Carmo de Mogy para se remetter ás academias reaes de Lisboa . . . . .	248

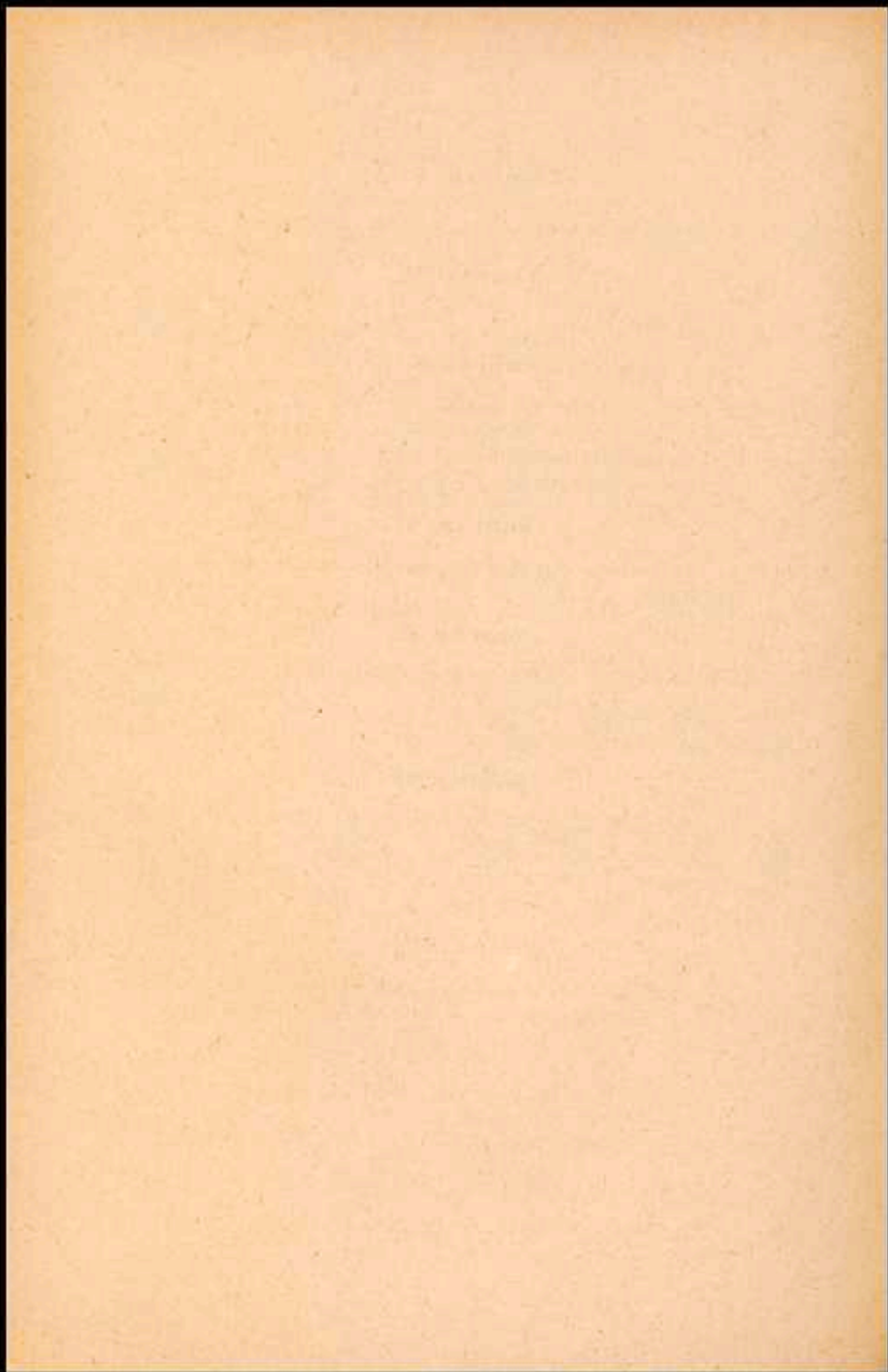


	PÁGS.
<b>Annexo H</b>	
Traslado de confirmação e de doação do Conde donatario confirmada no anno de 1709 por El-Rey D. João . . . . .	247
<b>Annexo I</b>	
Officio de frei Caetano da Purificação, da ordem de S. Francisco, sobre desordens na villa de São Sebastião . . . . .	250
<b>Annexo J</b>	
Officios de Francisco Corrêa de Souza informando sobre o que se estava passando em Santa Catharina. . . . .	255
<b>Annexo K</b>	
Correspondencia do capitão-mór da Laguna Francisco de Brito Peixoto. . . . .	270
<b>Annexo L</b>	
Relação que remette o capitão-mór da Laguna ao governador general da capitania de São Paulo	296
<b>Annexo M</b>	
Cartas de Manoel Manso de Avellar, preso em Santos, e accusado de passar contrabandos em Santa Catharina . . . . .	301
Carta do capitão francez Desboeselaer . . . . .	306
<b>Annexo N</b>	
Cartas régias sobre Bartholomeu Bueno da Silva e descobrimento dos sertões de Goyaz. . . . .	308
<b>Annexo O</b>	
Algumas peças do processo movido contra Manoel Manso de Avellar, accusado de contrabandista e morador em Santa Catharina . . . . .	312



	PÁGS.
<b>Annexo P</b>	
Sobre a abertura do caminho para Cuyabá. . . . .	318
<b>Annexo Q</b>	
Sobre os quintos reaes. . . . .	324
<b>Annexo R</b>	
Traslado de um termo de conferencia que a respeito dos reaes quintos fez o superintendente tenente-coronel João Antunes Maciel com as mais pessoas assignadas, etc. . . . .	326
<b>Annexo S</b>	
Sobre o rendimento dos dizimos e contractos da capitania. . . . .	332
<b>Annexo T</b>	
Denuncia anonyma contra diversos individuos. . . . .	333
Sobre cobrança de dividas. . . . .	337
Despesa do expediente do governo . . . . .	338
<b>Annexo U</b>	
Carta de sesmaria dada em territorio de Corytiba . . . . .	342
Outra carta de sesmaria dada em territorio de Corytiba. . . . .	344







1.<sup>a</sup>

Participa a sua chegada em S. Paulo.

SENHOR :—Cheguei a esta Cidade em 3 de Setembro e a 5 me derão os Officiaes da Camara desta Cidade posse do Governo, e logo participei a todas as Villas da minha jurisdicção a divizão delle, sendo V. Mag.<sup>o</sup> servido separallo do das Minas Geraes (1).

---

(1) A capitania de S. Paulo, creada em 1709, abrangia os territorios de S. Paulo, Minas Geraes, Goyaz, Matto Grosso, Paraná, Santa Catharina e Rio Grande do Sul até a Colonia do Sacramento. Em 1720 foi desmembrado o territorio de Minas Geraes, que formou nova capitania; em 1738 foram desmembrados os territorios de Santa Catharina e Rio Grande do Sul, que foram annexados á capitania do Rio de Janeiro, em 1748 foram desannexados Goyaz e Matto Grosso e supprimida a capitania de S. Paulo, que foi annexada ao Rio de Janeiro.

(N. da R.)



Offerece-se-me dizer a V. Mag.<sup>o</sup> que os Moradores e Cam.<sup>a</sup> da Villa de Paraty poderão fazer a V. Mag.<sup>o</sup> algum requerimento de se agregar aquella Villa ao meu Governo, sem fundamento algum mais do que o de dizerem lhes fica distante o recurso, o que hé falço porque gastão os mesmos dias de lá aqui que ao Rio de Janeiro (1); porem como os daquella Cidade attendem só as conveniencias que tirão da dita Villa com menos attenção á Fazenda Real por alguns descaminhos que me consta tem havido, esta hé a rezão porque procurão persuadillos a fazerem o dito requerimento, e porque esta representação acho ser util á fazenda de V. Mag.<sup>o</sup> procurey fazella.—D.<sup>o</sup> g.<sup>o</sup> a Real pessoa de V. Mag.<sup>o</sup>—São Paulo, 10 de Setembro de 1721.—*Rodrigo Cesar de Menezes.*

2.<sup>a</sup>

em cada hum anno com gente de Guerra e com os Ecclezeasticos.—D.<sup>o</sup> g.<sup>o</sup> a Real pessoa de V.

(1) Paraty pertencia á capitania de S. Paulo desde 1709 e foi annexada á do Rio de Janeiro, em 1726, por estar muito mais perto do Rio do que de S. Paulo, ao contrario do que aqui se diz.

(*N. da R.*)



Mag.<sup>o</sup>—S. Paulo, 7 de Setembro de 1821.—*Rodrigo Cezar de Menezes* (1).

5.<sup>a</sup>

Sobre a inconveniencia de se recrutarem os filhos dos moradores de S. Vicente e Villas de Marinha.

SNR. :—Informando-me dos officiaes da Camara da Villa de Santos sobre o que havião representado os da Villa de S. Vicente a resp.<sup>to</sup> do Gov.<sup>or</sup> daquella praça haver feito seus f.<sup>os</sup> soldados, me pareceu ordenar-lhe não continuasse na diligencia da d.<sup>a</sup> factura pella grande vexação que experimentava aquelle povo e o de toda a mais Marinha e por entender ser conveniente conservallos por ser os que melhor possão acudir a qualquer incidente que haja naquella barra que, sendo aberta e factível poder entrar o inimigo e vir á mesma praça de Santos, como já aconteceu, sendo ambas invadidas (2), procurey que não despovoasse a villa, segurando-lhes não serião seus filhos soldados, parecendo-me que V. Mag.<sup>o</sup> o haveria assim por bem.—D.<sup>a</sup> g.<sup>a</sup> a Real pessoa de V. Mag.<sup>o</sup>—S.

(1) Este livro está muito estragado por agua e desta carta é só o que resta.

(2) S. Vicente foi mais de uma vez investida por piratas, que a saquearam, Cavendish e outros.

(N. da R.)

Paulo, 9 de Setembro de 1721.—*Rodrigo Cezar de Menezes.*

4.<sup>a</sup>

Sobre um ajuste com Bartholomeu Paes de Abreu para a abertura de um caminho.

Sr' :—Depois de chegar a esta Cidade e tomar posse do Governo mandei chamar a Bm.<sup>ca</sup> Paes de Abreu (1) para saber d'elle o que V. Mag.<sup>o</sup> me ordenava, e porque se acha retirado ha trez mezes desta Cid.<sup>e</sup> na delig.<sup>ca</sup> de intentar ver se poderia ser-lhe facil fazer algum descobrimento p.<sup>a</sup> logo que o achar principiar a abrir o caminho, como assim mo assegura em huma carta que me deixou feita de 25 de Julho. Enquanto se não recolhe não posso ajustar com elle . . . . .  
 . . . . . (destruido o resto).

(1) Bartholomeu Paes de Abreu era um paulista notavel, irmão do sertanejo João Leite da Silva Ortiz, genro de Bartholomeu Bueno da Silva, o descobridor de Goyaz. O caminho de que aqui se trata devia ir da Laguna, em Santa Catharina, á Colonia do Sacramento, no Rio da Prata; não chegou a ser aberto porque Bartholomeu se mudou para Cuyabá. Foi paé do historiador Pedro Taques de Almeida Paes Leme.

(*N. da R.*)

Sobre o desconto no saldo do Tenente General David Marques Pereira.

Sr':—Como V. Mag.<sup>o</sup> foi servido mandar que o pagam.<sup>to</sup> q.' se me fizesse e aos meus officiaes havia de ser das Minas, e porque até qui se não tem recebido saldo algum, por essa cauza não fiz o disconto de doze mil r.<sup>s</sup> por mez que V. Mag.<sup>o</sup> me manda se faça ao Then.<sup>o</sup> Gen.<sup>al</sup> David Marques Per.<sup>a</sup>, o que promptam.<sup>to</sup> executarey logo que o d.<sup>o</sup> official receba o seu soldo e o remetterey na monção que vem a esse Reino em moedas de ouro, para se entregar esse dr.<sup>o</sup> a p.<sup>te</sup> de onde se tira p.<sup>a</sup> socorro de sua mulher.—D.<sup>a</sup> G.<sup>o</sup> a Real pessoa de V. Mag.<sup>o</sup>—S. Paulo, 6 de Setembro de 1721.—*Rodrigo Cezar de Menezes.*

Sobre os reparos de que necessitão as fortalezas da barra de Santos

Sr':—Logo que cheguei á praça de Santos procurei examinar o estado em q.' se achavão as fortalezas della, sendo a de Santo Amaro a principal, q.' necessita de obras, a qual dei promptam.<sup>a</sup> a expedição necessaria p.<sup>a</sup> se lhe acabar a costadura, q.' estava principiada, e fazer o arma-



zem da polvora em parte mais segura, cujo sitio eu mesmo escolhi, e porque p.<sup>a</sup> a seg.<sup>da</sup> que está principiada em a praya espero a resolução de M.<sup>o</sup> de Castro e no cazo que não asceite acaballa, como se havia offerecido, procurarey logo trabalhar nella com a consignaço q.' V. Mag.<sup>e</sup> ordena se lhe assista do contracto da Dizima do Rio de Janeiro, emq.<sup>to</sup> neste novo Governo não ha com que se supra aquelle gasto.—G.<sup>o</sup> D.<sup>a</sup> a Real pessoa de V. Mag.<sup>e</sup>—S. Paulo, 9 de Setembro de 1721.—*Rodrigo Cezar de Menezes.*

7.<sup>a</sup>

Sobre os ordenados do Capitão-General e dos Officiaes da sua casa

Sr':—V. Mag.<sup>e</sup> foi servido ordenar que o meu soldo e dos meus Officiaes e Secretario do Governo fosse pago pelas Minas em moedas e não em outavas, faz-se-me preciso representar a V. Mag.<sup>e</sup> o grande prejuizo q.' se me segue e aos mais pella demora q.' ha do dito pagamento, e como não tenho, nem elles, outra couza de q.' nos valer, assim p.<sup>a</sup> sustentar-nos com para o mais necessario, recorremos a V. Mag.<sup>e</sup> para q.' seja servido mandar ao Governador das Minas (1) faça o

(1) O Governador de Minas era D Pedro de Almeida, conde de Assumar, que era o capitão-general de S. Paulo e Minas antes do desmembramento.

(N. da R.)

dito pagamento adiantado em o principio do anno por inteiro porq.' a distancia do caminho não permite q.' possa remeter-se aos quarteis.

Tambem se me offerece dizer a V. Mag.<sup>o</sup> seja servido ordenar se nos pague em outavas e não em moedas, não só porq.' nas Minas as não ha, mas porque utilizemos mais essa pequena porção que excede nas outavas (1), pois os gastos são excessivos pella carestia dos generos e pella conducção de virem do Rio de Janeiro a esta Cid.<sup>o</sup>, sendo impossivel chegar o soldo ao sustento e tratam.<sup>to</sup> que devemos ter, principalm.<sup>e</sup> não havendo meio algum p.<sup>a</sup> nos ajudar pella inviolavel observação da Ley de V. Mag.<sup>o</sup>, em q.' prohibe o neg.<sup>o</sup>. Esperamos da Real grandeza de V. Mag.<sup>o</sup> se sirva attender a tão justo requerim.<sup>to</sup>.—D.<sup>a</sup> G.<sup>o</sup> a Real pessoal de V. Mag.<sup>o</sup>.—S. Paulo, 9 de Setembro de 1721.—*Rodrigo Cezar de Menezes.*

8.<sup>a</sup>

Sobre destituir dos postos alguns nomeados pelo Cap.<sup>to</sup> Mór de Tinhaem

Sr':—Logo dei execução ao q.' V. Mag.<sup>o</sup> for servido mandar-me fizesse sobre se dar baixa aos

(1) Os capitães generaes eram excessivamente zelozos da fazenda real quando se tratava do serviço publico, mas quando estava em jogo o interesse individual delles faziam pedidos desta ordem—pagamentos adiantados do anno todo, não em dinheiro, mas em oitavas de ouro para ganharem a differença!

(N. da R.)

postos q.' havia provido Antonio Caetano Pinto Coelho, Cap.<sup>m</sup> Mór da Capitania de Nossa Sr.<sup>a</sup> da Conceição de Thinhaem, de hé Donatario o Conde da Ilha (1), e participei as Camaras da rezolução q.' V. Mag.<sup>o</sup> foi servido tomar neste particular p.<sup>a</sup> assim o terem entendido.—D.<sup>a</sup> G.<sup>a</sup> a Real pessoa de V. Mag.<sup>o</sup>—S. Paulo, 8 de Setembro de 1721.—*Rodrigo Cezar de Menezes.*

9.<sup>o</sup>

Sobre o offercimento de Bartholomeu Bueno e outros para descobrirem as minas de ouro de Goyaz

SR. :—Depois de tomar posse deste Governo dei á execução o q.' V. Mag.<sup>o</sup> me ordenava a respeito do offercim.<sup>to</sup> q.' havião feito B.<sup>mes</sup> Bueno, João Leite da Sylva Ortiz e Dom.<sup>os</sup> Pires do Prado (2) de abrirem caminho p.<sup>a</sup> as novas Minas q.' intentavão descobrir, e mandando-os vir á minha presença

(1) Capitania de Itanhaen é cousa que nunca existiu. O processo Vimieiro-Monsanto desapossou os descendentes primogenitos de Martim Affonso da villa de S. Vicente, cujos delegados passaram a residir em Itanhaen, que ficou alvorada em séde da donataria; mas a donartia era de São Vicente. Vide *Processo Vimieiro-Monsanto*, no vol. V da *Revista do Instituto Historico de S. Paulo*.

(2) Foram os descobridores das minas de Goyaz em 1723-25. Os dois ultimos eram genros do primeiro. Vide vol. XII, pags. 61 a 69, e Anexo B. do vol. XIII.

(N. da R.)

p.<sup>a</sup> lhes participar a ordem de V. Mag.<sup>o</sup> foi só B.<sup>mo</sup> Bueno que appareceu, que os outros se achão a grande distancia e primeiro q.' lhes falasse procurey examinar se tinha posses e capacidade pellas principaes pessoas deste povo, que uniformem.<sup>o</sup> concordarão haver nelle ambas as circumstancias, sendo hum dos melhores sertanistas q.' ha nestas partes. Depois de ouvillo ajustou comigo que em se recolhendo os companheiros, que fazião o mesmo requerimento, darião principio àquella deligencia, a qual não podia fazer-se senão em Junho, que hé a verdadeira monção a resp.<sup>o</sup> dos mantimentos, segurando-lhe da parte de V. Mag.<sup>o</sup> que do serviço que lhe fizessem serão attendidos.

Tambem os adverty serião *aserrinam*<sup>e</sup> castigados quando fizessem alguma entrada nas terras que não pertencessem á Coroa de V. Mag.<sup>o</sup> — Deos G.<sup>o</sup> a Real pessoa de V. Mag.<sup>o</sup> — S. Paulo, 10 de Setembro de 1721. — *Rodrigo Cezar de Menezes.*

10.<sup>a</sup>

Informando que a ley prohibitiva do commercio estava devidamente registrada nos livros da Capitania.

Sr.<sup>o</sup>:—Na forma da ordem de V. Mag.<sup>o</sup> mandei logo registrar nos livros da Secretr.<sup>a</sup> deste Governo, nos da Fazenda Real da praça de Santos, Camara e Ouvidoria Geral desta Capitania a ley que V. Mag.<sup>o</sup> foi servido mandar, em que prohi-



be todo o genero de comereio (1), e de como fica registada, com o Alvará, remeto as certidões incluzas.—G.<sup>a</sup> D.<sup>a</sup> a Real pessoa de V. Mag.<sup>o</sup>—S. Paulo, 11 de Setembro de 1721.—*Rodrigo Cezar de Menezes.*

11.<sup>a</sup>

Sobre a necessidade de hum corpo de soldados nesta Capitania e de hum Juiz de Fora em Parnaguá.

Sr.<sup>e</sup>: —Hé preciso representar a V. Mag.<sup>o</sup> hé m.<sup>to</sup> conveniente haver aqui algum corpo de Soldados, porq.<sup>e</sup> sem elles se não conserva respeito, nem se faz bem o serviço de V. Mag.<sup>o</sup>, por ora bastava hua Comp.<sup>a</sup> de Cavallos, q.<sup>e</sup> não deixa de ser mais precisa neste Governo, do q.<sup>e</sup> são duas nas Minas Geraes, e porq.<sup>e</sup> a conveniencia que faz a V. Mag.<sup>o</sup> Sebastião Frz' do Rego (2) em a querer levantar não hé para desprezar, pois dá os cavallos sellados e enfreados, como diz na petição

(1) Esta prohibição era só referente aos funcionarios publicos, começando pelo capitão general,—uma das melhores medidas applicadas ao Brasil pelo governo colonial.

(2) Era portuguez de nascimento; veio a S. Paulo como provedor da Fazenda Real, enriqueceu-se com latrocinios e com os bens dos irmãos Lemes e acabou preso por gaturno. Vide nota *in fine* do vol. XII e Anexo B do vol. XIII, em que vêm narrados os seus maleficios.

(N. da R.)



incluza que remeto a V. Mag.<sup>o</sup>, parece-me que a vista da necessid.<sup>e</sup> que ha a conveniencia que faz, se lhe deve defferir.

A Villa de Penagoá, que hé da Repartição deste Governo, necessita m.<sup>to</sup> de Juiz de fora, assim porq.<sup>o</sup> o povo hé m.<sup>to</sup> numeroso, como porq.<sup>o</sup> pella distancia q.<sup>o</sup> ha della a esta Cid.<sup>o</sup>, donde se difficulta passar o Ouvidor desta Com.<sup>ma</sup>; isto hé o que se me offerece representar a V. Mag.<sup>o</sup>, que mandar á o que mais for do seu Real Serviço.—D.<sup>o</sup> G.<sup>o</sup> a Real pessoa de V. Mag.<sup>o</sup>.—S. Paulo, 15 de Setembro de 1721.—*Rodrigo Cezar de Menezes.*

Sobre o descobrimento de novas minas de ouro em Cuyabá.

Sr.<sup>o</sup>:—Offerece-se-me representar a V. Mag.<sup>o</sup> haver esperanças quazi infalliveis de ter novas Minas no Cuyabá, das quaes remeto a V. Mag.<sup>o</sup>, em hum embrulho que vay dentro do sacco da primeira via, cento e cincoenta outavas de ouro em pó, que foi o q.<sup>o</sup> se tirou de quintos do primeiro q.<sup>o</sup> aqui trouxe hum homem q.<sup>o</sup> dellas veyo, e não posso mandar noticias emq.<sup>to</sup> não chega p.<sup>to</sup> da gente que para lá havia hido ha cinco mezes antes de eu aqui chegar, e como a distancia hé grande q.<sup>o</sup> quazi se gastão setenta dias na jor-

nada (1), não podem estar cá antes de 20 do mez que entra de Outubro. O que soube logo que aqui cheguei foi q.' tinhão hido p.<sup>a</sup> aquella p.<sup>te</sup> mais de dous mil Paulistas, e eu faço toda a diligencia por mandar lá hum homem a todo o risco com carta minha para saber alguã noticia e tambem fazer-lhes as advertencias necessr.<sup>as</sup>, e no cazo que o descobrim.<sup>to</sup> q.' estes homens fizerem seja de grande utillid.<sup>o</sup> á Real Faz.<sup>da</sup> de V. Mag.<sup>o</sup> lhes deve conceder algumas m.<sup>tas</sup>, principalm.<sup>te</sup> do habito de Christo, q.' esta gente hé tão vaidosa que só se lembra de honra e despreza toda a conveniencia.

Aqui me consta e no Rio de Janeiro vi cartas de 15 de Janeiro de 1690, escriptas ao Gov.<sup>or</sup> Arthur de Sáa de Menezes, em que lhe dava prmissão p.<sup>a</sup> que pudesse prometer e ajustar com elles as m.<sup>tas</sup> de habitos e tensas, assentadas no rendimento das minas q.' descobrissem, e os feros de fidalgos e de Cavalleiros fidalgos, conforme o merecim.<sup>to</sup> de cada hum; porem como não tenho esta ordem não quero adiantar-me na promessa sem licença de V. Mag.<sup>o</sup>

Naquella deligencia se achão tambem alguns criminosos e como são os melhores sertanitas e os que só sabem fazer aquelle descobrim.<sup>to</sup>, pella lar-

---

(1) Pelo que se entende desta narrativa Rodrigo Cesar se refere ás novas minas nos arredores de Cuyabá, mas a viagem para lá não se fazia em menos de cinco mezes, tempo que elle mesmo gastou quando lá foi em 1726. Vide vols. XII e XIII.

(N. da R.)



ga experiencia que tem adquirido em m.<sup>tos</sup> annos, será preciso perdoar-lhes em nome de V. Mag.<sup>o</sup>, fazendo elles serviços com q.<sup>o</sup> mereção semelhante graça (1), e será conveniente vir a resolução deste p.<sup>o</sup> na primr.<sup>a</sup> frota por ser toda a demora prejudicial.—D.<sup>o</sup> G.<sup>o</sup> a Real pessoa de V. Mag.<sup>o</sup>—São Paulo, 12 de Setr.<sup>o</sup> de 1721.—*Rodrigo Cezar de Menezes*.

15.<sup>a</sup>

Sobre a abundancia de ouro nas minas do Cuyabá e conveniencia da abertura de hum caminho para ellas.

Sr.<sup>o</sup>:—Ponho na Real prezença de V. Mag.<sup>o</sup> q.<sup>o</sup> o descobrim.<sup>to</sup> das novas minas do Cuyabá se adianta cada vez mais, porque a abundancia do ouro hé muito mayor q.<sup>o</sup> a q.<sup>o</sup> prometião os descobridores dellas.

Logo que tomei posse deste Governo procurei com todo o disvello ter noticias certas daquelle descobrimento p.<sup>a</sup> com mais clareza e brevid.<sup>o</sup> dar conta delle a V. Mag.<sup>o</sup>, e por me não fiar do que

(1) Os irmãos Lemes estavam neste caso; foram as suas culpas esquecidas enquanto se precisou delles e depois foram covardemente assassinados porque o provedor da Fazenda Real se apossára dos seus bens. Vide vol. XII. nota *in fine*.

(N. da R.)

vulgarm.<sup>o</sup> ouvia, resolvi mandar hum homem intelligente e resolutivo, que não só desprezasse os riscos a que hia exposto, mas que apressasse a jornada p.<sup>a</sup> testemunhar com toda a applicação e cuidado circumstancias que hera preciso saber-se sobre particular tão importante. Porem antes de voltar com a resposta chegarão dous sertanistas que se achavão naquellas minas, sendo dos primeiros que a ellas havião hido (1); os mandei vir á minha presença p.<sup>a</sup> fazer nelles aquelle exame necessario p.<sup>a</sup> de tudo ter cabal certeza. Depoem q.' como não tinham ferramentas se valião dos canos das espingardas, q.' lhes servião em lugar de alabancas e com elles tiravão bastante ouro, e suposto não deixarão de ser diminutos na confição (pecado em que todos estes homêes tropeção) pella repugnancia que tem de pagarem os quintos á Real Fazenda de V. Mag.<sup>o</sup>, comtudo não deixa de ser grande aquelle lucro, porq.' em hum dia de trabalho tira cada cabeça tres, quatro outavas, e com noticia que depois da sua vinda tive de outros acho o seu augm.<sup>to</sup> cada vez mais.

Com esta certeza mandei lançar hum bando para que todo aquelle que quizesse abrir o caminho fizesse o seu requerim.<sup>to</sup>, declarando nelle o q.' pedia p.<sup>a</sup> preferir aquelle que com mais conveniencia de V. Mag.<sup>o</sup>, segurança e brevidade offerece, principiando logo aquella deligencia nos pri-

(1) Eram os infelizes irmãos Lemes, que pouco tempo depois foram postos fóra da lei e assassinados.

(N. da R.)



meiros dias da Pascoa do presente anno, porq.' antes daquelle tempo não premitem lugar as aguas, nem as doenças.

Juntos os requerimentos dos oppositores, convoquei os off.ºs da Camara desta Cid.º e os Ministros q.' aqui se achavão, com o Prov.º dos quintos e Procur.º da Coróa e Fazenda, como tambem os homens bons de governança della, por serem mais praticos do sertão, e lidas as petições se assentou uniformem.º abrisse o tal caminho Manoel Godinho de Lara e seus socios, por ser o melhor sertanista e pedir m.º menos q.' os mais e não ser necessr.º p.º esta importante deligencia fazer-se despeza da Real Fazenda de V. Mag.º, nem contribuir o povo com couza algũa.

O obstaculo mayor q.' os Paulistas podião ter naquelle descobrim.º hera a multidão e diversidade do gentio que por todo o sertão existe: porem, como a mayor parte se tem unido a elles sem rezistencia algũa, ficão dezembaraçados p.º concluirem de todo aquella deligencia (1), e porq.' esta noticia não hé p.º desprezar me pareceu dar conta della a V. Mag.º, e q.' tambem seja servido attender ao que lhe prepuz na frota, por carta

(1) Os indios mencionados perderam logo a boa disposição de espirito para com os sertanejos paulistas e passaram a mover-lhes guerra feroz, tanto pela via de terra como pela fluvial; em terra os *guaycurús* e os *caypós* eram os mais temiveis e nos rios os *payaguás* eram os mais temerosos. Vide vol. XIII.

(N. da R.)



de 12 de Setr.<sup>o</sup> do anno passado (1), o quanto hera preciso contentar estes homêms com algûas m.<sup>tas</sup> de habitos, e perdão para os criminozos que se achão naquelle descobrim.<sup>to</sup>, sendo os mais intelligentes e poderozos, e porq.' a vaidade os obriga mais que toda a conviniencia, porq.' neste clima e em taes homens hé o vicio q.' mais se conserva.

Parece-me q.' só com aquellas mercês se poderão contentar, e como a distancia em que daqui se achão hê grande e com bastante poder se lhes não pode fazer mal algum, e hé certo q.' nesta casta de gente e em tal cazo tem mais lugar a industria do que a força, espero q.' V. Mag.<sup>e</sup> não dellate esta rezolução. porque entendo hé só o p.<sup>a</sup> o que olhão. Eu me aplico com todo o cuidado, zello e actividade em adiantar este particular de sorte que possa em breve tempo ser de grande utilidade à Coroa de V. Mag.<sup>e</sup>, sendo aquella a minha maior conveniencia por ser só a que neste serviço pertendo.—G.<sup>e</sup> D.<sup>e</sup> a Real pessoa de V. Mag.<sup>e</sup>—S. Paulo, 6 de Fevereiro de 1722.—*Rodrigo Cezar de Menezes.*



(1) E' a carta anterior a esta, sob o n. 12. Em commendas consistiam as recompensas aos grandes serviços dos paulistas desde tempos muito mais antigos. Vide *O Militarismo em S. Paulo*, vol. IV da *Revista do Instituto Historico de S. Paulo*.

(N. da R.)

## 14.ª

Sobre o augmento de gente falida e pobre nesta Cidade.

SR' :—Com a geral noticia q.' nestas Capitánias correu do novo descobrim<sup>to</sup> das Minas do Cuyabá se augmentou esta Cid.<sup>a</sup> de gente, vinda das Minas Geraes e das mais partes, sendo a mayor parte della de homens falidos, pobres e devedores (1), e porq.' a experiencia tem mostrado o grande prejuizo e damno q.' cauza a assistencia de semelhantes pessoas nos outros descobrimentos, me pareceu mandar lançar o bando cuja copia com esta remetto a V. Mag.<sup>a</sup>, q.' mandará o q.' for servido.—Deos g.<sup>de</sup> a Real pessoa de V. Mag.<sup>a</sup>—S. Paulo, 11 de Setembro de 1722.—Rodrigo Cesar de Menezes.

## 15.ª

Sobre os soldados dezertores da praça de Santos.

SR' :—A dezerção q.' costumam fazer os Soldados do prezidio da Villa de Santos se seguia grave prejuizo ao serviço da V. Mag.<sup>a</sup>, não só pella falta que fazião naquella praça, mas tambem

(1) E' obscura esta historia de Rodrigo Cesar; em Minas Geraes havia muito ricas minas de ouro; minas igualmente ricas foram descobertas em Cuyabá e os vadios de Minas Geraes deviam ir a Cuyabá e não vir a S. Paulo. Parece que em vez de *esta cidade*, deve-se ler *essas minas*.  
(N. da R.)



em levarem a arma e farda q.' se lhes dá, e porq.' m.<sup>tes</sup> moradores desta Capitania não só os consentião em suas cazas, mas os induzião a largarem o Real serviço pella conveniencia q.' tinhão na sua assistencia, pois lhes trabalhão nas suas fazendas: attendendo a todas estas circumstancias mandei lançar o bando q.' consta da copia q.' com esta remeto a V. Mag.<sup>e</sup>, que mandará o q.' for servido.—D.<sup>e</sup> G.<sup>e</sup> a Real pessoa de V. Mag.<sup>e</sup>—S. Paulo a 10 de Setr.<sup>o</sup> de 1722.—*R.<sup>o</sup> Cezar de Menezes.*

16.<sup>a</sup>

Sobre o descobrimento de ouro em S. Sebastião e Ubatuba.

Sr':—Depois de tomar posse deste Governo intentarão os mor.<sup>tes</sup> das Villas de S. Sebastião e Ubatuba fazerem experiencia por descobrimento de ouro por haver nas serras dellas alguãs mostras, porq.' as taes Villas estão na Marinha, aonde não hé difficultozo virem navios, como no tempo do meu Governo tem aly portado alguns, e não haver deffensas q.' possão embaraçar-lhes o desbarque mandei lançar nas ditas Villas o bando que consta da copia q.' com esta remetto a V. Mag.<sup>e</sup>, que mandará o que for servido.—D.<sup>e</sup> G.<sup>e</sup> a V. Mag.<sup>e</sup>—São Paulo, 16 de Setembro de 1722.—*Rodrigo Cezar de Menezes.*

Sobre a inconveniencia de abrir caminho para o Cuyabá passando pela  
Vaccaria.

SR':—Depois de ter ajustado abrir-se o caminho para as novas Minas do Cuyabá por parte mais conveniente, me pareceu *embarcar* não houvesse outro pello prejuizo q.' se segue á arrecadação dos Reaes quintos de V. Mag.º, porq.' havendo mais de hum se experimentão muitas dezordens porq.' a mayor p.<sup>te</sup> dos sertanistas desta Capitania intentavão frequentar a sua marcha por huã paragem chamada a *Vaccaria*, a qual ainda está indicizo se pertence á Real Coroa de V. Mag.º ou de Castella por falta de demarcação (1); me pareceu embaraçar-lhes não continuassem aquelle caminho que, como os Castelhanos costumão vir á dita paragem de annos em annos com cavallaria a observar se os Paulistas fazem ahi alguma prezistencia ou descobrim.<sup>to</sup>, por esta cauza como pella de se poder devertir o ouro para Castella se por aquella parte viessem os mineiros (2), mandei

(1) Vaccaria de Matto-Grosso, entre o Rio Paraná e a serra Maracajú. O caminho por ahi já existia e era o mais antigo para o sertão. Por ali seguiram Antonio Raposo para o Perú em 1648 e Pedroso Xavier para o Paraguay em 1676.

(2) Os hespanhóes frequentavam a região e os paulistas tambem. Vide *Apontamentos Historicos*, de Azevedo Marques, palavras PEDRO LEME e IGUATEMY.

(N. da R.)



lançar o bando que consta da copia q.' com esta remeto a V. Mag.<sup>o</sup>, que mandará o que for servido.—D.<sup>o</sup> G.<sup>o</sup> a Real pessoa de V. Mag.<sup>o</sup>—São Paulo, 15 de Setembro de 1722.—*Rodrigo Cezar de Menezes.*

18.<sup>a</sup>

## Sobre a força de guarnição na praça de Santos.

Sr' :—As tres companhias que servem de guarnição no prezidio da V.<sup>a</sup> de Santos achei com deminuição de m.<sup>tos</sup> soldados, assim por cauza de q.', auzentando-se, se não mandavão reconduzir, como tambem porq.' no em livramento havia pouco escrupulo em dar-se-lhe, e não menos nas trocas q.' se fazião, e porq.' huã e outra couza hera de grande prejuizo ao serviço de V. Mag.<sup>o</sup>, ordenei ao Prov.<sup>or</sup> da Faz.<sup>da</sup> Real, q.' serve de Vedor General na dita Villa, não desse baixa, nem consentisse nas trocas dos soldados, como constará a V. Mag.<sup>o</sup> da copia da ordem q.' com esta remeto a V. Mag.<sup>o</sup>, que mandará o q.' for servido. D.<sup>o</sup> G.<sup>o</sup> a Real pessoa de V. Mag.<sup>o</sup>—São Paulo, 15 de Setembro de 1722.—*Rodrigo Cezar de Menezes.*

19.<sup>a</sup>

## Sobre a falta de ordem encontrada na Capitania

Sr' :—Como V. Mag.<sup>o</sup> foi servido mandar-me estabelecer o Governo desta Capitania, procurei



com todo o disvello pôr na melhor forma não só as ordenanças, mas tudo o mais q.' na dita Capitania se acha, e porq.<sup>to</sup> conheci a dezordem q.' em tudo nella havia, a que tinha dado occasião a distancia em que os meus antecessores se achavão, por fazerem a sua rezidencia nas Minas Geraes, me pareceu fazer o Regimento cuja copia com esta remeto a V. Mag.<sup>a</sup>, de q.' mandei hum treslado a cada huã das Villas desta Capitania p.<sup>a</sup> q.' se registasse nos livro da Camr.<sup>a</sup> e se observasse emq.<sup>to</sup> V. Mag.<sup>o</sup> não mandar o contrario.—D.<sup>a</sup> G.<sup>o</sup> a Real pessoa de V. Mag.<sup>o</sup>—São Paulo, 8 de Setembro de 1722.—*Rodrigo Cezar de Menezes.*

20.<sup>a</sup>

Sobre os prejuizos cauzados pela retirada de indios das Aldéas para as Minas do Cuyabá.

Sr.<sup>s</sup>:—Como da multidão de gente q.' costuma andar nas Minas Geraes se segue grande prejuizo não só á Real Paz.<sup>da</sup> de V. Mag.<sup>a</sup>, mas á quietação dos moradores e mineiros, e vendo q.' a estas novas do Cuyabá intentavão passar muitos sem licença, levando em sua companhia indios das aldéas desta Capitania, de cuja rezolução se seguião gr.<sup>des</sup> dezordens, mandei lançar hum bando p.<sup>a</sup> atalhal-as, de q.' remeto a V. Mag.<sup>a</sup> a copia incluza (1). V. Mag. mandará o q.' for servido.—

(1) Desde o primeiro estabelecimento dos portuguezes em São Vicente, em 1532, até 1722, durante 190 annos, ninguem precisou de licença para fazer explorações no in-



D.<sup>s</sup> G.<sup>o</sup> a Real pessoa de V. Mag.<sup>o</sup>— São Paulo, 1.<sup>o</sup> de Setembro de 1722.—*Rodrigo Cesar de Menezes.*

21.<sup>a</sup>

Sobre a capacidade e posses de Bartholomeu Bueno da Silva e João Leite da Silva Ortiz.

Sr.<sup>r</sup>:—Informando-me, como V. Mag.<sup>o</sup> foi servido mandar-me, da capacidade e posses dos Cap.<sup>tes</sup> Bm.<sup>tes</sup> Bueno da Sylva e João Leyte da Sylva Ortiz, achei serem homens dos principaes desta Capitania, com cabedal e grande conhecimento do sertão, principalm.<sup>te</sup> o Cap.<sup>te</sup> Bm.<sup>te</sup> Bueno da Sylva, o qual tem larguissima experiencia de todo aquelle sertão dos Guayazes, donde a mayor parte dos praticos segurão os haveres por elle prometidos, e o não haverem intentado aquelle descobrimento foi por falta de meynos e attendendo às circumstancias dos sobreditos Capitães lhes concedi o que V. Mag.<sup>o</sup> foi servido mandar-me lhes dêsse, seguindo-lhes juntam.<sup>te</sup> q.<sup>o</sup> V. Mag.<sup>o</sup> atenderia ao serviço que lhe fizessem (1), e antes que entrassem

terior e por isso foi que os paulistas devassaram os sertões da America do Sul, do Amazonas ao Prata e do Atlantico ao Pacifico. Foi Rodrigo Cesar, com os seus bandos restrictivos quem primeiro deu golpe profundo no espirito aventureiro dos bandeirantes. Vide vol. IV da *Revista do Instituto Historico de S. Paulo*, pags. 303 a 307.

(1) A recompensa que tiveram foi João Leite da Silva Ortiz ser assassinado por ordem do capitão general Caldeira Pimental e Bartholomeu Bueno morrer na miseria em Goyaz. Vide Pedro Taques, *Nobiltarchia*, e Alencastro, *Annaes de Goyaz*.

naquelle descobrimento lhes dei hum Regimento para por elle se governarem (1), cuja copia remetto a V. Mag.<sup>o</sup>, que mandará o q.<sup>o</sup> for servido.—D.<sup>o</sup> G.<sup>o</sup> a Real pessoa de V. Mag.<sup>o</sup>—São Paulo, 5 de Setembro de 1722.—*Rodrigo Cezar de Menezes.*

22.<sup>a</sup>Sobre a capacidade do Cap.<sup>m</sup> Bartholomeu Paes de Abreu

Sr.<sup>o</sup>:—Na forma da ordem de V. Mag.<sup>o</sup> procurei examinar as posses e intelligência q.<sup>o</sup> tinha o Cap.<sup>m</sup> Bm.<sup>m</sup> Paes de Abreu e achei ser hum dos homens honrados desta Capitania, mas sem possibilidade, nem conhecim<sup>to</sup> algum do sertão por falta de experiencia pello não haver cursado nunca (2), por todas as circumstancias, como tambem por haver desestido da empreza. Me pareceu dizer a V. Mag.<sup>o</sup> não devi ser admitido assim como o poderá ser outrem no cazo em que a intente, pois poderão servir de grande utilidade á Real Faz.<sup>da</sup> de V. Mag.<sup>o</sup> descobrirem-se e povoarem-se as d.<sup>as</sup> terras, e achando quem o faça darei conta a V. Mag.<sup>o</sup> p.<sup>a</sup> q.<sup>o</sup> disponha o que for servido—D.<sup>o</sup> G.<sup>o</sup> a Real pessoa de V. Mag.<sup>o</sup>—São Paulo, 19 de Setembro de 1722.—*Rodrigo Cezar de Menezes.*

(1) Este regimento está publicado no vol. XII.

(2) Era com effeito um cidadão importante da época e occupou cargos civis em S. Paulo; era genro do capitão-mór Pedro Taques de Almeida e irmão de João Leite da Silva Ortiz, sendo ambos filhos do fidalgo Estevão Raposo Bocarro, de S. Sebastião.

## Sobre a falta de documentos officiaes nesta Secretaria.

Sr:— Sendo V. Mag.<sup>o</sup> servido encarregar-me do Governo desta Capitania, sem embg.<sup>o</sup> do pouco tempo que tive p.<sup>a</sup> prevenir me do necessario, com tudo não deixei de procurar as instrucções q.<sup>o</sup> podião ser precisas p.<sup>a</sup> o estabelecim.<sup>to</sup> deste Governo, e representando ao Secretr.<sup>o</sup> do Estado me respondeu achava tudo nesta Secretaria, e porq.<sup>o</sup> os meus antecessores não fazião assistencia nesta Cid.<sup>o</sup> mas sy nas Minas Geraes (1), não descobri nella papel algum e procurando-as repetidas vezes ao Gov.<sup>o</sup> das d.<sup>as</sup> Minas se me não tem mandado, e porq.<sup>o</sup> assim p.<sup>a</sup> a boa arrecadação da Real Faz.<sup>da</sup> de V. Mag.<sup>o</sup> e bom regimento dos povos hera necessr.<sup>o</sup> dar lhe forma, fiz o que a V. Mag.<sup>o</sup> constará pellas contas que lhe dou, o que tudo obrei por me parecer conveniente ao serviço de V. Mag.<sup>o</sup>, que mandará o que for servido. D.<sup>o</sup> G.<sup>o</sup> a V. Mag.<sup>o</sup>.— São Paulo, . . . (2) de Setembro de 1722. — *Rodrigo Cezar de Menezes.*

(1) Estes antecessores foram Antonio de Albuquerque Coelho de Carvalho, de 1709 a 1713, D. Braz Balthazar da Silveira, de 1713 a 1717, e D. Pedro de Almeida, de 1717 a 1721. Todos elles residiam em Minas Geraes e os papeis officiaes estavam com elles.

(2) O registro destas cartas não guardou a ordem chronologica e os algarimos de algumas datas estão illegiveis.  
(*N. da R.*)



## Sobre escravos fugidos e acontados nas fazendas.

Sr':— Constando-me q.' nas Villas desta Capitania andavão m.<sup>tos</sup> negros escravos fugidos aos seus Sr.<sup>es</sup>, e que alguãs pessoas os induzião re-  
tendo-os em suas cazas, obrigando-os a trabalhar em suas fazendas com prejuizo de seus proprios senhores, q.' depois de se saber onde estavão, procurando havellos os achavão vendidos, pellos haverem denunciado ao Tribunal dos Defuntos e Auzentes pellos mesmos q.' os havião induzido, procurei evitar semelhante damno, do qual se seguião tão prejudiciaes consequencias, pello que mandei lançar hum bando sobre este particular, de q.' remeto a copia com esta a V. Mag.<sup>a</sup>, que mandará o que for servido.—D.<sup>o</sup> G.<sup>o</sup> a Real pessoa de V. Mag.<sup>a</sup>—S. Paulo, 2 de Setembro de 1722.—*Rodrigo Cezar de Menezes*.

## Sobre a criação do Registo do Rio Grande.

Sr':— Com as esperanças e quasi infalíveis certezas de serem perman.<sup>es</sup> e uteis as novas minas do Cuyabá, puz todo o cuidado em q.' se não dezencaaminhassem os Reaes quintos de V. Mag.<sup>a</sup>, antecipando em escolher paragem a mais conve-



niente p.<sup>a</sup> nella fazer caza de registo, e pella informação dos praticos ellegi a do Rio Grande, na qual precizamente hão de desembarcar e embarcar todos os que forem e vierem; e como p.<sup>a</sup> a occupação de Prove<sup>or</sup> do Registo hera necessr.<sup>o</sup> pessoa de capacid.<sup>o</sup>, valor e intelligencia e posses, me não custou pouco descobrilla com estas circumstancias, fazendo mais difficultoza pella repugnancia q.<sup>o</sup> todos tem a pagarem aquelle tributo à Real Fazenda de V. Mag.<sup>o</sup>, e assim não só se escuzavão, mas despersuadião a todo aquelle q.<sup>o</sup> lhes parecia aceitava semelhante emprego. Porem voluntariam<sup>te</sup> se offereceu o Cap<sup>to</sup> Domingos da Silva Monteiro, das principaes familias desta Cid.<sup>o</sup>, sujeito da muita experiencia, capacid.<sup>o</sup> e valor, deixando a sua caza, fazendo consideravel empenho, assim em canoas p.<sup>a</sup> o transportarem, como na muita gente que levou em sua comp.<sup>a</sup>, sustentando-a e dando-lhe o mais necessario, desprezando os perigos a que hia exposto, não só pello doentio da paragem, mas pella multidão do gentio barbaro que nella assiste, e porq.<sup>o</sup> semelhante sujeito se faz digno de V. Mag.<sup>o</sup> o premiar; assim lho segurei da p.<sup>o</sup> de V. Mag.<sup>o</sup>, esperando da sua Real Grandeza o conserve na occupação pella sua fidelidade e prestimo, e o honre com hum habito de Christo, com aquellas m.<sup>o</sup> que costuma fazer aos q.<sup>o</sup> tão fiel e desinteressadam.<sup>te</sup> procedem, e antes que fizesse jornada lhe dei regimento p.<sup>a</sup> por elle se governar, cuja copia com esta remeto a V. Mag.<sup>o</sup>, que mandará o que for servido.—D.<sup>o</sup> G.<sup>o</sup> a Real pessoa de V. Mag.<sup>o</sup>—São Paulo, 5 de Setembro de 1722.—*Rodrigo Cezar de Menezes.*

Sobre a conveniencia de hum caminho por terra para Cuyabá.

SR':—Por ser conveniente ao Real serviço e fazenda de V. Mag.<sup>a</sup>, como tambem util aos moradores desta Cid.<sup>a</sup> e Villas desta Capitania haver caminho por terra p.<sup>a</sup> as novas minas de Cuyabá, por se facilitar melhora todos hirem e virem com cavallos e cargas com mais comodidade do q.' atégora se experimentava pellos rios por onde se navegava, assim a resp.<sup>ta</sup> da dillação como do risco das correntezas dos d.<sup>os</sup> Rios, mandei lançar hum bando p.<sup>a</sup> q.' toda a pessoa q.' quizesse abrillo com mais segurança e brevidade fizesse o seu requerim.<sup>to</sup> p.<sup>a</sup> se deferir aquelle q.' o fizesse com mais comodidade da Real Faz.<sup>da</sup> de V. Mag.<sup>a</sup>, e juntas as petições dos oppozitores convoquei os Off.<sup>es</sup> da Camera presente e do anno passado, os Ouvidores Geraes. Prov.<sup>os</sup> dos quintos e Procurador da Coroa, como tambem alguns homens desta Capitania, pessoas praticas no sertão, os quaes uniformem.<sup>te</sup> assentarão preferisse Manoel God.<sup>o</sup> de Lara, por ser melhor sertanista e o fazer em menos tempo e sem despeza da fazenda de V. Mag.<sup>a</sup>, nem dos povos, como tudo consta pellas copias q.' com esta remeto a V. Mag.<sup>a</sup> para lhe constar o que obrei sobre este particular (1).—D.<sup>o</sup> G.<sup>o</sup> a Real pessoa de V. Mag.<sup>a</sup>.—S. Paulo, 7 Setembro de 1722.—*Rodrig Cezar de Menezes*.

(1) Esta carta é cópia resumida e alterada de outra que vae acima publicada com o n. 13 e datada de 6 de Fevereiro de 1722.

(N. da R.)



27.<sup>a</sup>

## Sobre o commercio em direitura para Santos.

Sr' :—Como V. Mag.<sup>e</sup> foi servido mandar q.' o Porto da Villa de Santos ficasse aberto p.<sup>a</sup> a elle poderem vir embarcações em direitura, procurei saber se na Alfandega daquella Villa havia algũa ordem ou regim.<sup>to</sup> p.<sup>a</sup> a cobrança dos direitos q.' devem pagar os negros q.' vierem de Angolla, Costa de Mina ou de outra qualquer p.<sup>to</sup>, donde se transportão p.<sup>a</sup> as Capitánias do Brazil, e como a não achei será de grande prejuizo aquella falta á Real Fazenda de V. Mag.<sup>e</sup>, mandei fazer hum regimento, cuja copia com esta remeto a V. Mag.<sup>e</sup>, q.' mandará o q.' for servido.—D.<sup>o</sup> G.<sup>o</sup> a Real pessoa de V. M.<sup>o</sup>—São Paulo, 6 de Setembro de 1722.—*Rodrigo Cezar de Menezes.*

28.<sup>a</sup>Sobre o pagamento do quinto do ouro a S. Mag.<sup>e</sup>

Sr' :—Antes de chegar a tomar posse desta Capitania soube haverem hido m.<sup>tos</sup> moradores della ao novo descobrimento do sertão do Cuyabá, e q.' se havião recolhido ás suas cazas com algum ouro sem procurarem manifestallo por não pagarem os Reaes quintos de V. Mag.<sup>e</sup> e p.<sup>a</sup> atalhar



tão grande prejuizo á Real Fazenda mandei lançar o bando cuja copia com esta remeto a V. Mag.<sup>o</sup>, q.' mandar'á o q.' for servido.—D.<sup>o</sup> G.<sup>o</sup> a Real pessoa de V. Mag.<sup>o</sup>—São Paulo 9 de Setr.<sup>o</sup> de 1722. *Rodrigo Cezar de Menezes.*

Sobre o vicio do jogo nesta Capitania.

Sr' :—O excesso com que não só os moradores desta Capitania, mas os frausteiros q.' a ella costumão vir, jogão não só a faz.<sup>da</sup> propria, mas a alheia, rezultando d'elle a ruina das suas cazas pelo miseravel estado em q.' as poem, succedendo pendencias de q.' rezultão não só feridas, mas mortes; atendendo a todos estes inconvenientes prohibi o jogo de parar com hum bando q.' mandei lançar nesta Cid.<sup>o</sup>, de q.' remeto a copia encluz a V. Mag.<sup>o</sup>, que fará o q.' for servido.—D.<sup>o</sup> G.<sup>o</sup> a Real pessoa de V. Mag.<sup>o</sup>—S. Paulo, 12 de Setembro de 1722.—*Rodrigo Cezar de Menezes.*

Sobre a inconveniencia dos indios deixarem as Aldéas.

Sr' :—A grande diminuição em q.' achei as Aldéas de indios forros q.' ha nesta Capitania, as-

sim pella ampla facultade q.' os Missionarios, que dellas estavão encarregados, davão aos taes p.<sup>a</sup> poderem servir assim aos seus parentes e amigos. como porq.' ausentando-se alguns cuidavão pouco em procurar fazellos recolher ás suas Aldéas, mandei lançar o bando que consta da copia que remeto a V. Mag.<sup>e</sup>, por intender será assim conveniente á conservação dos d.<sup>os</sup> indios, como tambem p.<sup>a</sup> se acharem promptos p.<sup>a</sup> o serviço de V. Mag.<sup>e</sup>, q.' nesta Capitania continuam.<sup>e</sup> poderão ter exercicio.—G.<sup>o</sup> D.<sup>o</sup> a Real pessoa de V. Mag.<sup>e</sup>—São Paulo 14 de Setembro de 1722.—*Rodrigo Cezar de Menezes.*

31.<sup>a</sup>

Sobre a prohibição de minerar ouro no Districto da Villa do Rio de S. Francisco.

Sr':—Depois de tomar posse do Governo desta Capitania, me constou q.' os moradores da Villa do Rio de São Fran.<sup>co</sup> e seu Districto procuravão descobrir ouro nas vezinhanças do dito Rio, e por ser hũa barra aberta, sem defença algũa, exposta aquella terra a qualquer invazão do inimigo, pello prejuizo que se podia seguir della e a pouca conveniencia q.' podia rezultar á Real Fazenda de V. Mag.<sup>e</sup>, me pareceu prohibir-lho, mandaiido lançar o bando cuja copia remeto a V. Mag.<sup>e</sup>, que man-



dará o que for servido.—D.<sup>o</sup> G.<sup>o</sup> a V. Mag.<sup>a</sup>—São Paulo, 18 de Setembro de 1722.—*Rodrigo Cezar de Menezes.*

52.<sup>o</sup>

Sobre a mineração do ouro em Pernagoá.

Sr.<sup>o</sup>:—Antiguam.<sup>o</sup> houve descobrim.<sup>to</sup> de ouro na Villa de Pernagoá, o qual não teve duração, e porq.<sup>t</sup> os moradores della continuavão em fazer deligencia em algúas faisqueiras, que tinhão pouca conta e m.<sup>to</sup> menos rendim.<sup>to</sup> p.<sup>a</sup> a Faz.<sup>da</sup> de V. Mag.<sup>a</sup>, ordenei suspendessem aquelle exercicio, não só por estão rezão, mas pello prejuizo q.<sup>t</sup> podia seguir áquelle povo e terras pella invazão do inimigo e extrangr.<sup>os</sup>, pois se acha aquella Villa na costa do mar, sem fortaleza, nem defeza algúa, por cuja rezão mandei lançar o bando que consta da copia que remeto a V. Mag.<sup>a</sup>, que mandará o que for servido.—D.<sup>o</sup> G.<sup>o</sup> a Real pessoa de V. Mag.<sup>a</sup>—São Paulo, 17 de Setembro de 1722.—*Rodrigo Cezar de Menezes.*

55.<sup>o</sup>

Sobre a necessidade de haver Juiz de Fora nas Villas de Outú e Sorocaba.

Sr.<sup>o</sup>:—Como a experiencia me tem mostrado q.<sup>t</sup> algúas Villas desta Capitania tem gr.<sup>do</sup> numero



de moradores, como hé a de Outú e Sorocaba, e estarem hoje em termos de serem mayores povoações pella occurrencia de gente q.' das novas minas, no cazo q.' tenham effeito, virá a ellas, me parece ser muy precizo haver na dita Villa de Outú Juiz de Fora e q.' este tenha jurisdicção na Villa de Sorocaba, sendo obrigado a repartir o tempo da sua assistencia em húa e outra parte, e como o ordenado deste Ministro não excederá da importancia dos mais, que hé duzentos e cincoenta mil reis, se lhe poderá aplicar o seu pagamento dos Reaes quintos de V. Mag.<sup>o</sup> ou do sobejo dos Dizimos. V. Mag.<sup>o</sup> mandará o que for servido.—D.<sup>a</sup> G.<sup>a</sup> a Real pessoa de V. Mag.<sup>o</sup>—São Paulo, 28 de Setr.<sup>o</sup> de 1722.—*Rodrigo Cezar de Menezes.*

Sobre a necessidade da conservação das ordens relativas á forma de eleição dos officiaes da Camara desta Cidade.

Sr':—Vendo o q.' V. Mag.<sup>o</sup> foi servido ordenar-me sobre o requerim.<sup>to</sup> q.' os moradores desta Cid.<sup>e</sup> e Capitania fizerão a resp.<sup>to</sup> de se lhes guardar as provizões mandadas passar pello Serenissimo S.<sup>r</sup> Rey Dom Pedro, q.' Santa Gloria haja, em 28 de Dezembro de 1688, sobre a forma q.' se devia guardar nas elleições dos Off.<sup>es</sup> q.' havião de servir na Camara, fiz q.' se observasse o q.' atequi se praticava, e me parece q.' V. Mag.<sup>o</sup>

lhes deve deferir a confirmação que pedem por hora, visto se lhe haver ja concedido, por serem estas famillias das principaes desta Cid.º e Capitania (1) e não se encontrar o bom serviço de V. Mag.º e quietação de todos os moradores. V. Mag.º mandará o que for servido.—D.º G.º a Real pessoa de V. Mag.º—São Paulo, 29 de Setembro de 1722.  
—Rodrigo Cezar de Menezes.

## 55.ª

## Sobre os bens de raiz das Religiões desta Capitania.

Sr' :—Remeto a V. Mag.º a rellação dos bens de raiz que possuem as Rellegiões q.' ha nesta

(1) Refere-se o capitão general á lucta que antigamente houve entre as familias Pires e Camargos pelo predomínio politico na cidade de S. Paulo. Começou em 1652 com grande derramamento de sangue, sendo os irmãos Fernando de Camargo e José Ortiz de Camargo os chefes dos *Camargos* e João Pires, Garcia Rodrigues, Fernando Dias Paes, Francisco Nunes de Siqueira, Lourenço Castanho Taques e Pedro Taques, que foi assassinado por Fernando de Camargo, os chefes do partido dos *Pires*. Depois de trez annos de luctas sanguinolentas e sem resultado, o governador geral do Brasil, conde de Athouguia, expediu, em 1655, uma provisão dividindo os cargos publicos entre as duas familias rivaes. Serenaram os animos por vinte annos o quando a lucta ameaçou de recommear veiu a provisão de 23 de Julho de 1674 e depois veiu outra de 1688, que é a mencionada aqui, ambas confirmando a divisão dos cargos e determinando a forma da sua eleição. A provisão do Conde de Athouguia vae adiante transcripta.

(N. da R.)

Cidade, não vão as mais por ser o tempo tão pouco que não permite lugar a hirem as do districto de toda a Capitania, e pello q.' respeita as Igrejas Parochias não mando porq.' as quatro q.' tem congrua de V. Mag.<sup>o</sup>, como são a Matriz desta Cidade, Villa de Santos, Outú e Taubaté, as quaes não tem bens de raiz mais que a congrua q.' V. Mag.<sup>o</sup> hé servido dar-lhes.—Deos G.<sup>o</sup> a Real pessoa de V. Mag.<sup>o</sup>.—São Paulo, 1.<sup>o</sup> de Outubro de 1722.—*Rodrigo Cezar de Menezes.*

36.<sup>a</sup>

## Sobre o ordenado do Ouvidor de S. Paulo.

Sr.<sup>o</sup>:—O que a V. Mag.<sup>o</sup> representou o Ouv.<sup>or</sup> Geral M.<sup>o</sup> de Mello Godinho Manso (1) a resp.<sup>ta</sup> das despezas q.' tinha por cauza das distancias e viagens q.' fazia quando passava a fazer correição nas Villas da sua Comarca, me consta serem precisas, por cuja rezão me parece se lhe deve augmentar o ordenado p.<sup>a</sup> poder passar com mais decencia; e como p.<sup>a</sup> o ajuste do ordenado q.' V. Mag.<sup>o</sup> foi servido dar-lhe de quatrocentos mil

(1) Foi o ouvidor que deu caça aos irmãos Lemos, matou um e prendeu outro; fez muita figura durante o governo de Rodrigo Cezar, com quem teve azedas questões. Vide vols. XII e XIII.

(N. da R.)

reis concorre esta Camara e as de nove Villas mais com cento e vinte e cinco mil reis, devem as mais desta Villa dar tambem com q.' se lhe possa augmentar o dito ordenado (1); e porq.' a distancia desta Cid.<sup>o</sup> a ellas hé grande e não cabe no tempo poder ou villas não remeto a V. Mag.<sup>o</sup> a ultima rezolução sobre este particular. V. Mag.<sup>o</sup> mandará o q.' for servido.—D.<sup>o</sup> G.<sup>o</sup> a Real pessoa de V. Mag.<sup>o</sup>—São Paulo, 2 de Outr.<sup>o</sup> de 1722.—*Rodrigo Cezar de Menezes.*

37.<sup>o</sup>

Sobre o fornecimento da farinha para os soldados da guarnição da Praça de Santos.

Sr':—Na Villa de Santos achei estava introduzido e já inveterado hum costume, o qual hera rematar-se o assento da farinha p.<sup>o</sup> os soldados da guarnição daquelle prezidio por tempo de trez annos, e por me parecer que hera em prejuizo da Real Fazenda de V. Mag.<sup>o</sup> e só conveniente aos assentistas, ordenei que a rematação se fizesse

(1) A redacção não está clara; parece que o capitão general quer dizer que sendo a mais despeza devida á distribuição da justiça nas villas do interior, essas villas, que ganhavam com isso, é que deviam pagar o augmento do ordenado do ouvidor. Entretanto o ordenado de 400\$000, que o ouvidor então recebia, para o tempo era muito bom.

(N. da R.)



somente por hum anno, intendendo q.' não só a Real Fazenda de V. Mag.<sup>o</sup> utiliza, mas q.' os pobres soldados melhorão por comerem a farinha mais fresca, o q.' não succederia sendo o contrato trienal pella corrupção q.' costuma ter. V. Mag.<sup>o</sup> mandará o que for servido.—D.<sup>a</sup> G.<sup>o</sup> a Real pessoa de V. Mag.<sup>o</sup>—São Paulo, 21 de Setembro de 1722.  
—*Rodrigo Cezar de Menezes.*

58.<sup>a</sup>

Sobre a abundancia de Baleias na Ilha de Santa Catharina.

Sr.<sup>o</sup> :—Como todo o meu disvello hé descobrir caminho com q.' a Real Faz.<sup>da</sup> de V. Mag.<sup>o</sup> tenha augm.<sup>to</sup> e me parece não ser p.<sup>a</sup> desprezar, represento a V. Mag.<sup>o</sup> q.' em a Ilha de Santa Catharina pode haver hũa feitura em q.' se tire azeite de Ballêas pello grande numero dellas q.' alli costumão andar, se offerecem algûas pessoas p.<sup>a</sup> arematar o dito contrato, sendo hũa dellas e a mais segura M.<sup>o</sup> Ribr.<sup>o</sup> de Araujo, q.' se offereceu a dar outo até nove mil cruzados com a condição de não poder vender azeite em mais portos do q.' na V.<sup>a</sup> de Santos, Pernagoá e Rio de São Francisco; e como esta conveniencia não hé para engeitar me pareceu fazella presente a V. Mag.<sup>o</sup>, q.' rezolverá o q.' for servido.—D.<sup>a</sup> G.<sup>o</sup> a Real pessoa de V. Mag.<sup>o</sup>—São Paulo, 20 de Setembro de 1722.  
—*Rodrigo Cezar de Menezes.*

## Sobre a indisciplina do Clero da Capitania.

Sr' :- O miseravel estado em q' achei esta Cid.<sup>o</sup> e toda a Capitania pello máo procedim.<sup>o</sup> dos Ecclesiasticos, que vivem com o mayor escandalo, esquecendo-se das obrigações do seu estado, me obriga pôr na Real presença de V. Mag.<sup>o</sup> a gr.<sup>de</sup> necessid.<sup>e</sup> q' ha de hum Prelado (1), pois com a sua assistencia se poderão ter emmenda, que de outra sorte o acho impossivel pello q' tenho testemunhado, fazendo continuam.<sup>e</sup> ludibrio do braço secular, desprezando as insinuações que se lhe fazem, descompondo aos Off.<sup>es</sup> de guerra e de justiça, q' lhas intimão, sendo cauza de que os seculares com o seu máo exemplo tropessem no mesmo absurdo. Parece-me q' sendo Prelado Missionario não será de menos utilidade e com hũa congrua limitada, q' V. Mag.<sup>o</sup> lhe arbitre, poderá passar. Não só a Deos fará V. Mag.<sup>o</sup> hum grande serviço, mas á sua mesma Real Coroa por evitar consequencias tão prejudiciaes. V. Mag.<sup>o</sup> mandará o q' for servido.—Deos g.<sup>o</sup> a Real pessoa de V. Mag.<sup>o</sup>—São Paulo, 24 de Setembro de 1722.—*Rodrijo Cezar de Menezes.*

(1) O governo de Lisboa não attendeu a este pedido e só em 1746 foi que se creou o bispado de S. Paulo, sendo o seu primeiro bispo D. Bernardo Rodrigues Nogueira.

(N. da R.)



## Sobre a imprestabilidade da Cadêa desta Cidade.

Sr' :—A Cadêa q.' achei nesta Cid.<sup>o</sup> só tem o nome de Cadea, porq' a incapacid.<sup>o</sup> della hé tal q.' não tem segurança algúa os prezos, pois fogem della todas as vezes q.' querem, porq.' as paredes são de sorte q.' sem mais instrumentos q.' as mãos as rompem, e o certo hé que os moradores não querião de nenhum modo q.' houvesse prezos, pois assim se deixa ver pela forma da d.<sup>a</sup> Cadea, e porq.' no districto de toda esta Capitania são muitos os criminozos com culpas graves, q.' para os segurar é precizo mandalos p.<sup>a</sup> húa das fortalezas da V.<sup>a</sup> de Santos, aonde experimentão grandes necessidades por não poderem ser socorridos como aqui pella distância; me pareceu representar a V. Mag.<sup>o</sup> o q.<sup>to</sup> se faz necessr.<sup>o</sup> húa Cadea forte e segura nesta Cidade, e emq.<sup>to</sup> não ha rendimento capaz na Real Faz.<sup>da</sup> de V. Mag.<sup>o</sup> se pode fazer esta obra ordenando V. Mag.<sup>o</sup> se aplique p.<sup>a</sup> ella as condemnações dos Réos, e este hé o meio mais suave sem avexar os povos. V. Mag.<sup>o</sup> mandará o q.' for servido.—D.<sup>o</sup> G.<sup>o</sup> a Real pessoa de V. Mag.<sup>o</sup>—São Paulo, 29 de Setr.<sup>o</sup> de 1722.—*Rodrigo Cezar de Menezes.*



## Sobre as fortificações do Porto de Santos.

Sr':—Logo q.' tomei posse deste Governo, procurei se remetesse do Rio de Janeiro a consignação dos quatro mil cruzados q.' V. Mag.ª foi servido mandar dar p.ª que se adiantassem as fortificações da Villa de Santos, sendo a principal a de Santo Amaro, q.' necessitava de obra e athequi se não tem mandado, sendo repetidas as diligencias q.' tenho feito sobre este particular, dando-se por resposta não ha donde setirar, e porq.' hé preciso assim acudir a obra daquella fortaleza, como adiantar a que deixou principiada o Engenheiro João Macê, em a qual se não tem bollido pella falta da d.ª consignação: Hé preciso q.' V. Mag.ª ordene se não falte com ella, pois depende muito aquelle porto de toda a defença e daqui por diante muito mais. V. Mag.ª mandará o q.' for servido.—D.ª G.ª a Real pessoa de V. Mag.ª—São Paulo, 50 de Setr.º de 1722.—*Rodriço Cezar de Menezes.*

## Sobre a necessidade de hum Convento de Freiras em S. Paulo.

Sr':—Os moradores desta Cidade e das Villas da sua Com.ª requerem a V. Mag.ª seja servido conceder-lhes licença p.ª q.' aqui haja hum

Convento de Freiras, fundados não só no grande perigo q' se experimenta em tão dillatada viagem, como hé em transportar suas filhas desta America a esse Reino, como tambem pellos exorbitantes gastos q' a experiencia lhes tem mostrado costumão fazer semelhantes transportes, e como o Conv.<sup>to</sup> se acha feito e elles se obrigão a fazer-lhe congrua p.<sup>a</sup> a sua sustentação e só necessitão de fundadora, me parece justo seu requerim.<sup>to</sup> V. Mag.<sup>e</sup> determinará o q' for servido.—D.<sup>s</sup> G.<sup>e</sup> a Real pessoa de V. Mag.<sup>e</sup>—São Paulo, 25 de Setembro de 1722.—*Rodrigo Cezar de Menezes.*

45.<sup>a</sup>

Sobre a preferencia que devem ter os filhos da Capitania para os cargos eccleziasticos.

Sr':—Nesta Cidade e no Districto da sua Comarca se achão m.<sup>tos</sup> homens honrados e com bom procedim.<sup>to</sup>, e a mayor parte delles tem feito bastante serviço a V. Mag.<sup>e</sup> nos descobrim.<sup>tos</sup> de minas, achando-se sempre promptos p.<sup>a</sup> dar á execução as ordens q' se lhes intimão do serviço de V. Mag.<sup>e</sup>, desprezando os perigos a que se expoem e deixando as suas cazas quazi ao dezamparo, sem mais interesse que o de procurar augmentar a Real Faz.<sup>da</sup> de V. Mag.<sup>e</sup>, por cujas circumstancias me parece justo o requerim.<sup>to</sup> q' fazem para que



V. Mag.<sup>o</sup> se sirva preferir-lhes seus filhos ao acomodamento das Igr.<sup>as</sup> desta Capitania, ordenando ao Prelado ou Cabb.<sup>o</sup> tenham estes preferencia aos de fora, pois o seu merecim.<sup>to</sup> e capacid.<sup>o</sup> os habilitão p.<sup>a</sup> semelhantes occupaões. V. Mag.<sup>o</sup> mandarà o q.' for servido. — D.<sup>s</sup> G.<sup>o</sup> a Real pessoa de V. Mag.<sup>o</sup> — S. Paulo, 25 de Setr.<sup>o</sup> de 1722. — *Rodrigo Cezar de Menezes.*

44.<sup>a</sup>

Sobre a arrematação dos dizimos passar a ser feita em S. Paulo e não mais em Santos.

Sr' :—Constando-me q.' os dizimos desta Capitania se arematavão na Villa de Santos e q.' de se não arrematarem nesta Cidade se seguia gr.<sup>da</sup> prejuizo à Real Faz.<sup>da</sup> de V. Mag.<sup>o</sup> pella falta de pessoas q.' em semelhante occazião appareção por fugirem ao grande discomodo q.' experimentavão em descerem e subirem a aspereza da serra de Fernam Peacava (1), atendendo a estas circumstancias ordenei se fizesse a dita arematção nesta Cid.<sup>o</sup> e a experiencia tem mostrado o q.<sup>to</sup> foi util à Real Fazenda de V. Mag.<sup>o</sup>, pois segurando todos darião hũa grande baixa daquillo em q.' andavão

(1) Serra de *Paranapiacaba*, que na parte entre S. Paulo e Santos se chama serra do *Cubatão*.

(N. da R.)



o trienio passado, crescerão mais dous contos e cem mil reis, porq.º andando o triennio passado em vinte e dous contos e quatrocentos mil reis se remataram em vinte e quatro contos e quinhentos mil reis, como consta da certidão do termo da arematção que com esta remeto a V. Mag.º, em q.º tambem se mostra terem arematado os dizimos do novo descobrim.º das Minas do Cuyabá em quarenta e cinco mil cruzados e a passagem do Rio Grande em tres mil cruzados, q.º p.º principio de minas que estavam em duvida se deixa ver subiu mais do q.º se devia esperar, p.º o q.º concorri com toda as delligencias q.º me parecerão uteis para este augm.º, mandando aos Off.º da Faz.º separassem estes dizimos dos desta Capitania p.º q.º, havendo mais lançadores, chegassem ao mayor lanço, de q.º me pareceu q.º V. Mag.º se dará por bem servido.—D.º G.º a Real pessoa de V. Mag.º.—São Paulo, 22 de Setembro de 1722.  
—*Rodrigo Cezar de Menezes.*

Sobre o provimento e renda dos officios desta Capitania.

Sr.º:—Depois q.º cheguei a esta Capitania não criei off.º algum de novo e só provi os q.º estavam vagos em pessoas benemeritas, precedendo primeiro informações dos Off.º da Camara; e como



todos são de m.<sup>to</sup> pouco rendim.<sup>to</sup> p.<sup>a</sup> haver quem os sirva costumão andar nas Villas todos juntos e ainda assim m.<sup>tos</sup> os recuzão, e só os q.<sup>'</sup> aqui são de rendim.<sup>to</sup> hé o de Meirinho da Correição e o de Escrivão da Ouvidoria; este tem proprietr.<sup>o</sup>, e por o pouco tempo q.<sup>'</sup> ha p.<sup>a</sup> averiguar o que todos rendem e grande distancia q.<sup>'</sup> ha desta ás Villas da sua Comarca não mando nesta monção a Rellação q.<sup>'</sup> V. Mag.<sup>o</sup> me ordena lhe remeta. —D.<sup>o</sup> G.<sup>o</sup> a Real pessoa de V. Mag.<sup>o</sup>—São Paulo, 5 de Outr.<sup>o</sup> de 1722.—*Rodrigo Cezar de Menezes.*

46.<sup>a</sup>

Sobre não permittir que Jozeph Moreira exerça o cargo de Guarda-Mór dos navios no Porto de Santos.

Sr.<sup>'</sup>:—Vendo o q.<sup>'</sup> V. Mag.<sup>o</sup> foi servido ordenar-me a resp.<sup>to</sup> de não deixar continuar a Jozeph Moreira (1) no off.<sup>o</sup> de Guardamór dos navios e embarcações q.<sup>'</sup> entrão no Porto de Santos, em o qual havia sido provido pello Gov.<sup>o</sup> do Rio de

(1) José de Godoy Moreira, era filho do Timotheo Corrêa de Góes, que foi provedor da Fazenda Real em Santos, e herdou este cargo de seu pae, que o havia desempenhado mal e teve os seus bens sequestrados. Vide Anexo D vol. XIII.

(N. da R.)

Janeiro Ayres de Saldanha de Albuquerque, mandei logo que não exercesse o seu officio e se suprimisse o provim.<sup>to</sup> conforme as Reaes ordens de V. Mag.<sup>o</sup>, como consta das certidões que com esta remeto a V. Mag.<sup>o</sup> e tambem fica registada a carta nos livros da Secretr.<sup>a</sup> deste Gov.<sup>o</sup>—Deos G.<sup>o</sup> a Real pessoa de V. Mag.<sup>o</sup>—S. Paulo, 9 de Outr.<sup>o</sup> de 1722.—*Rodrigo Cezar de Menezes.*

47.<sup>a</sup>

Remettendo certidões da receita e despeza da Real Fazenda.

Sr.<sup>o</sup> :—Como V. Mag.<sup>o</sup> foi servido ordenar-me o anno passado lhe mandasse todos os annos a Rellação do Rendim.<sup>to</sup> q.<sup>o</sup> tinha a Real Faz.<sup>da</sup> de V. Mag.<sup>o</sup> nesta Capitania, como tambem a despeza q.<sup>o</sup> se fazia com o pagam.<sup>to</sup> dos soldos dos Off.<sup>es</sup> e Soldados q.<sup>o</sup> assistem no prezidio de Santos e mais filhos da folha, satisfaço a ordem de V. Mag.<sup>o</sup> com a certidão que com esta remeto a V. Mag.<sup>o</sup>, passada pello Escrivão da Faz.<sup>a</sup> Real e Almox.<sup>do</sup>—G.<sup>o</sup> D.<sup>o</sup> a Real pessoa de V. Mag.<sup>o</sup>—São Paulo, 10 de Outr.<sup>o</sup> de 1722.—*Rodrigo Cezar de Menezes.*

Sobre o Governador da Praça de Santos recrutar gente nas villas  
maritimas da Capitania do Rio de Janeiro.

Sr' :—Vendo a ordem com q.' V. Mag.<sup>o</sup> foi servido mandar-me sobre saber com a q.' João Fr.<sup>a</sup> da Costa Per.<sup>a</sup> Brito, Gov.<sup>or</sup> da V.<sup>a</sup> de Santos, levantava soldados nas Villas da costa do mar, q.' estavam subordinadas ao Gov.<sup>o</sup> do Rio de Janeiro, soube o fazia não só elle, mas seus antecessores pellas q.' lhe mandarão os Gov.<sup>os</sup> Francisco de Castro Moraes, e por outra de Ant.<sup>o</sup> de Albuquerque, e a ultima de Ayres de Saldanha e Albuquerque (1), como se deixa ver da certidão q.' com esta remeto a V. Mag., q.' mandará o que for servido.—D.<sup>a</sup> G.<sup>o</sup> a Real pessoa de V. Mag.<sup>a</sup>—São Paulo, 6 de Outr.<sup>o</sup> de 1722.—*Rodrigo Cezar de Menezes.*

Sobre a remessa de congonha ao Reino.

Sr':—Vendo a ordem q.' V. Mag.<sup>a</sup> foi servido mandar-me p.<sup>a</sup> q.' remetesse á ordem do Conse-

(1) Francisco de Castro Moraes foi o governador que fugiu deante dos francezes no Rio de Janeiro em 1711; Antonio de Albuquerque Coelho de Carvalho foi depois o primeiro capitão general de S. Paulo e Minas, 1709.

(N. da R.)

lho Ultram.<sup>o</sup> hum caixão de húa Erva a q.' cha-  
mão *Congonha* e os Castellanos *La provechosa*, re-  
meto-o com a r... (1)... da forma como se uza  
della.—D.<sup>o</sup> G.<sup>o</sup> a Real pessoa de V. Mag.<sup>o</sup>—São  
Paulo, 4 de Outr.<sup>o</sup> de 1722.—*Rodrigo Cezar de Me-  
nezes*.

50.<sup>a</sup>

Sobre a nomeação de hum Capellão para as fortalezas de Santos.

Sr.<sup>o</sup>:—Quando passei pela V.<sup>a</sup> de Santos, aonde  
assistia a guarnição daquelle prezidio, me reque-  
reu o P.<sup>o</sup> Ant.<sup>o</sup> Pinheiro Machado, que dezejava  
ser Capellão da d.<sup>a</sup> infantaria por fazer serviço a  
V. Mag.<sup>o</sup>, informando-me da sua capacidade, como  
da necessid.<sup>o</sup> q.' havia de tal Capellão, achei ser  
m.<sup>to</sup> necessario não só p.<sup>a</sup> confessar os Soldados,  
mas p.<sup>a</sup> dizer-lhes missa naquellas fortalezas, prin-  
cipalm.<sup>e</sup> na de Santo Amaro da Barra, donde tem  
sempre a mayor guarnição, e por attender a estas  
circumstancias, como tambem a não procurar soldo  
lhe mandei passar provizão. V. Mag.<sup>o</sup> mandará o  
q.' for servido.—D.<sup>o</sup> G.<sup>o</sup> a Real pessoa de V. Mag.<sup>o</sup>  
—São Paulo, 7 de Outr.<sup>o</sup> de 1722.—*Rodrigo Cezar  
de Menezes*.

(1) O resto da palavra está destruido, mas deve ser re-  
ceita. (N. da R.)



Sobre a necessidade de hnm corpo de Cavallaria nesta Capitania.

Sr<sup>o</sup>:—Repito a V. Mag.<sup>o</sup> a representação do q.<sup>to</sup> hé necessr.<sup>o</sup> neste Gov.<sup>o</sup> hũa Comp.<sup>a</sup> de Cavallos, assim pellas distancias q.' ha nos districtos desta Capitania, aonde com mais brevid.<sup>o</sup> se fazem apresentar as ordens necessar.<sup>as</sup>, e q.' se não pode fazer tão facil.<sup>o</sup> com gente de pé, como tambem p.<sup>a</sup> a boa segurança dos Reaes quintos q.' hão de vir introduzidos da paragem do Rio Grande, aonde se acha a caza do Registo; e porq.' as conveniencias que faz a V. Mag.<sup>o</sup> Sebastião Frz' do Rego não são para desprezar, pois dá os cavallos sellados, com freios e o mais q.' consta da Relação incluza, me pareceu lhe deve V. Mag.<sup>o</sup> deferir, vistas as circumstancias q.' se apontão e a boa capacidade deste sogeito, e pello q.' respeita assim ao sustento dos cavallos, como o soldo dos Off.<sup>es</sup> e Soldados de q.' se ha de compor a d.<sup>a</sup> Companhia, consta da mesma Relação, e me parece ser este o meio mais soave q.' posso apontar, e como as esperanças dos novos descobrim.<sup>tos</sup> das minas são quazi infalliveis e p.<sup>a</sup> a segura arrecadação dos Reaes quintos hé muito conv.<sup>o</sup> a brevid.<sup>o</sup> da resolução de V. Mag.<sup>o</sup> p.<sup>a</sup> q.' tendo effeito possa prevenir a tempo os quarteis e tudo o mais necessario.—D.<sup>o</sup> G.<sup>o</sup> a Real pessoa de V. Mag.<sup>o</sup>—São Paulo, 4 de Outr.<sup>o</sup> de 1722.—Rodrigo Cezar de Menezes.



## Sobre a necessidade de haver Juiz de Fora em Taubaté.

Sr':—Sem embargo de haver representado a V. Mag.<sup>o</sup> o anno passado ser necessr.<sup>o</sup> na V.<sup>a</sup> de Pernagoa Juiz de Fora, com as novas averiguações q.' depois fiz soube podia passar aquella V.<sup>a</sup> com Juiz Ordinario, pello socego em que se acha, e só me parece ser mui precizo havello na Villa de Taubaté não só por ser grande povoação e por ter mais mysticas, como Pindaminhengava e Goratingueta, mas por ficar em grande distancia desta Cidade. e como o seu ordenado não ha de exceder de 250\$000, se lhe pode pagar dos Reaes quintos de V. Mag.<sup>o</sup> ou dos sobejos dos dizimos. V. Mag.<sup>o</sup> mandará o q.' for servido.—D.<sup>a</sup> G.<sup>a</sup> a Real pessoa de V. Mag.<sup>o</sup>—São Paulo, 4 de Outr.<sup>o</sup> de 1722.—*Rodrigo Cezar de Menezes.*

## Sobre a prezença de Extrangeiros nesta Capitania.

Sr':—Depois de ter tomado posse deste Governo soube andavão alguns Extrangeiros no districto desta Capitania e logo procurei fazellos sahir della, assim p.<sup>a</sup> a Cid.<sup>a</sup> do Rio de Janeiro como p.<sup>a</sup> a da Bahia, e o mesmo succedeu com alguns Relligiozos q.' aqui não tem conventualid.<sup>o</sup>, insinuando aos seus Prelados os fação passar p.<sup>a</sup> o Reino ou p.<sup>a</sup> as suas provincias, donde vierão.



Porem como os taes os reprehendem ou castigão amigavelm.<sup>o</sup> tornão a assistir nas partes donde se havião expulsado: e porq.<sup>a</sup> a experiencia mostra o gr.<sup>de</sup> prejuizo que se segue da soltura e relação com q.<sup>a</sup> vivem os Rellegiozos, sem emmenda algũa, não só zombando, mas descompondo os Off.<sup>es</sup> Militares e de justiça, q.<sup>a</sup> lhes intimão as ordens de V. Mag.<sup>o</sup>, do q.<sup>a</sup> rezulta consequencias mui graves, deve V. Mag.<sup>o</sup>, não só por serviço de D.<sup>o</sup>, mas seu e quietação das Capitancias do Brazil, pois são os principaes Motores de todos os tumultos e dezordens, mandar ordem p.<sup>a</sup> q.<sup>a</sup> os Genr.<sup>es</sup> vendo o seu máo procedim.<sup>to</sup>, os possão remeter a esse Reino sem dependencia dos seus Prelados, pois estes lhes dissimulão os seus absurdos, ou ordenar V. Mag.<sup>o</sup> q.<sup>a</sup> os d.<sup>os</sup> Prelados vão a essa Corte responder por elles.

E pello q.<sup>a</sup> respeita a vedar os caminhos q.<sup>a</sup> ha da V.<sup>a</sup> de Mogi p.<sup>a</sup> a de Santos, como se não segue prejuizo ao Real serviço de V. Mag.<sup>o</sup> e só os moradores poderão ter algum pouco desconmodo, parece-me não tem lugar impedirem-se os caminhos q.<sup>a</sup> se apontão. V. Mag.<sup>o</sup> mandará o q.<sup>a</sup> for servido.—D.<sup>o</sup> G.<sup>o</sup> a Real pessoa de V. Mag.<sup>o</sup>—São Paulo, 5 de Outr.<sup>o</sup> de 1722.—*Rodriço Cezar de Menezes*.



Sobre a conveniencias de se povoarem as campanhas  
do Rio Grande de Sul.

Sr.<sup>o</sup> :—Constando-me por varias pessoas desta Capitania a grande utilidade q.<sup>o</sup> V. Mag.<sup>o</sup> podia ter em mandar povoar o Rio Grande, procurei examinar com mais individuação este particular e uniformim.<sup>o</sup> concordarão todos os praticos ser muito útil a dita povoação, e por ultimo mandei vir á minha presença hum Castelhana de boa capacidade e intelligencia, q.<sup>o</sup> ha bastantes annos tem feito grande serviço á Real Coroa de V. Mag.<sup>o</sup> na Colonia do Sacramento, e ouvindo-o com vagar me deu a informação incluza, que remeto a V. Mag.<sup>o</sup>, como tambem o Mapa, e me parece não deve V. Mag. deprezar negocio de tanta importancia, como tambem não dilatar a resolução de mandar povoar toda aquella Fronteira, de cuja capacidade pella abundancia e fartura se pode fazer húa das mayores povoações da America, e p.<sup>o</sup> adquirir e conservar a susistencia dos Indios Miananos. q.<sup>o</sup> são os mais poderozos e guerreiros, com boa inclinação aos Portuguezes e acerrima oppozição aos Castelhanos, bastará q.<sup>o</sup> V. Mag.<sup>o</sup> mande contental-os com alguns mimos de q.<sup>o</sup> elles fazem estimação e de q.<sup>o</sup> m.<sup>to</sup> se pagão, como se verá na Rellação (1). D.<sup>o</sup> G.<sup>o</sup> a Real pessoa de V.

(1) A capitania, em 1722, abrangia Goyaz, Matto-Grosso, Paraná, Santa Catharina e Rio Grande do Sul até a Colonia do Sacramento, no Rio da Prata. Ainda não foram encon-



Mag.<sup>o</sup>—São Paulo, 8 de Outr.<sup>o</sup> de 1722.—*Rodrigo Cezar de Menezes.*

55.<sup>a</sup>

Sobre o socego nas Minas do Cuyabá e algumas medidas  
a tomar para conserval-as.

Sr.<sup>o</sup>:—A experiência tem mostrado q.' só os Paulistas forão os que tem feito descobrimentos pella sua capacidade e largo conhecimento q.' tem destes sertões, e porq.' no q.' novam.<sup>o</sup> fizerão do Cuyabá se achão m.<sup>tos</sup> dos principaes desta Capitania, e quazi todos oppozição conhecida aos filhos do Reino, me foi preciso valer-me de todos aquelles meios, q.' pudessem concorrer p.<sup>a</sup> o socego de todos, não me valendo de força, nem de poder, não só porque aqui a não tinha por falta de Soldados, mas porq.' a distancia o não permitia, e em taes cazos costuma aproveitar mais o modo e industria do q.' a mesma força, tenho conhecido conservarem-se atéqui com boa unção, o que não deixa de ter sido hum grande serviço a V. Mag.<sup>o</sup> (1), segurando-lhes q.' V. Mag.<sup>o</sup> não

trados neste archivo a informação e o mappa fornecidos pelo dito castelhano a Rodrigo Cezar, que parece ter-se esquecido de deixar copias de tão importantes documentos.

(1) E' gabolice do capitão general, porque na capitania de S. Paulo não havia questão alguma entre paulistas e emboabas; as desordens estavam se dando em Minas antes da separação das capitánias e, portanto, antes da vinda de Rodrigo Cesar a S. Paulo.

(N. da R.)



só os honraria, mas premiaria, e como os principaes q. se achão naquellas Minas, sendo os Autores do descobrimento dellas Fernando Dias Falção (1), Lourenço Leme, João Antunes Maciel, Domingos Rodrigues do Prado e Paschoal Moreira Cabral (2), este o primeiro explorador daquelle descobrim.<sup>to</sup>, por cuja cauza se acha exercendo a occupação de guarda-mór, e porque entre os cinco nomeados se achão dous criminozos, que são Domingos Rodrigues do Prado e Lourenço Leme (3), estes com mayor sequito e mais poderozos naquelle sertão, não só pello respeito, mas pello grande poder de gente q. com elles está unida, e poderão difficultar não só o adiantam.<sup>to</sup> das minas, mas a conservação della, me parece preciso representar a V. Mag.<sup>o</sup> lhes conceda o perdão e os honre com a m.<sup>o</sup> de habitos, sendo pagas as tenças nas mesmas minas e tambem os foros, e desta sorte se animarão a continuarem os descobrimentos e farão q. este novo do Cuyabá não só prezista, mas se adiante muito; e toda a brevidade que houver na resolução de V. Mag.<sup>o</sup> sobre este particular hé muito conveniente, e quando V. Mag.<sup>o</sup> entenda q. será util passar áquelle sertão o

(1) Vide Anexo A do vol. XIII.

(2) Era dos mais importantes sertanejos e exerceu auctoridade entre elles.

(3) Domingos Rodrigues do Prado tomou parte em uma rebelião em Minas, pelos annos de 1712, e Lourenço Leme foi depois assassinado por ordem de Rodrigo Cezar. Vide *Nota in fine* do vol. XII.

(N. da R.)



farei, pois não repararei nos desconmodos nem perigos, porq.' sempre antepuz a tudo o seu Real serviço. V. Mag.<sup>o</sup> mandará o q.' for servido.—D.<sup>o</sup> G.<sup>o</sup> a Real pessoa de V. Mag.<sup>o</sup>.—São Paulo, 10 de Outubro de 1722.—*Rodrigo Cezar de Menezes.*

Sobre o provimento de postos em pessoas incapazes e emolumentos para o Secretario deste governo.

Sr':—Tomando posse deste Governo achei em toda a sua Capitania hũa grande multidão de postos, dados pellos meus antecessores, e porq.' não só servião de confuzão, mas se não estimavão, porq.' as pessoas q.' exercião muitas não herão capazes de semelhantes empregos, assim por falta de capacidade como de procedim.<sup>to</sup>; e porq.' as ordens q.' se lhes davão do serviço de V. Mag.<sup>o</sup> não herão bem executadas me pareceu mandar dar baixas a muitos pella sua insufficiencia e só conservar aquelles em que achei capacid.<sup>e</sup> e entendi serem necessarios, e porq.' desta reforma se seguiu prejuizo grande aos emolum.<sup>tos</sup> do Secretr.<sup>o</sup> deste Gov.<sup>o</sup> tendo os seus antecessores grandes conveniencias nos ditos provim.<sup>tos</sup> e em tempo em que esta Capitania não estava com a carestia q.' hoje se experimenta por cauza da gente q.' tem concorrido p.<sup>a</sup> as novas minas e falta de mantimentos, achando-se esta Secretaria hoje com muito diffe-



rente trabalho por ser de Governo novam.<sup>o</sup> estabelecido; e porq.<sup>o</sup> o ordenado q.<sup>o</sup> V. Mag.<sup>o</sup> hé servido dar-lhe não basta p.<sup>o</sup> o seu sustento, nem trato com que hé preciso portar-se, parece justo q.<sup>o</sup> V. Mag.<sup>o</sup> lhe faça m.<sup>o</sup> conceder q.<sup>o</sup> possa levar cento e vinte réis por cada pessoa q.<sup>o</sup> se despachar por esta Secretr.<sup>o</sup> p.<sup>o</sup> as minas desta Capitania, assim como o tem o Secretr.<sup>o</sup> do Rio de Janeiro das pessoas q.<sup>o</sup> despachão p.<sup>o</sup> as Minas Geraes por ordem de V. Mag.<sup>o</sup>, e sem embg.<sup>o</sup> de haver este exemplo eu lhe não tenho defferido sem dar parte a V. Mag.<sup>o</sup>. q.<sup>o</sup> rezolverá o q.<sup>o</sup> for servido.—D.<sup>o</sup> G.<sup>o</sup> a Real pessoa de V. Mag.<sup>o</sup>.—São Paulo, 10 de Outr.<sup>o</sup> de 1722.—*Rodrigo Cezar de Menezes*.

Enviando noticias das Minas de Cuyabá.

Sr.<sup>o</sup>:—Depois de ter dado conta a V. Mag.<sup>o</sup> de todos os particulares pertencentes a este Governo se me offerece novam.<sup>o</sup> fazello por o pedir assim as ultimas noticias q.<sup>o</sup> hoje, 12 de Outubro, me chegarão das novas Minas do Cuyabá, por pessoas as mais fidedignas q.<sup>o</sup> assistião naquelle sertão, confirmando estarem descobertas não só com abundancia de ouro, mas com esperanças infalíveis de serem permanentes: acrescentando mais q.<sup>o</sup> o gentio barbaro, q.<sup>o</sup> naquelle sertão assistia embaraçando aquelle descobrimento, muita parte delle se tem

metido em boa paz, e os mais os vão fazendo retirar, por cuja cauza se vay fazendo maior a extensão das ditas minas; e como foi necessario tempo não só p.<sup>a</sup> plantarem as roças os Sertanistas q.' lá se achão, mas p.<sup>a</sup> conquistarem o dito Gentio; por essa razão não principiarão logo a minerar, ao que derão principio em Setembrò proximo passado, e sem embargo de q.' tenho dado toda a providencia possível p.<sup>a</sup> a boa arrecadação dos quintos de V. Mag.<sup>o</sup>, fazendo pôr hũa caza de registo no Rio Grande, paragem aonde os mineiros precizamente hão de vir passar, e quando V. Mag.<sup>o</sup> entenda q.' será conveniente passar áquelle sertão o farei, pois não repararey nos perigos nem descômodos, porq.' sempre antepuz a tudo o seu Real serviço, e tambem faço presente a V. Mag.<sup>o</sup> o quanto hé conveniente haver nesta Cidade caza de moeda, não só pella grande utillidade que della rezulta á Real Fazenda de V. Mag.<sup>o</sup>, como por evitar os gr.<sup>dos</sup> descaminhos q.' costuma haver de occultar-se o ouro, sendo só os ...mina... os interessados em que a não haja porq.' costumão comprar o ouro aos mineiros por menos preço, o q.' não sucederá havendo aqui a dita caza da moeda, q.' em nenhũa outra parte pode estar com mais segurança pella aspereza da serra q.' difficulta qualquer invazão, e porq.' poderá sêr mui prejudicial a demora da rezolução de V. Mag.<sup>o</sup> sobre este particular lhe reprezento ser preciso toda a brevidade. V. Mag.<sup>o</sup> mandará o q.' for servido.—D.<sup>o</sup> G.<sup>o</sup> a Real pessoa de V. Mag.<sup>o</sup>—São Paulo, 12 de Outr.<sup>o</sup> de 1722.—*Rodrigo Cezar de Menezes.*

Dando mais noticias sobre as minas do Cuyabá e do que lá se passa.

Sr'':—Pella frota do Rio de Janeiro dei conta a V. Mag.<sup>a</sup> de tudo quanto respeitava ao novo descobrimento das Minas de Cuyabá do dia em q.<sup>o</sup> havia recebido as ultimas dellas, e como agora me chegarão confirmadas as esperanças, com a certeza de não só serem permanentes, mas abundantes de ouro, e grande a extenção, e vendo que esta noticia servirá de gosto a V. Mag.<sup>a</sup>, despedi logo hũa embarcação do porto de Santos em direitura ao da Bahia com carta ao V. Rey do Estado p.<sup>a</sup> q.<sup>o</sup> mande hum navio com esta á presença de V. Mag.<sup>a</sup>, com a brevid.<sup>e</sup> possível, e porq.<sup>o</sup> a resolução do q.<sup>o</sup> reprezento a V. Mag.<sup>a</sup> pede toda por ser preciso me chegue a tempo conveniente a respeito das monções, por não serem em todos os mezes e só dos principios de Mayo até Agosto, porq.<sup>o</sup> em os mais não só as agoas embaração a a viagem, mas as doenças.

O corpo que já hoje se acha naquelle sertão hé grosso, composto de muita parte de homens dos principaes desta Capitania, e entre elles alguns criminozos, e como todos se unirão, assentando occultarem tudo o q.<sup>o</sup> descobrissem, fundando aquella temeraria rezolução em dizerem que ainda tinhão as feridas frescas do que experimentarão nas Minas Geraes (1), porq.<sup>o</sup> havendo sido elles os

(1) Parece que o capitão-general se refere á revolta do Philippe dos Santos em Minas Geraes em 1720, visto que as *feridas eram frescas*; porem a expressão *descobriram*



q.º descobrirão foram os q.º sem honra nem utilidade ficarão, e assim não só sustentariam occultarem todos os haveres descobertos, mas impediriam os passos aos q.º p.º aquelles sertão os encaminhassem, e porq.º o genio destes homens tem differença do dos mais da distancia em q.º estão ser grande e as forças com q.º me acho por falta de soldados poucas ou nenhûas, e ainda quanto tivessem eu não me valeria dellas na conjuntura presente por serem estes os cazos em q.º consegue mais o modo, a prudencia e a afabilidade, como a experiencia me tem mostrado, e assim me vali destes meios. insinuando-lhes q.º herão vassallos de V. Mag.º e daquelles q.º estimava, e q.º da mesma parte de V. Mag.º lhes segurava os honraria e premiaria conforme o serviço q.º lhe fizessem, q.º se até aqui o não havião experimentado hera por omissão sua; mas como o animo destes homens estava bastantem.º impedernido pouco aproveitavão as rapidas advertencias q.º lhes fazia, mas continuando-as com bastante trabalho e dispendio meu com as pessoas que mandava áquelle certão aproveitou de sorte q.º não só repetem escreverem-me, mas com grande instancia chamarem-me, dizendo q.º não só por serviço de Deos e de V. Mag.º, como pello bem comum, convem m.º q.º sem dillação algũa passe logo áquelle certao, promettendo-me receberem-me

*as minas e ficaram sem honras, nem utilidades* parece indicar que a referencia é feita a *guerra dos emboabas, 1708-1710*, e isto é mais verdadeiro.

(N. da R.)



e não se afastarem de tudo aquillo que pertencer ao serviço de V. Mag.<sup>o</sup>, e q.<sup>o</sup> sem a minha assistencia não teria forma aquelle estabelecimento, nem boa arrecadação a Real Faz.<sup>da</sup> de V. Mag.<sup>o</sup> e vivirão em huma continua desunião, por ter mostrado e experiencia as discordias que trouxerão sempre consigo os principios de descobrim.<sup>tos</sup>, de q.<sup>o</sup> se seguem tão prejudiciaes consequencias.

Logo q.<sup>o</sup> tive estes avizos pretendi fazer viagem, o q.<sup>o</sup> suspendi por faltar-me o conhecimento de V. Mag.<sup>o</sup>, o qual espero me chegue a tempo de me aproveitar da monção, q.<sup>o</sup> hé nos mezes declarados, por cuja cauza represento a V. Mag.<sup>o</sup> o quanto se faz preciso venha por hum navio de licença em direitura ao porto de Santos ou do Rio de Janeiro, e no cazo q.<sup>o</sup> antes de receber a ordem de V. Mag.<sup>o</sup> sobrevenha incidente q.<sup>o</sup> me obrigue a passar logo áquellas minas, o farei sem reparar em discomodos, nem perigos, pois só trago diante dos olhos o serviço de V. Mag.<sup>o</sup>, em q.<sup>o</sup> me emprego com o mayor disvello.

Este particular não deixa de estar algũa couza vidrento e o faz entender-se assim não estarem em muito grande distancia os Castelhanos, e como me dizem que já houve quem chegara a prenu-nciar (o que não hé facil de ... (1) ...) q.<sup>o</sup> se V. Mag.<sup>o</sup> os não premiasse, se sogeitarião a quem lhos ... (2) ... Em taes termos me parece pôr na Real

(1) Aqui está uma palavra estragada, que deve ser *averiguar*.

(2) Aqui esta outra palavra illegivel que deve ser *faça*.  
(N. da R.)



prezença de V. Mag.<sup>o</sup> todas estas circumstancias p.<sup>a</sup> q.<sup>o</sup> seja servido atender a alguns, e por hora bastará seja aos em q.<sup>o</sup> na frota q.<sup>o</sup> partiu este anno nomeava a V. Mag.<sup>o</sup>, como são Pascoal Moreira Cabral, primeiro descobridor das ditas minas, Fernando Dias Falcão (1), João Antunes Maciel (2), Lourenço Leme da Sylva (3) e Domingos Rodrigues do Prado (4), sendo os dois ultimos os criminozos e os que se achão com mayor sequito; e porq.<sup>o</sup> honrando-os e perdoando-lhes V. Mag.<sup>o</sup>, não só ficarão contentes, mas sogeitos, e com este exemplo se animarão os mais a fazerem novos descobrimentos, pois a capacidade do dilatado sertão desta Capitania assim o promete (5).

Sem embargo de q.<sup>o</sup> ainda não havendo firmeza que bastasse p.<sup>a</sup> a confirmação destas novas minas, attendendo a q.<sup>o</sup> dellas poderia vir algum ouro, procurei para a boa arrecadação dos quintos de V. Mag.<sup>o</sup> pôr húa caza de registo na paragem do Rio Grande, mandando tambem lançar bandos debayxo de graves penas contra quem occultasse ouro sem quintallo, e ordenando juntamente não houvesse mais q.<sup>o</sup> hum caminho pôr se não extraviar (6); comtudo pareceu-me será mais util á

(1) Vide Anexo A do vol. XIII.

(2) Vide Anexo E do vol. XIII.

(3) Vide *Nota in fine* do vol. XII.

(4) Vide vol. XII, pags. 61-69.

(5) Realmente, fizeram-se muitos outros descobrimentos nos arredores do Cuyabá e sobre as margens do Rio Guaporé, onde se fundou a povoação de Villa Bella.

(6) Os descobridores das minas do Cuyabá foram de Minas Geraes e a vereda por lá ficou conhecida. As primeiras noticias do Cuyabá vieram por Minas Geraes.

(N. da R.)



Real Fazenda de V. Mag.<sup>o</sup> e soave p.<sup>a</sup> os mineiros que os quintos se ajustem por bateas, como se pratica nas Minas Geraes. Sobre este particular e os mais que forem convenientes ao serviço de V. Mag.<sup>o</sup> espero a sua Real resolução.—D.<sup>o</sup> G.<sup>o</sup> a Real pessoa de V. Mag.<sup>o</sup>.—São Paulo, 20 de Dezr.<sup>o</sup> de 1722.—*Rodrigo Cesar de Menezes*.

Sobre a conveniencia de haver mais hum Ajud.<sup>te</sup> de Thenente,

Sr' :—Como a extenção deste Governo cada vez vay sendo mais dillatada (1), se augmentão tambem as delligencias, e como os officiaes com que me acho não podem dar expedição a todas por serem grandes as distancias se faz preciso haver mais hum Ajudante de Thenente e quando V. Mag.<sup>o</sup> julgue prover este posto não o desmerece o Mestre de Campo das Villas desta Comarca Antonio Pires de Avila (2), assim por ser das

(1) Não que as fronteiras da capitania de S. Paulo se alargassem, mas porque se descobriam e povoavam os sertões.

(2) Era um paulista muito distincto e prestou bons serviços ao governo colonial; era mestre de campo por nomeação de Rodrigo Cesar e na sua patente estão mencionados os seus serviços. Vide *Apontamentos Historicos*, de Azevedo Marques.

(N. da R.)



principaes familias desta Capitania como pella sua capacidade, m.<sup>to</sup> pratico em todo o sertão, e pellos bons serviços que tem feito a V. Mag.<sup>o</sup>, como melhor constará dos seus papeis, q.<sup>o</sup> remeti pella frota passada ao Cons.<sup>o</sup> Ultramarino. V. Mag.<sup>o</sup> resolverá o q.<sup>o</sup> for mais conveniente ao seu Real serviço.—D.<sup>o</sup> G.<sup>o</sup> a Real pessoa de V. Mag.<sup>o</sup> — São Paulo, 20 de Dezir.<sup>o</sup> de 1722.—*Rodrigo Cezar de Menezes.*

60.<sup>a</sup>

## Sobre cazas para residencia dos Governadores.

Sr.<sup>o</sup>:—Quando cheguei á Villa de Santos procurei saber as q.<sup>o</sup> tinha para assistir nesta Cidade, e pellos Juizes e mais Officiaes da Camr.<sup>a</sup> soube q.<sup>o</sup> as capazes q.<sup>o</sup> havia p.<sup>a</sup> a minha rezidencia herão hûas que Dom Simão de Toledo e Piza (1), hum anno antecedente, havia comprado, sendo muitas vezes advertido pellos mesmos Officiaes da Camara desta Cidade as não ajustasse, pois não ignorava q.<sup>o</sup> os meus antecessores assistião nellas quando por aquí passavão (2) e que só ellas tinhão

(1) Personagem muito proeminente naquelle tempo e occupou altos cargos na cidade de S. Paulo, inclusive o de ouvidor. Vide vol. III, pag. 151.

(2) Esses antecessores residiram em Minas Geraes e apenas vinham a S. Paulo de *passagem*, como aquí se diz. Eram Albuquerque Coelho, Balthazar da Silveira e Pedro de Almeida.

(N. da R.)



capacidade p.<sup>a</sup> poderem assistir os Governadores, e não obstante todás essas advertencias as ajustou por preço acomodado, não querendo outra pessoa intentar nellas pellas rezões acima ditas, e porq.<sup>o</sup> a paragem em q.<sup>o</sup> estão tem terreno capaz p.<sup>a</sup> se poderem fazer quarteis e mais obras necessarias, quando as rendas da Capitania se augmentarem: me parece justo q.<sup>o</sup> V. Mag.<sup>o</sup> mande se comprem ao dono dellas por conta da Real faz.<sup>da</sup> pello mesmo preço por que as ajustou, satisfazendo-se-lhe algúas bemfeitorias, pois as não devia comprar sabendo m.<sup>to</sup> bem que herão aonde havião assistido os Governadores, e protestando-se-lhe p.<sup>a</sup> q.<sup>o</sup> o não fizesse (1). V. Mag.<sup>o</sup> mandará o q.<sup>o</sup> for servido.—G.<sup>o</sup> D.<sup>o</sup> a Real pessoa de V. Mag.<sup>o</sup>.—S. Paulo, 20 de Dezembro de 1722.—*Rodrigo Cezar de Menezes*.

61.<sup>a</sup>

Sobre diversas providencias relativas às minas do Cuyabá.

Sr.<sup>o</sup> :—..... V. Mag.<sup>o</sup> deferir aos neg.<sup>os</sup> pertencentes a este Governo, ordenando que passasse

(1) E' curiosa esta theoria do capitão general: a casa era propriedade particular e estava a venda, comprou-a D. Simão de Toledo porque o negocio era bom e o antigo dono, que precisava vendel-a, não podia ficar a espera da resolução tardia e duvidosa do governo de Lisboa, que preferiu alugar-a a compral-a.

(N. da R.)



logo ao novo descobrimento das minas do Cuyabá, cuja viagem fazia permitindo-me o tempo, e como esta resolução me chega fora de monção, pois só a costuma haver dos principios do mez de Mayo até meado de Agosto por cauza das agoas, procurarey seguilla p.<sup>a</sup> o anno, no cazo que as doencas tenham aplacado, porq.<sup>e</sup> foi tal o estrago da mortandade que este anno fizerão, q.<sup>e</sup> m.<sup>tas</sup> tropas q.<sup>e</sup> hião p.<sup>a</sup> as ditas minas e se compunhão de cem pessoas, apenas escaparam com vida quatro, cujo contagio, poucas vezes experimentado, atribuem estes moradores á grande inundaçãõ das agoas que todo este anno tem havido, como tambem á má calidade dos mantim.<sup>tos</sup>, não deixando tão riguroza tempestade de atrazar m.<sup>to</sup> o serviço naquellas minas pella falta de mineiros, como tambem não adiantar-se o caminho, o q.<sup>e</sup> mandei logo continuar com todo o calor.

Pico advertido de não dar perdão, nem prometer as m.<sup>tas</sup> dos habitos das tres hordens militares senão áquellas pessoas q.<sup>e</sup> entender as merecem, fazendo a V. Mag.<sup>e</sup> serviço, e pello q.<sup>e</sup> respeita ao q.<sup>e</sup> V. Mag.<sup>e</sup> hé servido ordenar-me sobre o estabelecimento daquellas minas e a povoação q.<sup>e</sup> devo fundar em sitio mais acomodado, antevendo o quanto se fazia preciso não só esta dispozição, mas outras mais convenientes p.<sup>a</sup> melhor forma e conservação daquelle descobrim.<sup>to</sup>, havia mandado a elle as ordens precisas emq.<sup>to</sup> me não chegava a resolução de V. Mag.<sup>e</sup> p.<sup>a</sup> passar ás ditas minas.

Tambem procurei pôr hũa caza de registo naquella paragem mais conveniente, ellegendo p.<sup>a</sup>



Provedor della sogetto de muita capacidade e limpeza de mãos, de que já havia dado conta a V. Mag.<sup>a</sup> (1), e como..... das doenças que naquella situação cauzarão consideravel p..... resolvi a escolher outra parte menos doentia e mais segura p.<sup>a</sup> a boa arrecadação dos Reaes quintos, em que me empregarei com aquelle cuidado e zello q.' costume p.<sup>a</sup> q.' a Real Faz.<sup>da</sup> de V. Mag.<sup>a</sup> tenha todos os augmentos.—D.<sup>o</sup> G.<sup>o</sup> a Real pessoa de V. Mag.<sup>a</sup>—São Paulo, 50 de Outr.<sup>o</sup> de 1733 —*Rodrigo Cezar de Menezes.*

62.<sup>a</sup>

## Sobre os crimes e morte dos dois irmaos Lemes (2).

Sr.<sup>o</sup>:—Em o novo descobrimento das minas do Cuyabá assistião dous homens Irmãos, ou para melhor dizer duas teras, q.' assim merecem as tiranias de q.' uzavão, e porq.' se fazia preciso ata-

(1) Vide vol. XII, pags. 45 a 52, onde se encontram a nomeação deste provedor e o regulamento da casa do registo.

(2) Este documento está muito estragado por agua e em parte só poudo ser lido com a applicação de acidos; entretanto foi copiado por Azevedo e publicado nos seus *Apontamentos Historicos*, o que indica que o estrago produzido pela agua é de data recente.

(N. da R.)



lhalas ajustando-lhes remedio conveniente, o qual fazia difficultozo aquella distancia, e como elles se rezolverão a vir a povoado refazer-se do precizo p.<sup>a</sup> assistirem naquelle sertão, tendo eu a certeza da sua chegada convoquei assim os homens bons desta Capitania, como o Ouv.<sup>or</sup>, Proc.<sup>or</sup> da Coroa e a Camr.<sup>a</sup>, e todos uniformem.<sup>o</sup> convieram em q.' os mandasse vir á minha presença não só p.<sup>a</sup> ouvillos, mas p.<sup>a</sup> reprehendellos, o que fiz, e chegando a fallar-me lhes mostrei q.' hera Gen.<sup>l</sup> no que lhes disse, não faltando a tudo aquillo q.' me pareceu necesr.<sup>o</sup> p.<sup>a</sup> fazer-lhes conhecer o poder q.' tinha, p.<sup>a</sup> assim mais os intimidar e fazer-lhes conhecer q.' herão vassallos de V. Mag.<sup>o</sup>, e depois de hũa larga pratica q.' lhes fiz procurarão destruir p.<sup>to</sup> das culpas q.' se lhes imputavam, monstrando a Rependimento das q.' tinhão e prometendo emmendar aquella soltura com q.' costumavão viver, ao q.' os despedi dizendo-lhes q.' se procedessem como devião e fizessem serviço a V. Mag.<sup>o</sup> serião attendidos.

Passados alguns dias, procurando pessoal capaz da incumbencia da cobrança dos quintos naquellas minas emquanto eu a ellas não passava, assentarão todos os q.' acima nomeio ser mui conveniente prover por hora aquella occupação em hum dos dous Irmãos, assim por ser mais capaz de ter reforma como porq.' o seu resp.<sup>to</sup> facillitaria melhor a cobrança, e attendendo ao q.' me representarão por não achar-lhe outro remedio lhe mandei passar provizão, tornando a repetir-lhe as



advertencias . . . . (1) . . . . dim.<sup>1o</sup> e remetendo-lhe o aconselhado o malevoloso . . . . (2) . . . . mal que me respondeu com tal desatenção como a de me dizer q.' não lhe ficava lugar para azeitar o provimento se não acomodasse a seu Irmão em o posto de M.<sup>o</sup> de Campo Regente, e que me ficasse embora, pois elles se embarcavão p.<sup>a</sup> seguir a sua viagem, cuja resolução e insolencia me despertarão p.<sup>a</sup> logo dar-lhes o castigo q.' merecião; porem a distancia em q.' se achavão, q.' herão mais de trinta leguas (5), e com a multidão de Escravos e gentios criminosos que tinham (4) e as poucas forças com q.' me achava fazia retardar aquella demonstração q.' a sua infidelidade pedia, em cujos termos me vali da industria e do modo q.' em taes cazos pôde mais que a mesma força, e assim obrieguei a q.<sup>m</sup> lhes corria com as encomendas p.<sup>a</sup> q.' lhas fosse demorando (5) em q.<sup>1o</sup> eu me prevenia p.<sup>a</sup> a execução do castigo, e porq.' ao mesmo

(1) Aqui estão estragadas algumas palavras, que Azevedo Marques diz serem: *precizas para o melhor procedimento* . . .

(2) Aqui ha outras palavras estragadas que Azevedo Marques diz serem: *do seu coração tão* . . .

(3) Os irmãos Lemes estavam em Ytú, que dista de S. Paulo 18 leguas ou menos de 120 kilometros; as leguas antigas eram de 6.600 metros.

(4) Estes gentios não eram todos criminosos, mas somente alguns, que eram capangas dos dois irmãos.

(5) Este individuo, que *corria com as encomendas*, era Sebastião Fernandes do Rego, provedor da Fazenda Real e o maior gatuno do tempo. Vide Nota no fim do vol. XII e Anexo B do vol. XIII. (N. da R.)



tempo me havia chegado hum proprio fidedigno q.' eu tinha mandado áquelle descobrim.<sup>to</sup> a examinar o q.' hera preciso saber, declarou os delictos q.' naquelle sertão e pello caminho havião feito (1), e certificando logo m.<sup>tas</sup> tropas q.' a elle seguirão, e como ainda no sitio em q.' estavam aqui em povoado continuavão os mesmos absurdos, sem se lembrarem de q.' estava neste lugar, esquecendo-se juntam.<sup>o</sup> da justiça, dizendo q.' não haveria ninguem q.' os prendesse.

Todas estas circumstancias me obrigarão o não demorar-lhes o castigo e tendo tudo disposto na melhor forma p.<sup>a</sup> não poderem escapar conseguí pello confidente, com q.<sup>m</sup> me havia declarado, tellos ambos em hũa caza (2), e mandando a hora destinada investillos forão tão bem sucedidos q.' a m.<sup>ta</sup> confiança dos q.' levavão ordem p.<sup>a</sup> prendellos foi cauza de fugirem, hindo hum com a mão quebrada e retirando-se ambos p.<sup>a</sup> os seus sitios, q.' herão cazas fortes, aonde tinham estradas encobertas com sahida p.<sup>a</sup> o Rio (3); ahi come-

(1) Este confidente fidedigno que foi ás minas indagar dos factos parece ter sido Antonio Fernandes de Abreu, cujo pae tinha sido assassinado pelos Lemes.

(2) Este confidente era o mesmo que *corria com as encomendas* dos Lemes e foi a Ytú hospedar-se com elles para melhor trahil-os; era Sebastião Fernandes do Rego, que se apropriou dos bens dos dois irmãos e ficou riquissimo. Vide Anexo B do vol. XIII.

(3) Isto é pura invenção do capitão-general; os Lemes não tinham casa forte, nem estradas secretas; enriqueceram em Minas Geras, passaram de lá a Cuyabá e vieram morrer, um aqui na barraanca do rio Tieté e o outro na Bahia.

(N. da R.)



carão a tocar caixas e a disparar armas, dizendo q.' os fossem prender; ao q.' logo mandei destruir-lhes vinte e tantas canoas q.' tinham p.<sup>a</sup> seguir viagem (1), mandando-os banir e ordenando ao Dez.<sup>or</sup> Ouvidor G.<sup>1</sup> e ao Ajudante de Tenente com trinta e cinco soldados, q.' puxei da guarnição da praça de Santos, e algũas ordenanças, ataca-os nas cazas fortes em q.' estavam, o q.' não esperarão e rezolverão a meter-se no mato, q.' p.<sup>a</sup> elles hé a praça de Belgrado, escolhendo terreno por natureza difficultozo de nelle se entrar, em o qual puzerão todas as suas munições de polvora, e boca, cavallo e escravos, parecendo-lhes estavam seguros, e não os enganava a presumpção; porem ás quatro horas da tarde forão atacados com tanto vigor q.' se lhes prizonarão perto de sesenta almas, entre escravos e gentios, armas. . . . . (2) . . . . . escapando elles fugindo precipitadam.<sup>e</sup>, e como lhes tinha mandado pôr hum cerco por toda a p.<sup>te</sup>, não tendo por onde sair, estiverão . . . . (3) . . . dias dentro no mato, sustentando de palmito e algũas raizes, e pondo-os naquella consternação foi precizado hum

(1) Rodrigo Cesar estava em S. Paulo e esta acção se deu no rio Tieté, no porto de Araraytaguaba, a 24 leguas de distancia e pessimos cuminhos. Vide Nota no fim do vol. XII.

(2) Aqui estão estragadas palavras que Azevedo diz serem: *cavallos e toda a mais bagagem* . . .

(3) Tambem aqui ha palavras illegiveis que o mesmo Azevedo Marques diz serem: *vinte e seis*. O matto era muito grande e a força pequena para fechar o cerco.

(N. da R.)



depois de perseguido lançar-se ao Rio, nadando e mergulhando, e sem duvida escaparia se dous soldados o não seguirão, q.' em breve tempo o segurarão; este fica prezo na fortaleza de Santos e outro passados mais alguns dias, como o cerco durava e os trilhadores do mato não desistião, dando com elle e com hum unico Bugre q.' só o acompanhava, sendo suas armas duas pistolas e húa faca, não querendo renderem-se os obrigou dois tiros, q.' dentro em meia hora perderão a vida (4).

Parece-me poder dizer a V. Mag.<sup>a</sup> pellas damnozas consequencias q.' se seguião da vida deste Regullos, q.' não hé dos pequenos serviços q.' na America se tem feito, porq.' com esta prizão terão socego os povos, q.' todos gemião das tiranias q.' experimentavão, e as minas augmento, porq.' o seu respeito e temor fazião não só suspender o trabalho, mas dezertarem todos dellas (2).

Nesta occasião teve húa grande p.<sup>to</sup> o Dez.<sup>or</sup> Ouv.<sup>or</sup> Geral Manoel de Mello (5), havendo-se com m.<sup>to</sup> valor, zello e activid.<sup>e</sup>, e assim me parece o

(1) Quem foi preso era João Leme da Silva, que foi enforcado na Bahia; o outro era Lourenço Leme, que morreu em sitio desconhecido, 2 leguas distante de Porto Feliz.

(2) Ninguém suspendeu o trabalho e desertou do Cuyabá por causa dos Lemes; é uma invenção do capitão general para attenuar a violencia do seu acto.

(3) Manoel de Mello Godinho Manso, foi o ouvidor que dirigiu toda a acção enquanto o governador se deixava ficar em S. Paulo.

(N. da R.)



devo pôr na Real presença de V. Mag.<sup>o</sup>, e como lhe ordenei tirasse a devassa das culpas dos taes Regulos, q.' ainda não está finda, remeto p.<sup>to</sup> dellas ao Secretr.<sup>o</sup> de Estado p.<sup>a</sup> q.' as faça presentes a V. Mag.<sup>o</sup>, e como na America se vive com toda a soltura e os Paulistas com mais liberdade q.' todos (1), hé preciso dizer a V. Mag.<sup>o</sup> q.' o seu Real serviço se não pode fazer bem, nem conservar o resp.<sup>to</sup> de hum Gen.<sup>l</sup> sem tropas, e como já dei p.<sup>to</sup> a V. Mag.<sup>o</sup> q.' hera necessr.<sup>o</sup> aqui húa companhia de cavallos, espero a Real resolução de V. Mag.<sup>o</sup> sobre este p.<sup>ar</sup> por ser toda a dillação prejudicial.—G.<sup>o</sup> D.<sup>o</sup> a Real pessoa de V. Mag.<sup>o</sup>—S. Paulo, 29 de Outr.<sup>o</sup> de 1725.—*Rodrigo Cesar de Menezes.*

65.<sup>a</sup>

Sobre a remessa de certidões relativas á receita e despeza da Capitania.

Sr':—Na forma da ordem de V. Mag.<sup>o</sup> porq.' foi servido ordenar-me lhe mande todos os annos

(1) Os paulistas, com effeito, gozavam de grande liberdade individual antes da vinda de Rodrigo Cesar a S. Paulo. E' exactamente a essa grande liberdade que se devem os admiraveis feitos dos bandeirantes. Com a supressão dessa liberdade desappareceu o espirito de aventuras e começou a decadência moral e material da capitania. Vide *O Militarismo em S. Paulo*, vol. IV da *Revista do Instituto Historico de S. Paulo*.

(N. da R.)

a relação do rendim.<sup>to</sup> q.' importa a Real faz.<sup>da</sup> de V. Mag.<sup>o</sup> nesta Capitania, como tambem da despeza q.' se fazia em cada hum dos ditos annos com o pag.<sup>to</sup> dos soldos dos Off.<sup>es</sup> e Soldados q.' assistem no prezidio de Santos, com os mais filhos da folha, satisfação a ordem de V. Mag.<sup>o</sup> com a certidão do anno de 1722. que com esta remeto a V. Mag.<sup>o</sup>, passada pello Escrivão da faz.<sup>da</sup> Real e Almoxarifado.—D.<sup>o</sup> G.<sup>o</sup> a V. Mag.<sup>o</sup>.—São Paulo, 25 de Mayo de 1724.—*Rodrigo Cezar de Menezes.*

64.<sup>a</sup>

## Sobre as fortificações da praça de Santos.

SR':—Como pello tempo adiante poderá o porto da Villa de Santos ser mais bem visto das Nações Extrangeiras e de piratas, augmentando-se nelle o comercio, pelas boas esperanças q.' nesta capitania ha de novos descobrimentos, procurei pôr na ultima perfeição a fortaleza da barra da Bertioga, da mesma Villa, e me parece foi a obra q.' se lhe fez de muita conveniencia á Real faz.<sup>da</sup> de V. Mag.<sup>o</sup>, porq.' gastando-se com ella de tres em tres annos muito perto de quinhentos mil reis com madeiras e estacarias, ultimam.<sup>o</sup> se fez de pedra e cal, com muita regularidade e tudo o mais necessario para a sua boa defeza por hum conto setecentos e setenta mil reis; e porq.' na outra fortaleza grande da barra se achava a mayor parte

da Artilharia sem poder laborar por falta de carretas, pois estavam todas tão damnificadas q.' mal podião sustentar o pezo das peças, fiz com q.' se comprassem logo as madeiras p.' se principiar com toda a brevidade a fazer as ditas carretas, tendo tudo com mais comodidade do q.' se experimenta nas mais praças, porem p.' q.' assim não só aquellas obras, mas as q.' se fazem muito necessr.<sup>as</sup> na Marinha daquelle porto, possão adiantar-se, hé preciso q.' V. Mag.<sup>e</sup> ordene ao Gov.<sup>or</sup> e Cap.<sup>m</sup> Gen.<sup>l</sup> do Rio de Janeiro e ao Provedor da fazenda Real daquelle praça fação promptam.<sup>e</sup> remeter os quatro mil cruzados de consignaço, com q.' V. Mag.<sup>e</sup> foi servido mandar assistir todos os annos p.' as fortificações daquellas fortalezas, porque depois de dous annos vencidos se não mandou mais q.' a importancia de hum, o q.' ainda se não conseguiria se não fossem as minhas repetidas delligencias e protestos, encaminhado tudo ao zello com q.' sirvo a V. Mag.<sup>e</sup>, q.' mandará o que for servido. — D.<sup>e</sup> G.<sup>e</sup> a Real pessoa de V. Mag.<sup>e</sup>—São Paulo, 20 de Mayo de 1724.—*Rodrigo Cezar de Menezes.*

~~~~~  
65.<sup>a</sup>

Sobre hum Navio de Piratas naufragado em Pernagoá

Sr':—Depois da frota partida p.' esse Reino procurei com todo o cuidado que se fizesse a delligencia sobre tirar o cofre do Navio de Piratas q.' havia dado á costa na barra de Pernagoá, e



como a falta de buzios q.' ha nesta Capitania e tambem o descuido q.' hoave não se fazer no principio aquella delligencia, difficultou agora conseguir descobrir-se o que se buscava, porque mergulhando alguns homens até onde estava o casco do Navio, ainda q.' pouco experientes, acharão estar coberto de lodo, e só poderá fazer-se a averiguação necessaria havendo hum ou dous buzios capazes, e como todos daquella Villa segurão q.' o cofre hera importantissimo, sendo V. Mag.<sup>a</sup> servido, pairesse-me mande passar desse Reino a esta Capitania dous buzios capazes, q.' só assim poderá ter effeito o q.' V. Mag.<sup>a</sup> manda se faça.—G.<sup>a</sup> D.<sup>a</sup> a Real pessoa de V. Mag.<sup>a</sup>—São Paulo, 24 de Mayo de 1724.—*Rodrigo Cezar de Menezes.*

66.<sup>a</sup>

Sobre a conveniencia de se proverem as Igrejas com parochos  
que conheção a lingua dos indios.

Sr.<sup>o</sup> :—Como a experiencia tem mostrado ser contra o serviço de Deos e de V. Mag.<sup>a</sup> proverem-se as Igrejas das Minas, principalm.<sup>te</sup> em as q.' de novo se descobrirão, em pessoas de fora pella ignorancia q.' tem da lingua da terra, tão precisa p.<sup>a</sup> a doutrina e confições dos Indios e da mayor p.<sup>a</sup> dos naturaes, q.' só della uzão, e estes sendo Parochos apenas tosquearão as ovelhas e as não esfollarão como os forasteiros costumão,

pois só cuidão em adquirir cabedal p.<sup>a</sup> logo se recolherem ás suas terras, de cujo excesso os mesmos naturaes e habitantes m.<sup>to</sup> se escandalizão, e p.<sup>a</sup> evitar tanto damno parece deve V. Mag.<sup>o</sup> advertir aos Prelados ponderem muito o como e a quem dão os provim.<sup>tos</sup> das Igrejas, não deixando de haver filhos da terra capazes de as ocupar. Não sendo menos precizo q.' V. Mag.<sup>o</sup> mande crear hum lugar de Vigr.<sup>o</sup> Geral nesta Cid.<sup>o</sup> p.<sup>a</sup> q.', na falta de Bispo, possa servir de Provizor sendo letrado, dando-se-lhe a congrua por conta da fazenda Real, emq.<sup>to</sup> V. Mag.<sup>o</sup> não hé servido mandar Bispo, pois só assim se poderá reformar o destrahimento do...., como tambem pella grande distancia q.' ha da Cid.<sup>o</sup> do Rio de Janeiro p.<sup>a</sup> o recurso. V. Mag.<sup>o</sup> mandará o q.' for servido.—Deos g.<sup>do</sup> a Real pessoa de V. Mag.<sup>o</sup>—São Paulo, 20 de Junho de 1724.—*Rodrigo Cezar de Menezes.*

67.<sup>a</sup>

## Sobre o fornecimento do sal nesta Capitania.

SE':—Os Contratadores do Sal costumão meter seis mil alqueires na Villa de Santos, com obrigação de pagarem por cada alqueire quatrocentos reis p.<sup>a</sup> a fazenda Real, cuja importancia se applica p.<sup>a</sup> o pagam.<sup>to</sup> da Guarnição daquelle Prezidio, e porq.' p.<sup>a</sup> o numero da gente, q.' ha annos tem crecido, se faz necessaria muito mayor quantidade: Me



parece deve V. Mag.<sup>o</sup> ordenar aos d.<sup>os</sup> Contratadores metão doze mil alqueires, não só p.<sup>a</sup> fornecer a toda esta Capitania, mas p.<sup>a</sup> augmentar-se mais a Real fazenda de V. Mag.<sup>o</sup> outros seis mil cruzados, q.<sup>o</sup> tanto importará o accrescimento de outros seis mil alqueires; e como todo o meu desejo e estudo hé buscar meios de q.<sup>o</sup> a Real fazenda de V. Mag.<sup>o</sup> se aumente, procuro pôr na sua Real prezença esta representação (1). V. Mag.<sup>o</sup> mandará o q.<sup>o</sup> for servido.—G.<sup>o</sup> D.<sup>a</sup> a Real pessoa de V. Mag.<sup>o</sup>—São Paulo, 25 de Janr.<sup>o</sup> de 1724.—*Rodrigo Cezar de Menezes.*

68.<sup>a</sup>

Sobre as terras dos Índios da Aldea de S. Miguel.

SR.<sup>e</sup>:—Aos Índios da Aldêa de São Miguel, do districto desta Cid.<sup>a</sup>, de q.<sup>o</sup> são Missionarios os Religiozos de São Fran.<sup>co</sup>, se concederão antiguamente seis legoas de terra p.<sup>a</sup> cultivarem mantimentos p.<sup>a</sup> seu sustento, como consta dos tresla-

(1) A miseria do sal em S. Paulo foi uma verdadeira calamidade que affligiu a capitania durante dois seculos; mas, como todo o cuidado dos governadores estava applicado no augmento da fazenda real, o governo de Lisboa nunca providenciou para remediar esse mal. Vide *A miseria do sal em São Paulo*, vol. IV da *Revista* do Instituto Historico de S. Paulo.

(N. da R.)



dos das sesmarias e proviões q.' se lhes passarão p.<sup>a</sup> serem conservados nella, que com esta remeto a V. Mag.<sup>e</sup> p.<sup>a</sup> q.' lhes faça m.<sup>o</sup> de lhas confirmar p.<sup>a</sup> q.' possão ser conservados nella, de q.' rezulta o augmento dos ditos indios, q.' são mui precizos nesta Capitania, assim p.<sup>a</sup> as delligencias do serviço de V. Mag.<sup>e</sup> como p.<sup>a</sup> os descobrimentos do sertão, q.' se não podem fazer sem elles, e a sua mizeria e pobreza os impossibilitou a não procurarem ha mais tempo de V. Mag.<sup>e</sup> a graça da confirmação, q.' agora pedem. V. Mag.<sup>e</sup> mandará o q.' for mais do seu Real serviço.—D.<sup>s</sup> G.<sup>s</sup> a Real pessoa de V. Mag.<sup>e</sup>—São Paulo, 26 de Mayo de 1724.—*Rodrigo Cezar de Menezes.*

Sobre os papeis de serviços de João Francisco Espinheiro.

Sr.<sup>z</sup>.—Vi e examinei os papeis de serviços de João Fran.<sup>o</sup> Espinheiro, Almojarife da faz.<sup>a</sup> Real e armazens da praça de Santos, q.' com esta remeto a V. Mag.<sup>e</sup>, e constão de fls. 1 thé fls. 19 v.<sup>o</sup>, q.' vão todas numeradas e rubricadas pello Ouv.<sup>or</sup> Geral desta Capitania, o Dez.<sup>or</sup> Manoel de Mello Godinho Manso, com a sentença de enserram.<sup>to</sup> q.' lhe fez no fim: de fls. 1 thé fls. 11 está o autuam.<sup>to</sup> dos ditos papeis, tres petições com a suas certidões e reconhecim.<sup>tos</sup>, hũa quitação do Prov.<sup>or</sup> da faz.<sup>a</sup> Real do Rio de Janeiro, Luiz Lopes Pegado, e duas petições mais com suas certidões e reconhe-



eim.<sup>100</sup>, de fls. 12 thé fls. 13 v.<sup>o</sup>, hũa provizão q.' se lhe passou de Almoz.<sup>o</sup> no Rio de Janeiro, de fls. 14, the fls. 16 hũa carta e hũa provizão do Gov.<sup>or</sup> e Cap.<sup>m</sup> Gen.<sup>l</sup> de Rio de Janeiro Ayres de Saldanha e Albuquerque, e de fls. 17 thé fls. 19 estão duas certidões q.' lhe passarão Jozeph Montr.<sup>o</sup> de Matos e e M.<sup>o</sup> Gomes Barboza, Governadores q.' forão da praça de Santos, os quaes papeis são todos verdadeiros e sem vicio. D.<sup>o</sup> G.<sup>o</sup> a Real pessoa de V. Mag.<sup>o</sup>—São Paulo, 13 de Julho de 1724.—*Rodrigo Cezar de Menezes*.

70.<sup>a</sup>

## Sobre os papeis de serviços de Antonio Correa de Lemos

Sr.<sup>e</sup>: —Vi e examinei o treslado dos papeis de serviços de Ant.<sup>o</sup> Correa de Lemos, natural e morador desta Capitania, q.' com esta remeto a V. Mag.<sup>o</sup>, e constão de fls. 1 thé fls. 51, q.' vão todas numeradas e rubricadas pello Ouvid.<sup>or</sup> Geral desta Capitania Manoel de Mello God.<sup>o</sup> Manso, com a sentença de encerramento q.' lhe fez no fim; e de fls. 1 thé fls. 7 se acha o autuam.<sup>10</sup> dos d.<sup>os</sup> papeis, hũa petição p.<sup>a</sup> V. Mag.<sup>o</sup>, hũa procuração bastante, hũa petição e fé do off.<sup>o</sup> nas costas della, e de fls. 8 thé fls. 9 v.<sup>o</sup> está hũa confirmação de Juiz ordinario desta Cid.<sup>o</sup>, e de fls. 10 thé fls. 51 estão os treslados das patentes q.' se passarão ao Supp.<sup>o</sup> de Cap.<sup>m</sup> de infantaria da ordenança, de Cap.<sup>m</sup> de cavallos e de Cap.<sup>m</sup>



Mór das Capitánias de São Vicente e São Paulo, com algúas cartas q.' se lhe escreverão e certidões q.' se lhe passarão, em cujos papeis não achei vicio por serem todos verdadeiros.—G.<sup>o</sup> D.<sup>o</sup> a Real pessoa de V.<sup>o</sup> M.<sup>o</sup>.—São Paulo, 12 de Julho de 1724.—*Rodrigo Cezar de Menezes*.

71.<sup>a</sup>

## Sobre os papeis de serviços de Sebastião Ferreira Albernaz

Sr' :—Vi e examinei os papeis de serviços de Sebastião Ferreira Albernaz, Mestre de Campo dos Auxilliares das Villas de Taubaté, Pindamonhangava e Guaratinguetá, que constão de fls. 4 thé fls. 52, q.' vão todas numeradas e rubricadas pello Dez.<sup>o</sup> Ouv.<sup>o</sup> G.<sup>o</sup> desta Capitania Manoel de Mello Godinho Manso, com sentença de encerram.<sup>o</sup> q.' lhe fez no fim, e de fls. 4 thé fls. 5 v.<sup>o</sup> está o autuam.<sup>o</sup> e duas provizões de Juiz dos orphãos passados pello Gen.<sup>o</sup> Dom Braz Balthazar da Silva, justificadas; de fls. 6 thé fls. 11 se acha hũa carta e hũa patente do posto de Capitão-Mor passada pelo Conde Dom Pedro de Almeida (1), e duas certidões da Camara da Villa de Taubaté, tambem justificadas; a fls. 12 e 14 está hũa provisão e hũa patente

(1) D. Braz Balthazar da Silveira, capitão-general de S. Paulo de 1713 a 1717, e D. Pedro de Almeida, conde de Assumar, governador de 1717 a 1721.

(N. da R.)

que lhe mandei passar da confirmação do Juiz dos Orphãos e de Cap.<sup>m</sup> Mor; de fls. 15 thé fls. 16 a patente q.' lhe mandei passar de Mestre de Campo dos Auxiliares por se achar vago aquelle posto por falecimento de Carlos Pedrozo da Silveira (1); de fls. 17 thé fls. 25 se achão seis cartas e huã ordem q.' lhe mandei sobre delligencias do Real serviço de V. Mag.<sup>o</sup>; de fls. 24 a 26 hũa certidão de Mathias da Silva, Juiz de Fora da Villa de Santos, e hũa carta do Dez.<sup>or</sup> Raphael Pires Pardiño, Ouv.<sup>or</sup> G.<sup>l</sup> q.' foi desta Capitania: a fls. 27 hũa certidão que lhe passei do seu procedimento e bom prestimo com que serve a V. Mag.<sup>o</sup>, e de fls. 28 thé fls. 52 hũa certidão do Ouv.<sup>or</sup> G.<sup>l</sup> desta Capitania e outra dos nomes dos seus Pays e Avós, tudo justificado, com a sobred.<sup>a</sup> sentença de encerramento no fim, em cujos papeis não ha vicio por serem todos verdadeiros.—G.<sup>o</sup> D.<sup>a</sup> a Real pessoa de V. Mag.<sup>o</sup>.—São Paulo, 14 de Julho de 1724.  
—*Rodrigo Cezar de Menezes.*



(1) Carlos Pedroso da Silveira foi um valentê sertanejo, natural de Taubaté e neto de D. Simão de Toledo Piza. Fez entradas em Minas Geraes no fim do seculo XVII e exerceu importantes cargos civis na capitania; falleceu em 1719, deixando descendencia. Adeante vai transcripta a sua patente de governador das villas de Taubaté, Pindamonhangaba e Guaratinguetá. Vide Anexo B, adeante.

(N. da R.)

Sobre os serviços e pretensões de Pascoal Moreira Cabral Leme.

SE:—Tudo quanto Pascoal Mor.<sup>a</sup> Cabral Leme representou a V. Mag.<sup>o</sup>, sobre os descobrim.<sup>tos</sup> q.<sup>o</sup> havia feito de ouro em o Ribeiro chamado *Coxipó* e na conquista de alguns Reinos do gentio, se não afasta da verdade, por cujo serviço me parece se faz digno de q.<sup>o</sup> V. Mag.<sup>o</sup> lhe faça a m.<sup>o</sup> de conservá-lo por Governador daquellas Minas, cuja occupação se estilla dar aos descobridores, e pello q.<sup>o</sup> respeita ao posto q.<sup>o</sup> pede de Capitão-Mór Regente se lhe não deve deferir, assim pella idade com q.<sup>o</sup> se acha como pela pouca dispozição e actividade q.<sup>o</sup> tem para semelhante incubencia. V. Mag.<sup>o</sup> mandará o q.<sup>o</sup> for servido.—D.<sup>o</sup> G.<sup>o</sup> a Real pessoa de V. Mag.<sup>o</sup>—São Paulo, 13 de Agosto de 1724.—*Rodrigo Cezar de Menezes.*



Sobre a remessa de ouro por conta de livros.

SE:—Ao Provedor da Fazenda Real do Rio de Janeiro mandei entregar em moedas de ouro vinte mil e novecentos reis, como V. Mag.<sup>o</sup> me ordena, p.<sup>a</sup> q.<sup>o</sup> os remeta nas Nãos do Comboy a



entregar á ordem do Conselho Ultram.<sup>o</sup>, cuja importancia hé de dous livros em pasta e tres em pergaminho (1). D.<sup>a</sup> G.<sup>a</sup> a Real pessoa de V. Mag.<sup>o</sup> —São Paulo, 14 de Agosto de 1724.—*Rodrigo Cesar de Menezes*.

74.<sup>a</sup>

Sobre a ajuda de custo do Baxarel Antonio Alz.<sup>o</sup> Peixoto.

SR.<sup>o</sup>:—Hé V. Mag.<sup>o</sup> servido ordenar mande entregar ao Prov.<sup>or</sup> da fazenda Real do Rio de Janeiro seiscentos mil reis com q.<sup>o</sup> V. Mag.<sup>o</sup> fez m.<sup>oo</sup> ao Baxarel Antonio Alz.<sup>o</sup> Peixoto de ajuda de custo (2), e porq.<sup>o</sup> dos effeitos q.<sup>o</sup> nesta Capita-

(1) Estes livros eram destinados á secretaria do governo de S. Paulo e o governo de Lisboa não se julgava na obrigação de fornecel-os gratuitamente; pelo contrario, cobrava por elles preços exorbitantes, que pela moeda de hoje custariam 100\$000 cada um!

(2) Antonio Alves Lanches Peixoto, veio a S. Paulo como ouvidor de Paranaguá, foi a Cuyabá com Rodrigo Cesar em 1726 e recusou-se a voltar com elle em 1728; foi suspenso do cargo e lá ficou por dois annos mais; quando voltava a S. Paulo em 1730, trazendo comsigo 60 arrobas de ouro dos quintos reaes e uma guarda de 100 homens, foi atacado pelos indios payaguas e pereceu na acção com toda a sua gente. Vide annexo F do vol. XIII.

(N. da R.)



nia há da Real fazenda q.' se poderião tirar hé o ouro q.' remeto dos Reaes quintos, pois do rendimento dos dizimos de povoado se faz a despeza q.' constará pellas certidões que remeto, e da dos novos dizimos das Minas de Cuyabá se applica ao pagam.<sup>to</sup> dos meus soldos e dos Officiaes da salla e ordenado do Secretr.<sup>o</sup> deste Governo, por cuja rezão se não remete a dita quantia, o q.' fizera do mesmo ouro dos Reaes quintos se não o houvesse remetido p.<sup>a</sup> a Rio de Janr.<sup>a</sup> antes da frota chegar áquelle porto, como V. Mag.<sup>o</sup> foi servido ordenar. V. Mag.<sup>o</sup> mandará o q.' for mais do seu Real serviço.—D.<sup>a</sup> G.<sup>a</sup> a Real pessoa de V. Mag.<sup>o</sup> —São Paulo, 14 de Agosto de 1724. —*Rodrigo Cezar de Menezes.*

75.<sup>a</sup>

Sobre a abertura do caminho para as Minas do Cuyabá.

Sr.<sup>o</sup>:—Logo q.' se ajustou abrir-se o caminho p.<sup>a</sup> as novas Minas do Cuyabá, dei conta a V. Mag.<sup>o</sup> da forma do ajuste d'elle com Manoel Godinho de Lara, cujas condições remeto, como V. Mag.<sup>o</sup> me ordena, as quaes não tiverão effeito por cauza de não abrir o caminho com a brevidade q.' prometia, assim por ser pouca a gente q.' levava e lhe morrer p.<sup>to</sup> della e fugir outra, como porq.' as agoas entrarão, faltando-lhe tambem o mantimento, e porq.' depois se offereceu Luiz Pe-

droso de Barros (1) p.<sup>a</sup> o abrir pella parte mais conveniente, pedindo por premio se lhe perdoasse o crime q.' lhe resultou de hũa assoada q.' se fez ao Sindecante Antonio da Cunha Soutomayor, o q.' conseguiu da Rellação do Estado, comutando-se-lhe a sentença q.' tinha tido a pena pecuniaria, e procurando logo a hir abrir o dito caminho foi sem demora, e depois de andar nove mezes na delligencia se recolheu a esta Cidade, dando conta do q.' havia feito, e porq.' não tinha comodidade p.<sup>a</sup> hirem gados se rezolveu a tornar, escolhendo differente rumo em q.' se pudessem achar melhores passagens p.<sup>a</sup> cavalgadas e gados, e assim por elle espero cada dia se recolha com o caminho feito por ter capacidade e prestimo p.<sup>a</sup> isso e força dos parentes e am.<sup>os</sup>, q.' o acompanharão.

Tambem espero q.' o primeiro com q.<sup>m</sup> se ajustou abrir saya com elle, pois foi sem ser obrigado mais q.' de capricho e não querer nada pelo dito serviço, e qualquer que o abra se escolherá o mais conveniente por convir hum só.

(1) Era filho de Lourenço Castanho Taques—o moço—e, portanto, pertencia á alta fidalguia paulista; tomou o nome do avô que em 1660 fallecera no Perú, tendo cortado todo o sertão do Brasil; era homem rico e um tanto temerario, tomou parte na segunda *guerra dos emboabas*, em 1710, e depois foi se envolver nos motins de S. Paulo, em 1712. Abriu o caminho para o rio Paraná, foi perdoado e recebeu a commenda de Christo, com tença de 50\$000 por anno.

(N. da R.)

Já reprezentei a V. Mag.\* por vezes q.' de povoado até às mesmas minas se vay pelo d.º Rio (1) em canoas com grande risco pellas muitas cachoeiras de pedras q.' em todo elle ha, e como semelhantes embarcações não tem quilha e passão com tanto risco, e em partes hé precizo levarem-nas aos hombros, por cuja rezão se fazem tão pequenas q.' apenas levarão cada hũa cincoenta ou sessenta arrobas, entrando neste pezo tres ou quatro pessoas, q.' hé o mais q.' podem levar, e nestes termos se deixa conhecer não tem o Rio capacidade p.\* diferentes embarcações, em cuja viagem se costuma gastar seis e sete mezes e as vezes mais conforme a correnteza das agoas, com grande discomodo porq.' p.\* o sustento se não pode levar todo o necessario pello dillatado da viagem que se não pode fazer mais breve, por ser preciso sustentarem-se os homens da caça do mato, que apenas não passa de Antas. ... (2) ... e Cobras, dando muitas graças a D.\* quando as achão, não

(1) Aqui se devia incluir uma serie de rios—Tieté, Paraná, Rio Pardo, Coxim, Taquary, Paraguay, S. Lourenço e Cuyabá, sendo os tres primeiros muito encachoeirados.

(2) Aqui está uma palavra estragada por traça e agoa, que parece ser *Macacos*. O capitão general é exaggerado nas informações que aqui dá. Uma canôa que carrega 50 ou 60 arrobas, inclusive o peso de tres ou quatro tripolantes, póde levar mantimento para muitos mezes e até cargas para negocio, e o sertão era muito abundante em caça e peixe, não precisando os viajantes de comer carne de cobras. O proprio capitão general foi a Cuyabá em 1726 e não teve de comer cobras na viagem.

(N. da R.)



sendo menor o prejuizo que cauão as doenças q.'  
 continuam.<sup>ta</sup> se encontrão naquelle sertão. V. Mag.<sup>o</sup>  
 mandará o q.' for servido.—D.<sup>s</sup> G.<sup>o</sup> a Real pessoa  
 de V. Mag.<sup>o</sup>—São Paulo, 26 de Agosto de 1724.  
 —*Rodrigo Cezar de Menezes.*

76.<sup>a</sup>

Informa hum requerimento de Domingos Antunes Fialho,  
 Capitão Mor de Guaratinguetá.

Sr':—Manda-me V. Mag.<sup>o</sup> informar sobre o re-  
 querimento de D.<sup>o</sup> Antunes Fialho a respeito da  
 confirmação do posto de Cap.<sup>m</sup> Mor da Villa de  
 Goratinguetá, em que o provi; pella patente q.'  
 tinha do Gov.<sup>or</sup> e Cap.<sup>m</sup> Gen.<sup>l</sup> Dom Braz Balthazar  
 da Silvr.<sup>a</sup> se lhe tinha tirado a residencia, e como  
 entendi q. o Ouv.<sup>or</sup> Geral q.' foy desta Capitania  
 devia ter feito esta delig.<sup>a</sup>, por ter passado o  
 tempo em q.' se lhe devia tirar e pertencer assim  
 a elle, como aos mais esta incumbencia, o provi  
 no posto q.' exercita e agora lha mandarei tirar  
 acabado o triennio, como V. Mag.<sup>o</sup> me ordena, cuja  
 ordem fica registada nos livros da Secretar.<sup>a</sup> deste  
 Governo e nos da Ouvidoria Geral, como consta  
 das certidões q.' com esta remeto a V. Mag.<sup>o</sup>, q.'  
 mandará o q.' for servido.—D.<sup>s</sup> G.<sup>o</sup> a Real pessoa  
 de V. Mag.<sup>o</sup>—São Paulo 16 de Agosto de 1724.—  
*Rodrigo Cezar de Menezes.*

## Sobre a cadeia da Cidade de São Paulo.

Sr' :—Depois q.' tomei posse deste Governo tem fugido da cadeia desta Cidade por varias vezes os prezos que nella estavão, pella sua pouca segurança, e se lhe tem dado a providencia possível, reforçando com vigas fortes aquellas partes por onde costumão sahir, porem nada tem aproveitado porq.' as paredes, como não são de *cal*, nem de pedra, facilm.º se rompem. Parece-me que p.ª fazer-se com toda a segurança hera preciso fazer nova cadeia em differente parte, porq.' a em q.' está hé fora das ruas publicas e junto ao convento de São Francisco, donde logo se recolhem ao sagrado (1), e havendo-se de reedificar a q.' existe p.ª ficar em fórma sempre fará grande dispendio; por todas estas rezões achei ser conveniente fazer-se nova e p.ª o custo della, sem oppressão dos povos, me parece não haver outro meio mais soave q.' tirar-se das despezas da justiça, como já representei a V. Mag.ª, e quando não dos sosidios q.' pello tempo adiante terão m.º acrescimo, e vendendo-se o chão e cazas da

(1) Os criminosos que se recolhessem aos conventos e egrejas não podiam ser presos enquanto alli permanecessem; bastava mesmo que se agarrassem á chave da porta da rua do convento ou egreja, mesmo ficando pelo lado de fora, já estavam garantidos e não podiam ser agarrados pelos representantes da justiça.

(N. da R.)



cadea poderá esta obra fazer-se com menos despeza.

Remeto a V. Mag.<sup>o</sup> a copia do termo que fez o Capitão Jozeph de Goes de Moraes (1), e como se acha distante desta Cidade sessenta ou setenta legoas se não póde por hora, emquanto se não recolhe, obrigar a repor o q.<sup>o</sup> dever, o q.<sup>o</sup> se executarã com a sua chegada. V. Mag.<sup>o</sup> mandarã o q.<sup>o</sup> for servido.—Deos g.<sup>o</sup> a Real pessoa de V. Mag.<sup>o</sup> - São Paulo, 25 de Agosto de 1724.—*Rodrigo Cezar de Menezes.*

78.<sup>a</sup>

Sobre os officios de Fazenda e Justiça da Capitania.

Sr.<sup>o</sup>:—Ordena-me V. Mag.<sup>o</sup> o informe das pessoas q.<sup>o</sup> são capazes de servir os officios da faz.<sup>da</sup> e da justiça que ha nesta Capitania; devo representar a V. Mag.<sup>o</sup> não falta q.<sup>o</sup> tenha intelligencia p.<sup>a</sup> os servir, mas poucos ou nenhuns q.<sup>o</sup> os queirão acceitar pelo limitado rendimento delles, e assim se justifica melhor pela dezistencia q.<sup>o</sup> fizerão os q.<sup>o</sup> desse Reino vierão providos, q.<sup>o</sup> nem acabarão o tempo do seu provim.<sup>to</sup>, e ainda alguns

(1) Paulista dos mais distinctos e muito rico; era filho do capitão-mór Pedro Taques de Almeida e fez importante figura na historia paulista do tempo. Vide Anexo G do vol XIII, pag. 273-280.

(N. da R.)



q.' aqui se provêm, em chegando o tempo de se pagarem a terça p.<sup>ta</sup> se ausentão e pagão os fiadores, e do pouco rendim.<sup>to</sup> delles constará a V. Mag.<sup>e</sup> pellas avaliões q.' se fizerão dos d.<sup>os</sup> officios, pois andando nas Villas annexas todas as escrivaninhas em hum Serventuario, não ha q.<sup>m</sup> os sirva por não chegar seu rendimento p.<sup>a</sup> o gasto q.' hé preciso fazer-se pella carestia em q.' se acha toda esta Capitania. V. Mag.<sup>e</sup> mandará o q.' for servido.—G.<sup>o</sup> D.<sup>o</sup> a Real pessoa de V. Mag.<sup>e</sup>—São Paulo 24 de Agosto de 1724.—*Rodrigo Cezar de Menezes.*

79.<sup>a</sup>

Sobre a mineração de ouro em S. Sebastião e Ubatuba.

Sr':—Pella distancia q.' ha desta Cidade ás Villas da Ilha de São Sebastião e de Ubatuba e não dar a brevidade do tempo lugar, não remeto a V. Mag.<sup>e</sup> nesta monção a clareza que me ordena lhe mande da distancia q.' ha das d.<sup>as</sup> Villas ás Serras em q.' os moradores descobrirão algúas pintas de ouro, nem as conveniências q.' se lhes poderão seguir de hir faiscar a ellas, sem primeiro-se fazerem as experiencias necessr.<sup>as</sup>, sobre o q.' escrevi logo aos Off.<sup>es</sup> da Camr.<sup>a</sup> daquellas Villas, suspendendo o bando e ordenando-lhes mandassem minerar e me participassem todas as circumstancias e conveniências q.' acharem p.<sup>a</sup> poder informar a V. Mag.<sup>e</sup> com toda individuação na

forma q.' hé servido mandarme.—G.<sup>o</sup> Deos a Real  
 pessoa de V. Mag.—São Paulo, 25 de Agosto de  
 1724.—*Rodrigo Cezar de Menezes.*

80.<sup>a</sup>

Sobre a mineração de ouro em S. Francisco do Sul.

Sr' :—Por não caber na brevidade do tempo  
 e pella distancia q.' ha desta Cidade á V.<sup>a</sup> do Rio de  
 São Francisco não mando a V. Mag.<sup>o</sup> a clareza da  
 distancia em q.' fica a d.<sup>a</sup> Villa, nem as conve-  
 niencias q.' se poderão seguir aquelles moradores  
 de hirem faiscar a elle (1), e menos as utilidades  
 q.' daqui poderão rezultar á Real fazenda de V.  
 Mag.<sup>o</sup>, e p.<sup>a</sup> o poder fazer com individuação passei  
 logo ordem que remeti ao Cap.<sup>m</sup> Mor e Officiaes  
 daquella Camara, suspendendo o bando q.' havia  
 mandado publicar nella, p.<sup>a</sup> q.' pudessem hir mi-  
 nerar e q.' de tudo o q.' descubrissem me darião  
 p.<sup>to</sup> p.<sup>a</sup> poder informar a V. Mag.<sup>o</sup> com toda a  
 clareza.—Deos G.<sup>o</sup> a Real pessoa de V. Mag.<sup>o</sup>—  
 São Paulo, 24 de Agosto de 1724.—*Rodrigo Cezar  
 de Menezes.*

(1) Parece que este *elle* se refere ao rio que vem  
 cahir na bahia de S. Francisco.

(N. da R.)



## Sobre a criação da Ouvidoria Geral de Pernagoá.

Sr':—Como V. Mag.<sup>o</sup> foi servido mandar criar novo lugar de Ouv.<sup>or</sup> G.<sup>al</sup> p.<sup>a</sup> a V.<sup>a</sup> de Pernagoá, ao qual se annexarão as mais Villas da costa do mar, e ficar com menos trabalho o Ouv.<sup>or</sup> G.<sup>l</sup> desta Cid.<sup>o</sup>, não fazendo tanta despeza nas correições daquellas V.<sup>as</sup>, q.' dantes estavam unidas á Ouvidoria Geral desta Cidade, me parece se lhe não deve acrescentar o ordenado, mas sim mandar se tire do rendimento das Camaras, q.' ficão na sua Comarca, o ordenado dos quatrocentos mil reis q.' se lhe paga, cuja importancia poupará á Real fazenda e poderá ter applicação p.<sup>a</sup> couza mais necessaria. V. Mag.<sup>o</sup> mandará o q.' for servido.—D.<sup>s</sup> G.<sup>o</sup> a Real pessoa de V. Mag.<sup>o</sup>—São Paulo, 17 de Agosto de 1724.—*Rodrigo Cezar de Menezes.*

## Sobre o Convento de Religiosas desta cidade.

Sr':—Ouvindo assim os officiaes da Camara como os homens bons desta Cidade e moradores della, e alguns das Villas desta Comarca, q.' hão de constituhir p.<sup>a</sup> a congrua e sustentação da



Rellegiozas, q.' quizerem recolher-se no Convento, q.' pretendem ter nesta Cidade, me pedem agradeça a V. Mag.<sup>a</sup> da sua parte a esmolla q.' lhes faz em atender á sua pobreza e risco a q.' se expunhão nas passagens do mar, e pello que respeita a segurança do sustento e ser permanente, procurão remediar-se nestas novas minas p.<sup>a</sup> assim pôrem ou no Rio de Janeiro ou em outra qualquer parte aquelle dote q.' seja sufficiente p.<sup>a</sup> q.', do rendimento delle, possão sem falencia ter segura a sua congrua; e pello q.' toca á capacidade do Conv.<sup>to</sup> q.' está feito, *a tm m.<sup>to</sup> boa*, com bastantes officinas e com largueza p.<sup>a</sup> se poderem *acomodar por* conta dos mesmos paes e parentes, e como a sua *fundação* ... (1)... Carmelita, não convem em outra pella grande devoção..... V. Mag.<sup>a</sup> mandará o q.' for servido.—D.<sup>a</sup> G.<sup>a</sup> a Real pessoa de V. Mag.<sup>a</sup>—São Paulo, 25 de Agosto de 1724.—*Rodrigo Cezar de Menezes.*

85.<sup>a</sup>

Sobre a passagem de Paraty para a Capitania do Rio de Janeiro

Sr' :—Hé V. Mag.<sup>a</sup> servido o informe sobre o requerimento q.' os Officiaes da Camar.<sup>a</sup> da V.<sup>a</sup>

(1) O documento está em parte estragado e illegivel; as palavras gryphadas representam interpolações.

(N. da R.)

de Paraty fizerão a respeito do grave prejuizo q.' se lhes seguia em ficarem os moradores da d.<sup>a</sup> Villa sogeitos á correição da Ouvidoria desta Comarca e Governo, não só pella pobreza q.' tem, mas pella distancia q.' ha, e por achar q.' tem justiça no seu requerimento me parece q.' V. Mag.<sup>o</sup> lhes defira, ficando sogeitos á correição do Rio de Janeiro, porem sempre com subordinação a este Governo por ser preciso virem os avizos por terra daquella Cidade e por não experimentarem as demoras q.' consigo costumão trazer as incertas viagens do mar (1). V. Mag.<sup>o</sup> mandará o que for servido.—Deos G.<sup>o</sup> a Real pessoa de V. Mag.<sup>o</sup>.—São Paulo 16 de Agosto de 1724.—*Rodrigo Cezar de Menezes.*

84.<sup>a</sup>

## Sobre o contracto para a pesca de balléas.

Sr' :—Vendo o q.' V. Mag.<sup>o</sup> hé servido ordenar-me a resp.<sup>ta</sup> do Contrato das balleas, q.' na frota passada representei a V. Mag.<sup>o</sup> queria lan-

(1) E' curiosa esta ideia do capitão general, de ter a villa de Paraty pertencendo a esta capitania debaixo do ponto de vista administrativo, politico e financeiro, mas fazendo parte da capitania do Rio de Janeiro para a distribuição da justiça. O governo de Lisboa não esteve de de accordo com isso e transferiu a villa para o governo do Rio, em 1726.

(N. da R.)

çar nelle Manoel Ribeiro de Araujo, dando outo thé nove mil cruzados, debaixo das condições q.' apontava. Me manda V. Mag.<sup>o</sup> se ponhão editaes assim p.<sup>a</sup> este como p.<sup>a</sup> os mais contratos q.' ha nesta Capitania p.<sup>a</sup> q.' quem houver de lançar, vá ou mande a esse Reino, e em virtude da Real ordem mandei ao Prov.<sup>or</sup> da faz.<sup>da</sup> Real fizesse pôr os editaes na forma q.' V. Mag.<sup>o</sup> me ordena, a qual fica registada nos livros da fazenda Real, como consta da certidão q.' com esta remeto.—Deos G.<sup>o</sup> a Real pessoa de V. Mag.<sup>o</sup>—São Paulo, 17 de Agosto de 1724.—*Rodrigo Cezar de Menezes.*

~~~~~  
85.<sup>a</sup>

Sobre a situação e tamanho da Villa de Outú.

Sr.<sup>o</sup>:—Manda-me V. Mag.<sup>o</sup> declare de q.' moradores constão a Villa de Outú e as freguezias q.' tem, com o termo q.' comprehende, e se ha nelle algum convento de Rellegiozos e obedecendo a ordem de V. Mag.<sup>o</sup> se me offerece dizer q.' a d.<sup>a</sup> Villa se compoem de outocentos cazaes, tendo sete legoas de districto, não tendo mais Igreja curada do q.' a Matriz, hum Conv.<sup>to</sup> de Rellegiozos Franciscanos, hum hospicio de terceiros de Nossa Sr.<sup>a</sup> do Carmo e húa Igreja do S.<sup>r</sup> Bom Jezus, e como está situada na barra do Rio onde desembarcão os mineiros que vem das Minas do

Cuyabá (1), e o concurso daqui por diante ser muito mayor, se faz preciso haver nella Juiz de Fora, não fazendo duvida o rendim.<sup>to</sup> das ditas minas, por ser certo, do qual pode sahir o seu ordenado. V. Mag.<sup>o</sup> mandará o q.' for servido.—D.<sup>s</sup> G.<sup>o</sup> a Real pessoa de V. Mag.<sup>o</sup>—São Paulo, 18 de Agosto de 1724.—*Rodrigo Cezar de Menezes.*

86.<sup>a</sup>

## Sobre os balancetes annuaes da receita e despeza

SR':—Logo q.' receby a Real ordem de V. Mag.<sup>o</sup> ordenei ao Prov.<sup>or</sup> da fazenda Real da praça de Santos a mandasse registrar nos livros do Al-mox.<sup>do</sup> p.<sup>a</sup> q.' daqui em diante se faça a rellação da receita e despeza que V. Mag.<sup>o</sup> manda se remeta todos os annos com as declarações necessr.<sup>as</sup>, incluindo nas despezas q.' flzer com os Off.<sup>es</sup> e Soldados e mais filhos da folha daquella praça a que se faz com o pagamento do meu soldo e dos dous Thenente de Mestre de Campo Gen.<sup>l</sup> e Aju-dante de Thenente, e não mando Relação deste anno por não estar acabado. As do passado de 1725 e 1722 vão nesta monção e pella certidão q.' com esta a V. Mag.<sup>o</sup> remetto consta ficar registada a sua Real ordem.—D.<sup>s</sup> G.<sup>o</sup> a Real pessoa

(1) A villa de Ytú não está na barra de rio algum e fica a quasi 30 kilometros distante de Porto Feliz, ou *Ara-raytaguaba*, que era o porto sobre o rio Tieté frequentado pelos mineiros e viajantes entre Cuyabá e S. Paulo.

(N. da R.)

de V. Mag.<sup>o</sup>—São Paulo, 19 de Agosto de 1724.—  
—*Rodrigo Cezar de Menezes.*

87.<sup>a</sup>

Sobre a baixa e trocas dos soldados da guarnição de Santos.

Sr.<sup>r</sup>:—Na forma q.' V. Mag.<sup>o</sup> hé servido mandar-me fiz logo registrar nos livros da Secretaria deste governo e nos da Vedoria da praça de Santos a sua Real ordem por que ha por bem confirmar a q.' eu havia passado ao Vedor Geral daquelle prezidio para se não dar baixa aos soldados da sua guarnição, nem consentir nas trocas q.' costumavão fazer, por ser assim conveniente ao Real serviço de V. Mag.<sup>o</sup>, e com esta remeto as certidões de q.' fica registada.—Deos G.<sup>o</sup> a Real pessoa de V. Mag.<sup>o</sup>—São Paulo, 20 de Agosto de 1724.—*Rodrigo Cezar de Menezes.*

88.<sup>a</sup>

Sobre as dividas activas da Fazenda Real serem cobradas executivamente (1)

Sr.<sup>r</sup>:—Hé V. Mag.<sup>o</sup> servido mandar-me faça publicar nesta Capitania hũ Alvará em forma de ley,

(1) Antes desta carta devia vir uma outra que está estragada por agua e illegivel; tratava da liberdade para negociar, que era facultada aos officiaes da milicia civica do Brasil todo, mas negada aos funcionarios publicos subsidiados pelo governo colonial, estando o proprio capitão-general incluído nesta ultima classe. Isto se comprehende das poucas linhas que restam. (N. da R.)



passado em 11 de Mayo do anno proximo passado, em q.' ha por bem q.' os Ministros a quem competir a cobrança das dividas pertencentes á sua Real Fazenda a fação executivam.º em cada hũ anno, mandando-as carregar em receita na Fazenda Real, com cominação de que, não o fazendo, paguem pella sua o q.' ficar por cobrar por sua omissão; o qual fiz publicar na praça desta Cidade e ruas publicas della, como tambem se registou nos livros da Secretaria deste Governo e nos da Fazenda Real e Camr.ª da V.ª de Santos, como a V. Mag.º constará das certidões q.' com esta remeto.—D.º G.º a Real pessoa de V. Mag.º—São Paulo, 22 de Agosto de 1724.—*Rodrigo Cezar de Menezes.*

## 89.ª

Sobre sahirem da Capitania os frades que a ella não pertencião.

Sr':—Promptam.º darei execução ás ordens q.' V. Mag.º foi servido mandar-me a respeito do procedim.<sup>to</sup> q.' hei de ter com os frades filhos das capitancias do Brazil q.' forem achados no districto desta Capitania; constando-me são prejudiciaes as suas assistencias, e aos seus Prelados farei logo participar a Real ordem q.' tive de V. Mag.º p.º o dito effeito, e vendo q.' se hão com os seus subditos com omissão no castigo farei presente a V. Mag.º como me ordena, e pello q.' respeita ao



nome e numero assim do Rellegiozo, como estrangeiros, que fiz sabir desta Capitania, lhes não mandei tomar com os nomes, o q.º executarei daqui por diante e o numero de luns e outros serão sete ou oito de cada hum. V. Mag.º mandará o q.º for servido.—D.º G.º a Real pessoa de V. Mag.º - S. Paulo, 28 de Agosto de 1724.—*Rodrigo Cezar de Menezes.*

90.º

Sobre o rendimento dos officios da Capitania.

Sr.º:—A monção passada fiz dar á execução o q.º V. Mag.º me ordenava a respeito da avaliação dos officios desta Capitania e se não remeteu por falta de embarcação segura, e a q.º agora se fez se remete como V. Mag.º ordena; e se o Ouv.ºº Geral desta Comarca quando as fez olhasse para o estado da terra, examinando como devia o q.º podia render cada officio, não succederia experimentar-se tanta falta de quem os servisse e teria a Real Fazenda de V. Mag.º mais utilidade, porq.º então se cobrarião as terças partes havendo quem servisse os ditos officios, pois pello pouco rendimento delles e pella alta avaliação em os poz recuzão servillos; parece-me q.º aquelles q.º não chegarem a render cem mil reis os allivie V. Mag.º de pagarem as terças partes (1), q.º de outra sorte

(1) Aqui deve-se entender cem mil reis livres para o serventuário, porque com o imposto da terça parte sobre



não será facil servirem-nos pella grande carestia em q.' estão os uzuaes nesta Capitania, que excedem aos das mais do Brazil, e pagarão os serventuarios os novos direitos em q.' a Real fazenda de V. Mag.<sup>o</sup> terá utilidade, que agora deixa de ter pella falta de serventuarios (1). V. Mag.<sup>o</sup> mandará o q.' for servido.—D.<sup>s</sup> G.<sup>o</sup> a Real pessoa de V. Mag.<sup>o</sup>.—São Paulo, 1.<sup>o</sup> de Setr.<sup>o</sup> de 1724.—*Rodrigo Cezar de Menezes.*

91.<sup>a</sup>

Sobre os emolumentos, próes e precalços dos funcionarios publicos.

Se.<sup>r</sup> :—Manda-me V. Mag.<sup>o</sup> se faça novas taxas aos emolumentos, proes e precalços q.' se devem acrescentar aos Off.<sup>es</sup> de justiça e faz.<sup>da</sup> desta Capitania, attendendo á grande carestia com q.' se achão os uzuaes no tempo presente p.<sup>a</sup> q.' como-dam.<sup>o</sup> tenham com q.' poder passar sem prejuizo das partes, e informando-me com toda a individuação me parece dizer a V. Mag.<sup>o</sup> q.' me conformo com a q.' fez o Ouv.<sup>or</sup> Geral desta Capitania

os officios que rendessem mais de 100\$000, aquelle que rendesse 120\$000 pagaria 40\$000 de imposto, deixando sómente 80\$000 para o serventuario, e seria inferior ao que rendesse 100\$000.

(1) A falta de serventuarios nos officios só era sensível pelo desfalque das rendas reaes e não pelo prejuizo que causava aos interesses dos povos!

(N. da R.)



Manoel de Mello God.<sup>o</sup> Manso, q.<sup>o</sup> com esta remeto a V. Mag.<sup>e</sup>, na forma q.<sup>o</sup> me ordena, e só sobre o soldo do Vedor Geral da praça de Santos me parece deve ter a metade do q.<sup>o</sup> arbitra o Ouv.<sup>or</sup> G.<sup>al</sup> por não ser o trabalho tanto como tem os mais nas outras praças, pois nesta hé a guarnição tão tenue como V. Mag.<sup>e</sup> sabe, e pello respeito á Provedoria da fazenda Real se não deve alterar o ordenado q.<sup>o</sup> tem por ser propriet.<sup>o</sup>, e tambem me parece se não deve alterar os despachos das embarcações q.<sup>o</sup> vierem áquelle porto emq.<sup>to</sup> se não frequenta mais dellas, e emq.<sup>to</sup> as propinas dos contratos, devem ser as mesmas q.<sup>o</sup> até aqui, e pello q.<sup>o</sup> toca ao ordenado do Escrivão da Real fazenda e Almoz.<sup>do</sup>, me parece q.<sup>o</sup> pello trabalho q.<sup>o</sup> tem se lhe acrescenta vinte e quatro mil reis, e não quarenta como diz o Ouv.<sup>or</sup>, e das propinas se lhe não acrescenta mais q.<sup>o</sup> cinco mil reis e não trinta, e ao Escrivão da Alfandega, como não tem ordenado, parece-me se lhe deve dar vinte mil reis e não quarenta e pello despacho das embarcações o mesmo q.<sup>o</sup> athequi.

Ao Meirinho da Alfandega, como não tem ordenado, me parece se lhe deve dar quinze mil reis, e pello que respeita aos desp.<sup>os</sup> das embarcações o mesmo q.<sup>o</sup> athequi; ao Almoz.<sup>do</sup> da Fazenda Real se lhe deve acrescentar cincoenta mil reis e não cem; Guardomór da Alfandega, por não ter ordenado, se lhe deve dar dez mil reis e não quarenta (1); e pello q.<sup>o</sup> respeita ao Prov.<sup>or</sup>

(1) O capitão-general não dá as razões que teve para fixar estes algarismos, que são inteiramente arbitrarios; elle



dos quintos, Escrivão, Thezoureiro e fundidor, como antes de Eu entrar neste Governo se pagavão por *sim* mesmos e mandando-lhes aprezen-  
tar a ordem q.' tinhão de V. Mag.<sup>o</sup> p.<sup>a</sup> se lhes pagar a não mostrarão, por cuja rezão lhes mandei suspender o pagam.<sup>to</sup>, assim por este fa...., como por não terem exercicio, e como estabeleci a caza da fundição em q.' se está trabalhando actual-  
mente, hé justo tenham ordenado, o qual V. Mag.<sup>o</sup> será servido mandar arbitrar; isto hé o q.' me parece. V. Mag.<sup>o</sup> mandará o q.' for servido.—  
D.<sup>s</sup> G.<sup>s</sup> a Real pessoa de V. Mag.<sup>o</sup>—São Paulo, 1.<sup>o</sup> de Setembro de 1724.—*Rodrigo Cezar de Menezes.*


Sobre a arrematação dos Contractos e mais rendas Reaes.

Sr.<sup>s</sup>:—Obedecendo ao q.' V. Mag.<sup>o</sup> foi servido ordenar-me a respeito de mandar pôr editaes nesta Cid.<sup>e</sup> e na Villa de Santos p.<sup>a</sup> q.' quem quizesse lançar nos contratos e mais rendas Reaes desta Capitania o fosse fazer a esse Reino ou mandasse procuração a quem lhe parecesse, atéqui não tem

já estava no começo das suas desavenças com o ouvidor e daqui vinha censurar elle o mesmo ouvidor porque avaliou muito alto a lotação dos officios e agora porque opina pelo accrescimento dos emolumentos! Entretanto a opinião do ouvidor tinha mais peso do que a sua porque estava em contacto com os serventuarios e conhecia melhor as suas necessidades.


(*N. da R.*)

havido em hũa e outra parte lanço de pessoa algũa, o que attribuo a lhes ser difficultozo passarem a esse Reino, nem terem nelle fiadores, e estas objecções poderião estar vencidas se o tempo das rematações não estivesse tão propinquo, porq.º então caberia no tempo tomarem os homens as suas medidas e poder vir a rezolução sobre o q.º fosse mais conveniente á Real fazenda de V. Mag.º; e porq.º se seguirá grande prejuizo a ella em se não rematarem aqui este trienio q.º se segue, q.º ha de ter princípio em Abril proximo, pois se espera tenha bastante acrescimo pella m.ª gente que passará na monção presente ás novas Minas do Cuyabá; isto mesmo pareceu ao Prov.º da fazenda Real, a quem ouvi e me diz representa a V. Mag.º, e ainda poderá vir a tempo a rezolução sobre este particular por algum navio de licença, q.º se encaminhe a qualquer dos portos da Bahia, Rio de Janeiro ou de Santos, parecendo conveniente o q.º a V. Mag.º reprezento, e não chegando a dita determinão antes do tempo em q.º se costuma arrematar os contratos se observará a ordem de V. Mag.º em que manda se não arrematem aqui.—Deos G.º a Real pessoa de V. Mag.º—São Paulo, 30 de Agosto de 1724.—*Rodrigo Cezar de Menezes.*



Participando ter dado aos viajantes licença para andarem armados com pistolas.

Sr':—Como muitas Villas desta Capitania fião em grande distancia desta Cidade, aonde ás partes se faz preciso virem tratar dos seus requerimentos e alguns Officiaes de guerra a receberem as ordens que lhes dou, pertencentes ao Real serviço de V. Mag.<sup>o</sup>, e como huns e outros pellas estradas q.' costumão cursar experimentão ciladas de seus inimigos, esperando-os p.<sup>a</sup> os matarem por serem chéas todas de matos, donde se escondem, fazendo o mesmo os escravos fugidos que, unidos em quilombos, roubão e matão, dispensei com alguns dos sobreditos, e viandantes que levão cargas p.<sup>a</sup> as Minas Geraes trazerem pistollas nos coldres para se deffenderem, ordenando-lhes que assim nesta Cidade com nas mais p.<sup>tes</sup> não entrem com os fechos nas armas e só sim as poderão levar pellas estradas, donde se fazem precisas p.<sup>a</sup> a sua defença. V. Mag.<sup>o</sup> mandará o q.' for servido.—D.<sup>a</sup> G.<sup>a</sup> a Real pessoa de V. Mag.<sup>o</sup>—São Paulo, 51 de Agosto de 1724.—*Rodrigo Cezar de Menezes.*



## Sobre o augmento do soldo de alguns officiaes desta Capitania.

Sr' :—Em a frota passada puz na Real prezença de V. Mag.<sup>o</sup> o justo requerimento dos Thenentes de Mestre de Campo General e Ajudante de Thenente que servem nesta Capitania, a respeito de se lhe acrescentar o seu soldo por não poderem sustentar-se com o q.' tem pella grande carestia em q.' estão os mantimentos depois q.' entrei neste Governo, porq.' subirão de sorte os preços que excede as das Minas Geraes, e como aos q.' servem naquella Capitania foi V. Mag.<sup>o</sup> servido, atendendo as rezões q.' se lhe reprezentarão, mandar dobrar-lhes o soldo, não desmerecem estes a mesma graça, pois servem com toda a satisfação e se tratão como pede o emprego q.' occupão, e porq.' me consta se achão empenhados, pois não tem outra couza de q.' se valhão mais q.' seus soldos, me parece reprezentar a V. Mag.<sup>o</sup> se lhes devem dobrar e mandar lhes corra o acrescentamento delles do mesmo tempo q.' se fez m.<sup>o</sup> aos das Minas Geraes, para assim poderem satisfazer em p.<sup>to</sup> os seus empenhos, e porq.<sup>o</sup> precisam.<sup>a</sup> hão de passar ao sertão do Cuyabá que pello dillatado da viagem necessita de apresto não só p.<sup>a</sup> o passadio, mas p.<sup>a</sup> o mais necessario. Esperão q.' a Real grandeza de V. Mag.<sup>o</sup> mande dar-lhes hũa ajuda de custo p.<sup>a</sup> poderem suprir senão no todo em parte gastos tão precizos. V. Mag.<sup>o</sup> mandará o q.' for preciso.—Deos G.<sup>o</sup> a Real



peessoa de V. Mag.<sup>o</sup>—São Paulo, 51 de Agosto de 1724.—*Rodrigo Cezar de Menezes.*

95.<sup>a</sup>

Sobre os Indios Minuanes do Rio Grande do Sul.

Sr.<sup>o</sup>:—Em a frota passada, q.<sup>o</sup> foi p.<sup>a</sup> esse Reino, dei conta a V. Mag.<sup>o</sup> das m.<sup>tas</sup> conveniencias que se poderião seguir á sua Real fazenda da povoação q.<sup>o</sup> no Rio Grandè se estabelecesse, p.<sup>a</sup> o q.<sup>o</sup> se fazia preciso termos da nossa parte os Indios chamados *Minuanes*, assim por serem m.<sup>tas</sup> e dos de mais firmeza, como pella opposição q.<sup>o</sup> tem aos Castelhanos, que pretendendo ha muito tempo sugeital-os á sua obediencia o não hão podido conseguir atéqui. Os vou entretendo com a esperanza de mandar-lhes alguns mimos, q.<sup>o</sup> sendo bagatellas os de q.<sup>o</sup> uzão se pagão muito dellas, e como esta casta de gente só se satisfaz do que lhe vai ás mãos e não do q.<sup>o</sup> vem com os olhos, pella sua muita ambição, se faz preciso contental-os; e porq.<sup>o</sup> reprezentei a V. Mag.<sup>o</sup> isto mesmo e foi servido o mandar-me responder q.<sup>o</sup> pella frota que viesse se remeterião alguns generos p.<sup>a</sup> os taes Indios, como ja havia dado conta a V. Mag.<sup>o</sup> e não tem chegado athequi, me hé preciso tornar a fazer a mesma reprezentaçõ, como tambem a de q.<sup>o</sup> viesse algum Official dos q.<sup>o</sup> tivessem servido na guerra, com capacidade, valor e prudencia, q.<sup>o</sup> se encarregasse de tão importante serviço, porq.<sup>o</sup> nesta Capitania são mui poucos ou nenhuns os



homens q.º possão ter semelhante incumbencia pella falta de experiencia do necessr.º p.ª ella, e porq.º hum Capitão Mór, q.º hé a quem podia encarregal-a, se acha omiziado e distante desta Capitania me não posso por hora valer d'elle, o q.º farei se se resolver vir á minha presença como lhe tenho ordenado. V. Mag.º mandará o q.º for servido.—D.º G.º a Real pessoa de V. Mag.º.—São Paulo, 50 de Agosto de 1724.—*Rodriço Cezar de Menezes.*

## 96.ª

## Sobre o augmento dos impostos na Capitania.

Sr.º:—Como todo o meu cuidado e disvelo hé procurar os meios de q.º a Real fazenda de V. Mag.º tenha muitos augmentos, me parece representar a V. Mag.º o q.º se lhe poderá seguir daqui por deante ordenando que em cada carga de fazenda e do mais q.º for negocio q.º sahir do porto de Santos p.ª esta Cidade pague cada hũa q.º for de seco meia pataca e de molhado quatro vintens, e pello tempo adeante conforme o concurso de gente se poderá augmentar mais a contribuição (1).

(1) Estes generos pagavam pesados impostos na Alfandega de Santos e o capitão general ainda queria que elles pagassem mais para sahirem de Santos para o consumo do interior! Bem dizia elle que todo o seu empenho era augmentar a real fazenda, mesmo empobrecendo a gente da capitania!

(N. da R.)

V. M. mandará o q.º for servido.—D.º G.º a Real  
 pessoa de V. Mag.º—São Paulo, 27 de Agosto de  
 1724.—*Rodrigo Cezar de Menezes.*

97.ª

Sobre o provimento de postos na Capitania.

SR' :—Como as dependencias desta Capitania  
 crescem cadavez mais, assim pellas distancias della,  
 como pellos descobrimentos q.º se principião a fa-  
 zer, se faz preciso haver mais hum Thenente de  
 Mestre de Campo General p.º a expedição das or-  
 dens e continuas delligencias, q.º hé necessario  
 fazerem-se, sendo V. Mag.º servido criar mais  
 este posto o merece pellos seus m.ºs serviços e  
 capacid.º o Ajudante de Thenente João Roiz' do  
 Valle, que nesta Capitania se acha exercitando o  
 mesmo posto, e como na monção passada repre-  
 zentava a V. Mag.º ser preciso mais hum Aju-  
 dante de Thenente, p.º o que propunha ao Mestre  
 de Campo de Auxiliares Antonio Pires de Avilla  
 (1), das principaes familias desta Cidade e com

(1) Adeante vai publicado um documento que prova  
 que Antonio Pires de Avila occupou antes de 1724 o im-  
 portante posto de superintendente das minas de Pitanguy,  
 que foi por elle elevada á categoria de villa.

Antes desta carta vinha uma outra referente a uma  
 ordem regia que prohibia aos magistrados servirem de pro-  
 curadores das partes.

(N. da R.)



boa capacidade e ter feito serviços uteis ao augmento da Real fazenda de V. Mag.<sup>a</sup>, me parece q.<sup>o</sup> acomodando-se o Ajudante de Thenente, q.<sup>o</sup> existe, no posto de Thenente de Mestre de Campo General, entre o d.<sup>o</sup> Mestre de Campo no q.<sup>o</sup> vagar de Ajudante de Thenente. V. Mag.<sup>a</sup> mandará o q.<sup>o</sup> for servido.—D.<sup>o</sup> G.<sup>o</sup> a Real pessoa de V. Mag.<sup>a</sup>.—São Paulo, 28 de Agosto de 1724.—*Rodrigo Cezar de Menezes.*

98.<sup>a</sup>

Informando sobre os papeis de serviços de Torquato Teixeira de Carvalho (1)

Sr.<sup>o</sup> :—Vi e examinei os papeis de serviços de Trocato Teixe.<sup>a</sup> de Carvalho, q.<sup>o</sup> com esta remetto a V. Mag.<sup>a</sup>, q.<sup>o</sup> vão numerados e rubricados com a sentença de encerramento q.<sup>o</sup> lhes fez no fim o Ouv.<sup>or</sup> G.<sup>o</sup> desta Capitania e constão de fls. 1 thé fls. 18 v.<sup>o</sup>; á fls. 1 se acha o autuamento dos mesmos papeis, e de fls. 2 thé fls. 5 húa petição q.<sup>o</sup> faz a V. Mag.<sup>a</sup> e a patente q.<sup>o</sup> lhe mandei passar do posto de Sargento Mór da fortaleza de

(1) Foi homem muito distincto e muito rico; serviu mais de dez annos em Minas Geraes, onde prestou bons serviços ao governo colonial. Foi sogro do marechal Candido Xavier de Almeida e Souza, avô do general José Olintho de Carvalho e 4.<sup>o</sup> avô de Azevedo Marques, auctor dos *Apontamentos Historicos da Provincia de S. Paulo.*

(N. da R.)

Vera Cruz, sita na barra da V.<sup>a</sup> de Santos, q.<sup>o</sup> se achava vago por morte de Domingos da Silva Monteiro, e tão arruinada q.<sup>o</sup> necessitava de hum grande concerto, o qual lhe poderá o supp.<sup>o</sup> fazer por ser abastado de cabedaes, fazendo-lhe V. Mag.<sup>a</sup> a graça que pede de lhe confirmar o posto com o soldo que teve o seu antecessor e dar-lhe o habito de Christo, de q.<sup>o</sup> se tem feito merecedor pello serviço que fez nas Minas Geraes, como consta dos mesmos papeis; a fls. 6 e 7 hũa patente do posto de Cap.<sup>m</sup> da Ordenança, que exercitou nas Minas Geraes, passada pelo Governador Ant.<sup>o</sup> de Albuquerque; de fls. 8 thé fls. 11 se achão duas patentes, hũa de Cap.<sup>m</sup> de Auxolares e outra de Thenente Coronel das Comp.<sup>as</sup> dos privilegiados das d.<sup>as</sup> Minas, passada pello Governador e Cap.<sup>m</sup> General o Conde Dom Pedro de Almeida; de fls. 12 thé fls. 16 tres certidões com suas justificações, a primeira passada pello Governador e Cap.<sup>m</sup> Gen.<sup>l</sup> Dom Braz Balthazar da Silvr.<sup>a</sup> e as duas pello Conde Dom Predro de Almeida; a fls. 17 hũa petição e certidão do Provedor da Fazenda Real e Almojarifado da praça de Santos, e a fls. 18 v.<sup>o</sup> a sentença do encerramento q.<sup>o</sup> se lhes fez no fim, em os quaes papeis não acho vicio algum por serem todos verdadeiros, e servir o Supp.<sup>o</sup> a V. Mag.<sup>a</sup> com prestimo e zello.—D.<sup>a</sup> G.<sup>a</sup> a Real Pessoa de V. Mag.<sup>a</sup> São Paulo, 18 de Agosto de 1724.—*Rodrigo Cezar de Menezes.*



Sobre os esforços feitos pelo Capitão General para os descobrimentos dos sertões.

Sr' : — Tenho procurado estabelecer este Governo de forma q.' os povos vivão em paz e com todo o socego, como tambem que os Dominios da Real Corôa de V. Mag.<sup>o</sup> se dilatem e os augmentos da sua Real Fazenda cresção, fazendo tudo quanto posso e sey p.<sup>a</sup> que avultem deligencias tambem encaminhadas, o q.' tudo vou conseguindo, devendo-o ao modo e geito com q.' tenho levado estes homens (1), porq.' em principios de criação de Governo, sendo differentes os genios dos outros, não faz tanto effeito a força como o modo.

Tendo-se, S.<sup>r</sup>, quietos os povos e sem repugnancia algũa os moradores a executarem tudo quanto entendem pertense ao Real serviço de V. Mag.<sup>o</sup>, como tenho visto nas ordens q.' lhes hey dado, estende-se mais o Dominio da Real Coroa de V. Mag.<sup>o</sup>, porq.' animados os homens com a promessa q.' lhes faço de q.' serão attendidos pella

(1) Não é exacta esta affirmção do governador: elle nada fez para alargar os domínios reaes; as explorações nas campanhas do Sul e nos sertões de Cuyabá e de Goyaz foram todas feitas pelos paulistas sem o seu concurso e sem despeza para a fazenda real. Os seus bandos eram de caracter restrictivo e não expansivo e diversos foram cassados pelo governo de Lisboa por serem contrarios aos reaes interesses.

(N. da R.)

Real grandeza de V. Mag.<sup>o</sup> penetrão os sertões sem reparar nos evidentes perigos como os q.' se encontrão em partes tão remotas e infestadas de gentio barbaro e de tudo o mais q.' costuma opor-se a vida dos homens (1).

Augmenta-se a Real Fazenda de V. Mag.<sup>o</sup> porq.' do seu trabalho resultão descobrimentos, como a experiencia me tem mostrado depois que estou neste Governo, remetendo nesta frota tres arrobas de ouro dos quintos das novas minas do Cuyabá, e se a frota tivesse mais dilação seria mayor a remeça porq.' chegarião as mais tropas q.' se esperão por todo o Outubro a respeito de sahirem daquelle sertão nos principios de Mayo; augmentei mais a fazenda Real de V. Mag.<sup>o</sup> em quarenta e cinco mil cruzados pello primeiro trienio na arrematação dos dizimos do Cuyabá, fazendo tambem crescer os de povoado cinco mil e tantos cruzados do q.' andavão, esperando sejam muito aventajados os acrescimos não só com o estabelecimento destas novas minas, mas com a esperança do descobrimento do sertão dos Guayazes, q.' B.<sup>mo</sup> Bueno ha dous annos foi fazer, como dey conta a V. Mag.<sup>o</sup>.

(1) E' outra historia inventada pelo capitão-general com o fim de se gabar. O espirito aventureiro e o gosto das explorações dos sertões nunca foram tão desenvolvidos como antes da vinda de Rodrigo Cesar a S. Paulo; os paulistas se dirigiam aos reis directamente e recebiam dolles cartas e recompensas dos seus serviços sem a intervenção de capitães generaes, que não existiam então. Vide *O Militarismo em S. Paulo*, vol. IV da *Revista do Instituto Historico de S. Paulo*.

(N. da R.)



não sendo menores os de Paranapanema, de cuja delligencia principia já a haver effeitos, não sendo menos util p.<sup>a</sup> a boa arrecadação dos Reaes quintos de V. Mag.<sup>e</sup> o não haver descaminho no ouro q.<sup>o</sup> vier das novas minas, procurey estabelecer caza de fundição, em a qual se trabalha, não sabindo della ouro q.<sup>o</sup> não seja fundido e marcado com as armas Reaes, mandando lançar bandos p.<sup>a</sup> q.<sup>o</sup> não corresse ouro em pó, em poder de quem se achase se tomaria por perdido para a fazenda Real (1); e em tudo o mais que entenda pode redundar em utilidade da Real Fazenda de V. Mag.<sup>e</sup> me empregarey com aquelle zello e cuidado com que athequi o tenho feito.—G.<sup>o</sup> D.<sup>o</sup> a Real pessoa de V. Mag.<sup>e</sup>.—São Paulo 54 de Agosto de 1724.—*Rodrigo Cezar de Menezes.*

100.<sup>a</sup>

## Sobre a remessa de ouro dos quintos Reaes

Sr.<sup>o</sup>:—Assim pella carta q.<sup>o</sup> o Secretario de Estado me escreveu, vinda em o Navio de aviso ao Rio de Janeiro diante da frota, reprezendo-me a Real ordem de V. Mag.<sup>e</sup> p.<sup>a</sup> q.<sup>o</sup> remetteste o ouro

(1) Foi mais uma violencia feita ao povo; esse ouro em pó, já tinha pago o imposto do quinto, e para ser fundido teve de pagar o quinto segunda vez. Tudo servia de pretexto para o governo colonial esmagar os povos com os impostos e reduzir-os á impotencia pela pobreza.

(N. da R.)



dos quintos q.' tivesse áquella Cidade sem demora alguma, como tambem pella incerteza do tempo q.' a frota trazia de dilação naquelle porto, procurey logo fazer a remeça de noventa e duas libras e meia de ouro, o que executei e chegou em 20 de Setembro áquella Cidade, e agora remeto mais duas arrobas das ultimas tropas q.' chegarão daquelle sertão de Cuyabá em dias de Outubro, e p.<sup>a</sup> q.' possa ainda hir na frota despedi hum Official de guerra a toda deligencia escoltando a quem os leva por terra p.<sup>a</sup> q.' possam chegar a tempo de acompanhar o mais.

Não posso deixar de representar a V. Mag.<sup>a</sup> q.' a boa arrecadação destes quintos se deve ao disvello, cuidado e zello com que me emprego no serviço de V. Mag.<sup>a</sup>, unico interesse de q.' só me lembro e quando V. Mag.<sup>a</sup> se digne de mandar hir á sua Real presença este ouro não deixará de satisfazer-se não só por ser de minas novas, mas por ter em tudo muita differença do das Geraes (1). —Deos G.<sup>o</sup> a Real pessoa de V. Mag.<sup>a</sup>. —São Paulo, 12 de Outr.<sup>o</sup> de 1724. —Rodrigo Cezar de Menezes.



(1) O capitão general não perde occasião de fazer valer perante o rei os serviços que lhe vai prestando e chega a dizer que o ouro de Cuyabá é differente do ouro de Minas Geraes, quando a differença estava só no preparo e não na qualidade do metal, que chimicamente é a mesma em toda a parte.

(N. da R.)



Sobre a necessidade de se augmentar a guarnição de Santos.

SR:—Como as dependencias deste Governo crescem, augmentando-se juntamente as utilidades da Real Fazenda, que pelo tempo adiante se seguirão muito mayores pello prometer assim o q.' a experiencia vay mostrando, -se me faz preçizo representar a V. Mag.<sup>o</sup> ser m.<sup>to</sup> conveniente reforçar a guarnição do prezidio de Santos com mais hũa companhia de infantaria p.<sup>a</sup> segurar aquelle porto de qualquer invazão de inimigos porq.' daqui por diante poderão intentar invadil-o com as noticias do cabedal q.' a elle vay das novas minas do Cuyabá, e p.<sup>a</sup> q.' a Real Fazenda de V. Mag.<sup>o</sup> não tenha diminuição com as despezas q.' se hão de fazer com a dita companhia me parece por na Real presença de V. Mag.<sup>o</sup> q.' o Contratador do Sal meta por conta da Real Fazenda vinte mil alqueires, de q.' se seguirão duas utillidades, sendo a primeira de crescerem vinte mil cruzados p.<sup>a</sup> ella, dos quaes se podem supprir a algũas despezas, e a outra ao bem commum, principalmente dos povos de serra acima que padecem hum grande detrimento pella falta deste genero, e como todo o meu dezejo e disvello hé cuidar muito no augm.<sup>to</sup> da Real faz.<sup>da</sup>, faço esta representação a V. Mag.<sup>o</sup>, q.' mandará o q.' for servido.—D.<sup>o</sup> G.<sup>o</sup> a Real pessoa de V. Mag.<sup>o</sup>.—São Paulo, 20 de Dezembro de 1724.—*Rodrigo Cezar de Menezes*.



## Sobre promoções nos postos militares da praça de Santos.

SR' :—Em hũa das tres Companhias de infantaria q.ª estão de guarnição no prezidio da praça de Santos se acha vaga a bandeira da Comp.ª de q.ª hé Cap.º Fran.º Frz.ª Montanha por falecimento do Alferes Alexandre Aranha, e como V. Mag.º foi servido ordenar q.ª semelhantes postos se propuzessem ao Cons.º p.ª por elle serem providos, em observancia da Real ordem proponho em primeiro lugar a Fran.º Aranha Barreto, filho do Alferes falecido, q.ª serve na mesma Comp.ª, e suposto não ter annos de serviço parece q.ª a piedade e grandeza de V. Mag.º deve atender ao desamparo e pobreza em q.ª a Mãy do proposto se acha, com sete filhos, havendo juntamente a forçoza razão de haver servido m.ºs annos a V. Mag.º o d.º Alferes (1); em segundo lugar proponho ao Sargento do numero da mesma Companhia João Francisco Maltez, com dezouto annos de serviço e boa capacidade p.ª dar conta de tudo o q.ª se lhe encarregar, e em terceiro lugar a Fran.º João, Sargento supra da mesma Comp.ª, com vinte e hum annos de serviço e com bastante prestimo p.ª tudo o que pertence ao serviço, V. Mag.º mandará o q.ª

(1) Francisco Aranha Barreto, muito moço neste tempo, subiu de posto e fez muitos serviços aos governos posteriores, principalmente ao de D. Luiz Antonio de Souza, em cuja administração elle apparece frequetemente encarregado de trabalhos importantes.

(N. da R.)



for servido.—D.<sup>a</sup> G.<sup>o</sup> a Real pessoa de V. Mag.<sup>e</sup>.—  
S. Paulo, 4 de Abril de 1725.—*Rodrigo Cezar de Me-  
nezes.*

105.<sup>a</sup>

## Sobre as fortalezas da barra de Santos.

Sr':—Por saber que as fortalezas da Villa de Santos e a guarnição daquelle prezidio necessitão de alguma reforma, baixei a ellas, donde logo passei revista á infantaria, a qual fiz pagar doze annos de fardas q.' se lhe devião (1), dando providencia a tudo de q.' necessitava p.<sup>a</sup> bom regimen, disciplina e conservação; depois passei á fortaleza grande da barra a fazer montar a Artilharia em carretas novas, as quaes havia mandado preparar porq.' as que lhe achei quando desembarquei naquella Villa, vindo do Reino, estavam tão arruinadas q.' não podião laborar, cuja damnificação cauzou o pouco cuidado q.' tinha havido em reparal-as do rigor do tempo.

Aquella fortaleza necessita muito de se lhe fazer hum armazem aonde se lhe recolha a polvora e esteja sem risco, para o qual destinei lugar seguro; porem a falta de meios fez não dar principio á dita obra, e como ha dous annos se não paga a consinação dos quatro mil cruzados

(1) Era costume não pagar em tempo o soldo das tropas e deixal-as na nudez e na miseria. Vide *O Militarismo em S. Paulo*, vol. IV da *Revista do Instituto Historico de S. Paulo*,  
(N. da R.)



com q.º V. Mag.º foi servido mandar assistir da Provedoria do Rio de Janeiro, p.ª o q.º se faz preciso que V. Mag.º ordene se continue com a consignaço e se paguem os dous annos q.º se estão devendo p.ª não só se poderem adiantar algúas obras, mas atalhar a ruina das outras fortalezas, e por se fazer precisa esta representaçõ a ponho na Real prezença de V. Mag.º, q.º mandará o q.º for servido.—D.ª G.º a Real pessoa de V. Mag.º.—São Paulo, 14 de Abril de 1725.—*Rodrigo Cezar de Menezes.*

## 104.ª

## Sobre a miseria do sal na Capitania.

Sr.º:—Depois de haver dado as providencias necessarias as de q.º necessitavão as fortalezas da Villa de Santos, como tambem a guarniço daquelle prezidio, a qual se faz preciso haver mais húa Companhia, como já reprezentei a V. Mag.º, entrei logo na averiguaço do descaminho e má arrecadaço que tinha a Real fazenda de V. Mag.º, e achey q.º os Contratadores do Sal, tendo obrigaço pellas condiço do contrato de meterem seis mil alqueires cada anno naquella Villa p.ª se fornecerem os moradores de serra acima, pella grande oppressõ q.º experimentão da falta daquelle genero, não só faltavão áquella obrigaço, de que se seguia prejuizo grande á Real fazenda por faltarem com o cruzado de cada alqueire q.º V. Mag.º foi servido consignar p.ª pagamento da guar-



nição daquelle prezidio, mas padecião os povos pella exorbitancia do preço, pois vendendo os Contratadores por sua conta rara vez baixava de outo, déz patacas o alqueire, que com os carros lhe passava de quatro mil e outocentos (1), e desta sorte só era sua a conveniencia, e por ver q.' a Real Fazenda de V. Mag.<sup>o</sup> estava gravada procurei com toda a individuação e clareza mandar fazer a conta do q.' devião e achei q.' do anno de 1700 até o de 1724 estavam devendo quarenta e seis contos, setecentos e noventa e sete mil, duzentos e vinte reis, como consta da certidão da conta q.' com esta remeto a V. Mag.<sup>o</sup>, passada pello Escrivão da faz.<sup>da</sup> Real, sacada da receita q.' se tem feito aos Almoz.<sup>es</sup>; a vista do q.' ordenei ao Provedor da fazenda Real os executasse, fazendo meter na Real faz.<sup>da</sup> a importancia referida, e porq.' não hé de menos a q.' se tem perdido do sal q.' os particulares tem metido no discurso do dito tempo, occultando duas ou tres partes de carga que trazem, devendo pagar de cada alqueire o mesmo cruzado que o Contratador (2), me parece pôr na Real presença de V. Mag.<sup>o</sup>

(1) Chegou o preço do sal a subir a 20\$000 e a mais aqui em S. Paulo e a 200\$000 nas minas do Cuyabá e de Goyaz. E durou esta calamidade quasi dois seculos, só terminando no começo do seculo XIX! Vide *A Miséria do Sal em S. Paulo*, vol. IV da *Revista do Instituto Historico*.

(2) O sal introduzido por particulares era de contrabando e não podia pagar direito algum; e como era sal importado clandestinamente dos portos do norte do Brasil deve-se suppor que tinha lá pago os direitos reaes. Não havia, portanto, prejuizo para a fazenda real e os povos ficavam alliviados em parte da miséria que os opprimia.

(N. da R.)



negocio de tanta consideração p.<sup>a</sup> q.<sup>o</sup> se sirva mandar tomar conhecimento daquelle descaminho por pessoa não só intelligente, mas com as mais circumstancias necessarias, o que eu promptamente executaria, como fiz ao mais, se a viagem q.<sup>o</sup> estou p.<sup>a</sup> seguir mo não embaraçara.

Tambem foi preciso mandar prender o socio do Contratador q.<sup>o</sup> existe por imitar aos mais e porq.<sup>o</sup> o q.<sup>o</sup> tenho obrado se encaminha tudo ao augmento e boa arrecadação da Real Fazenda de V. Mag.<sup>o</sup> me parece serão aprovadas as minhas determinações. V. Mag.<sup>o</sup> mandará o que for servido. D.<sup>a</sup> G.<sup>a</sup> a Real pessoa de V. Mag.<sup>o</sup>—São Paulo, 26 de Abril de 1725.—*Rodrigo Cezar de Menezes.*

105.<sup>a</sup>

## Sobre a abertura do caminho para o Rio de Janeiro.

Sr.<sup>o</sup>:—Por ser conveniente á segurança da Real Fazenda de V. Mag.<sup>o</sup> principalmente p.<sup>a</sup> a remessa dos quintos que vão p.<sup>a</sup> o Rio de Janeiro, e por evitar o risco q.<sup>o</sup> se lhe pode seguir no transporte por mar do porto de Santos áquella Cidade, ajustei com alguns homens principaes e poderozos desta Capitania a q.<sup>o</sup> fossem fazer a abertura do d.<sup>o</sup> caminho, a qual já derão principio p.<sup>a</sup> ver se podião vencer m.<sup>as</sup> difficuldades q.<sup>o</sup> tem por respeito de matos grossos e algũas serras; e porq.<sup>o</sup> deste serviço se segue utilid.<sup>e</sup> á Real fazenda, sem ella entrar com despeza algũa, con-



vindo tambem m.<sup>to</sup> a todos os povos desta Capitania, me parece aprovará V. Mag.<sup>o</sup> a resolução q.' tomei sobre este particular, q.' mandará o q.' for servido.—Deos G.<sup>o</sup> a Real pessoa de V. Mag.<sup>o</sup>—São Paulo, 25 de Abril de 1725.—*Rodrigo Cezar de Menezes.*

106.<sup>a</sup>

Sobre se passar a caza da Moeda do Rio de Janeiro para S. Paulo.

Sr':—Tenho representado por vezes a V. Mag.<sup>o</sup> o m.<sup>to</sup> q.' hé conveniente á sua Real fazenda haver nesta Cidade caza de Moeda, assim pello rendimento q.' sem duvida se lhe seguirá atalhar-se o descaminho de ouro, como porq.' em outra alguma parte pode estar com mais segurança, e p.<sup>a</sup> q.' as despezas sejam menos me parecia, visto a haver nas Minas Geraes, se transportasse a q.' ha no Rio de Janeiro, cuja representação puz já na Real prezença de V. Mag.<sup>o</sup>, q.' mandará o q.' for servido.—D.<sup>s</sup> G.<sup>o</sup> a Real pessoa de V. Mag.<sup>o</sup>—São Paulo, 25 de Abril de 1725.—*Rodrigo Cezar de Menezes.*

107.<sup>a</sup>

Sobre a remessa de ouro dos quintos e abertura do caminho para as minas de Cuyabá

Sr':—Em a Náo de guerra que do porto do Rio de Janeiro segue viagem p.<sup>a</sup> esse Reino remeto



tres arrobas de ouro pertencentes aos Reaes quintos e productos de novas Minas de Cuyabá, e espero que com a minha assistencia nellas se multipliquem de sorte q.' tenha a Real Fazenda de V. Mag.<sup>a</sup> m.<sup>tas</sup> augmentos, em cuja deligencia me emprego com todo o cuidado e disvello, não deixando de concorrer p.<sup>a</sup> mayor rendimento a abertura do caminho, da qual tenho vencido a difficuldade q.' havia p.<sup>a</sup> se poderem meter gados, sendo o premio da pessoa que o abriu, que foi o Sargento-Mór Luiz Pedroso de Barros, a promessa q.' lhe fiz da m.<sup>ca</sup> do habito de Christo, pella faculdade q.' V. Mag.<sup>a</sup> foi servido conceder-me, quando entendesse q.' pello serviço que fizessem se habilitassem p.<sup>a</sup> a dita mercê.—D.<sup>o</sup> G.<sup>o</sup> a Real pessoa de V. Mag.<sup>a</sup>.—S. Paulo, 25 de Abril de 1725.—*Rodrigo Cezar de Menezes.*

108.<sup>a</sup>

Sobre a demora de Bartholomeu Bueno da Silva nos sertões de Goyaz

Sr' :—Passa de tres annos q.' o Cap.<sup>m</sup> Bartholomeu Bueno da Sylva, por ordem minha e pella q.' teve de V. Mag.<sup>a</sup>, foi por Cabo de hũa tropa ao sertão dos Guyazes, a fazer o descobrimento de ouro a que se havia offerecido, sem até aqui haver outra noticia delle mais q.' a q.' me participou o Marquez de Abrantes, havendo-a por lha dar o Gov.<sup>or</sup> do Maranhão, ao qual lha participarão cinco homens q.' se havião apartado, obrigados da necessidade em q.' se vião, como exaspe-



rados por não atinarem em todo aquelle tempo com o que buscavão, e como depois de eu receber esta noticia chegarão doze indios fugidos, de vinte q.<sup>o</sup> lhe havia dado p.<sup>a</sup> o acompanharem, e o q.<sup>o</sup> dizem se ajusta com o mesmo q.<sup>o</sup> o Marquez de Abrantes me participou, accrescendo mais q.<sup>o</sup> o Cabo dizia que ou descobrir o q.<sup>o</sup> buscava ou morrer na empreza, me rezolvo peilo que ouço aos melhores Sertanistas de segurarem q.<sup>o</sup> naquelle sertão não só ha ouro, mas prata, a mandar socorellos com gente e polvora p.<sup>a</sup> q.<sup>o</sup> possão continuar na diligencia de fazer os descobrimentos, mas a salvar-lhes as vidas q.<sup>o</sup> estão arriscados pella força do gentio, q.<sup>o</sup> hé muito, e a com q.<sup>o</sup> se acha o Cabo não passão de setenta homens, e porq.<sup>o</sup> a rezolução q.<sup>o</sup> tomei se encaminha não só a se dilatarem os Dominios da Coroa de V. Mag.<sup>o</sup>, mas ao augmento da sua Real Fazenda, me parece terá a Real aprovação de V. Mag.<sup>o</sup> (1), q.<sup>o</sup> D.<sup>s</sup> G.<sup>o</sup> m.<sup>s</sup> an.<sup>s</sup>. —São Paulo, 24 de Abril de 1725.—*Rodrigo Cezar de Menezes.*

(1) O soccorro não chegou a partir porque Bartholomeu Bueno voltou a S. Paulo em Outubro desse mesmo anno. Vide vol. XII.

(N. da R.)



## Sobre a arrematação dos contratos da Capitania.

Sr':—Pella frota q.' o anno passado sahiu do porto do Rio de Janeiro p.<sup>a</sup> esse Reino reprezentei a V. Mag.<sup>e</sup> os inconvenientes q.' se seguião á Real fazenda se não fossem aqui arrematados os contratos desta Capitania por haver nella pessoas que tem sufficiente conhecim.<sup>to</sup>, das terras e rendimento dellas, o q.' não haverá nesse Reino, e sem embargo desta rezão, q.' não hé de pequena força, ordenei ao Provedor da Fazenda Real mandasse pôr editaes p.<sup>a</sup> q.' quem houvesse de lançar nos ditos contratos dêsse o seu lanço p.<sup>a</sup> se remeterem ao Reino, conforme a ordẽm q.' pello Conselho Ultramarino tive de V. Mag.<sup>e</sup>, e porq.' não houve quem em algum lançasse e o tempo da arrematação estava chegado, q.' foi em a Pascoa proxima passada, fiz hũa junta em q.' assistirão o Prov.<sup>or</sup> da Fazenda Real, o Procurador da Coroa, o Dr. Juiz de Fora da Praça de Santos e o Gov.<sup>or</sup>, e por se achar auzente o Ouv.<sup>or</sup> Geral deu o seu parecer por escrito, e todos assentarão uniformemente, como pello termo q.' com esta a V. Mag.<sup>e</sup> consta, se arrematassem nesta Cidade, atendendo ao prejuizo que poderia ter a Real Fazenda, não só por cauza de se dilatar a Real rezolução de V. Mag.<sup>e</sup>, mas por não haver quem se encarregasse da cobrança, e fazer-se hũa grande despeza se se pagasse a feitores.

A experiencia mostrou quanto foi util arrematarem-se aqui, pello acrescimo q.' foi mais do que

andavão o trienio passado quatorze mil, setecentos e cincoenta cruzados, e como a minha resolução, com a dos mais da junta, rezultou um augmento da Real Fazenda me parece terá a Real aprovação de V. Mag.<sup>a</sup>, que mandará o q.<sup>o</sup> for servido.—D.<sup>a</sup> G.<sup>a</sup> a Real pessoa da V. Mag.<sup>a</sup>.—São Paulo, 15 de Mayo de 1723.—*Rodrijo Cezar de Menezes.*

110.<sup>a</sup>

Sobre o máu procedimento dos Ouvidores de S. Paulo e do Rio de Janeiro,

Sr.<sup>o</sup>:—Os Officiaes da Camara desta Cidade de São Paulo por parte della e de toda a sua Comarca me requerem ponha na Real presença de V. Mag.<sup>a</sup>, como seu Pay, seu S.<sup>r</sup> e seu Soberano, as justas queixas q.<sup>o</sup> tem dos injustos procedimentos do Ouv.<sup>or</sup> Geral do Rio de Janeiro Antonio de Souza de Abreu Grade, q.<sup>o</sup> V. Mag. foi servido mandar por Sendicante do Ouv.<sup>or</sup> e Prov.<sup>or</sup> desta . . . . Comarca Manoel de Mello Godinho Manso, porq.<sup>o</sup> suspendendo o Sendicado em 6 de Agosto deste prezente anno e mandando no mesmo dia publicar editaes para q.<sup>o</sup> as pessoas que tivessem queixas do Sendicado lhes propuzessem dentro de trinta dias, e abrindo a devaça do seu procedim.<sup>to</sup> da administração da justiça, lhe consignou p.<sup>a</sup> residencia a Villa de Parnahiba, distante seis leguas desta Cidade, para onde não foi, e pedindo por carta ao



Escrivão daquella Villa certidão da sua presença a deu ao seu Sendicante, rezidindo nesta Cidade oculto, frequentando por noite a casa do mesmo Sendicante, dando-lhe rôl de testemunhas convenientes p.<sup>a</sup> a devaça e as mais direções p.<sup>a</sup> o proseguim.<sup>to</sup> della.

Nos seguintes dias murmurarão logo as mesmas testemunhas, designadas por elle, de serem demenutamente inquiridas, com cuja noticia se lhe remeterão por parte da Camara os interrogatorios das rezidencias cohonestando-se-lhe esta adver-tencia com o pretexto de q.' a celeridade com q.' obedeceu a ordem de V. Mag.<sup>o</sup> p.<sup>a</sup> a dita diligencia lhe não daria lugar a trazer o regim.<sup>to</sup> em q.' se achavão copiados aquelles interrogatorios, q.' aceitou, mas não p.<sup>a</sup> o devido uzo a q.' se lhe offerecerão, como depois mostrarão os seus progressos; porq.' não só sahião as testemunhas estranhando o parco escrutinio, mas tambem a escandalosa liberdade com q.' esculhia hãas e aprovava outras, q.' sendo pella mayor parte mecanicas e plébéas as mandavão discrever nos autos com os titulos de principaes da nobreza, q.' ignorado dellas mesmas rezolverão assignar os seus depoimentos por lhes certificar não lhes prejudicar essa honra atribuhida por elle ao mesmo tempo em q.' tambem devizarão elles, q.' mais util e decorozo ficaria p.<sup>a</sup> o Sendicante; e sendo por semelhante modo tambem registadas varias queixas, capitulos e denuncias dadas contra o Sendicado, passou o q.' fora nota popular, achando-se o publico convuleionado ainda mais viguravão a inextinguivel fama de q.' o Sendicado contrastara ao Sendicante

com duzentas moedas e seiscentas outavas de ouro q.' recopiladas mostrarão fez.....(1)..... pellas p.<sup>tes</sup>..... e queixozos, em cujo acto se estimulou de sorte q.' com vozes alem de dezabridas, injuriosas repelliu as ditas partes de sua propria caza, intimidando-as com prizões, sendo buscado pellas mesmas partes p.<sup>a</sup> as audiencias q.' nella lhes devia dar. E valendo-se então de novo seterfugio publicou outro edital p.<sup>a</sup> q.' o buscassem na Villa de Santos, hum dos portos maritimos desta Capitania, p.<sup>a</sup> onde ineulcava hir a certa deligencia do serviço de V. Mag.<sup>o</sup> sem mais tempo de rezidencia q.' doze dias, conforme a data do edital de 18 de Agosto conferida com a do primeiro da abertura da devaça em 6 do mesmo mez; e desaparecendo desta Cidade sem me dar parte, senão depois por hũa carta q.' deixou, surgiu naquella Villa com o Senticado, insinuando para corar o seu incorial procedimento, como cobrir as culpas do Senticado, q.' levava comsigo p.<sup>a</sup> segurar-lhe a pessoa, q.' em discurso de quatro annos conservou illeza, sem outro seguro q.' a tolerancia e sogeição dos mesmos povos offendidos, cuja notoria verdade desacredita publicam.<sup>o</sup> tão frivolo pretexto, pois elle mesmo achou são e salvo ao Senticado, q.' em discurso de tanto tempo pellas distantes Villas da Comarea procedeu absoluto sem perigo.

Nesta ocazião chegarão os procuradores das mais Villas e innumeraveis partes aggravadas,

(1) Neste e em outros logares desta carta as letras estão apagadas por agua e inteiramente illegiveis.

(N. da R.)



convocados do primeiro edital e em doze dias de rezidencia já não acharão ao devaçador, nem ao devaçado, e neste desamparo não tiverão outro recurso ou remedio q.' o de protestarem na Camara desta Cidade o seu direito e justiça, sendo este fundado em queixas de aggravos, injurias e extorções abominaveis e atrozes, não só com damno dos particulares e do comum, mas grandissimas delapidações da fazenda de V. Mag.<sup>o</sup> e cofre dos bens dos defuntos e auzentes, sem mais satisfação ou reparo q.' experimentarem novo repudio onde V. Mag.<sup>o</sup> lhes deputou o circunspeto acolhimento, recorrendo a procural-o de vinte, trinta e cincoenta legoas de distancia de suas moradas e daquellas Villas de..... pregão os atrahira, voltando p.<sup>a</sup> ellas com mayor bramo e clamor q.' o com q.' se abalarão, sem mais fruto q.' o augm.<sup>to</sup> da queixa e com outros discomodos q.' facilmente se deixão inferir.

Por este modo deu o referido Sendicante por consumada a deligencia de q.' por V. Mag.<sup>o</sup> foi encarregado, como melhor manifestão os instrumentos e certidões que pello Conselho Ultram.<sup>o</sup> se remetem, ficando baldadas as queixas de tantos povos espoliados, descompostos e offendidos pello Sendicado, sujeitos outra vez a mayores ruinas pella falta de exemplo devido alem da satisfação pella qual clamão, offerecendo aos pés da V. Mag.<sup>o</sup> a obediencia e sogeição de fieis vassallos, com os serviços obrados nesta Capitania pello patrimonio e coroa de V. Mag.<sup>o</sup>, e prompto disvello com q.' promettem fazer outros mais, sendo conservadas em honra, paz e justiça, desaggravados por V. Mag.<sup>o</sup> com a pro-



videncia q.' pede o insolito eazo q.' representão, sendo servido mandar encarregar a Ministro independente a averiguação assim do q.' obrou o Senticante em hua deligencia tão importante ao serviço de V. Mag.º, a qual faltou em tudo como devia por não seguir o q.' hera obrigado pello seu Regimento fazer, como tambem das escandalozas culpas do Senticado p.ª q.', constando a V. Mag.º o incurial procedimento de hum e as injustiças de outro, se sirva mandar uzar aquella demonstração q.' lhe parecer merecem, assim p.ª exemplo dos mais como p.ª q.' os seus fieis vassallos conheção q.' V. Mag.º os socorre nesta distancia com justiça q.' pedem e para q.' melhor se ap... da... da referida representação q.' fazem, esperão q.' V. Mag.º ordene a hum Ministro q.' for servido a execução da referida deligencia com..., assim dos papeis q.'..... do Senticado, escritos e firmados pello Escrivão em.... do serviço da Real fazenda de V. Mag.º, do bem comum e do particular, como dos q.' estão registrados nos livros da Camara desta Cidade trazidos das Villas da Capitania pellas partes queixozas e procuradores das Camaras, como as culpas q.' o Senticado cometeu nas correições q.' fez, as quaes se não puderão apresentar ao Senticante por se auzentar intempativam.º em meio tempo da deligencia, e porq.' o de trinta dias q.' os Ministros ter p.ª devassarem hé pouco pella grande distancia em q.' estão as Villas q.' corregeu o Senticado, pedem humildem.º a V. Mag.º seja servido mandar alargar o termo dos dias p.ª q.' o Senticante q.' vier possa fazer a averiguação verdadeira do q.' se requer,



o que tudo esperão da Real clemencia e piedade de V. Mag.<sup>o</sup>, que mandará o q.' for servido.—D.<sup>o</sup> G.<sup>o</sup> a Real pessoa de V. Mag.<sup>o</sup>—São Paulo, 10 de Setembro de 1725.—*Rodrigo Cezar de Menezes.*

111.<sup>a</sup>

Pedindo instrucções sobre a viagem ao Cuyabá.

Sr' : —Persuadindo-me que esta noticia q.' na Real presença de V. Mag.<sup>o</sup> ponho poderá ter a fortuna de ser bem recebida pellas circumstancias que a acompanhão, procuro não retardal-a, e assim faço despedir hũa embarcação ligeira do porto de Santos em direitura á Bahia p.<sup>a</sup> q.' o Vice Rey deste Estado remeta as cartas p.<sup>a</sup> esse Reyno com a brevidade possivel, fazendo-se precizo q.' com toda me chegue a resolução de V. Mag.<sup>o</sup> sobre os particulares q.' lhe reprezento p.<sup>a</sup> q.' possa levalla na monção presente q.' parte do mez de Abril até principios de Mayo q.' vem de 1726 e fazer executar tudo o q.' V. Mag.<sup>o</sup> for servido rezolver.

Pellos proprios que em... do corrente me chegarão das Minas de Cuyabá vejo haver-se dado á execução tudo o q.' ordenei a respeito do socego dos habitantes daquellas minas e da melhor forma do estabelecimento dellas, p.<sup>a</sup> augm.<sup>to</sup> da Real Fazenda de V. Mag.<sup>o</sup>, cujo pello principio que mostra ser... annos... senão ventajozo ao das Minas Geraes é igual, pois p.<sup>a</sup> haver o q.'



hoje se experimenta foi necessario.....  
 e estas novas em tão pouco tempo..... rendim.<sup>16</sup>  
 avultado, e m.<sup>17</sup> mais o será daqui por diante  
 pello q.' promete a boa forma em q.' ficão esta-  
 belecidos, dando-se seis outavas por batea, o q.'  
 nas outras rara vez excedeu de duas, e trinta e  
 duas outavas de ouro de cada logea, quatorze de  
 cada officio, de cada forno e cada venda, e quatro  
 outavas dos escravos q.' entrão, cinco de cada  
 carga de molhado e outo de cada hũa de seco,  
 cujo ajuste abraçarão aquelles mineiros e habi-  
 tantes com m.<sup>18</sup> conformid.<sup>9</sup> (1), mostrando em tudo  
 a lealdade de vassallos de V. Mag.<sup>9</sup>, e quando as  
 minas principião com estes effeitos se devem es-  
 perar successivam.<sup>9</sup> muito mayores, principalm.<sup>9</sup>  
 com o concurso de gente q.' espero nesta monção  
 levar de sete mil pessoas p.<sup>a</sup> cima (2), e nas q.'  
 se forem seguindo sempre hirã excedendo com  
 m.<sup>18</sup> vantagem, concorrendo juntamente p.<sup>a</sup> ella a  
 abertura do caminho por honde hão de hir gados  
 e cavalgaduras, o qual está em termos de breve-  
 mente se pôr capaz.

(1) E' inteiramente inexacta esta affirmacão do capitão general. Os povos de Cuyabá ficaram esmagados, prostrados com estes impostos e até tiveram a idéa de abandonar as minas e voltar para S. Paulo, o que deixaram de fazer por causa da superstição popular, milagres, etc. Vide *Chronicas do Cuyabá*, vol. IV da *Revista do Instituto Historico de S. Paulo*.

(2) Esta hypothese não se realisou porque os povos fugiam das minas do Cuyabá em consequencia dos pesados impostos acima descriptos.

(N. da R.)



Tambem fiz q.' na melhor paragem se puzesse caza de registo p.<sup>a</sup> os escravos e cargas q.' entrarem pagarem o q.' se lhes impoz sem q.' haja descaminho algum q.' prejudique a Real Fazenda de V. Mag.<sup>e</sup> (1).

Parece-me ser precizo q.' V. Mag.<sup>e</sup> se sirva ordenar q.' a frota do Rio de Janeiro se demore mais alguns dias dos q.' trazer p.<sup>a</sup> assim poder levar os Reaes quintos das novas Minas do Cuyabá, q.' espero cheguem em principios de Junho pellas ordens q.' p.<sup>a</sup> isso passei.

O serviço q.' athequi tenho feito a V. Mag.<sup>e</sup> tem sido reger os povos desta Capitania pondo-os em sugeição e fazendo-os reconhecer a obediencia; descobri minas e estabeleci-as na forma que se achão, com tanto soçego e união, fazendo dilatar com mais extenção os Dominios da Coroa de V. Mag.<sup>e</sup>, mandando explorar as fragas e dezertos ..... tudo encaminhado a q.' a Real fazenda de V. Mag.<sup>e</sup> se augmente sempre. Isto não hé lembrar a remuneração.... a Real grandeza de V. Mag.<sup>e</sup>, mas só para q.' lhe peção quando conheça se merece. Parece-me pôr tambem presente a V. Mag.<sup>e</sup>..... e vontade com q.' os Paulistas ..... de empregar-se no Real Serviço, gastando o pouco..... e arriscando a sua vida só por mos-

(1) Os escravos pagavam direito de alfandega na entrada em Santos, pagavam direito nos registos do sertão, pagavam novos direitos nas minas de ouro! Eram uma verdadeira caçada de dinheiro do povo os impostos que os capitães generaes estabeleciam em proveito da coroa portugueza e sem vantagem alguma para a colonia.

(N. da R.)



trarem a sua lealdade, por cujas circumstancias se fazem dignos de q.' V. Mag.<sup>o</sup> os honre servindo-se de lhes mandar agradecer por carta p.<sup>a</sup> q.', recebendo a, fiquem capacitados de q.' a Real grandeza de V. Mag.<sup>o</sup> não deixa de favorecel-os. — D.<sup>a</sup> G.<sup>o</sup> a Real pessoa de V. Mag.<sup>o</sup> São Paulo, 10 de Outubro de 1723. — *Rodrigo Cezar de Menezes.*

112.<sup>a</sup>

Dando as razões por que não seguiu para as minas do Cuyabá na monção de 1725.

Sr':—Ponho na Real presença de V. Mag.<sup>o</sup> as justas rezões q.' concorrerão p.<sup>a</sup> embarçar-me o seguir viagem na monção passada p.<sup>a</sup> as Minas de Cuyabá, estando prompto p.<sup>a</sup> embarcar-me, com gastos feitos p.<sup>a</sup> os aprestos de tão dilatada viagem, de cujo regresso só experimentou prejuizo a minha pessoa, não se seguindo algum ao serviço de V. Mag.<sup>o</sup>, porq.' com a minha assistencia atalhei a perturbação que poderião cauzar os excessos de Ouy.<sup>o</sup> G.<sup>o</sup> Manoel de Mello Godinho Manso, q.' prometia continual-os como de antes, na minha ausencia, e porq.' de qualquer dezordem q.' houvesse seria difficultozo tornar a pôr as couzas na forma em q.' as tinha, tomei a resolução de ficar, defferindo requerimentos q.' à Camara desta Cid.<sup>o</sup> e das mais Villas me fizerão, como melhor constará das copias q.' remeto, servindo juntam.<sup>a</sup> de utillid.<sup>a</sup> à Real fazenda de V. Mag.<sup>o</sup> a minha assistencia nesta Cidade naquella ocazião

por concorrer com tudo o q.' em my coube p.<sup>a</sup> q.' puzesse na d.<sup>a</sup> occasião mayor numero de gente nas novas Minas, o q.' não succederia se os não dispersasse (1).—D.<sup>a</sup> G.<sup>a</sup> a Real pessoa de V. Mag.<sup>a</sup>—São Paulo... de Outr.<sup>o</sup> de 1725.—*Rodrigo Cezar de Menezes.*

115.<sup>a</sup>

Sobre os inconvenientes do caminho de Minas Geraes para o Cuyabá.

Sr':—Já puz na Real presença de V. Mag.<sup>a</sup> os inconvenientes q.' se offerecião de haver mais de hum caminho p.<sup>a</sup> as novas Minas de Cuyabá q.' o q.' se abrisse por esta Capitania, assim por ser infalível a extração de ouro q.' dellas vier, como pella grande perturbação q.' aos povos se ha de seguir, e não parece justo q.' depois de terem tido tanto trabalho, perda de fazenda e vidas, os Paulistas naquelle descobrimento experimentem o q.' nas Minas Geraes se lhes fez, cuja ferida ainda parece lhes verte sangue quando do golpe della se lembrão (2). Por todas estas rezões, sendo a

(1) Está obscura e aparentemente contradictoria esta phrase do capitão general. Elle pretendia levar consigo milhares de pessoas para as minas do Cuyabá afim de desenvolvê-las e assim augmentar os lucros do fisco e não era dispersando os emigrantes que elle conseguiria o seu fim.

(2) Refere-se ás *guerras dos emboabas*, em 1708-1710, em que os paulistas, trahidos e trucidados pelos *forasteiros* no Capão da Trahição, tiveram de abandonar as minas aos seus inimigos.

(N. da R.)



principal o Serviço de V. Mag.<sup>o</sup>, me pareceu fazellas presentes ao Gov.<sup>or</sup> das Minas Geraes por *servos* constante q.' elle determinava abrillo por aquellas p.<sup>tes</sup>, e suposto me respondeu fora menos verdadeira aquella noticia repete-se agora o mesmo sussurro do seu intento, e p.<sup>a</sup> poder se evitar a tempo o q.' depois será difficultozo atalhar-se, me parece ser preciso q.' V. Mag.<sup>o</sup> ordene não só a elle, mas aos q.' lhe succederem, não intentem a abertura do tal caminho, assim p.<sup>a</sup> as novas Minas do Cuyabá como p.<sup>a</sup> as q.' proximam.<sup>o</sup> descobri no sertão dos Guayazes (1), debaixo das penas q.' V. Mag.<sup>o</sup> for servido mandar pôr a todas as pessoas q.' passarem a hûas e outras sem ser pello caminho que tenho aberto por esta Capitania, e porq.' esta prohibição se encaminha a bem do serviço de V. Mag.<sup>o</sup> e ao augmento de sua Real fazenda faço esta representação a V. Mag.<sup>o</sup> que mandará o q. for servido.—D.<sup>s</sup> G.<sup>o</sup> a Real pessoa de V. Mag.<sup>o</sup>—São Paulo, 20 de Outubro de 1725.  
—Rodrigo Cezar de Menezes.

114.<sup>a</sup>

Sobre a administração dos Indios que se aprisionarem.

Sr' :—Todos os moradores desta Capitania me requerem q.' em nome de V. Mag.<sup>o</sup> lhes dê providencia ao q.' pedem em hûa petição q.'

(1) O capitão general não descobriu mina alguma; as do Cuyabá foram descobertas antes de sua vinda a S. Paulo e as de Goyaz o foram por Bartholomeu Bueno sem auxilio do governo colonial, nem do seu delegado gabolas.

(N. da R.)

me fizerão por assim o pedirem os justos fundam.<sup>tes</sup> q.' allegão....., e suposto pello q.' tenho ..... que..... esta Capitania..... não quiz tomar..... o q.' só por V. Mag.<sup>o</sup> se deve rezolver..... sem..... não poderão os Paulistas tallar os sertões, nem fazer... ..... se encaminhão áquella parte donde o há, e primeiro q.' o ponhão em sogeição hé preciso conquistallo, expondo-se a deixarem as suas cazas, a destruhirem as suas fazendas e a perderem as mesmas vidas, como continuamente está succedendo e agora a perderão muitos no descobrimento q.' mandei fazer ao sertão dos Guayazes, por ser superior o poder daquelles barbaros, q.' não contentes com matarem passa a sua barbaridade a mais como hé sustentarem-se com a carne daquelles cadaveres.

Por estas circumstancias me parece que V. Mag.<sup>o</sup> se sirva conceder-lhes a administração de todo aquelle q.' conquistarem, não só pello bem q.' resulta ao serviço do V. Mag.<sup>o</sup> mas p.<sup>a</sup> q.' não vivão sem sogeição porq.' de a não terem se seguem ser difficultozo reduzillos ao conhecim.<sup>to</sup> da fé catholica e a fazerem mil insultos, q.' tudo se espera da sua malignidade e inconstancia, passando a administração aos herdeiros dos administradores e quando os não haja serem postos nas Aldéas de V. Mag.<sup>o</sup>; e porq.' a demora da Real rezolução de V. Mag.<sup>o</sup> será prejudicial por ser preciso saberem-na os moradores desta Capitania a tempo, antes de seguirem viagem p.<sup>a</sup> o sertão nesta monção q.' vem, q.' hé em Mayo, espero q.' V. Mag.<sup>o</sup> se digne mandal-a p.<sup>a</sup> q.' possa le-



valla na mesma monção, segurando a V. Mag.<sup>o</sup> q.' della se seguirão não só se dilatarem muito mais os Dominios da Real Coroa de V. Mag.<sup>o</sup>, mas crescerão os augmentos da Real fazenda pellos novos descobrimentos q.' se fizerem. V. Mag.<sup>o</sup> mandará o q.' for servido. — D.<sup>o</sup> G.<sup>o</sup> a Real pessoa de V. Mag.<sup>o</sup>. — São Paulo, 26 de Outubro de 1725. — *Rodrigo Cezar de Menezes.*

113.<sup>a</sup>

## Sobre a fundição de ouro na Cidade de S. Paulo

Sr.<sup>o</sup>:—Ponho na Real presença de V. Mag.<sup>o</sup> ... offerecer p.<sup>a</sup> o seu estabelecimento, seria a despeza q.' com ella se poderia fazer, foi presente a V. Mag.<sup>o</sup> q.' com mui pouca se poria nesta Cidade, transportando se a q.' ha no Rio de Janeiro visto se fazer desnecessaria pella q.' novam.<sup>o</sup> se estabeleceu nas Minas Geraes, e porq.' com o ouro q.' vem das Minas do Cuyabá e hade continuar com muito mayor abundancia nos annos seguintes, e o do novo descobrimento dos Guayazes, q.' sem duvida igualará a mesma abundancia pello prometerem assim as dispozições, se não deve dilatar a rezolução sobre o estabelecimento da dita caza por ser toda a demora em prejuizo da Real Fazenda de V. Mag.<sup>o</sup>, e emquanto a segurança em nenhũa parte a poderá haver maior pella distancia dos portos de mar,



e quando ao de Santos não venha Não de guerra em direitura a levar os Reaes quintos, por terra se podem remeter seguros p.<sup>a</sup> o Rio de Janeiro pello novo caminho q.' mandei abrir para aquella Cidade, de q.' já dei conta a V. Mag.<sup>a</sup>, q.' mandará o q.' for servido.—D.<sup>s</sup> G.<sup>s</sup> a Real pessoa de V. Mag.<sup>a</sup>—São Paulo, 21 de Outubro de 1725.—*Rodrigo Cezar de Menezes.*

116.<sup>a</sup>

## Sobre a volta de Bartholomeu Bueno de Goyaz.

SR.<sup>s</sup>:—Havendo dado conta a V. Mag.<sup>a</sup> da forma em q.' tenho estabelecido as novas Minas de Cuyabá, estando a despedir as vias, chega o explorador dos descobrimentos dos Guayazes, Bartholomeu Bueno da Silva, q.' mandei em o anno de 1722 áquelle sertão, em o qual andou tres annos e dois mezes sem poder acertar com a paragem q.' buscava por haver quarenta annos q.' tinha visto, de cujo dilatado tempo se seguiu difficultar-se o q.' a fantazia lhe facilitava, e sem embargo de se ver diminuido de forças por lhe haver morrido e dezertado a mayor parte da gente que o acompanhava, não affrouxou na diligencia, porque como valorozo, constante e leal vassallo de V. Mag.<sup>a</sup>, desprezou evidentes perigos q.' trazia deante dos olhos (1), assim pella mul-

(1) Estes e outros documentos estão estragadissimos por agua e em partes illigiveis; do começo até este ponto vae copiado em boa parte dos *Apontamentos Historicos* de Azevedo Marques e tambem nas ultimas linhas até o fim.

(N. da R.)



tidão de gentio barbaro q.' continuam.º se avinhava com elle como pella grande esterelidade q.' experimentava do necessr.º p.º alimentar-se, assentando comsigo q.' não havia apparecer perante mym sem satisfazer o de q.' se havia encarregado e mais facil seria perder a vida, e constando-me do estado em q.' se achava e da sua firmeza procurei socorrello, não só p.º dar-lhe calor á dita diligencia, mas ainda p.º salvar-lhe a vida e a seus companheiros; e ao mesmo tempo q.' me applicava com todo o fervor e cuidado p.º mandar-lhe socorro, chega no dia 21 do corrente, muito satisfeito por haver conseguido o q.' com tanto trabalho havia buscado, de cujo descobrimento segura iguaes grandezas ao de Cuyabá, com a mesma permanencia e com algúa vantagem por não serem os ares tão contagiozos; e porq.' esta noticia tem tantas circumstancias em utilidade do serviço de V. Mag.º e de sua Real fazenda a não dilato, pondo juntamente na Real prezença de V. Magº o prestimo e lealdade dos Paulistas, q.' se em algum tempo se diz a não mostrarão em o do meu Governo tem destruhido de sorte aquella opinião, como acredita a obediencia e sogeição em q.' se achão (1); e como o explorador Bm.º Bueno da

(1) A fidelidade dos paulistas nunca foi posta em duvida por ninguém; o exemplo de Amador Bueno da Ribeira convence mais do que os melhores argumentos e a guerra dos *emboabas* não indica falta de fidelidade no soberano. Rodrigo Cezar continúa a encarecer os seus serviços na esperança de boa recompensa, como se vê logo abaixo.

(N. da R.)



Silva e seu genro João Leyte da Sylva Ortiz, q.º o acompanhou sem dezamparallo, ainda conhecendo os evidentes perigos a q.º estava exposto, havendo perdido vinte e dous escravos ás mãos do Gentio e alguns por cauza de grande esterelidade (1); por todas estas circumstancias se fazem dignos de que V. Mag.º os honre mandando agradecer-lhes o serviço que lhe fizerão por carta, de cuja honra se desvanecem justamente, e fazendo-lhe aquellas mercês que V. Mag.º costuma distribuir com os benemeritos e eu tambem poderia animar-me a pedir, se á Real grandeza de V. Mag.º fosse necessario lembrar o serviço que neste Governo tenho feito com tanto disvello, assim nos descobrimentos do ouro e seu estabelecimento como no augmento da fazenda Real e acrescimo dos dizimos, cujo serviço acreditão os mesmos effeitos.—D.º G.º a Real pessoa de V. Mag.º—São Paulo, 22 de Outubro de 1725.—*Rodrigo Cezar de Menezes.*

117.º

Pedindo que Gervasio Leite Rebello seja conservado no cargo de secretario do Governo de S. Paulo.

Sr.º:—Acha-se servindo o lugar de Secretr.º desta Capitania Gervasio Leite Rebello, provido por V. Mag.º no tempo em q.º entrei a governal-a.

(1) Deste ponto em diante o documento vae restaurado com o auxilio de Azevedo Marques, que o truncon e alterou em alguns pontos.

(N. da R)



e porq.' se tem havido com notoria satisfação e com grande trabalho no estabelecimento deste Governo, tendo em boa forma todas as ordens de V. Mag.<sup>a</sup>, livros e mais papeis pertencentes à Secretaria por ser perito nos negocios, como tem mostrado em todos as particuiare q.' se tem offerecido, e muito particularm.<sup>o</sup> na arrecadação da Real fazenda de V. Mag.<sup>a</sup>, fazendo as ordens e regimentos q.' tenho expedido, assim p.<sup>a</sup> a caza do registo das novas Minas do Cuyabá, estabelecimento e cobrança dos Reaes quintos della, forma do governo e administração da justiça, com p.<sup>a</sup> o descobrimento q.' mandei fazer ao sertão dos Guayazes (1), mostrando no acerto e promptidão com q.' satisfaz a sua obrigação hum grande zello do Real serviço de V. Mag.<sup>a</sup>, e porq.' poderá V. Mag.<sup>a</sup> mandar-lhe successor a quem falte a experiencia e no dito Gervasio Leyte Rebello não somente se achão muita capacidade e expedição, q.' me vejo obrigado a pedir a V. Mag.<sup>a</sup> se sirva conserval-o na occupação de Secretario enquanto me não mandar successor, porq.' com a sua assistencia pode-se continuar com mais facilidade e pôr na ultima perfeição as dependencias deste Governo. em q.' me tenho empregado com o mayor disvelo, acham. . . . . serviço de V. Mag.<sup>a</sup>, q.' mandará o q.' for servido.—D.<sup>o</sup> G.<sup>o</sup> a Real pessoa de V. Mag.<sup>a</sup>—São Paulo, 26 de Outubro de 1725.—*Rodrijo Cezar de Menezes.*

(1) E' curiosa esta insistencia do capitão general em chamar a si a gloria da exploração de Goyaz, que pertence toda a Bartholomeu Bueno, não tendo o governo concorrido para ella com cousa alguma além do regulamento para uso dos bandeirantes. (N. da R.)

## Sobre a fé de officio do Capitão-Mór de Guaratinguetá.

Sr.<sup>s</sup>: —Hé V. Mag.<sup>o</sup> servido ordenar-me dê conta do q.<sup>o</sup> rezultou da residencia que o Ouv.<sup>o</sup> Geral desta Capitania Manoel de Mello Godinho Manso tirou ao Cap.<sup>m</sup> Mór de Goratinguetá Domingos Antunes Fialho e de como sahiu della, o q.<sup>o</sup> não posso dizer porque o d.<sup>o</sup> Ministro me não participou, havendo-o declarado ao mesmo Cap.<sup>m</sup> Mór por húa certidão q.<sup>o</sup> o dito me apresentou, o q.<sup>o</sup> não devia fazer, pois como segredo de justiça o não podia descobrir á parte e só sim ao tribunal donde mandou a Real ordem de V. Mag.<sup>o</sup>, e desta sorte procedia, com em tudo o mais absoluto, antepondo as suas conveniências ao Real serviço de V. Mag.<sup>o</sup>, q.<sup>o</sup> mandará o q.<sup>o</sup> for servido.—D.<sup>s</sup> G.<sup>o</sup> a Real pessoa de V. Mag.<sup>o</sup>—São Paulo, 15 de Mayo de 1726.—*Rodrigo Cezar de Menezes*.

## Sobre a conveniencia de haver Juiz de Fora na Cidade de S. Paulo.

Sr.<sup>s</sup>: —Não só pella grande falta q.<sup>o</sup> ha nesta Cidade de letrados, mas por serem os Juizes Ordinarios totalmente leigos, de q.<sup>o</sup> se segue prejuizo ás partes, e daqui em diante ser a occurrencia das gentes mui aventajada, de q.<sup>o</sup> muita parte fará aqui a sua assistencia com o sentido no negocio p.<sup>a</sup> as Minas do Cuyabá e das mais desta Capitania; por todas estas rezões acho ser



precizo servir-se V. Mag.<sup>o</sup> de mandar criar o novo lugar de Juiz de Fora, deixando-lhe o de Juiz dos Orphãos; e pello q.<sup>o</sup> toca ao rendimento q.<sup>o</sup> poderá ter nos emolum.<sup>tos</sup> de hũ e outro, acho serem bastantes p.<sup>a</sup> poder passar dando-se-lhe o mesmo ordenado q.<sup>o</sup> tem o Juiz de Fora de Santos, e p.<sup>a</sup> q.<sup>o</sup> as familias dos *Pires* e *Camargos* não fiquem destituidas da mercê q.<sup>o</sup> V. Mag.<sup>o</sup> foi servido fazer-lhes na confirmação do Alvará em q.<sup>o</sup> pediram ficassem sempre servindo nas Camaras as ditas familias (1), me parece se sirva V. Mag.<sup>o</sup> mandar declarar q.<sup>o</sup> os Vereadores sejam dellas, porq.<sup>o</sup> com haver Juiz de Fora se faz o serviço de V. Mag.<sup>o</sup> melhor e as ditas familias ficão satisfeitas. V. Mag.<sup>o</sup> mandará o q.<sup>o</sup> for servido. D.<sup>o</sup> G.<sup>o</sup> a Real pessoa de V. Mag.<sup>o</sup>—São Paulo, 11 de Mayo de 1726.—*Rodrijo Cezar de Menezes*.

120.<sup>a</sup>

Sobre as cautellas tomadas para evitar o extravio do ouro.

SR.<sup>o</sup>:—Pellas certidões incluzas constará a V. Mag.<sup>o</sup> a promptidão com q.<sup>o</sup> fiz executar o q.<sup>o</sup> hé servido ordenarme sobre o exame q.<sup>o</sup> se deve fazer p.<sup>a</sup> q.<sup>o</sup> não passem pessoas nenhũas pellos portos e caminhos que ha nesta Capitania, em q.<sup>o</sup> se possa dezencaminhar o ouro das Minas Geraes, em cuja deligencia me havia antecipado orde-

(1) Adeante, no Anexo *B*, incontrará o leitor a concordata entre os *Pires* e *Camargos* para a divisão dos cargos publicos da cidade de S. Paulo.

(N. da R.)



nando ao Ouv.<sup>or</sup> Geral desta Capitania tirasse de-  
vassa de todas as pessoas q.' viessem das Minas  
Geraes, mandando a ley de 11 de Fevreyro de  
1719 para saber o q.' havia de observar, e com  
o mesmo cuidado e fervor se continuará esta de-  
ligencia daqui em diante.—D.<sup>s</sup> G.<sup>o</sup> a Real pessoa  
de V. Mag.<sup>o</sup>—São Paulo, 14 de Mayo de 1726.—  
*Rodrigo Cezar de Menezes.*

121.<sup>a</sup>

## Sobre o provimento de postos na Capitania.

Sr':—Assim q.' tomei posse deste Governo  
procurei examinar com toda a individuação que  
pessoas estavam providas nos postos millitares  
desta Capitania pellos meus antecessores, man-  
dando lançar hum bando p.<sup>a</sup> que apresentassem  
as suas patentes e viessem á minha presença, e  
vendo q.' alguns sogeitos a quem se havião man-  
dado passar não tinham aquelles requizitos neces-  
sarios p.<sup>a</sup> exercitarem os postos, porq.' alem da  
falta de nobreza e capacidade se fazião indignos  
dos ditos empregos pellos indecentes officios e  
negocios de q.' tratavão, não só não lhos con-  
firmei as patentes, mas lhes mandei dar baixa,  
parecendo-me que com aquella demonstração não  
só serião pello tempo adeante apetecidos, mas es-  
timados os ditos postos vendo que os não dava  
mais q.' aos que por merecimento de pessoa e de  
serviços se habilitassem para os exercerem, e com-



prova-se tanto esta minha determinação como justifica o q.' direi, porq.' havendo nesta Capitania vinte e tantas Villas, quazi em todas ellas achei postos de Coroneis e Thenentes Coroneis e algûas patentes de Brigadeiros. Estes extingui e aquelles confirmei tres ou quatro, sem criar algum de novo, e achando tambem alguns de cavallaria lhes mandei dar baixa por parecerem desnecessarios.

Destá sorte obrei athequi porq.' só me lembro de q.' o Real serviço de V. Mag.<sup>o</sup> se faça bem, fexando os olhos a todo o genero de conveniencias, como em todo o tempo constará e, sem embargo de haver dado toda esta providencia procurarey com particular executar o q.' V. Mag.<sup>o</sup> hé servido ordenar-me, e pellas certidões que com esta remetto constará a V. Mag.<sup>o</sup> fica registada a sua Real ordem.—D.<sup>o</sup> G.<sup>o</sup> a Real pessoa de V. Mag.<sup>o</sup>—São Paulo, 10 de Mayo de 1726.  
— *Rodrigo Cezar de Menezes.*

122.<sup>a</sup>

Remettendo a erva congonha.

Sr':—Nesta monção faço remeter a erva congonha q.' V. Mag.<sup>o</sup> hé servido ordenar-me mande p.<sup>a</sup> esse Reino, a qual vai metida em folhas de flandres por ser o unico modo q.' os experientes segurão pode haver p.<sup>a</sup> se conservar sem currução, e tambem remeto com esta a receita p.<sup>a</sup> q.'



ahi se possa beneficiar, no caso em q.' chegue com algũa humidade de q.' poderá hir livre por aqui lhe mandar fazer todo o beneficio q.' foi necessario p.<sup>a</sup> a sua duração.—D.<sup>o</sup> G.<sup>o</sup> a Real pessoa de V. Mag.<sup>o</sup>—São Paulo 18 de Mayo de 1726.  
— *Rodrigo Cezar de Menezes.*

125.<sup>a</sup>

Sobre a imprestabilidade do caminho de S. Paulo a Santos e dificuldades do seu concerto.

Sr':—Sendo o caminho da Serra de Fernão Piacava desde o seu principio o mais intratavel por cauza da aspereza da mesma Serra (1), de cuja experimentavão os viandantes o mayor discomodo e igual prejuizo, assim na perda dos cavalloos que por ella continuam.<sup>a</sup> costumão descer e subir, fazendo-se de cada vez mais incapaz pella ruina que as m.<sup>tas</sup> agoas, e o rigor do tempo lhe acrescenta, não se lhe havendo dado atéqui aquella providencia necessaria, porque fazendo-lhe de annos em annos algum concerto hera pouco duravel. q.' em breves dias ficava no seu anterior ser.

(1) *Serra de Paranapiacaba*, ao longo de toda a costa maritima de S. Paulo. A parte desta serra atravessada pela estrada de S. Paulo a Santos tem o nome de *Serra do Cubatão*; o caminho era aspero e pessimo durante todo o anno e mais ainda na estação chuvosa. Hoje é atravessada pela Estrada de ferro Ingleza por meio de planos inclinados, com quatro machinas fixas.

(N. da R.)

O Baxarel Manoel de Mello, q.º serviu de Ouvidor nesta Comarca intentou fazer concertar o d.º caminho, o q.º se lhe difficultou por ser o meyo q.º para isso buscava o mais arduo pello prejuizo dos povos, assim da V.ª de Santos e São Vicente como desta Cidade, pois sem lhes insinuar a forma e o q.º havião de contribuir, q.º hera por modo de finta, mandou dispoticamente tivessem promptos dentro no termo de tres dias quinhentos escravos, de q.º se seguia não só a seus Senhores avexação em os trazerem das suas fazendas, mas em perderem os jornaes q.º costumão ganhar e ainda sustentarem nos a sua custa, representarão os inconvenientes q.º tinhão, porem que se não eximião de fazer o q.º a cada hum tocasse, assentando-se nas Camaras a melhor forma, o q.º não quiz consentir, antes absolutam.º mandar, ameassando com prizões e descompondo com palavras inuminozas a mayor parte do povo da Villa de Santos, achando prezente o D.º Juiz de Fora della, de cujo excesso se seguiria revolução se eu a não atalhára mandando-o recolher p.ª esta Cidade por representação q.º me fez a Camara daquella Villa.

Passados alguns mezes me requererão os povos mandasse dar remedio ás perdas q.º experimentavão na aspereza do d.º caminho, offerecendo-se a dar cada hum voluntariam.º o q.º quizesse, e convocando a Camara desta Cidade, homens bons e moradores, convierão todos uniformem.º na factura da serra, o q.º se ajustou ao preço de dois mil cruzados com o homem mais perito e intelligente q.º tem a Villa de Santos; obrigando-se a pólla na ultima perfeição, como com effeito poz,



de sorte q.' podem subir e descer cavallos e escravos arreyados sem discomodo (1), nem prejuizo de seus donos, ficando satisfeitos geralmente os povos da dita obra, e como della se segue utillidade á Real fazenda de V. Mag.<sup>o</sup> me pareceu pôllo na sua Re alprezença.—D.<sup>a</sup> G.<sup>a</sup> a Real pessoa de V. Mag.<sup>o</sup>—São Paulo, 19 de Mayo de 1726.—*Rodrigo Cezar de Menezes.*

124.<sup>a</sup>

Sobre a necessidade de haver mais hum Ajudante de Thenente.

Sr' :—Já puz na Real prezença de V. Mag.<sup>o</sup> o quanto se fazia precizo haver neste Governo mais hum Thenente de Mestre de Campo General, assim porq.' se acha hoje com o seu districto muito mais dilatado pellos novos descobrimentos q.' tem havido como por não poderem só os dous q.' existem dar expedição ás ordens q.' se lhe encarregar, e porq.' nesta Capitania se acha provido por V. Mag.<sup>o</sup> no posto de Ajudante Thenente João Roiz' do Valle, havendo servido deantes a V. Mag.<sup>o</sup> com exemplar procedim.<sup>to</sup> e continuando da mesma sorte em todo o tempo q.' govérno, achando-se na occasião em q.' mandei prender e destruhir os dous Regulos João e Lourenço Leme da Silva, em q.' hum foi morto por não querer se-

(1) Para o transporte de senhoras ricas se usava em S. Paulo de *cadeirinha* carregada por dois ou quatro escravos luxuosamente arreyados; tambem se usava do *banqué* tirado por duas bestas ricamente ajazadas. Estes usos duraram até 1850 mais ou menos.

(N. da R.)



geitar-se a prizão e outro justicado na Rellação da Bahia pellos atrozes crimes q.' havião cometido, inficionando com o seu máo procedimento aos desta Capitania, de cuja demonstração q.' se lhes fez rezultou não só hum grande serviço a V. Mag.<sup>o</sup> e augmento á sua Real fazenda, mas socego ao bem comum (1); e porq.' naquella empreza teve tão grande parte o Ajudante de Thenente pella promptidão q.' executou as minhas ordens e pello calor com q.' nellas se portou, por todas estas rezões e pellos mais serviços q.' tem feito, como consta pellos papeis q.' apresentar, me parece deve ser preferido a todos para o posto de Thenente de Mestre de Campo General, q.' a V. Mag.<sup>o</sup> reprezento ser necessario, q.' mandará o q.' for servido.—D.<sup>a</sup> G.<sup>o</sup> a Real pessoa de V. Mag.<sup>o</sup> —São Paulo, 21 de Mayo de 1726.—*Rodrigo Cezar de Menezes.*

~~~~~  
123.<sup>a</sup>

### Sobre as dezuniões dos Religiozos Capuchos.

Sr':—Ao Ouv.<sup>or</sup> General q.' passou a esta Capitania a compor as dezuniões dos Rellegiozos Capuchos dei a ajuda do braço secular q.' me pediu, executando as Reaes ordens de V. Mag.<sup>o</sup>, sem embargo de se achar o Convento desta Cidade

(1) Os dois irmãos Lourenço e João Leme, fidalgos ricos e sertanejos valentes, eram máos e praticaram crimes que justificaram os castigos que soffreram; mas o capitão general se esqueceu de dizer de que fórma a fazenda real lucrrou com a morte daquelles irmãos, cujas riquezas desapareceram e talvez fossem em parte engrossar o fisco colonial. Vide vol. XII, *NOTA in fine.* (N. da R.)



e os da Capitania não só sonegados, mas sujeitos, a tudo o q.º o d.º Ouy.ºr Geral lhes intimou e antes lhes havia mandado insinuar e advertir, como consta das certidões q.º com esta remeto a V. Mag.º—D.º G.º a Real pessoa de V. Mag.º—São Paulo, 23 de Mayo de 1726.—*Rodrigo Cezar de Menezes.*

## 126.º

## Sobre o contracto das Baléas.

Sr.º:—Como V. Mag.º hé servido rezolver q.º o novo contrato das Balléas q.º se havia de estabelecer na Ilha de Santa Catharina não tenha principio sem primeiro findar o do Rio de Janeiro, suspendendo o seu estabelecimento suposta a perçiza circumstancia que V. Mag.º se serve mandar declarar, e quando principie o ajuste será na forma q.º V. Mag.º me ordena, e eu procurarey haja nelle rendimento q.º sirva de augmento á Real fazenda de V. Mag.º, como o faço em tudo o mais q.º a semelhante fim se encaminha.—D.º G.º a Real pessoa de V. Mag.º—São Paulo, 22 de Mayo de 1726.—*Rodrigo Cezar de Menezes.*

## 127.º

## Sobre a construcção da Cadêa da Cidade de S. Paulo.

Sr.º:—Por estar a seguir viagem p.º as novas Minas do Cuyabá na monção presente não dou logo principio a obra da nova Cadea desta Cidade, na forma que V. Mag.º foi servido aprovar a representação q.º puz na sua Real presença, e sem embargo do pouco tempo q.º tenho de assistir



nesta Cidade, por respeito da viagem, procurei escolher logo o chão e a paragem mais capaz p.<sup>a</sup> se levantar a dita Cadea, p.<sup>a</sup> a qual mandei fazer hũa planta com toda a regularidade p.<sup>a</sup> comodo e segurança dos prezos, e p.<sup>a</sup> q.' sem demora se lhe dê principio deixarei ordenado ao Ministro aplique todo o cuidado para que se faça, valendo-se de algum dinheiro das despezas da justiça, como V. Mag.<sup>o</sup> ordena, emquanto o rendimento dos sucidios não avultão mais, o que espero pello tempo adiante; e pello q.' respeita a defeza q.' dá o Capitão Mór Jozeph de Goes e Moraes se verá pello papel q.' fez, q.' com esta remeto a V. Mag.<sup>o</sup>, q.' mandará o q.' for servido.—D.<sup>a</sup> G.<sup>a</sup> a Real pessoa de V. Mag.<sup>o</sup>.—São Paulo, 22 de Mayo de 1726.—*Rodrigo Cezar de Menezes.*

~~~~~  
128.<sup>a</sup>

Sobre o pouco rendimento de ouro na Serra de São Sebastião e Ubatuba.

Sr':—Pellas cartas q.' com esta a V. Mag.<sup>o</sup> remeto das Camaras das Villas de São Sebastião e Ubatuba constará a V. Mag.<sup>o</sup> o q.' rezultou da deligencia q.' mandarão fazer aquelles moradores no descobrimento de ouro q.' se havia feito por detraz da serra que cobre a costa do mar, q.' pello limitado rendimento não tem conta ainda ao mesmo q.' o descobriu, e só continuando os moradores na deligencia de descobrir melhor pinta poderá haver conveniencia para aquelles povos e p.<sup>a</sup> a Real fazenda de V. Mag.<sup>o</sup>, q.' mandará o que for servido.—D.<sup>a</sup> G.<sup>a</sup> a Real pessoa de V. Mag.<sup>o</sup>.—São Paulo, 25 de Mayo de 1726.—*Rodrigo Cezar de Menezes.*



Sobre continencias militares aos Magistrados e conflictos  
em os Ministros de Justiça.

SR' :—A ordem q.' proximam.ª recebeu de V. Mag.ª o Gov.ª da praça de Santos, cuja copia com esta remeto, p.ª q.' se ponhão armas ao Ouvidor desta Comarca, como Auditor Geral hindo áquella praça, e se não pôrem ao Juiz de Fora della, como Auditor particular, me dá occazião de representar a V. Mag.ª as duvidas q.' motivão as competencias destes Ministros e de q.' se poderão pello tempo em diante sositar outras, e ainda entre o Gov.ª da d.ª praça e o General deste Governo e athé com o Vice Rey ou Gov.ª Geral do Estado, q.' todos devemos e podemos ser adjuntos nas sentenças dos Soldados e Officiaes q.' servem nestas guarnições pagas.

Os Ouvidores desta Com.ª servirão de Auditores particulares dos Soldados de Santos pello § 11 do seu Regimento, de q.' remeto a copia, e das sentenças q.' proferirão com o Gov.ª da praça davão appellação e aggravo p.ª o Auditor Geral do Estado, q.' parece hé o Ouvidor Geral do Crime ou Cível da Rellação, da Bahia, conforme os cap.ªs 2 e 56 daquella Rellação, de q.' vae a copia, pois havendo este de despachar as cauzas dos Soldados com o Vice Rey ou Cap.ª Gen.ª de Estado, superior dos mais Generaes, tambem o deve fazer das appellações e aggravos q.' se expedirem dos



Auditores q.' servem e despachão nos Governos de seus subordinados.

Pella resolução de 19 de Fevereiro de 1720 foi V. Mag.<sup>o</sup> servido q.' os Juizes de Fora de Santos servissem de Auditores particulares daquella praça, dando appellação e aggravo para onde semelhantes se expedião, tirando a dita occupação aos Ouvidores desta Cidade, como se avizou ao q.' então servia, por ordem de 27 do dito mez e anno, de q.' tambem vay a copia, o qual assim o observou.

Vim p.<sup>a</sup> este Governo e o Ouv.<sup>or</sup> q.' entrou a servir principiou logo a competir com o dito Juiz de Fora, dizendo q.' elle hera Auditor Geral e como tal o devia reconhecer e remeter-lhe as appellações e aggravos, de q.' o d.<sup>o</sup> Juiz de Fora se deffendia q.' só reconhecia por Auditor Geral ao do Estado e q.' elle o era particular dos Soldados da d.<sup>a</sup> praça, unicos q.' havia neste Governo, e na mesma forma q.' o herão os Ouvidores do Rio de Janeiro e das mais Capitánias, pois só herão particulares das praças em q.' assistião, sem q.' alguma dellas tivesse nas suas Comarcas differentes prezídios q.' lhe fossem subordinados p.<sup>a</sup> se poder verificar a jurisdicção de Auditores Geraes com os das Provincias do Reino, q.' comprehendem as gurnições de muitas praças, q.' em todas ha, e que ainda q.' no § 12 do Regim.<sup>to</sup> do Ouv.<sup>or</sup> do Rio de Janeiro podia este sentenciar afinal com o Gov.<sup>or</sup> algúas cauzas crimes sem appellação, hera só as q.' cabião na sua alçada de Ouvidor quando os Soldados herão piões e não os da Cidade e Officiaes de guerra, porq.' nestes dava appellação e



aggravo p.<sup>a</sup> o Auditor Geral do Estado, sem embargo de se lhe não declarar no d.<sup>o</sup> § por este ser feito no anno de 647, antes de haver na Bahia Rellação.

Esta contenda representou o Ouv.<sup>or</sup> a V. Mag.<sup>o</sup> allegando as rezões q.' fazião a seu favor, mas não individuando as do Juiz de Fora, e pella ordem de 20 de Outubro foi V. Mag.<sup>o</sup> servido responder-lhe observasse ao Juiz de Fora o disposto no capitulo 24 do Regimento do Conselho de Guerra e o capitulo 25 dos Governadores das Armas e seus Auditores; porem desta resolução continuarão as mesmas contendas, dizendo o Ouv.<sup>or</sup> q.' por ella nomeava V. Mag.<sup>o</sup> Auditor Geral e superior ao d.<sup>o</sup> Juiz de Fora, e este dizia q.' toda hera a seu favor, pois o d.<sup>o</sup> capitulo 24 ordenava q.' na praça donde houvesse Juiz de Fora este fosse Auditor e não Corregedor da Comarca, que só o podia ser na falta do Juiz de Fora, como o tinhão sido os Ouv.<sup>ores</sup> desta Cid.<sup>e</sup> antes da criação do seu lugar, e q.' no capitulo 45 se ordenava dessem os Auditores particulares contas, appellação e aggravo p.<sup>a</sup> os Auditores Geraes das Provincias, o q.' elle fazia p.<sup>a</sup> o Auditor Geral do Estado, a quem só reconhecia por seu superior no dito juizo; nem V. Mag.<sup>o</sup> deferira na dita ordem a pretensão do Ouv.<sup>or</sup> Geral, antes nella expressam.<sup>o</sup> mandava servisse elle Juiz de Auditor, dando appellação e aggravo p.<sup>a</sup> onde se expedião.

Esta duvida mandei comonicar na Rellação da Bahia, donde se me respondeu a favor do Juiz de Fora de Santos e por esta rezão o Gov.<sup>or</sup> da praça não mandou pôr armas ao d.<sup>o</sup> Ouv.<sup>or</sup>, de q.' rezultou o excesso q.' obrou, de q.' a V. Mag.<sup>o</sup> deu

conta o d.<sup>o</sup> Governador. Ao Juiz de Fora se continuou a pôr as armas, q.<sup>o</sup> sempre teve e hé estillo em todas as fronteiras do Reino em que ha prezidios e Auditores particulares. Com esta nova rezolução de V. Mag.<sup>o</sup> prezistirão as mesmas contendas, pois nella se atende só ao tratam.<sup>to</sup> q.<sup>o</sup> o Gov.<sup>or</sup> de Santos deve ter com o Ouv.<sup>or</sup> Geral em mandar lhe pôr as armas quando for áquella praça, mas não a jurisdição do que deve de uzar com o Juiz de Fora sobre as cauzas da Auditoria, q.<sup>o</sup> necessitão de toda a clareza p.<sup>a</sup> evitar competencias entre elles, contendas entre as partes e ainda escrupulos q.<sup>o</sup> se podem fazer em sentenciar cauzas crimes sem expressa jurisdição concedida por V. Mag.<sup>o</sup>, fonte de q.<sup>o</sup> todas emanão, porq.<sup>o</sup> se o Ouv.<sup>or</sup> serve de Auditor Geral q.<sup>o</sup> comigo como Gov.<sup>or</sup> das Armas haja de sentenciar as cauzas dos Soldados por appellação das sentenças q.<sup>o</sup> o Juiz de Fora, Auditor particular, proferir com o Gov.<sup>or</sup> da Praça, das taes sentenças q.<sup>o</sup> ambos dermos deve haver appellação p.<sup>a</sup> o Cons.<sup>o</sup> de Guerra, conforme o capitulo 25 dos Gov.<sup>os</sup> das Armas, e então se faltarem hirem p.<sup>a</sup> o Auditor Geral do Estado, q.<sup>o</sup> despacha com o Vice-Rey ou Gov.<sup>or</sup> Geral, como athé agora se observa nos mais Governos do Estado; e se o dito Juiz de Fora, Auditor particular, déra appellação da sentença q.<sup>o</sup> proferir com o Gov.<sup>or</sup> da praça p.<sup>a</sup> o Auditor Geral do Estado, como diz fundado nas sobreditas ordens e regimento, não intervirey eu e meus successores, como devemos por Gov.<sup>os</sup> das Armas, nas sentenças dos Soldados e Officiaes q.<sup>o</sup> millitão pagos neste Govr.<sup>o</sup>, e de se seguirão de-



trimentos aos mesmos Soldados, pois o d.<sup>o</sup> Juiz de Fora não poderá lhes conceder cartas de seguro por falta de jurisdição, e pella sua pequena alçada appellará todas as sentenças p.<sup>a</sup> a Bahia, q.<sup>o</sup> fica a grande distancia e com pouco concurso de embarcações p.<sup>a</sup> este Governo.

Por evitar todas estas duvidas e contentas me parece convenientes mandar V. Mag.<sup>o</sup> declarar q.<sup>o</sup> os Ouvidores desta Cidade sirvão de Auditores junto aos Generaes della p.<sup>a</sup> conhecerem das causas dos off.<sup>es</sup> de ordem q.<sup>o</sup> aqui assistem e ainda dos Soldados q.<sup>o</sup> vem por destacam.<sup>to</sup> daquella praça, na qual achando-se possa tomar *crellas* e tirar devações dos crimes mais graves, possa dar livram.<sup>to</sup> e sentenciar comigo aos R. R. com appellação p.<sup>a</sup> o Auditor Geral do Estado, nos... dos, q.<sup>o</sup> não couberem na nossa alçada, e passar as cartas de seguro aos Soldados q.<sup>o</sup> se houverem de livrar ainda perante o Juiz de Fora, aos quaes e aos q.<sup>o</sup> prender poderá dar livramento e sentenciallos com o Gov.<sup>o</sup> da praça, com appellação p.<sup>a</sup> o General desta Capitania, e o dito Ouvidor com elle a dar p.<sup>a</sup> o Auditor Geral do Estado nos livramentos dos Officiaes e Soldados dos crimes q.<sup>o</sup> excederem a nossa alçada; e porque V. Mag.<sup>o</sup> foi servido, por sua Real ordem de 5 de Setembro de 1725, conceder-me q.<sup>o</sup> em junta com os d.<sup>os</sup> Ministros possa sentenciar sem appellação nem agravo os crimes dos piões, escravos e indios, parecia conveniente q.<sup>o</sup> da mesma jurisdição uzassemos com os Soldados piões, como se dispõem no regimento dos Ouvidores do Rio de Janeiro, e por brevidade dos livramentos dos sol-



dados quando o d.<sup>o</sup> Juiz de Fora tenha concluzos afinal alguns os possa propor na dita junta e serem sentenciados sem preceder sentença com o Governador da praça; e porq.<sup>e</sup> eu e os meus successores faremos largas ausencias desta Cidade p.<sup>a</sup> os dilatados sertões deste Governo, o q.<sup>e</sup> será cauza de se demorarem os livramentos dos soldados (1), parecia-me conveniente q.<sup>e</sup> V. Mag.<sup>e</sup> mandasse q.<sup>e</sup> neste cazo pudesse o Ouvidor, pella sua mayor alçada, sentenciar os livramentos q.<sup>e</sup> tivesse processado, ou o Juiz de fora com o Gov.<sup>or</sup> de Santos, dando appellação no q.<sup>e</sup> não eoubesse em sua alçada p.<sup>a</sup> o Auditor Geral do Estado. o q.<sup>e</sup> tudo me parece representar a V. Mag.<sup>e</sup>, q.<sup>e</sup> mandará o q.<sup>e</sup> for servido.—D.<sup>a</sup> G.<sup>a</sup> a Real pessoa de V. Mag.<sup>e</sup>.—São Paulo, 26 de Mayo de 1726.—*Rodrigo Cesar de Menezes.*

150.<sup>a</sup>

## Sobre a abertura do caminho de Minas Geraes para Cuyabá.

Sr.<sup>e</sup>:—Quando foce facil abrir-se o caminho de Pitangui p.<sup>a</sup> as Minas do Cuyabá, como representou a V. Mag.<sup>e</sup> o Gov.<sup>or</sup> Dom Lourenço de Almeida (1), por nenhum principio seria conveniente ao

(1) Os governadores que foram aos sertões eram: Rodrigo Cesar a Cuyabá, em 1726, o conde de Sarzedas e D. Luiz Mascarenhas a Goyaz, em 1736 e 1741.

(1) Foi o segundo capitão general de Minas Geraes depois do seu desmembramento de S. Paulo, sendo o pri-

serviço de V. Mag.<sup>a</sup>, assim pello descaminho q.' certam.<sup>o</sup> havia de ter o ouro de hâas e outras minas como porq.' em breve tempo se despovoarião de todos as Geraes e se seguiria o desanimarem-se os Paulistas p.<sup>a</sup> de todo não continuarem em fazer 'descobrim.<sup>to</sup>, quanto mais q.' bem sabe o mesmo Dom Lourenço de Almeida as muitas objeções que lhe oppuzerão aquelles poucos homens q.' persuadiu e convidou p.<sup>a</sup> a abertura do d.<sup>o</sup> caminho, porq.' hum lhe pediu cincoenta arrobas de ouro e grande numero de indios das Aldêas desta Capitania, quiçá por não poder com outra desculpa afrouxar as repetidas instancias q.' o dito Gov.<sup>or</sup> lhe fazia; tambem me consta q.' outro sujeito, a quem falou p.<sup>a</sup> o mesmo intento, lhe respondeu q.' só o poderia abrir quando hûa estrella o guiasse, e nestes termos e pello q.' ouvi aos meliores Sertanistas q.' tem cursado aquelle sertão lhe poem todos a mais difficuldade, e emq.<sup>to</sup> ao provim.<sup>to</sup> de mantim.<sup>to</sup> hé hoje já em tanta abundancia o q.' ha pello caminho das Minas do Cuyabá pella providencia que dei de mandar plantar roças, q.' fornecendo-se as tropas do q.' necessitão lhes fica nas mesmas roças p.<sup>a</sup> a torna-viagem, e pello q.' toca ao gado q.' ha na paragem chamada *Vaccaria*, q.' hé bravo, se aproveita de algûas ca-

---

meiro D. Pedro de Almeida, conde de Assumar. Pitanguy era uma povoação fundada por Domingos Rodrigues do Prado e outros paulistas e foi elevada á villa em 1715 pelo paulista Antonio Pires de Avila.

(N. da R.)



beças a tropa, que por cauza das muitas agoas busca aquella derrota (1).

A Camara desta Cidade, homens bons da governança della e alguns Sertanistas dos mais experientes convoquei e ouvi, e o q.º me disserão representão por escrito como V. Mag.º foi servido ordenar-me. — D.º G.º a Real pessoa de V. Mag.º — São Paulo, 10 de Mayo de 1726. — *Rodrigo Cezar de Menezes.*

## 154.ª

## Sobre novas explorações no sertão de Goyaz.

Sr.º:— Já puz na Real presença de V. Mag.º o q.º havia rezultado do descobrim.º q.º tinha hido fazer ao sertão dos Guayazes o Cap.ºm Br.ºmº Bueno da Sylva, q.º se havia recolhido a povoado depois de gastar mais de tres annos no d.º descobrim.º, e porq.º as dispozições que encontrou, deixando

(1) A região da Vaccaria ficava ao sul do caminho fluvial geralmente frequentado para o Cuyabá, mas era conhecida dos paulistas desde 1648, época em que por lá passou Antonio Raposo em viagem para o Perú. Havia lá varias reduções jesuiticas, com grandes criações de animaes de muitas especies. Essas reduções foram todas destruidas pelo dito Raposo e os animaes se fizeram selvagens em sua maior parte; o gado vaccum prosperou muito no estado selvagem e dahi veiu o nome de *Vaccaria* dado á região. Os cavallos foram em parte amansados pelos *guay-curús*, que por isso eram chamados *indios cavalleiros*.

(N. da R.)



já cinco ribeiros descobertos, todos com ouro q.' prometem haver m.<sup>to</sup> mais, o torno a mandar com tropas reforçadas, fazendo q.' ellas se sigão a outras p.<sup>a</sup> melhor se poder penetrar aquelle sertão e rezistirem ao gentio q.' hé bastante, e eu espero com a minha assistencia no Cuyabá não só *extinguindo* a multidão delles, mas abrir de hûas p.<sup>a</sup> outras minas, de q.' se seguirá m.<sup>ta</sup> utilidade á Real faz.<sup>da</sup> de V. Mag.<sup>o</sup>, q.' hé o em q.' mais me disvello. — D.<sup>a</sup> G.<sup>o</sup> a Real pessoa de V. Mag.<sup>o</sup> — São Paulo, 7 de Mayo de 1726. — *Rodrigo Cezar de Menezes*.

152.<sup>a</sup>

Sobre a recompensa devida pela abertura do caminho para o Cuyabá.

Sr' :—Pello caminho q.' mandei abrir p.<sup>a</sup> as Minas do Cuyabá pello Sarg.<sup>to</sup> Mor Luiz Pedroso de Barros se ha de este anno introduzir gado e cavalgaduras, sendo a primeira pessoa q.' se anima a leval-o o Mestre de Campo Manoel Dias da Silva, Sobrinho do d.<sup>o</sup> Sargento Mor, hum dos melhores sertanistas q.' tem servido assim nas Minas Geraes como nas do Cuyabá a V. Mag.<sup>o</sup> (1), em

(1) Luiz Pedroso de Barros era filho de Lourenço Castanho Taques—o moço—e neto de outro Luiz Pedroso de Barros, que foi á Bahia, lá casou com D. Angela de Siqueira e, voltando á S. Paulo, fez grande expedição ao sertão de Matto-Grosso e Perú, onde falleceu em 1660, mais ou menos. O neto Luiz Pedroso tomou parte na guerra



o qual renuncia a m.<sup>te</sup> do habito de Christo seu tio o Sarg.<sup>to</sup> Mór Luiz Pedroso por não ter filhos e porq.<sup>a</sup> o d.<sup>o</sup> Mestre de Campo Manoel Dias se faz merecedor daquella mercê, espero q.<sup>a</sup> V. Mag.<sup>a</sup> se digne confirmar-lhe a dita renuncia, de q.<sup>a</sup> não se seguirá pequena utilidade da permissão de semelhante honra, pois os mais pella merecerem procurarão com todo o disvello não só adiantarem os novos descobrim.<sup>tos</sup>, mas fazerem novam.<sup>e</sup> muitos mais, sendo os Paulistas os unicos p.<sup>as</sup> semelhantes emprezas com a experiencia que tem mostrado.—D.<sup>o</sup> G.<sup>o</sup> a Real pessoa de V. Mag.<sup>a</sup>—São Paulo, 8 de Mayo de 1726.—*Rodrigo Cezar de Menezes.*



dos *emboabas* e na expulsão do desembargador Souto Mayor, pelo que ficou criminoso, obtendo depois perdão por ter aberto á sua custa o caminho de S. Paulo ao rio Paraná. Manoel Dias da Silva era filho de Domingos Dias da Silva, genro de Lourenço Castanho Taques—o moço,—e portanto cunhado do mesmo Luiz Pedroso de Barros, mencionado no documento acima. Domingos Dias tambem tomou parte na guerra dos *emboabas*, com o seu cunhado Luiz Pedroso e Amador Bueno da Veiga, e o seu filho Manoel Dias occupou cargos importantes em S. Paulo e desempenhou comissões no sertão do Cuyabá em 1763, restaurando a posse de Portugal sobre o territorio contestado da Vaccaria e Yguatemy. Morreu em Cuyabá em 1752.

(*N. da R.*)

## Sobre caminhos do Rio de Janeiro para as Minas Geras.

Sr.<sup>o</sup>:—Manda-me V. Mag.<sup>o</sup> informe se os caminhos, velho e novo, q.' ha do Rio de Janeiro p.<sup>a</sup> as Minas Geraes serão mais abreviados p.<sup>a</sup> por elles se mandarem cargas p.<sup>a</sup> as novas Minas do Cuyabá, ou se será mais conveniente conduzirem-se pellas estradas q.' ha da Villa de Santos p.<sup>a</sup> esta Cidade e desta p.<sup>a</sup> as ditas minas.

Se me offerece dizer a V. Mag.<sup>o</sup> q.' quando não fosse menos da terça parte de distancia do Rio de Janeiro á Villa de Santos q.' desta Cidade dez legoas do q.' ha do Rio de Janeiro por qualquer dos d.<sup>os</sup> caminhos, novo e velho, q.' p.<sup>a</sup> vir á Villa de Outú, porto das Minas do Cuyabá (1), se gastarão ao menos quarenta dias vindo pello caminho novo e pello velho trinta dias, o da Villa de Santos a Outú se gastão só seis ou sete dias (2), nunca hera conveniente ao Real serviço de V.

(1) A villa de Ytú não era o porto das minas do Cuyabá, como aqui se diz; esse porto era na freguezia de Araraytaguaba, que ficava sobre o rio Tieté, cerca de 30 kilometros distante de Ytú; mas aquella freguezia pertencia ao município de Ytú e dahi vem a expressão menos verdadeira.

(2) Está confusa e obscura a explicação do capitão general; parece que o caminho velho era do Rio de Janeiro a Santos por mar e dalli a S. Paulo por terra, e o novo era o que elle abrira, havia pouco tempo, do Rio de Janeiro a S. Paulo por terra. Este ultimo era, com effeito, mais demorado do que o primeiro por ser caminho novo, mal feito, e em boa parte em região montanhosa.

(N. da R.)



Mag.<sup>o</sup> haver defferente caminho, pois se deve conservar o q.' athéqui houve da Villa de Santos p.<sup>a</sup> esta Cidade e o q.' mandei abrir por terra p.<sup>a</sup> o Rio de Janeiro p.<sup>a</sup> a condução dos Reaes quintos de V. Mag.<sup>o</sup>, q.' mandará o q.' for servido.—São Paulo, 27 de Mayo de 1726.—*Rodrigo Cezar de Menezes.*

154.<sup>a</sup>

Sobre o navio de Piratas naufragado em Pernaçoá.

Sr.<sup>o</sup> :—Sem embargo da falta de buzios q.' ha desta Capitania p.<sup>a</sup> se fazer a deligencia que V. Mag.<sup>o</sup> foi servido encarregar-me p.<sup>a</sup> se poder tirar do navio dos Piratas o cofre, tenho procurado com todo o disvello se consiga aquelle fim, a que se encaminhão as Reaes ordens de V. Mag.<sup>o</sup>, e porq.' os sogeitos q.' tem essa incumbencia são dos mais capazes q.' assistem na Villa de Pernaçoá espero dêem conta do q.' lhes tenho encarregado e torno a repetir-lhes com a mayor força a mesma recomendação p.<sup>a</sup> q.' se apliquem com todo o cuidado, e do q.' rezultar darei conta a V. Mag.<sup>o</sup>—G.<sup>o</sup> D.<sup>o</sup> a Real pessoa de V. Mag.<sup>o</sup>—São Paulo, 23 de Mayo de 1726.—*Rodrigo Cezar de Menezes.*



## Sobre a diminuta mineração de ouro em Pernagoá.

SR.<sup>e</sup> : — Na Villa de Pernagoa e na paragem chamada *Serra Negra* se tirou algum tempo ouro muito antes de eu vir p.<sup>a</sup> este Governo, e com esta noticia procurei logo averiguar com toda a individuação a verdade, informando-me assim do Cap.<sup>m</sup> Mor da Villa de Pernagoa como das mais pessoas fidedignas p.<sup>a</sup> q.<sup>'</sup> com a sua informação mandasse dar a providencia necessaria p.<sup>a</sup> a boa arrecadação dos Reaes quintos de V. Mag.<sup>o</sup>; e sem embargo de me constar o tenue rendim.<sup>to</sup> q.<sup>'</sup> havia, q.<sup>'</sup> apenas se aproveitava algum pobre morador da dita Villa, ordenei se arrecadasse o q.<sup>'</sup> podia pertencer aos Reaes quintos de V. Mag.<sup>o</sup>, o q.<sup>'</sup> com effeito se executou, e no discurso de quatro annos não excederão de 204 outavas a importancia delles, como consta do q.<sup>'</sup> recebeu nesta Cidade o Thezour.<sup>o</sup> dos quintos, e p.<sup>a</sup> me deixar com escrupulo a deligencia q.<sup>'</sup> mandei fazer ordenei ao Cap.<sup>m</sup> Mór da Villa de Curitiba, Francisco Xavier Pizarro, passasse áquellas partes a fazer hum exacto exame, por ter larga experiencia das Minas Geraes e ser pessoa de reconhecido procidimento e honra, o qual se retirou sem lucro algum depois de gastar nesta delligencia outo mezes.

Por todas estas rezões me parece se não deve criar de novo Prov.<sup>o</sup> dos quintos p.<sup>a</sup> aquellas partes, salvo se for sem ordenado porq.<sup>'</sup> não será justo com se lhe dar fique a Real fazenda de V. Mag.<sup>o</sup> gra-

vada, não se tirando das chamadas minas conveniência, e quando pello tempo adeante suceda havella se poderá prover dita occupação, q.' por hora bastará esteja encarregado da tal incumbencia o Cap.<sup>m</sup> Mor da Villa de Pernagoa (1), como lhe ordenei, atendendo a sua capacidade e zello com q.' serve a V. Mag.<sup>o</sup>; e pello q.' respeita o poderem hir algûas embarcações áquelle porto com escravos sem pagarem direitos, ordeno ao Cap.<sup>m</sup> Mór o examine e faça executar o q.' V. Mag.<sup>o</sup>, em semelhantes descaminhos da sua Real faz.<sup>da</sup>, foi servido mandar dispor, sem embargo de constarme q.' ao d.<sup>o</sup> porto só vão embarcações buscar farinhas e peixe, q.' hé o neg.<sup>o</sup> q.' fazem, e não em escravos; e emq.<sup>m</sup> a distancia das descobertas q.' houve em Pernagoa ao mar são dous dias de viagem e da Serra Negra a Pernagoa serão quatro dias e desta Cidade á Villa de Pernagoa serão sessenta legoas.

Remeto a V. Mag.<sup>o</sup> 204 outavas de ouro do rendim.<sup>m</sup> dos quintos das ditas minas e vão aparte na forma das Reaes ordens de V. Mag.<sup>o</sup>, q.' mandará o q.' for servido. — São Paulo, 28 de Mayo de 1726. — *Rodrigo Cezar de Menezes*.

(1) Os capitães-mores não eram agentes fiscaes do governo, mas a ganancia do governo colonial era tal que nos logares onde não havia renda para se manterem agentes fiscaes se obrigavam os capitães-mores a desempenharem gratuitamente essa funcção inteiramente alheia ao seu cargo!

(N. da R.)

Sobre a conclusão do novo caminho de São Paulo para o Rio de Janeiro.

Sr':—Tenho posto todo o cuidado p.<sup>a</sup> que se conclua a abertura do caminho p.<sup>a</sup> a Cid.<sup>o</sup> do Rio de Janeiro, havendo já feito a picada em direitura os homens q.' forão encarregados daquella diligencia, e estaria já senão de todo aberto muito adeantado se não lho embaraçassem os affectados requerim.<sup>tos</sup> que alguns moradores da Villa de Paraty fizerão atendendo só ás suas conveniencias, e como V. Mag.<sup>o</sup> foi servido mandar desanexar aquella Villa deste Governo e subordinar-a ao do Rio de Janeiro participo ao Gov.<sup>or</sup> concorra com tudo o q.' puder p.<sup>a</sup> q.' se consiga obra tão util á Real Fazenda de V. Mag.<sup>o</sup>, e para q.' se não dilate a ter effeito deve V. Mag.<sup>o</sup> ordenar-lhe dê toda a ajuda necessaria.—D.<sup>s</sup> G.<sup>o</sup> a Real pessoa de V. Mag.<sup>o</sup>—São Paulo 27 de Mayo de 1726.—*Rodrigo Cezar de Menezes.*

Rebatendo informações calumniozas do Ouvidor Geral de São Paulo.

Sr':—O protesto q.' o Ouvidor Geral q.' foi desta Capitania Manoel de Mello Godinho Manso fez sobre mandar tirar as armas ao Juiz de Fora da praça de Santos foi sem fundam.<sup>to</sup> algum, pois não ignorava que V. Mag.<sup>o</sup> foi servido pella sua

Real provisão ordenar q.' o d.º Juiz de Fora fosse Auditor dos Soldados, e emq.º V. Mag.º não mandasse o contrario não devia eu alterar couza algũa sobre aquelle particular, e pello q.' toca a reprezen-tar a V. Mag.º eu lhe impedia os primr.ºs provim.ºs dos officios nas Villas em q.' se achava de correição, se afastou da verdade como em tudo o mais, e p.ª melhor clareza do com q.' me deffendo remeto a V. Mag.º parte dos provimentos q.' passou, ser-vindo mais tempo os providos do q.' lhes hera permitido, com prejuizo da Real fazenda de V. Mag.º, o q.' lhe mandei intimar por repetidas ve-zes sem tirar mais fructo q.' o de elle continuar na sua costumada contumazia, passando a mais porq.' elle ainda não estando em correição fazia provim.º como melhor se verá do q.' remeto, pas-sado nesta Cidade p.ª a Villa de Parnahyba.

E emquanto ao q.' argúe ao Secretario deste Governo levar exorbitantes selarios das proviões q.' passava nesta Secretr.º o offende sem razão algũa, porque a q.' o dito Secretario teve foi fun-dada não só em reger-se pello Regim.º do Rio de Janeiro e das Minas Geraes, como os mais Se-cretarios seus antecessores, parecendo-lhe q.' tendo aquelle exemplo, não desmereceria a mesma graça q.' V. Mag.º foi servido dispensar com os outros, como consta dos papeis q.' com esta remeto a V. Mag.º e tambem por haver trabalhado na criação desta Secretaría, como eu testemunho e a V. Mag.º consta, com prestimo e zello da Real fazenda, e quando o dito Ouvidor deu conta a V. Mag.º sa-bia m.º bem q.' o Secretr.ª do Gov.º não leva mais do q.' a terça parte do q.' levavão seus an-

tecessores, até esperar a Real resolução de V. Mag.<sup>o</sup>; e como em todos os particulares em q.<sup>o</sup> pretende arguir-me, na conta q.<sup>o</sup> a V. Mag.<sup>o</sup> deu, se vê foi menos verdadeiro como justificação os documentos q.<sup>o</sup> aprezento, se deve uzar com elle aquella demonstração q.<sup>o</sup> merecem todos os que se atrevem a pôr na Real presença de V. Mag.<sup>o</sup> o q.<sup>o</sup> não hé verdade. V. Mag.<sup>o</sup> mandará o q.<sup>o</sup> for servido.—D.<sup>o</sup> G.<sup>o</sup> a Real pessoa de V. Mag.<sup>o</sup>—São Paulo, 11 de Mayo de 1726.—*Rodrigo Cezar de Menezes.*



Sobre a remessa do ouro dos quintos Reaes.

Sr.<sup>o</sup> :—Nesta monção vão nove mil, noventas e quarenta e seis outavas de ouro pertencentes aos Reaes quintos de V. Mag.<sup>o</sup>, a saber, das Minas do Cuyabá outo mil novecentas e doze, de Paranapanema outocentos e trinta e de Pernagoa duzentas e quatro (1), hûas e outras parcelas separadas como V. Mag.<sup>o</sup> foi servido-me. O do Cuyabá toca a mil seiscentos e quatro reis, ao q.<sup>o</sup> não

(1) Para melhor se guardarem na memoria estes algarismos damol-os na seguinte forma:

Ouro de Cuyabá . . . .	8.912 oitavas
» » Paranapanema . . .	830 »
» de Paranaguá . . . .	204 »
Somma . . . .	9.946 »

(N. da R.)



chegou outro algum das Minas Geraes (1); o das outras não hé tão subido, mas pouco se differença.

Como a frota segue viagem no tempo em q.' as tropas sahem do Cuyabá, por ser a monção geral, não leva os quintos deste anno q. chegão aqui em Setembro, e não deixará de ser a remessa muito mais avantejada q.' as outras, assim pello grande rendimento q.' teve o registo como pellos muitos escravos e gente q.' fiz passar a monção passada, e nesta com a minha hida se afoitão muito mais, e assim espero remeter na frota vindoura porção q.' avulte e acredite a grandeza das d.<sup>as</sup> minas, p.<sup>as</sup> o q.' concorrerey com aquelle disvello e activd.<sup>o</sup> com q.' athéqui tenho empregado no Real serviço de V. Mag.<sup>o</sup>—D.<sup>o</sup> G.<sup>o</sup> a Real pessoa de V. Mag.<sup>o</sup>—São Paulo, 15 de Mayo de 1726.  
—*Rodrigo Cezar de Menezes.*

159.<sup>a</sup>

## Sobre a viagem do Governador ao Cuyabá.

Sr.<sup>o</sup>: —Fiado em q.' a Real grandeza de V. Mag.<sup>o</sup> atendesse á justa representação q.' fiz por

(1) O toque ou quilate do ouro de Cuyabá era 1\$604 por oitava, sendo menor o do ouro do Paranapanema e Paranaguá e ainda menor o do de Minas Geraes; os ouros destes ultimos regulavam de 1\$500 para menos, segundo se vê dos registos do tempo.

Por este ultimo preço o ouro remetido valia 14 919\$000, que hoje podia valer uns 600.000\$000.

(N. da R.)

parte da minha necessidade, me animei a pôr na Real presença de V. Mag.<sup>o</sup> o miseravel estado em que me via, impossibilitado p.<sup>a</sup> poder emprehen-der a ardua empreza que manda o Real serviço de V. Mag.<sup>o</sup>, em o qual procurarey haver-me com o mesmo disvello com q.' athequi, desprezando os riscos q.' ameassão a mesma vida (1) p.<sup>a</sup> q.' a Real fazenda de V. Mag.<sup>o</sup> tenha muitos acrescimos, fazendo juntamente por atalhar os descaminhos della, nas despezas q.' se fizerem nesta viagem.—D.<sup>o</sup> G.<sup>o</sup> a Real pessoa de V. Mag.<sup>o</sup>—São Paulo, 14 de Mayo de 1726.—*Rodrigo Cezar de Menezes.*

140.<sup>a</sup>

Sobre o máo comportamento dos novos Thenentes de Mestre de Campo.

Sr':—Os dous Then.<sup>es</sup> de Mestre de Campo Gen.<sup>l</sup> que V. Mag.<sup>o</sup> foi servir mandar p.<sup>a</sup> me assistirem neste Governo não só faltão inteiram.<sup>o</sup> à sua obrig.<sup>m</sup>, mas a ignorão, e com ajuda do emprego q.' occupão, pellos excessos q.' obrão, e pella facilidade q.' com pessoas indignas se tratão,

(1) O capitão general é aqui duas vezes contradictorio: Fala no *miseravel estado em que se via para emprehen-der a viagem* a Cuyabá e tanto não estava impossibilitado que partiu para lá dentro de um mez; em seguida fala nos perigos da viagem que *ameacam a propria vida*, delle, quando ia bem escoltado, e estava a aconselhar a gente pobre de S. Paulo que fosse áquelle sertão como si não houvesse perigo para ella!

(N. da R.)



por cuja cauza fazem menos estimado o seu emprego, e rara hé a pessoa q.ª nesta Cid.ª e fora della se não ache gravada pello emprestimo de dinheiro, sogeitando-se hûas por lhes introduzirem *tem* delles dependencias e outras por temerem ser discompostas, q.ª assim o faz entender a violencia com q.ª o pedem, e quando os pobres depois de se haver passado largo tempo sem ter satisfação, lha lembrão não só a não conseguem, mas de palavras injuriozas são insovalhados, passando hûas vezes a descompostura de hum pão. Acha-se cada hum empenhado em sete ou oito mil cruzados por cauza de jogos e de outros exercicios semelhantes.

Hum, por nome Antonio Cardozo dos Santos, já sem cauza alguma feriu ao Secretario deste Governo com hûa estocada, esperando-o com mais gente junto á minha caza, sahindo della de despachar huns papeis, dando-lhe apenas tempo p.ª se poder deffender da não esperada traição.

O outro, por nome David Marques Pereira, depois de ter insovalhado a varios homens desta Cidade, o fez e feriu ao Meirinho da Ouvidoria Geral na prezença do Ministro passado, descompondo-o com palavras injuriozas, levando em sua companhia p.ª fazer aquella assuada a seu Cunhado e o outro Thenente de Mestre de Campo Gen.ª e mais algúas pessoas; e porque o mandei prender em sua caza merecendo differente prizão, bróton com palavras menos atentas a respeito do meu character, e ultimam.ª sendo V. Mag.ª servido ordenar-me se lhe fizesse desconto de doze mil reis por mez do seu soldo, q.ª com tanta



quantia se assiste a sua mulher nesse Reino, advertindo-lhe q.º o fizesse remetter, por estar devendo a importancia de tres annos e serem repetidas as ordens q.º sobre este particular me vem do Cons.º Ultram.º, não só tem deixado de pagar, mas passou a tanto a sua indesculpavel ouzadia q.º publicam.º diz me hade capitular, e sem embargo de offender com aquella temeridade o meu justificado procedimento se esquece da obrigação de subdito na pouca atençaõ q.º hé obrigado a ter ao meu character.

Agora ultimam.º. Senhor, unidos estes dous Officiaes, q.º em nada o parecem, procurarão inquietar este povo persuadindo aos forausteiros p.º q.º não só se separassem de my, mas q.º se puzessem contra os Paulistas, ao mesmo tempo q.º estes tem feito e estão fazendo a V. Mag.º hum tão relevante serviço, e pellas sismas q.º intentavão meter poderia haver já algũa sobrelevaçãõ se o bemquisto q.º estou destes povos a não atalhára.

Queixão-se de os não mandar governar as Minas do Cuyabá sem se lembrarem q.º a sua obrigação hé assistirem-me p.º a expedição das ordens q.º lhes houver de encarregar, e quando estando elles ainda na minha prezença tem feito e continuão em tão execrandos excessos, q.º farião vendo-se sem sobordinaçãõ e em tanta distancia, com encumbencia semelhante?

Athéqui os não tenho mandado autuar porq.º o Ministro q.º existe se tem congraçado com elles de tal sorte q.º não só os protege, mas lhes dissimula tudo, sem deferir ás partes q.º delles se queixão, e fiados naquelle escudo continuão ca-



davez com mais soltura, e porq.' da dissimulação e falta de castigo se segue deserviço a V. Mag.<sup>o</sup> e lhes não possa dar a q.<sup>ua</sup> q.' merecem, q.' hé prival-os do emprego, ponho na Real presença de V. Mag.<sup>o</sup> todas estas circumstancias, p.<sup>a</sup> q.' a vista dellas mande o q.' for servido.—D.<sup>s</sup> G.<sup>o</sup> a Real pessoa de V. Mag.<sup>o</sup>—São Paulo, 25 de Mayo de 1726.—*Rodrigo Cezar de Menezes.*

141.<sup>a</sup>

Sobre o máo procedimento do Thenente David Marques Pereira.

Sr.<sup>s</sup>:—Advertindo repetidas vezes ao Then.<sup>te</sup> de Mestre Gen.<sup>l</sup> David Marques Pereira p.<sup>a</sup> q.' satisfizesse a importancia do com q.' se assiste a sua mulher nesse Reino e fazendo-lhe a mesma advertencia o Prov.<sup>or</sup> da fazenda, tem faltado com a satisfação a q.' hé obrigado, pois passa de tres annos q.' cobra os soldos por enchêo, sem consentir a q.<sup>uo</sup> lhe faz o pagam.<sup>to</sup> lhe faça o desconto de doze mil reis por mez na forma da ordem de V. Mag.<sup>o</sup>, antes descompondo por vezes o mesmo pagador, passando a tanto a sua demaziada temeridade que pello advertir tem faltado não só á obrigação de subdito, mas procurando perturbar este povo com enredos mui perniciosos ao serviço de V. Mag.<sup>o</sup>, não satisfazendo-se com inxovalhar aos moradores, mas discompondo aos Officiaes de justiça quando são mandados fazer qualquer deligencia na rua em q.' assiste, podendo servir-lhe de exemplo não embaraçar eu a nenhum official de justiça faça



qualquer deligencia ainda na minha eaza, e por estas circumstancias serem dignas de demonstração as ponho na Real presença de V. Mag.<sup>o</sup>, que mandará o q.' for servido.—D.<sup>a</sup> G.<sup>a</sup> a Real pessoa de V. Mag.<sup>o</sup>—São Paulo, 22 de Mayo de 1726.  
—Rodrigo Cezar de Menezes.

142.<sup>a</sup>

Ainda sobre o máo procedimento dos Thenentes David Marques Pereira e Antonio Cardozo dos Santos. (1)

Sr':—Antes de seguir viagem para este sertão puz na Real presença de V. Mag.<sup>o</sup> os escandalozos procedimentos dos dous Then.<sup>tes</sup> de Mestre de Campo Gen.<sup>al</sup> desta Capitania, ignorando inteiram.<sup>te</sup> a obrigação dos postos q.' occupão, desprezando a honra q.' trazem comsigo na m.<sup>ca</sup> q.' V. Mag.<sup>o</sup> faz aos q.' são providos em qualquer. Alem destas circumstancias são perturbadores do socego publico, cujo excesso não só prejudica ao bem comum, mas ao Real serviço de V. Mag.<sup>o</sup> pellas damnozas consequencias q.' se seguem.

Na Cidade de São Paulo tem multado a toda a pessoa, tirando a huns por força e a outros por vont.<sup>o</sup> o seu remedio, e quando pretendem ser

(1) Esta e as seguintes cartas já são escriptas do Cuyabá e não seguem a ordem chronologica no seu registro: assim não se deu ainda conta da viagem e já se discute outra materia.

(N. da R.)



emboçados logo são discompostos, e o q.' mais hé tirarem a honra ás cazas mais principaes, de q.' se segue andarem aquelles moradores a cada instante em termos de se perderem, porq.' como a affronta hé publica dezeção q.' o despique não seja oculto, ao q.' por varias vezes tenho acudido, atalhando-o com advertencias, porem sem mais fruto, q.' o do seu precipicio.

Ao q.' chamão Antonio Cardozo dos Santos, por não querer acompanhar-me a estas minas a exercer o seu posto, sendo avizado pelo Secretr.<sup>o</sup> deste Governo tres vezes, prezistiu na sua dezo-bediência, publicando q.' só passando o Baxarel Fran.<sup>o</sup> da Cunha Lobo a estas minas o acompanharia, mostrando-se prezava mais de ser Meirinho de hum Baxarel do q.' Official das tropas de V. Mag.<sup>o</sup>, vivendo sempre tão absoluto q.' estando eu presente na dita Cidade andava de noute e de dia com negros armados pellas ruas publicas da Cidade, tendo arruinado o bastão, dizendo q.' emquanto eu assistisse no Governo não exercitaria o posto (1).

Por todas estas circumstancias o mandei autuar e pôr-lhe nota no seu assento depois de renunciado, como na frota passada foi presente a V. Mag.<sup>o</sup>, ordenando-lhe q.' emquanto não viesse a Real resolução de V. Mag.<sup>o</sup> baixasse á Villa de Santos por ser mui prejudicial a sua assistencia

(1) Por estas accusações e pelos bandos dos capitães generaes se vê quanto elles eram impotentes para prevenir o mal e corrigir os abusos e aptos para pratical-os.

(N. da R.)



naquella Cidade, o que executou tão mal q.' logo q.' me puz em marcha veio passear a ella com o seu companheiro David Marques Pereira, a quem eu havia encarregado húa deligencia do Real serviço na Villa da Laguna, e como semelhantes desobediencias prejudicão ao Real serviço, offendem ao character de quem governa, espero q.' V. Mag.<sup>o</sup> mande uzar com estes dous Officiaes, no nome, aquella demonstração q.' merecem p.<sup>a</sup> com tal exemplo os não imitem outros e elles fiquem reconhecendo q.' assim como os benemeritos experimentão honra e m.<sup>o</sup> da Real grandeza de V. Mag.<sup>o</sup>, tambem não falta com o castigo aos mal procedidos. V. Mag.<sup>o</sup> mandará o q.' for servido.—D.<sup>o</sup> G.<sup>o</sup> a Real pessoa de V. Mag.<sup>o</sup>—Villa Real do Bom Jesus do Cuyabá (1), 9 de Março de 1727.—*Rodrigo Cesar de Menezes.*

145.<sup>a</sup>

Sobre o máo comportamento do Baxarel Francisco da Cunha Lobo, novo Ouvidor de São Paulo.

Sr' :—Antes de sahir de povoado p.<sup>a</sup> este sertão reprezentei a V. Mag.<sup>o</sup> q.' o Baxarel Fran.<sup>o</sup>

(1) O governador Rodrigo Cesar embarcou-se no porto de Araraytaguaba, sobre o rio Tieté, e seguiu viagem para Cuyabá em Julho de 1726. Chegou lá em Novembro desse anno e a 1.<sup>o</sup> de Janeiro de 1727 elevou a povoação á categoria de villa, com o nome de *Villa Real do Bom Jesus do Cuyabá.*

(N. da R.)



da Cunha Lobo, Ouvidor actual da Cidade de São Paulo, intentando contra as Reas ordens de V. Mag.<sup>o</sup> passar a estas minas, havendo sido nomeado o Ouvidor de Pernagoa para acompanhar-me (1), cujas ordens Reaes forão tres, q.' recebi sobre este mesmo particular, obrou de tal sorte o dito Baxarel q.' não só as offendia não querendo executallas, mas me escreveu tão falsam.<sup>o</sup>, fallando da mesma sorte na minha presença, como fiz presente a V. Mag.<sup>o</sup> em os papeis que na mesma frota remeti, pedindo pello q.' respeita á grandeza de V. Mag.<sup>o</sup> aquelle castigo q.' merece semelhante ouzadia e pello q.' toca ao meu character húa satisfação q.' servisse ao mundo de conhecim.<sup>to</sup> de q.' V. Mag.<sup>o</sup> não faltava com o castigo a quem tão justamente se faz merecedor delle.

E porq.' depois q.' sahi para este sertão me fizerão avizo daquella Cidade em q.' elle, congraçado com os dous Then.<sup>tes</sup> de M.<sup>o</sup> de Campo Gen.<sup>l</sup> deste Gov.<sup>o</sup>, procurava o dezasocego publico não só naquelle povo, mas nos das Villas, ajustando offender ao meu procedimento com huns cap.<sup>es</sup> affectados: Peço, humildemente prostrado aos Reaes pés de V. Mag.<sup>o</sup>, se digne mandar conhecer por pessoa capaz, q.' dê conta do q.' V. Mag.<sup>o</sup> lhe encarregar, do q.' tem feito aquelle

(1) O ouvidor de Paranagoá, que acompanhou Rodrigo Cesar a Cuyabá, foi Antonio Alves Lanhes Peixoto, que em 1730 pereceu, com centenas de companheiros, trucidado pelos *payaguás* no rio Paraguay. Vide vol. XIII, Anexo F.

(N. da R.)



Baxarel nos excessos q.' obra, perturbando os povos desta Capitania, q.' tanto me tem custado a unir e conservar (1), como tambem não seja aquelle Ministro e menos o q.' acabou a quem se encarregue o tirar-me a rezidencia (2), porq.' não será justo q.' por vingança delles tenha o meu justificado procedimento a mais leve mancha (5), quando só pertendo purifical-o no zello com q.' tenho servido e sirvo a V. Mag.<sup>o</sup>, o q.' a todo o tempo mostrarei. V. Mag.<sup>o</sup> mandará o q.' for servido.—D.<sup>s</sup> G.<sup>s</sup> a Real pessoa de V. Mag.<sup>o</sup>—V.<sup>a</sup> Real de Bom Jesus do Cuyabá, 10 de Março de 1727.—*Rodrigo Cesar de Menezes.*



(1) Os paulistas não estavam desunidos quando Rodrigo Cesar veio governal-os; a guerra dos *Pires e Camargos* estava acabada havia já annos e a capitania gozava de paz, só perturbada, de 1708 a 1710, pela guerra dos *emboabas* em Minas Geraes.

(2) O *ouvidor que acabou* era Manoel de Mello Godinho Manso, o mesmo que, de mãos dadas com o governador, déra cabo dos irmãos Lemes. Vide vol. XII, *Nota in fine*.

(3) Não havia grande perigo para a honra do governador: os mãos bandos que elle publicou foram quasi todos cassados pelo governo de Lisboa e a morte dos irmãos Lemes por crimes que já lhes tinham sido perdoados foi praticada com o concurso do ouvidor Godinho Manso. Vide vols. XII e XIII.

(N. da R.)



Elogiando os serviços que o Ouvidor de Pernagoá fez em Cuyabá.

Sr' :- Por repetidas ordens q.' tive de V. Mag.<sup>e</sup>, foi servido mandar-me que quando passasse a estas minas trouxesse em minha companhia o Ouvidor de Pernagoá Antonio Alz' Lanhes Peixoto p.<sup>a</sup> me ajudar no que fosse do Real serviço de V. Mag.<sup>e</sup>, o q.' executei, e este Ministro tem desempenhado de sorte a elleição que V. Mag.<sup>e</sup> fez da sua pessoa q.' se faz acredor de toda a honra q.' V. Mag.<sup>e</sup> costuma fazer aos q.' com tanto zello o servem, e por atender á sua justa capacidade, letras e prudencia de q.' exercitasse a occupação de Ouvidor, Superintendente e Provedor dos defuntos e auz.<sup>tas</sup> na fê q.' de tudo dará cabal conta a V. Mag.<sup>e</sup> o levaria a bem, o q.' não experimentaria este povo no cazo que V. Mag.<sup>e</sup> nomeasse o novo Ouvidor de São Paulo, Francisco da Cunha Lopes (1), porq.' dos seus poucos annos e menos prudencia e muita ambição rezultarião consequencias damnozas ao Real serviço de V. Mag.<sup>e</sup>, com prejuizo grave ao bem comum o q.' não se experimenta no ministro actual, q.' me acompanha, pois só traz deante dos olhos dar satisfação de tudo o q.' lhe encarrego, encaminhado ao socego deste povo e ao serviço de V. Mag.<sup>e</sup>.

Repito pôr na Real presença de V. Mag.<sup>e</sup> o quanto se faz conveniente ao seu Real serviço e

(1) Acima tem-se sido escripto *Lobo e não Lopes.*  
(N. da R.)



augm.<sup>o</sup> da Real Fazenda q.' quem me vier succeder seja pessoa de madureza e modo de saber levar estes homens (1), q.' sem embargo q.' se sogeitão a tudo aquillo q.' se encamina a fazer se bom o Real serviço de V. Mag.<sup>o</sup>, o q.' me não tem custado pouco, comtudo sempre se faz necessario tenha este os mais requisitos p.<sup>a</sup> q.' animados com a esperança do premio e com o carinho, continuem como atéqui nos descobrimentos, porq.' só elles nascerão p.<sup>a</sup> os fazer.

Tambem se faz mui preciso p.<sup>a</sup> a boa arrecadação da Real fazenda q.' V. Mag.<sup>o</sup> se sirva nomear Superintendente p.<sup>a</sup> estas Minas, sendo Eugenio Fr. de Andr.<sup>o</sup> ou outro q.' imite a sua capacidade. Devo juntamente pôr na Real presença de V. Mag.<sup>o</sup> q.' o meu successor traga ordem p.<sup>a</sup> q.', logo q.' chegar á Cidade de São Paulo, passe sem demora a estas Minas por ser tão necessario a sua assistencia nellas, como prejudicial a sua falta (2). V. Mag.<sup>o</sup> mandará o q.' for servido.—D.<sup>a</sup> G.<sup>o</sup> a Real pessoa de V. Mag.<sup>o</sup>—V.<sup>a</sup> Real do Bom Jezus do Cuyabá, 8 de Março de 1727.—*Rodrigo Cesar de Menezes.*

(1) O successor de Rodrigo Cesar foi Antonio da Silva Caldeira Pimentel, que não tinha os requisitos aqui recommendados e se tornou mais celebre pelos roubos dos quintos reais e pelo assassinato do sertanejo paulista João Leite da Silva Ortiz do que pela administração de cinco annos que fez.

(2) O governo colonial não entendeu assim e nenhum outro capitão general de S. Paulo foi a Cuyabá; porém o conde de Sarzedas e D. Luiz Mascarenhas foram mandados a Goyaz. Sarzedas lá morreu em 1737.

(N. da R.)



## Sobre os Impostos Reaes e Municipaes nas Minas do Cuyabá.

Sr' : —Depois de haver levantado Villa nestas Minas por ordem de V. Mag.<sup>a</sup>, se seguiu mandar logo q.' se ellegessem pessoas idoneas, com as circumstancias necessarias p.<sup>a</sup> servirem na Camara, e porq.' os Juizes e mais Officiaes della, passados poucos dias depois da sua posse, cuidando em meynos com q.' pudessem suprir os gastos que costumão haver nas ditas Camaras, procurarão a meu ver hum mui prejudicial, como foi o de impôrem a cada carga de molhado q.' viesse de povoado hũa outava de ouro e outra de cada canoa, cujo contrato mandarão andar em praça e foi arrematado em novecentas outavas, entrando nellas a importancia de algũas propinas q.' deu o arrematante; e dando-se-me parte depois o estrangei à Camara pello não haver feito antes e assim lhe não consentir tivesse effeito o dito contrato, fundado em tres rezões:—a primeira em ser contra as Reaes ordens de V. Mag.<sup>a</sup> o haver finta que exceda de quatro mil reis; a segunda em se seguir hum grave prejuizo á Real fazenda, porq.' constando aos viandantes q.' se lhes impunha mais hũa outava sobre as cinco q.' paga cada carga de molhado no registo dos quintos repugnarião trazellas, e assim com esta falta ficaria a Real fazenda prejudicada; e terceira porq.' me pareceu justo q.' em criação de minas se não deve apertar com tanto excesso com o povo e vian-



dantes (1), e como segunda vez tornou a Cam.<sup>ra</sup> desfeito o primeiro contrato o mandarão dar em praça segundo, e nas condições com mui pouca differença do primeiro; e constando-me os mandei vir á minha presença e o D.<sup>o</sup> Ouv.<sup>or</sup> Geral e Prov.<sup>or</sup> do povo, e propondo-lhes as rezões q.' se me tinhão offerecido conclui q.' se querião fazer algũa renda a Camara devia recorrer a V. Mag.<sup>o</sup>, e enquanto não chegava a Real rezolução se aproveitassem dos foros das cazas q.' novamente se fizessem nesta Villa e dos subsidios dos generos da terra, sendo com toda a moderação (2), em q.' todos assentarão como consta do termo q.' se se fez de q.' remeto com esta a copia a V. Mag.<sup>o</sup>.

Tambem devo representar a V. Mag.<sup>o</sup> que mandei restituir as propinas q.' se derão por se

(1) Os povos e os viandantes estavam já apertados pelo fisco colonial de tal modo que trataram de abandonar em massa as minas do Cuyabá e voltar a S. Paulo, o que não fizeram por causa de uns *milagres* operados em uma egreja daquella villa e que foram tomados como reprovacão de seu intento de abandonar as minas. Vide *Chronicas do Cuyabá*, vol. IV da *Revista* do Instituto Historico de S. Paulo.

(2) O despotismo do capitão general parece que caprichava em ser illogico! Por ordem regia crêa villa em Cuyabá e por conta propria faz o fisco real absorver todas as fontes de renda da nova camara municipal; os impostos foram lançados por elle e para alteral-os, repartindo um pouco com a camara, remette esta ao governo de Lisboa, que levaria pelo menos dois annos para remediar o mal! A miseria que se seguia foi o resultado necessario do seu despotismo financeiro.

(N. da R.)



não poderem levar e ser contra as Reaes ordens de V. Mag.<sup>o</sup>. Tudo quanto neste particular obrey se encaminhou a merecer a approvação de V. Mag.<sup>o</sup>, q.' mandar' o q.' for servido.—D.<sup>o</sup> G.<sup>o</sup> a Real pessoa de V. Mag.<sup>o</sup>—Villa Real do Bom Jesus do Cuyabá, 11 de Março de 1727.—*Rodrigo Cezar de Menezes.*

146.<sup>a</sup>

Sobre a carestia que reina nas Minas do Cuyabá.

Sr.<sup>o</sup>:—A grande e jamais vista carestia q.' se experimenta nestas Minas, nos generos comestiveis como em tudo o mais, me obriga a representar a V. Mag.<sup>o</sup> que cabedal, algum póde chegar a suprillos, porq.' o alqueire de milho custa vinte e dous mil reis, o de farinha e feijão trinta, e a esta proporção o mais (1), e assim recorro a Real grandeza de V. Mag.<sup>o</sup> p.<sup>a</sup> q.' se sirva mandar q.' se pratique o mesmo q.' nas Minas Geraes, no principio dellas, p.<sup>a</sup> q.' *o soldo se me dobre e seja pago a outacas por melhor* (2), visto não haver ainda

(1) Pode-se apreciar esta carestia notando que um trabalhador naquelle tempo ganhava 100 reis por dia e para comprar um alqueire de milho teria de trabalhar 220 dias!

(2) O grypho aqui foi usado para chamar a attenção do leitor para este facto característico: O capitão general descreve a carestia dos generos e as dificuldades da vida e, em vez de pedir allivio dos impostos e outras medidas salvadoras para o povo, limita-se a pedir que lhe dobrem o soldo e augmentem os ordenados das pessoas do seu serviço!

(N. da R.)



nellas moedas, e da mesma graça os Officiaes e Secretario, q.' o incansavel trabalho deste a não desmerece, e ainda q.' pudesse ter algũa conveniencia. que não experimenta, são taes os gastos precizos q.' nada chega.

Ao Ajudante de Thenente João Roiz do Valle mandei assistir com vinte mil reis por mez, tendo dezaseis, porque a miseria com q.' se acha pella limitação do soldo e pello seu bom procedimento e serviço q.' tem feito nesta Capitania e continua o não desmerecer; e esta permissão foi na fêe de q.' V. Mag.<sup>o</sup> levaria a bem, obrigando-se a repor á Real fazenda aquella piquena mayoria todas as vezes q.' se lhe mandar.

Tambem devo pôr na Real presença de V. Mag.<sup>o</sup> que não desmereço fazerme a mesma graça q.' V. Mag.<sup>o</sup> dispensou comigo em mandar q.' os gastos q.' fizesse na viagem p.<sup>a</sup> este sertão fosse por conta da Real fazenda, p.<sup>a</sup> q.' os q.' fizer na minha retirada p.<sup>a</sup> povoado participe da mesma graça, e se tivesse donde me valesse não procurára decipar a Real fazenda porq.' só cuido nos augmentos della. V. Mag.<sup>o</sup> mandará o q.' for servido.—D.<sup>a</sup> G.<sup>o</sup> a Real pessoa de V. Mag.<sup>o</sup>—Villa Real do Bom Jesus do Cuyabá, 14 de Março de 1727.—*Rodrigo Cezar de Menezes,*



Dando a noticia da viagem a Cuyabá, do estado em que achou aquellas Minas e das providencias tomadas.

Sr' :—Executando a Real ordem de V. Mag.ª, em q.' foi servido mandar-me passasse a estas Minas, segui viagem sem embargo dos muitos protestos q.' me fizeram as Camaras e povos da Capitania deste Governo p.ª q.' com a suspensão della me livrasse dos evidentes perigos a q.' me expunha; porem, como só trago diante dos olhos o Real serviço de V. Mag.ª, me não intimidarão aquelles, ainda constando-me serem mayores do q.' me segurarão.

'Cheguei a este sertão gastando quatro mezes na viagem, q.' não foi piquena felicidade a vista do tempo q.' puzerão as mais tropas, pois sahindo dias adiante de my gastarão outo mezes (1). Logo q.' cheguei a estas Minas procurei promptam.º dar á execução o q.' V. Mag.ª foi servido ordenar-me e assim me não afastei do q.' manda a ordenação do Reino, levantando a Villa a q.' puz o nome de *Villa Real do Bom Jesus* (2), criei Camara e se poz pelourinho.

(1) Rodrigo Cesar partiu do porto de Araraytagnaba a 16 de Julho de 1726 e chegou a Cuyabá a 15 de Novembro desse anno; gastou, portanto, 4 mezes na viagem. Azevedo Marques diz que elle partiu a 6 de Julho, gastando 4 mezes e 9 dias de viagem. Vide *Chronologia*, pag. 256.

(2) A egreja Matriz da povoação, construida por Jãozinho Barbosa Lopes em 1723, tinha a invocação do *Se-*



Cuidei logo em mandar pôr promptas bandeiras para hirem a diversas partes, assim a fazerem novos descobrim.<sup>tos</sup> como a conquistarem a multidão de gentio barbaro q.' infestão estas Minas, e porq.' na vizinhança dellas se achava hũa nação delles, a mais guerreira e prejudicial (1), porq.' não só cuidava em inquietar os brancos, mas em os matar e aos negros, comendo-os, não os deixando alargar pella terra dentro. Ellegi hum Cabo capaz e incorporado com boa tropa lhe ordenei os fosse atacar aos seus alojamentos, havendo precedido ter-lhes eu mandado huns pombeiros com aquelles mimos que estimão, como são facas flamengas e tabaco de fumo, p.<sup>a</sup> assim ver se podião reduzillos a q.' se metessem de paz; porem foi a resposta differente do q.' eu esperava porque, recuzando os taes mimos, me responderão q.' erão homens como os mais e só se entregarião á força de armas; a vista desta resposta fiz marchar ao Cabo q.' havia escolhido e lhe dei as ordens do q.' havia de executar, o que fez, atacando-os vigorosam.<sup>te</sup> primeira e segunda vez, e elles rezistindo com tanta força e valor que só

*nhor Bom Jesus do Cuyabá; o capitão general, elevando a povoação á villa, só acrescentou ou antepoz Villa Real; por abreviação ficou sendo chamada Villa Real do Bom Jesus do Cuyabá.*

(1) Deviam ser os *cayapós*, nação guerreira que habitava á nascente da povoação, ou os *coroados*, que residiam pouco ao sul da villa. Nas *Chronicas do Cuyabá*, de José Barbosa de Sá, se fala em *Bororôs*, como visinhos da villa de Cuyabá.

(N. da R.)



depois de verem mortos quarenta e tantos dos seus se renderão e forão trazidos à minha presença, que mandei repartir com iguald.<sup>o</sup>, assim pello Cabo como aos mais companheiros, na forma que se estilla, ficando sogeitos a administração dos brancos. Espero q.' as outras tropas q.' dispeço tenham o mesmo effeito.

Tambem fiz novo descobrim.<sup>to</sup> de ouro em distancia de tres dias destas Minas e agora mando examinar com vagar se tem conta, q.' pellas boas disposições do terreno segurão os Sertanistas mineiros q.' será util. Estas Minas, S.<sup>r</sup>, tem muito ouro e p.<sup>a</sup> avultar mais o rendim.<sup>to</sup> dellas se necessita de agoas, porq.' ainda experimentando-se tão grande seca tira cada negro de jornal hũa outava, tres quartos e meia outava certa, achando-se pedaços de ouro de setecentas outavas e de quatrocentas.

Nesta monção em q.' vim, compondo-se a armada de trezentas e oito canoas e chegarão entre brancos e pretos tres mil pessoas, havendo muitos falecido afogados e perdidas varias canoas por cauza das muitas cachoeiras, q.' tem em si todos os rios, e pella furioza correnteza delles houve bastantes perdas tambem de fazendas, q.' geralmente chegou a todos e eu perdi, sem se poderem salvar nem os remos, hũa carregada com viveres desse Reino p.<sup>a</sup> poder sustentar-me emq.<sup>to</sup> aqui assistisse, e parte da minha copa e roupas.

Procurei juntamente examinar o estado destas Minas e achei estarem da mesma sorte no q.' respeitava a haver nellas ouro e a cauza de



se não tirar muito tinhão sido as grandes secas, pois havia dous annos q.' não chovia lha pinga de agoa. por cujo effeito experimentarão as roças hum tal estrago, plantando-se tres vezes no anno, apenas davão a semente q.' se plantava na terra, cuja falta havia descorsoado tanto os homens q.' não só não fazião a deligencia por novos descobrimentos, mas nem se aproveitavão do q.' tinhão e só cuidavão em dezertar, recolhendo-se para as suas cazas, e com a minha chegada e com as esperanças q.' lhes dei de serem atendidos da Real grandeza de V. Mag.º, cobrarão novos alentos, suspendendo o seu intento e continuando com muito gosto no serviço de V. Mag.º (1)

Do descobrimento do sertão dos Guayazes espero por todo o mez q.' entra as ultimas noticias, porq.' a distancia em q.' estou deste áquelle sertão não permite dellas com menos brevidade.

Espero q.' V. Mag.º atendendo ao serviço q.' tenho feito em o tempo de sete annos q.' estou

(1) Não são verdadeiras estas afirmações do capitão-general. Com a secca de dois annos, a carestia dos generos, a miseria e os pesados impostos, o povo desesperou, vendo-se por toda a parte gente a *gemer, chorar e morrer de fome e de doenças*. Trataram de abandonar as minas do Cuyabá os que ainda estavam em condições de saude e de fortuna para fazel-o, quando durante a missa na Matriz, cheia de gente, foi exposto o Santissimo Sacramento e se viu a custodia mover-se por tres vezes, *sem que alguém fosse visto tocá-la*. Tomou o povo isto por uma reprobção do abandono das minas e deixou-se ficar, porém, ainda assim mais de mil pessoas recolheram-se para S. Paulo.

(N. da R.)



auzente de minha caza e entrado em achaques seja servido mandar-me successor e q.' q.<sup>do</sup> se me mandar tirar rezidencia não seja encarregado a nenhum dos dous Ouvidores q.' forão de São Paulo, como hé o Baxarel Manoel de Mello e o que novam.<sup>o</sup> existe Francisco da Cunha Lopes, por serem estes dous meus oppostos, como já puz na Real prezença de V. Mag.<sup>o</sup>, por não consentir q.' elles obrassem o q.' hera em prejuizo da Real faz.<sup>da</sup> e serv.<sup>o</sup> de V. Mag.<sup>o</sup> e não ser justo q.' por vingança sua hajão de querer offuscar o meu justificado procedimento, e seja a dita deligencia encarregada a Ministro temente a Deos e observante das ordens de V. Mag.<sup>o</sup>.

Do serviço q.' tenho feito a V. Mag.<sup>o</sup>, assim na Capitania como neste sertão, não quero eu ser quem nelle falle porq.' poderei parecer suspeito, mas espero que a utilidade delle com as linguas dos outros q.' o tem testemunhado, o acredite (1). Nesta occasião remeto os Reaes quintos q.' importão doze arrobas e meia e trezentas e outenta e nove outavas e meia de ouro, q.' espero q.' cheguem a tempo de hirem nos comboios da frota do Rio de Janeiro a monção do presente anno.— D.<sup>o</sup> G.<sup>o</sup> a Real pessoa de V. Mag.<sup>o</sup> Villa Real do Bom Jesus do Cuyabá 12 de Março de 1727.— *Rodrigo Cezar de Menezes.*

(1) Não perdia occasião de exaltar ao rei os seus proprios serviços e agora está fingindo modestia que nunca teve.

(N. da R.)



## Sobre a remessa do ouro dos quintos Reaes do Cuyabá.

Sr:—Despeço a toda a deligencia, ainda q.' hé fora de monção, p.<sup>a</sup> poderem hir na frota do Rio de Janeiro, os Reaes quintos destas Minas, q.' importão doze arrobas e meia e trezentas e outenta e nove outavas e meia, segurando a V. Mag.<sup>o</sup> q.' não seria tão avantejada a remessa se eu não viesse a ella e p.<sup>a</sup> melhor facilitar a cobrança delles os paguei tambem dos negros que me vieram remando nas minhas canoas, sem embargo de estarem izentos daquella satisfação não só pello q.' se pratica nas Minas Geraes com os Generaes dellas, mas pella ordem Real que tenho de V. Mag.<sup>o</sup> p.<sup>a</sup> fazer os gastos da minha viagem por conta da Real fazenda; porem quiz com este exemplo facilitar os mais ao pagamento. Do empenho q.' fiz na d.<sup>a</sup> viagem em me transportar a estas Minas não tirei couza algúa da Real fazenda para satisfazello, porq.' della não havia donde, e só dos Reaes quintos em que não quiz bollir por querer fosse toda a sua importancia, e assim ficaram esperando os meus acredores até a monção geral (1).

(1) E' contradictorio o governador consigo mesmo. Na carta n.<sup>o</sup> 146.<sup>a</sup> ella pede que a viagem de volta do Cuyaba seja feita á custa da fazenda real, assim como tinha sido a viagem de ida ao sertão; entretanto, diz aqui que não

Espero q.' a Real grandeza de V. Mag.<sup>o</sup> se sirva mandar se me restitua o q.' paguei dos negros q.' trouxe para o serviço da minha viagem (1) e tambem mande hir á sua prezença este ouro porq.' o merece, não só pella sua fermozura da vista, mas pella differença de toque. Eu fico dando toda a providencia p.<sup>a</sup> q.' cada vez se augmente mais a Real fazenda de V. Mag.<sup>o</sup>, q.' hé no q.' só me disvello (2).—D.<sup>o</sup> G.<sup>o</sup> a Real pessoa de V. Mag.<sup>o</sup> Villa Real do Bom Jesus do Cuyabá, 12 de Março de 1727.—*Rodrigo Cezar de Menezes.*

149.<sup>a</sup>

Sobre a procedencia do ouro dos quintos e descobrimento dos Guayazes.

Sr.<sup>o</sup> : —Da conta q.' dei a V. Mag.<sup>o</sup> em 15 de Mayo de 1726 a resp.<sup>o</sup> do ouro q.' remetia pela

acceitou aquella mercê e que os seus credores terão de esperar mais tempo para receberem os adiantamentos que lhe fizeram para essa viagem! Tudo isto foi feito e publicado para enganar o povo.

(1) Aqui está o governador pedindo restituição dos impostos que pagou dos negros e mostrando que não passava de um refinado velhaco que lançou mão deste estratagemas para enganar os cuyabanos e impedir que elles se revoltassem contra o fisco

(2) Era realmente só no que cuidava, lançando mão até do expediente hypocrita de pagar elle mesmo os impostos reaes para exemplo dos outros e depois pedir a sua restituição!

(N. da R.)



frota pertencente a estas Minas do Cuyabá e as mais parcelas dos outros descobrim.<sup>tos</sup>, hé V. Mag.<sup>o</sup> servido ordenar-me explique com individuação de q.' procederão as oito mil novecentos e doze outavas de ouro, pois se não percebeu se herão pertencentes a estas Minas do Cuyabá porq.' fazia algũa confusão declarar eu q.' por as tropas vindas deste sertão e chegarem no mez de Setembro não hião os quintos daquelle anno, e obedecendo ao q.' V. Mag.<sup>o</sup> he servido ordenar-me digo q.' as oito mil, novecentas e doze outavas procedião dos quintos daquelle anno por ter chegado aquella parcella por hum proprio, q.' a todo o risco partiu fora da monção a levar-me cartas com noticias certas desta Minas, sem esperar a chegada das tropas de povoado p.<sup>a</sup> levar o q.' mais rendessem os quintos e o registo, pois não podião hir senão no mez de Setembro, tempo em q.' a frota do Rio já teria seguido viagem p.<sup>a</sup> esse Reino, cuja dilação procede de serem as monções de anno a anno.

Parece tenho satisfeito q.<sup>to</sup> a esta parte ao que V. Mag.<sup>o</sup> hé servido mandar-me; e emq.<sup>to</sup> a não haver dado conta dos descobrimentos dos Guyazes respondo q.' o descobridor Bm.<sup>o</sup> Bueno da Sylva gastou na primeira entrada q.' fez áquelle sertão tres annos, como já fiz presente a V. Mag.<sup>o</sup>, e se recolheu tão derrotado q.' lhe hera necessario muito tempo p.<sup>a</sup> convalecer-se das muitas molestias q.' experimentou, e ainda assim o fiz sahir de povoado ao mesmo tempo que eu o fiz p.<sup>a</sup> este sertão; a vista disto e da distancia em q.' estou não podia dar conta do seu successo, o q.' faria



ou o Regente q.' deixei na Cid.ª de S. Paulo (1), se o descobridor lhe tiver dado alguma noticia, ou o meu Sucessor se já hali se achar, o q.' se me difficulta poder fazer por rezidir ainda nestas Minas, esperando a monção de Junho para me recolher.—D.ª G.ª a Real pessoa de V. Mag.ª—Villa Real do Bom Jesus do Cuyabá, 8 de Março de 1728.—*Rodrigo Cesar de Menezes.*

130.ª

## Sobre a remessa da Congonha.

Sr' :—Pella frota passada remeti dous caixões de erva Congonha e para chegar bem acondicionada mandei forrar de folha de Flandes por se me segurar não teria corrupção, e pellos conhecimentos q.' o Mestre da Embarcação q.' os levou ao Rio de Janeiro a tempo de hirem na frota consta não ficarem na V.ª de Santos, donde os mandei embarcar p.ª aquella Cidade, e se houve omissão seria nos condutores para esse Reino, ou se achará na Alfandega sem se procurar, e como nestas Minas a não ha procurarey em me reco-

(1) O regente que ficou governando S. Paulo, durante a ausencia de Rodrigo Cesar, em Cuyabá, foi o paulista Domingos Rodrigues da Fonseca Leme, de quem se dá noticia no Anexo G do vol. XIII.

(N. da R.)

lhendo para a Côrte leval-a em minha companhia.  
 —D.<sup>o</sup> G.<sup>o</sup> a Real pessoa de V. Mag.<sup>o</sup>—V.<sup>o</sup> Real  
 do Bom Jesus do Cuyabá, 7 de Março de 1728.  
 —*Rodrigo Cezar de Menezes.*

151.<sup>a</sup>

Sobre o desconto no soldo do Thenente David Marques Pereira.

Sr.<sup>o</sup>: +Antes de seguir viagem p.<sup>a</sup> estas Minas, em observancia das Reaes ordens de V. Mag.<sup>o</sup>, ordenei ao Provedor da fazenda Real cobrasse tudo o q.' estivesse devendo o thenente de Mestre de Campo General David Marques Pereira, pertencente a quantia com q.' por ordem de V. Mag.<sup>o</sup> se mandava assistir a sua mulher nesse Reino, o q.' entendo terá dado á Execução como hé obrigado, e por me achar ainda nesta distancia esperando a monção de Junho p.<sup>a</sup> me recolher não posso saber o q.' o d.<sup>o</sup> Provedor tem obrado e quando o não tenha feito sempre ficará segura a fazenda Real de V. Mag.<sup>o</sup>—D.<sup>o</sup> G.<sup>o</sup> a Real pessoa de V. Mag.<sup>o</sup>—Villa Real do Bom Jesus do Cuyabá, 6 de Março de 1728. —*Rodrigo Cezar de Menezes.*

Sobre a abertura do caminho de S. Paulo ao Rio de Janeiro.

SR':—Quando sahi da Cidade de São Paulo p.<sup>a</sup> estas Minas deixei disposto tudo em ordem a q.' se conseguisse a abertura do caminho p.<sup>a</sup> o Rio de Janeiro pello que respeitava às terras pertencentes a esta Capitania; e como V. Mag.<sup>o</sup> foi servido mandar desanexar della a Villa de Paraty p.<sup>a</sup> estar subordinada ao Governo do Rio de Janeiro, não posso saber se o Gov.<sup>or</sup> concorreu p.<sup>a</sup> se concluir pella parte q.' lhe tocava, porq.' a minha auzencia e a grande distancia em q.' me acho me difficultão outor semelhante noticia, sem embargo de lhe haver insinuado antes de sahir da Cidade de São Paulo o m.<sup>to</sup> q.' hera conveniente ao Real serviço de V. Mag.<sup>o</sup> a abertura do d.<sup>o</sup> caminho. —D.<sup>a</sup> G.<sup>o</sup> a Real pessoa de V. Mag.<sup>o</sup>— V.<sup>a</sup> Real do Bom Jesus do Cuyabá, 6 de Março de 1728. —*Rodrigo Cezar de Menezes*

Sobre o aldeamento de indios em Cuyabá.

SR':—Nestas Minas, aonde receby a ordem de V. Mag.<sup>o</sup> em doze de Outubro do anno passado, vinda na frota do Rio de Janeiro, a mandei logo registrar e publicar por hum bando p.<sup>a</sup> q.' constasse a todos o q.' V. Mag.<sup>o</sup> hé servido ordenar-



me se observasse sobre semelhante materia, e como neste sertão não existem Padres (1), nem ainda Aldeas, assim por estarem estas Minas em principio como por me parecer se não podem conservar os indios nellas, por tornarem a fugir p.<sup>a</sup> aquellas partes donde os forão conquistar, ordenei q.<sup>o</sup> todos fossem conduzidos p.<sup>a</sup> povoado pellas pessoas que se houvessem de recolher e se repartissem la pellas Aldeas q.<sup>o</sup> estão naquella Comarca.—D.<sup>o</sup> G.<sup>o</sup> a Real pessoa de V. Mag.<sup>o</sup>—Villa Real do Bom Jesus do Cuyabá, 6 de Março de 1728.—*Rodrigo Cezar de Menezes.*

134.<sup>a</sup>

Sobre a restricção da jurisdicção dos Locos Tenentes do Donatario.

Sr.<sup>o</sup> :—Pella copia de algúas ordens, q.<sup>o</sup> trouxe da Secretaria do Rio de Janeiro o Secretario deste Governo Gervasio Leyte Rebello, vi o q.<sup>o</sup> V. Mag.<sup>o</sup> foi servido determinar a respeito de não consentir q.<sup>o</sup> os Locos-Tenentes dos Donatarios, q.<sup>o</sup> tivessem terras nesta Capitania (2) não exercitassem

(1) Na occasião podia não haver padre algum em Cuyabá; mas lá iam frequentemente padres de varias partes, como se vê na *Nobiliarchia Paulistana* e nos *Apontamentos Historicos*

(2) Havia nesse tempo só um donatario, que era o herdeiro directo primogenito de Martim Affonso e senhor da capitania que se chamou de S. Vicente. O herdeiro da capitania de S. Amaro, de Pedro Lopes de Souza, tinha vendido a corôa os seus direitos em 1709.

*N. da R.)*



jurisdição sem estarem encartados novamente, o q.' executey em dous que vinhão providos pello Conde da Ilha, e mandei ao Provedor da fazenda Real q.' lhe continuasse com a redizima q.' costumava pagar-lhe, e agora novam.<sup>o</sup> mandarey registrar a ordem q.' V. Mag.<sup>o</sup> foi servido mandar-me sobre este particular.—D.<sup>a</sup> G.<sup>o</sup> a Real pessoa de V. Mag.<sup>o</sup>—Villa Real do Bom Jesus do Cuyabá. 7 de Março de 1728.—*Rodrigo Cezar de Menezes.*

155.<sup>a</sup>

Sobre os descontos nos soldos de alguns officiaes do Governo.

Sr':—A ajuda de custo q.' havia mandado dar aos dous Thenentes de Mestre de Campo General e ao Ajudante de Thenente no anno em q.' estava p.<sup>a</sup> seguir viagem p.<sup>a</sup> estas Minas, q.' suspendi pellas urgentes rezões q.' puz na Real presença de V. Mag.<sup>o</sup>, foi por me representarem a necessidade q.' experimentavão, sem terem de q.' se valessem p.<sup>a</sup> o apresto della, e como lhes declarey q.' não a levando V. Mag.<sup>o</sup> a bem se lhes descontaria dos seus soldos até ser satisfeita a quantia que cada hum havia recebido. Com aquella clauzula não ficava prejudicada a Real fazenda de V. Mag.<sup>o</sup>, e como pella conta q.' dei a V. Mag.<sup>o</sup> me não acompanharão p.<sup>a</sup> estas Minas os dous Thenentes de Mestre de Campo General se lhes não assistiu com o q.' V. Mag.<sup>o</sup> ordenava se lhes desse e o Provedor da fazenda Real na minha auzencia procuraria haver delles os trezentos mil

reis q.' cada hum havia já recebido, como lhe insinuei, como tambem cobrasse cem mil reis do Ajudante de Thenente, q.' levou demais dos duzentos q.' V. Mag.<sup>o</sup> foi servido mandar se lhe dêssem de ajuda de custo quando me acompanhasse, visto não levar V. Mag.<sup>o</sup> o igualasse com os dous Thenentes de Mestre de Campo Gen.<sup>l</sup> pella differença dos postos.—D.<sup>s</sup> G.<sup>o</sup> a Real pessoa de V. Mag.<sup>o</sup>—Villa Real do Bom Jesus do Cuyabá, 8 de Março de 1728.—*Rodrigo Cezar de Menezes*.

156.<sup>a</sup>

Sobre a falta de copias das ordens Regias que interessam a Capitania.

SR':—Athequi me não remeteu o Governador Dom Lourenço de Almeida copia alguma dos regimentos e ordens q.' se dirigirão p.<sup>a</sup> as terras deste Governo (1), o q.' já puz na Real presença de V. Mag.<sup>o</sup>, como tambem q.' sem ellas tinha obrado o q.' entendi se encaminhava ao augmento

(1) D. Lourenço de Almeida era capitão general de Minas Geraes, cuja capitania esteve unida á de S. Paulo de 1709 a 1720. Como os governadores anteriores a Rodrigo Cesar residiam em Minas Geraes, lá ficaram os regulamentos e ordens que eram communs a S. Paulo e Minas e cujas copias os capitães generaes de S. Paulo trabalharam para obter e quasi nada conseguiram. Ainda de 1765 a 1775 D. Luiz Antonio se queixava da falta dessas ordens e regimentos.

(N. da R.)

da Real Fazenda de V. Mag.<sup>o</sup> e ao bom regimen do Governo desta Capitania, de cuja conta consegui a Real aprovação de V. Mag.<sup>o</sup>, e como tenho sucessor nomeado, poderá com mais facilidade conseguir o q.<sup>o</sup> a my se me difficultou alcançar.— D.<sup>o</sup> G.<sup>o</sup> a Real pessoa de V. Mag.<sup>o</sup>.—Villa Real do Bom Jesus do Cuyabá, 8 de Março de 1728.—  
*Rodrigo Cezar de Menezes.*

~~~~~  
437.<sup>a</sup>

Sobre o que o General tem feito em Cuyabá e sobre o estado em que elle deixa aquellas Minas.

Sr.<sup>o</sup> :—Fiz presente a V. Mag.<sup>o</sup>, por carta q.<sup>o</sup> expedi destas Minas na monção do anno passado de 1727, em como passando a ellas em observancia da ordem de V. Mag.<sup>o</sup> de 50 de Junho de 1725, havia creado villa em nome de V. Mag.<sup>o</sup> na forma da mesma ordem.

Agora q.<sup>o</sup> me acho proximo a retirada faço presente a V. Mag.<sup>o</sup> o regimen como as deixo, por me parecer o mais conveniente ao Real serviço, socego dos moradores e conservação das mesmas minas.

Antes da criação da Villa ordenei ao Baxarel Antonio Alz. Lauhas Peixoto, Ouvidor de Perna-goa, q.<sup>o</sup> V. Mag.<sup>o</sup> foi servido mandar me acompanhasse, servisse de Ouvidor Geral, Provedor das fazendas dos defuntos e auzentes e de Superintendente destas Minas, em cujos empregos o con-



servei ainda depois desta Villa criada. Os fundamentos q.' me moverão a esta rezolução forão assim o grave prejuizo q.' estes moradores recebem na decizão dos seus pleitos por meio de appellação e agravo, como a falta de remedio ao livramento dos prezos, de quem passasse aos criminozos cartas de seguro, de quem fizesse prompta arrecadação das fazendas dos defuntos e auzentes e de quem decidisse as duvidas dos mineiros em suas lavras ou faisqueiras, porq.<sup>o</sup> destas Minas p.<sup>a</sup> povoado a monção segura por cauza das inundações hé em Mayo e Junho e hé forçozo esperar a resposta em Outubro, Novembro e Dezr.<sup>o</sup> do anno seguinte e m.<sup>tas</sup> vezes mais tarde, metendo-se de permeio anno e meio, sem se poder conseguir mayor brevidade, assim pella grande longitude em q.' este sertão se acha como por se não poder seguir viagem p.<sup>a</sup> elle senão em monção pello perigo das referidas inundações, e por esta cauza ficarião os devedores faltando a solução e os acredores a dos seus correspondentes, os prezos sem recursos de livramento e os criminozos sem quem lhes passe suas cartas de seguro e por isso dezertarem p.<sup>a</sup> não serem prezos ou se pôrem em rezistencia com as justiça, como em outras partes tem succedido, as fazendas dos defuntos e auz.<sup>tas</sup> sem prompta arrecadação, os mineiros sem terem quem lhes decidisse as suas duvidas.

Excusando-se o Ouv.<sup>or</sup> de Pernagoá daquelles empregos por carta q.' me escreveu, passados nove mezes da eriação da Villa ordenei ao Juiz Ordinario mais velho servisse de Ouvidor, como



devêra servir na falta do proprietario se este lugar fosse criado por V. Mag.<sup>o</sup>, provi Provedor das fazendas dos defuntos e auzente, q.<sup>o</sup> ocupando-se incessantem.<sup>o</sup> na arrecadação das d.<sup>as</sup> fazendas remete hũa grande somma como a V. Mag.<sup>o</sup> faço presente em conta particular e fica continuando na mesma arrecadação e na das mais fazendas q.<sup>o</sup> aerescem, e da mesma sorte provi Superintendente das minas p.<sup>o</sup> a decizão das duvidas dos mineiros; p.<sup>o</sup> cada hum destes Ministros provi escrivão (1), e todos sem ordenado algum da Real fazenda de V. Mag.<sup>o</sup>; com este expediente se terminão nas d.<sup>as</sup> minas os pleitos, cobrão os credores suas dividas, tem os prezos o recurso de seus livram.<sup>tos</sup>, e os criminozos o de suas cartas de seguro, as fazendas dos defuntos e auzentes prompta arrecadação e os mineiros quem lhes decida as suas dividas, e desta sorte ficão estas Minas com permanencia e os moradores della em socego e total quietação, governados por sy, sem receio de os vir correger qualquer Ministro que prezuma serem estas Minas a sua Com.<sup>oa</sup>, enquanto V. Mag.<sup>o</sup> não mandar o contrario.

Bem reconheco, S.<sup>o</sup>, q.<sup>o</sup> só de V. Mag.<sup>o</sup>, como da fonte, manão as jurisdicções, attributo do Real poderio; porem ainda q.<sup>o</sup> V. Mag.<sup>o</sup> na dita ordem me ordenasse se criasse Villa na forma da orde-

(1) O capitão general não dá os nomes das pessoas providas nesses empregos e as *Chronicas do Cuyabá*, vol. IV da *Revista* do Instituto Historico de S. Paulo, são um tanto confusas a respeito, porém nas *Notas* de Diogo Ordóñez aquellas *Chronicas* fica a materia esclarecida.

(N. da R.)



nação, contudo na conclusão della me ampliou a faculdade de fazer tudo o mais q.' me parecesse conveniente ao Real serviço de V. Mag.<sup>o</sup> e como, suposta a d.<sup>a</sup> necessidade e prejuizo destes moradores, me parecesse preciso obrar o referido p.<sup>a</sup> a sua conservação e permanencia destas Minas e deixal-as neste estado.

Dou esta conta a V. Mag.<sup>o</sup> p.<sup>a</sup> q.' se digne haver por bem o q.' tenho obrado neste particular até o presente e determinar p.<sup>a</sup> o futuro o q.' for servido.—Deos G.<sup>o</sup> a Real pessoa de V. Mag.<sup>o</sup> — Villa Real do Bom Jesus do Cuyabá, 1.<sup>o</sup> de Março de 1728.—*Rodrigo Cezar de Menezes.*

138.<sup>a</sup>

## Sobre a viagem ao Cuyabá e a volta para povoado.

Sr':—Em a frota do Rio de Janeiro, q.' em 8 de Junho do anno passado chegou áquella Cidade, me vierão as ordens q.' V. Mag.<sup>o</sup> foi servido mandar-me, e as receby neste sertão em 12 de Dezembro do mesmo anno, gastando de povoado p.<sup>a</sup> estas Minas o Cabo da tropa q.' trouxe as vias quatro mezes e meio, que tanto se costuma pôr quando o successo della hé feliz, não só por ser grande a distancia, mas os rio muitos, q.' se sobem com excessivo trabalho e os que se descem com evidentes perigos por cauza da violencia com q.' aguas correm e das cachoeiras q.' nellas se encontrão.



O Secretario de Estado e o do Cons.<sup>o</sup> Ultramar.<sup>o</sup> me fizeram avizo de q.<sup>o</sup> V. Mag.<sup>o</sup> foi servido mandar-me successor; a vista delle e em observancia da ordem de V. Mag.<sup>o</sup> em que manda me recolha á cidade de São Paulo e que não gastasse assim na assistencia deste sertão, na vinda p.<sup>a</sup> elle e na recolhida para povoado mais tempo q.<sup>o</sup> de anno e meio, se me offerece representar a V. Mag.<sup>o</sup> o embaraço q.<sup>o</sup> se me poem p.<sup>a</sup> fazer-me exceder o tempo determinado, qual hé o de se não poder seguir viagem sem ser em monção, q.<sup>o</sup> principia de 15 de Junho por diante; porem eu me *capouho* a antecipal-a a todo o riseo, assim por respeito das agoas e doenças como pello encontro do gentio da nação Payagá, q.<sup>o</sup> costuma infestar o Rio Paraguay com hum grande corpo de canoas guarnecidas daquelles barbaros, fazendo bastantes hostelidades, como já fizeram na monção passada e nesta, pois atacando húa tropa que vinha de povoado com mais de meia viagem vencida a derrotarão, matando-lhe varias pessoas e entre ellas dous Cabos de distincão, assim no valor como dos mais praticos daquelles rios e deste sertão (1), passando a tanto a sua barbaridade que os q.<sup>o</sup> escapão de morrer no conflicto e chegar a ser prizioneiros lhes não dão quartel, tirando-lhes

(1) O general não dá os nomes destes cabos das expedições, mas devem ser o capitão Diogo de Souza, morto no combate de 1725, e os ituanos Miguel e Antonio Antunes Lobo, mortos no combate de 1726. Vide *Chronicas do Guyabá*, já citadas, pags. 31 e 35.

(N. da R.)



as vidas e repartindo como em açougue os corpos p.<sup>a</sup> se alimentarem (1), e dia em que fazem semelhantes prezas hé p.<sup>a</sup> elles o mais feliz; porém nada temo porq.<sup>t</sup> antepoño a tudo a execução das Reaes ordens de V. Mag.<sup>a</sup> (2).—G.<sup>a</sup> D.<sup>a</sup> a Real pessoa de V. Mag.<sup>a</sup>—V.<sup>a</sup> Real do Bom Jesus do Cuyabá, 11 de Março de 1728.—*Rodrigo Cezar de Menezes.*

139.<sup>a</sup>

Sobre os serviços de Torquato Teixeira de Carvalho.

Sr.<sup>t</sup>:—Parece-me justo o requerimento de Torquato Teixeira de Carvalho, não só pello exemplo do seu antecessor Domingos da Sylva Monteiro, pois não tinha os mesmos serviços q.<sup>t</sup> elle, mas porq.<sup>t</sup> na fortaleza q.<sup>t</sup> governa tem feito e fará aquellas obras de q.<sup>t</sup> necessitar p.<sup>a</sup> a sua melhor defença, porq.<sup>t</sup> p.<sup>a</sup> tudo o q.<sup>t</sup> respeita ao Real serviço de V. Mag.<sup>a</sup> não soube nunca poupar a sua fazenda, e assim me parece se lhe deve deferir.

(1) Parece que o capitão general inventou esta historia de antropophagia para encarecer ainda mais os seus serviços, pois os payaguás não eram cannibae e até tinham alguma noção da religião catholica. Vide *Chronicas do Cuyabá* vol. IV da *Revista do Instituto Historico de S. Paulo.*

(2) Diz que nada temia e deixou-se ficar ainda em Cuyabá por tres mezes a espera da monção para voltar a S. Paulo, pois só partiu de lá em Junho de 1728!

(N. da R.)



—D.<sup>a</sup> G.<sup>o</sup> a Real pessoa de V. Mag.<sup>e</sup>—V.<sup>a</sup> Real do Bom Jesus do Cuyabá, 2 de Fevereiro de 1728.  
—*Rodrigo Cezar de Menezes.*

160.<sup>a</sup>

Sobre o fim do Governo do General e ultimas medidas tomadas.

Sr':—Por carta do Secretario do Estado de 21 de Março de 1727 tive a noticia q.' vendo V. Mag.<sup>e</sup> os descaminhos do ouro das Minas Geraes se não podião evitar por se confundir com o q.' se tirava destas do Cuyabá, Guayazes, Jacobina e Rio das Contas, fora servido rezolver se estabelecesse na Cidade de S. Paulo caza de quintos, como tambem na Jacobina e Rio das Contas, e q.' naquella frota vinhão os Officiaes e materiaes necessarios, como pello Cons.<sup>o</sup> Ultramr.<sup>o</sup> se havia de fazer avizo.

Emq.<sup>to</sup> este me não chegava tratei por cautella de effectuar o lançam.<sup>to</sup> dos quintos por batea, como estava em pratica nestas Minas e com tanta fellicidade que com elle se augmentou hũa outava por batea, passando de seis em q.' estavam a sete com o acrescuntamento, e logo no principio de Janeiro do prezente anno puz em execução a cobrança em q.' se continuou até 16 de Fevereiro seguinte. Neste dia recebi hũa ordem de V. Mag.<sup>e</sup>, por que foi servido declarar-me mandava por Governador desta Capitania a Antonio da Silva Caldeira Pimentel, com ordem á Camara de São Paulo p.<sup>a</sup> lhe dar posse na minha



auzencia (1), havendo-me a homenagem por levantada e fazendo-me a mercê de conservar-me no Governo destas Minas com a mesma jurisdição por que nella estivesse executando as Reaes resoluções de V. Mag.<sup>o</sup>; o q.' faria com a brevid.<sup>o</sup> possível, e saindo-me dellas e da Capitania passasse sem dilação ao Reino. Com esta receby avizo do dito Gov.<sup>or</sup> por carta de 25 de Setr.<sup>o</sup> de 1727 em como estava estabelecida e em exercicio a caza da fundição na dita Cidade, aonde se havia de pagar os quintos de todo o ouro q.' fosse destas Minas, havendo já por levantado o lançam.<sup>to</sup> por batea do presente anno, e q.' lhe parecia q.' nesta primeira monção do dito anno se não devião pagar quintos do ouro q.' destas Minas fosse; porem se me occorresse meio mais efficaz p.<sup>a</sup> q.' nem a fazenda de V. Mag.<sup>o</sup>, nem o povo ficasse prejudicado o ajustasse com a Camara desta Villa p.<sup>a</sup> q.' se praticasse.

Em observança da resolução de V. Mag.<sup>o</sup>, que o Secretario de Estado me participou, e na certeza do avizo do d.<sup>o</sup> Governador, convoquei os Officiaes do Senado da Camara e procurador do povo á minha presença e ouvindo-os houve por levantado o d.<sup>o</sup> lançamento por batea e mandei logo se restituísse ás partes o q.' se tinha cobrado, declarando-lhes o avizo do Gov.<sup>or</sup> de se não cobrarem quintos na caza da fundição do ouro q.' destas Minas fosse nesta primeira monção, sem

(1) O novo governador tomou posse perante a camara em 15 de Agosto de 1727 e serviu até 14 de Agosto de 1732.

(N. da R.)



me animar a alterar este arbitrio por não ter ordem de V. Mag.<sup>o</sup> p.<sup>a</sup> isso (1), nem o Gov.<sup>or</sup> me comunicar as q.<sup>'</sup> tem sobre este particular.

O lançamento dos quintos voluntario por batteas, junto com a contribuição das cargas de fazendas e escravos que entrão nestas Minas tinha orçado em mais de treze arrobas de ouro, q.<sup>'</sup> podião hir nesta monção, e como o lançam.<sup>to</sup> cessou pella referida rezão se ficou somente cobrando a contribuição das entradas, que remeto e importou em 14\$265. Ainda esta quantia esteve em duvida de remeter-se, porq.<sup>'</sup> fazendo publico o meu successor devião ser aliviadas as fazendas e escravos da contribuição da entrada sem mais ordem de V. Mag.<sup>o</sup> q.<sup>'</sup> o seu dizer e chegando adiantadam.<sup>e</sup> esta noticia aos ouvidos destes moradores por carta de hum particular interessado, de q.<sup>m</sup> sem duvida o d.<sup>o</sup> Gov.<sup>or</sup> fez confiança q.<sup>'</sup> não devia por ser materia grave (2), se alterarão logo e não

(1) Rodrigo Cesar já não era mais do que um simples particular e como tal não podia de modo algum se oppor ao que ordenava o governador Caldeira Pimentel, nem o rei podia auctorisar semelhante opposição; seria arvorar Rodrigo Cesar em censor deste ultimo. Si tivesse accedido o governo do Cuyabá, que elle diz que lhe foi offerecido, devia então se oppor áquellas determinações, não porque fossem más, mais por estar Cuyabá fóra do governo de S. Paulo.

(2) Aqui ha grande dose de ciúme e de intriga. Para bem se avaliar o genio atrabiliario e despoticamente impertinente de Rodrigo Cesar bastará notar que começou honrando os irmãos Lemes e dahi a 6 mezes os fez assassinar e enforcar; serviu-se do ouvidor Godinho para isso e depois teve brigas azedas com elle, brigou em seguida com o novo ouvidor Cunha Lobo e com os tenentes de Mestre de Campo



satisfeitos com requererem á Camara e Prov.<sup>or</sup> do povo p.<sup>a</sup> me fazerein representação sobre este particular, e de dita Camara me fazer com effeito e eu lho deferi o que consta da copia do termo q.<sup>o</sup> remeto e todos assinarão.

Passados dous dias fizeram hum ajuntam.<sup>to</sup> com o Prov.<sup>or</sup> do povo e assim juntos me vierão requerer os aliviasse daquella contribuição voluntaria (1), e parecendo-me q.<sup>o</sup> aquelle dezignio hera afim de intimidar-me me foi preciso dar-lhes a entender não tinha susto, nem me poderia servir de embaraço p.<sup>a</sup> deixar de cobrar, como entendia ser conveniente ao Real serviço de V. Mag.<sup>o</sup> o perder a propria vida, q.<sup>o</sup> já em muitas occasiões sacrifiquei por V. Mag.<sup>o</sup>, e assim ficarão conservadas as ditas entradas, as quaes me parece não ser conveniente se alterem, porq.<sup>o</sup> os preços por que vendem, ainda q.<sup>o</sup> não seja tão excessivos como a principio, são os q.<sup>o</sup> bastão p.<sup>a</sup> poderem pagar e fazerem grandes conveniencias e não parece justo q.<sup>o</sup> elles os tenham com prejuizo da Real fazenda.

David Marques e Cardozo dos Santos; levou para o Cuyabá o ouvidor de Paranaguá, Lauhas Peixoto, a quem elogiou muito no começo e com quem brigou depois (vide vol. XX); acabrunhou os povos de impostos e agora, que já está demittido do cargo de governador, está ainda a denunciar o novo capitão general e intrigando-o com o governo de Lisboa!

(1) Si o imposto era voluntario não havia necessidade de requerer ao ex-governador o seu levantamento; tanto era obrigatorio que elle se recusou a supprimil-o e os povos continuaram a pagal-o contra a vontade.

(N. da R.)



Foi V. Mag.<sup>o</sup> servido, por ordem de 19 de Dezr.<sup>o</sup> de 1728, declarar havia removido dos seus postos aos Thenentes de Mestre de Campo General e ao Ouv.<sup>or</sup> Fran.<sup>co</sup> da Cunha Lobo, dado o lugar por acabado, ordenando fossem logo mandados hir p.<sup>a</sup> o Rio de Janeiro, p.<sup>a</sup> daquelle porto passarem na primeira embarcação p.<sup>a</sup> o Reino por não ficarem na dita Cidade ocasionando algúas perturbações. Esta ordem não teve execução algúa, antes pelo contrario se soffocou e forão os extraminados sem embargo della conservados mezes na dita Cidade, e hé sem duvida se havião de empregar em maquinarem pretexto para fazerem bom o seu partido e jurarem a seu favor, e quiçá p.<sup>a</sup> me fazerem carga achando-me eu nestas Minas, em tão grande distancia servindo a V. Mag.<sup>o</sup>, e fica faltada execução daquella ordem digna de coacção e os effeitos da dita mora dignos de não serem attendidos (1).

Na monção deste anno proximo sayo destas Minas e sem me dilatar na Capitania parto logo a buscar embarcação p.<sup>a</sup> passar ao Reino, como V. Mag.<sup>o</sup> manda, havendo sete p.<sup>a</sup> oito annos que neste Governo sirvo a V. Mag.<sup>o</sup> com inces-

(1) E' interessante ver que Rodrigo Cesar, estando em Cuyabá, não podia informar sobre a conclusão da estrada de S. Paulo ao Rio de Janeiro, já porque a distancia era muito grande, já porque de Paraty para deante as terras não pertenciam ao seu governo; entretanto de lá do Cuyabá elle poudo informar ao rei sobre o que se está passando na cidade do Rio de Janeiro, sobre as intrigas que os dous tenentes devem ter tramado a seu respeito e sobre o não cumprimento das ordens regias pelo capitão-general do Rio de Janeiro!

(N. da B.)



sante trabalho e disvello (1), pois achando a Capitania agra, a reduzi á obediencia e conservei em socego e nelle a deixo, augmentei quanto me foi possível a Real fazenda de V. Mag.<sup>o</sup>, pois achando a d.<sup>a</sup> Capitania sem effeitos de q.<sup>'</sup> se pudessem pagar os meus soldos e dos Officiaes reduzi tudo quanto lhe pertencia á boa arrecadação, dando calor a descobrimtos de ouro, estabelecendo minas com dispozições p.<sup>a</sup> grandezas e as deixo em socego, com esperança de duração e de crescerem os rendimentos dellas, como a experiencia tem mostrado.

Todo o interesse, S.<sup>r</sup>, q.<sup>'</sup> tive neste Governo foi do Real serviço de V. Mag.<sup>o</sup>, sem procurar outro algum, nem ainda o proprio socego, porq.<sup>ta</sup> passando a estas Minas por ordem de V. Mag.<sup>o</sup>, experimentando total desconmodo e continuos riscos em quatro mezes que segui viagem, me foi preeizo p.<sup>a</sup> me sustentar nellas vender vinte e dous escravos q.<sup>'</sup> somente trouxe para me remarem nas minhas canoas (2), sendo-me necessario

(1) Tomou posse do governo a 5 de Setembro de 1721 e foi substituido por Caldeira Pimentel a 15 de Agosto de 1727—servindo menos de seis annos; porem deixando-se ficar em Cuyabá até Junho de 1728, veio a ficar na capitania mais de sete annos porque só chegou a S. Paulo em Setembro desse anno.

(2) Ha alguma exaggeração nos serviços que diz ter prestado: As minas do Cuyabá estavam descobertas antes da sua vinda a S. Paulo e as de Goyaz foram descobertas por Bartholomeu Bueno sem auxilio seu; a capitania não estava *agra*, pelo contrario, nunca foi tão prospera como antes da vinda dos capitães-generaes. A ordem foi mantida e os impostos cresceram espantosamente, empobrecendo o povo e a propria capitania. (N. da R)

p.<sup>a</sup> o meu transporte ao menos com negros por necessitar cada canoa de cinco p.<sup>a</sup> aquelle trabalho, e por não ter com que compral-os vim com tão poucos, perdendo parte da preciza matalotagem em emborcações de canoas e experimentando outros contratempos, sendo a praxe de muitos Governadores de minas repartirem escravos pellos moradores dellas p.<sup>a</sup> nas suas lavras lhes tirarem ouro, o q.<sup>o</sup> pratiquei pello contr.<sup>o</sup>, sem minerar, nem fazer outra algũa conveniência, nem ocupar os ditos moradores mais q.<sup>o</sup> nos particulares do Real serviço de V. Mag.<sup>o</sup>, e por isso cheguei a este Estado pobre e sayo deste Governo empenhado (1).

Porem, S.<sup>r</sup>, tudo se me faz soave por ser sofrido no Real serviço de V. Mag.<sup>o</sup>, no qual haverá quem se empregue com melhor cordura, mas não com mais disvello, mais zello e mayor vontade; conhecida esta por V. Mag.<sup>o</sup> espero por premio a Real atenção.—Deos G.<sup>o</sup> a Real pessoa de V. Mag.<sup>o</sup>—Villa Real do Bom Jesus do Cuyabá, 18 de Março de 1828.—*Rodrigo Cezar de Menezes.*

(1) O seu ordenado para o tempo era bom e em condições ordinárias daria para a sua ampla subsistencia; porem a vida em S. Paulo, principalmente em Cuyabá, era carissima em consequencia dos monopolios do sal, dos direitos das alfandegas, das barreiras nos caminhos e dos impostos geraes, em grande parte obra do mesmo Rodrigo Cesar, e dahi vem os seus ordenados não bastarem para as suas despezas. Na venda dos escravos em Cuyabá, elle ganhou dinheiro porque lá os seus preços eram muito mais altos do que em S. Paulo.

(N. da R.)



## Sobre os estragos praticados pelo Gentio Payaguá.

Se':—Continuando o gentio da Nação Payagá a infestar a navegação dos Rios Tacoary, Paraguay grande e pequeno e ainda cursando mais adiante, impedindo aos mineiros e mais pessoas q.' passam p.<sup>a</sup> estas Minas, com roubos e mortes, como a monção passada fizerão, e nas antecedentes, não dando coartel a prizioneiro algum, antes com crueldade tirando-lhes as vidas, de que se segue não só prejuizo á Real fazenda de V. Mag.<sup>o</sup>, mas á conservação destas minas e ao bem comum, procurei atalhar tão perniciosas consequências com o remedio mais efficaz, como o de lhe mandar dar guerra em observancia da lei e ordens de V. Mag.<sup>o</sup>, em q.' dispensa se lhe faça, cativando-os e vendendo-os em praça publica, tirando-se os quintos p.<sup>a</sup> a Real Fazenda de V. Mag.<sup>o</sup> e depois de satisfeita a despeza q.' se fizer com a tropa se repartam as peças q.' sobejarem com os Cabos e Soldados della, precedendo tirar-se antes devaça p.<sup>a</sup> q.' constando as nações q.' ficassem culpadas nellas se lhes fazer a dita guerra, e estando já concluida a devaça, como se vê do treslado della q.' com esta remeto a V. Mag.<sup>o</sup>, e nomeados Cabos p.<sup>a</sup> hirem á d.<sup>a</sup> empreza me chega a Real ordem de V. Mag.<sup>o</sup> em q.' me manda recolher logo a esse Reino, por cuja cauza não tenho lugar, nem tempo p.<sup>a</sup> fazer a dita expedição, e porq.' o meu successor se acha já com a posse

do Governo poderá elle, ou q.<sup>m</sup> por ordem de V. Mag.<sup>o</sup> passar a estas Minas, concluir o q.<sup>o</sup> eu tinha principiado. V. Mag.<sup>o</sup> mandará o q.<sup>o</sup> for servido.—D.<sup>o</sup> G.<sup>o</sup> a Real pessoa de V. Mag.<sup>o</sup>—Villa Real do Bom Jesus do Cuyabá, 28 de Março de 1728. *Rodrigo Cezar de Menezes.*

162.<sup>a</sup>

Sobre o rendimento dos officios de justiça e fazenda das Minas do Cuyabá.

Sr.<sup>o</sup>:—Por ordem de V. Mag.<sup>o</sup>, de 27 de Julho de 1725, foi V. Mag.<sup>o</sup> servido mandar se fizesse nova avaliação do rendimento dos off.<sup>os</sup> de justiça e fazenda da Capitania de São Paulo, a q.<sup>o</sup> se deu cumprimento, e porq.<sup>o</sup> depois se criou Villa nestas Minas do Cuyabá por ordem de V. Mag.<sup>o</sup>, em 1.<sup>o</sup> de Janeiro do anno passado, ouvindo o Ouvidor e as pessoas de melhor intelligencia, atendendo a estar a Villa no seu principio e ao estado da terra, fiz avaliação do rendimento dos officios q.<sup>o</sup> nella se criarão, a qual com esta remeto a V. Mag.<sup>o</sup> e fica registada nos livros da fazenda Real, e ordenei se cobrassem os novos direitos e dêssem fiança ás terças partes, de cujo rendimento se cobrarão mil, trezentas e hũa outavas de ouro, de se despenderão com o pagam.<sup>to</sup> do soldo dos Soldados e outras despezas de algũas deligencias quinhentas e noventa e sete outavas, de que ficarão liquidas setecentas e quatro outa-

vas e tres quartos de ouro, q.' se remetem ao Prov.<sup>o</sup> da fazenda Real da praça de Santos p.<sup>a</sup> seguir as Reaes ordens de V. Mag.<sup>o</sup>, q.' mandará o q.' for servido.—D.<sup>a</sup> G.<sup>a</sup> a Real pessoa de V. Mag.<sup>o</sup>—Villa Real do Bom Jesus do Cuyabá, 24 de Março de 1728.—*Rodrigo Cezar de Menezes.*

165.<sup>a</sup>

Sobre os enterros dos Irmãos de N. Sr.<sup>a</sup> das Mercês de Santos.

Sr' :—Manda-me V. Mag.<sup>o</sup> q.' vendo a petição q.' fizerão o Juiz e mais Officiaes e Irmãos da Irmandade de Nossa Senhora das Mercês dos homens pardos, assim libertos como sogeitos, sitos na V.<sup>a</sup> de S.<sup>ta</sup>, a respeito de poderem uzar de esquife e campas nos enterros das pessoas q.' falecerem da mesma Irmandade, informe a V. Mag.<sup>o</sup> o q.' me parece sobre seu requerim.<sup>to</sup>, devo pôr na Real presença de V. Mag.<sup>o</sup> que como a acção dos d.<sup>os</sup> Irmãos hé pia e elles se sogeitão a pagar quatrocentos reis por cada hum dos Irmãos defuntos á Caza da Misericordia, como hé costume pagarem as mais Irmandades q.' tem esquife na Cidade do Rio Janeiro, me parece se lhe deve conceder o uzo do seu esquife e campas, pois se não segue prejuizo á Caza da Misericordia. V. Mag.<sup>o</sup> mandará o q.' for servido.—D.<sup>a</sup> G.<sup>a</sup> a Real pessoa de V. Mag.<sup>o</sup>—Villa Real do Bom Jesus do Cuyabá, 20 de Dezr.<sup>o</sup> de 1727.—*Rodrigo Cezar de Menezes.*

FIM



## Annexo A.

Antonio Pires de Avila, Mestre de Campo do 3.º dos Auxiliares da Capitania da Cidade de S. Paulo, Superintendente destas minas do Pitanguy pelo Ex.<sup>mo</sup> Sr.º Dom Braz Balthazar da Silveira, Cap.<sup>m</sup> Gen.<sup>al</sup> e Gov.<sup>mo</sup> de S. Paulo e minas de ouro, etc.

Certifico que o Cap.<sup>m</sup> João Glz' Figr.<sup>a</sup> pagou dos quintos de gado a S. Mag.<sup>o</sup> q.' Deos g.<sup>o</sup> de dous lotes q.' trouxe dos Curraes da Bahia a sua custa, abrindo caminho por sertoes com dispendio da sua fazenda e trabalhos de pessoas e escravos, pondo o dito caminho franco com pontes e os mais necessarios até chegar a estas minas, e depois de chegado, com pontualid.<sup>e</sup> e sem repugnancia, pagou cento e oitenta e hũa oitavas e meia de ouro, e por augmentar os quintos Reaes do gado q.' pelo caminho q.' abriu por vezes o continuou só a fim de infestar com zello e cuid.<sup>o</sup>, renovando alguns desconcertos de pontes, pelo qual caminho pela brevid.<sup>e</sup> e conveniencias q.' tem feito o d.<sup>o</sup> João Glz' tem entrado bastante gado, do qual rende á sua Real Corôa os quintos, e p.<sup>a</sup> o tempo adiante virá render m.<sup>a</sup> quantid.<sup>e</sup> de ouro, circumstancias porq.' se faz merecedor e



digno de todo o acrescentam.<sup>to</sup> e m.<sup>os</sup> q.<sup>o</sup> S. Mag.<sup>e</sup> q.<sup>o</sup> D.<sup>o</sup> g.<sup>o</sup> lhe queira fazer. Passo o refferido na verdade q.<sup>o</sup> assim o affirmo pelo juram.<sup>to</sup> dos Santos Evangelhos, e p.<sup>a</sup> firmeza de tudo lhe mandei dar e passar esta certidão por mim assignada e sellada com o sinete de minhas Armas. Dado nestas minas do Pitanguy aos 15 de Abril de 1745 annos, e eu Domingos Maciel Aranha, Escrivão da Superintendencia, que o escrevi (1).

*Antonio Pires de Avila.*

## Annexo B.

Sobre a concordata dos Pires e Camargos.

Dom João por graça de DEOS Rey de Portugal e dos Algarves. daquem, e dalem mar em Africa, Sn.<sup>or</sup> de Guiné, etc.

Faço saber a vós Rodrigo Cezar de Menezes Governador, e Capitão General da Capitania de São Paulo, que os moradores da mesma Capitania me representarão na petição cuja copia com esta se vos remete, que eu fui servido mandar-lhes passar outras Provizões iguaes as que se passarão em 25 de Julho de 1674, e 28 de Dez.<sup>ro</sup> de 1688 sobre a forma que se devia de guardar nas Ellei-

(1) Igual attestado foi passado pela camara de Pitanguy ao mesmo João Gonçalves Figueira pelos mesmos serviços aqui allegados.

*(N. da R.)*



ções dos officiaes que havião de servir na Camara. E Me pareceu ordenarvos façaes observar o que se pratica nesta materia sem alteração, e me informeis se será conveniente que se lhes defira a confirmação que pedem. El-Rey nosso Snr' o mandou por João Telles da Sylva e Antonio Roiz' da Costa, Conselheiros do seu Conselho Ultr.º e se passou por duas vias. Manoel Gomes da Sylva a fez em Lisboa a 27 de Avril de 1722.—O Secretr.º André Lopes da Lavre a fez escrever.—*João Telles da S.º — Ant.º Roiz' da Costa.*

#### PETIÇÃO.

Sx.ºr:—Dizem os moradores da Cid.º de São Paulo, e sua Comarca das famillias dos Pires e Camargos, q.º p.º se evitarem as discordias, q.º continuamente havia entre estas duas famillias com mortes, e gr.ºº prejuizo do serv.ºº de V. Mag.ºº, e da Republica, lhes mandou o Conde de Attouguia Gov.ºr e Cap.ºº Gn.º do Br.º passar Provisão aos 24 dias do mez de Novembro de 1655. porq.º ordenou q.º nas elleições dos Juizes, Vereadores, e mais Officiaes da Cam.º da mesma Cid.º se observasse dahy por diante a forma declarada na mesma Provisão q.º apresentão por treslado p.º q.º em hũ anno fosse hũ Juiz e dous Vereadores da famillia dos *Pires*, e outro Juiz e hũ Vereador e o Procurador da famillia dos *Camargos*, e no anno seg.ºº fossem desta o Juiz e dous Vereadores, e da outra o outro Juiz, Vereador e Procurador, e havendo, pessoas capazes de servir os mesmos cargos de outras famillias se metessem tres som.ºº



em cada elleição, ou triennio p.<sup>a</sup> Vereadores e tres p.<sup>a</sup> Procuradores do Cons.<sup>o</sup>, e esta Provizão foi confirmada por outra do S.<sup>r</sup> Rey Dôm Pedro Segundo, q.<sup>o</sup> Santa Gloria haja, dignissimo Pay de V. Mag.<sup>do</sup>, passada em 25 de Julho de 1674, e segunda vez por outra, q.<sup>o</sup> lhes mandou passar em 28 de Dez.<sup>o</sup> de 1688, e dellas tem rezultado o bom effeito de viverem com socego e união; e porq.<sup>o</sup> depois foi V. Mag.<sup>do</sup> servido mandar ouv.<sup>or</sup> p.<sup>a</sup> a mesma Commarca e de presente Gov.<sup>or</sup> p.<sup>a</sup> toda a Cap.<sup>ania</sup> e receyão os Supp.<sup>toes</sup> q.<sup>o</sup> estes venhão a mandar alterar a d.<sup>a</sup> forma de elleições a requerimento de alguns descontentes, q.<sup>o</sup> poderião dizer não ser já necessr.<sup>a</sup>, podendo vir-se a experimentar o contr.<sup>o</sup>, se em outra se fizerem, e allem de ser tão util a d.<sup>a</sup> graça, os Supp.<sup>toes</sup> a não tem desmerecido no serv.<sup>o</sup> de V. Mag.<sup>o</sup> em q.<sup>o</sup> se empregarão com a devida fidelid.<sup>e</sup>; e só o pode cessar toda a duvida, sendo V. Mag.<sup>do</sup> servido mandar-lhes passar nova Provizão, porq.<sup>o</sup> confirme as referidas: Pedem a V. Mag.<sup>do</sup> q.<sup>o</sup> vistas as d.<sup>as</sup> Provizões q.<sup>o</sup> apresentão por certidão e justas cauzas porq.<sup>o</sup> forão passadas, q.<sup>o</sup> ainda durão, e pellos serv.<sup>os</sup> q.<sup>o</sup> os d.<sup>os</sup> Supp.<sup>toes</sup> tem feito a V. Mag.<sup>do</sup> e dezeção fazer lhe seja servido mandar-lhes passar outra porq.<sup>o</sup> os confirme, p.<sup>a</sup> q.<sup>o</sup> se observe inviolavelm.<sup>te</sup> nas elleições dos Officiaes da Cam.<sup>a</sup> da d.<sup>a</sup> Cid.<sup>e</sup> de São Paulo a forma da d.<sup>a</sup> na d.<sup>a</sup> primeyra Provizão, passada pello dito Conde de Attouguia, como Gov.<sup>or</sup> do Brazil e confirmadas pellas outras.

E. R. M.



## Provizão do Conde de Atouguia.

Dom Jeronimo de Atayde, Conde de Atouguia, do Conselho de S. Mag.<sup>a</sup>, Senhor das Villas de Vinhaes, Monforte, Lomba, Passo Sarnache, e Peniche, Senhor da Fortaleza e Prezidio della, Comendador das Comendas de Santa Maria de Olivença, da Ordem de S. Bento, Santa Maria de Adaufe e Villa velha de Rodão, da Ordem de Christo, Governador e Capitão General do Estado do Brazil, &c.<sup>a</sup>— Faço saber aos Juizes, Vereadores, Procurador do Conselho, pessoas particulares, e Povo da Villa de S. Paulo, e ao Capitão-Mór, Ouvidor e mais Justicias da Capitania de S. Vicente, que Francisco Nunes de Siqueira, Procurador da familia dos *Pires* e José Ortiz de Camargo da dos *Camargos*, moradores huns, e outros na mesma villa, me representarão diferentes papeis e queixas de ambas as partes, assim sobre os tumultos, e Sedições q.' havião rezultado da Eleição da Camara que naquella villa havia feito o Ouvidor Geral do Rio de Janeiro João Velho de Azevedo, como sobre outros procedimentos seus, de que se havia ocasionado chegarem aquellas duas familias a tomarem as Armas com numeroso sequito de Indios, e quasi a rompimento de batalha se os Prelados das Religioens, que aly se achavão o não divertirão evitando a ultima ruina daquella Praça emquanto se recorria a este Governo, para nelle se determinar o que mais conviesse ao Serviço de S. Magestade, e quietação daquelle Povo. Desejando eu reduzi-lo a huma universal concor-



dia, e as duas familias, e parcialidade, á união com que se devem tratar dos augmentos da sua Republica, e observancia das obrigações de bons Vassallos para com maior acerto se elleger o meyo que fosse mais eficaz, e dispositivo deste fim: Ordeney se visse esta materia na Rellação deste Estado, com toda a circunspeção, que sua importancia, e qualidade pedia. E considerando tudo o que por huma, e outra parte se propôs em suas petições, o que constou das certidoens, devassas e mais documentos em que a fundarão; e a informação e voto que havia procedido de todos os Religiozos mais autorizados, que se haviam achado no referido congresso das duas parcialidades, com Sogeitos que mais interior e desinteressadamente o podião dar: o parecer do chanceler, e mais Dezembargadores, e Rezolução que na Rellação se teve por mais conveniente seguir-se: Procurando conformar-me com ella em tudo que a gravidade, e circumstancias deste negocio, e suas dependencias permitem; por involver tambem razões politicas, a que não menos deve o Governador átender que as da justiça, quando ellas são tão complicadas com as do Estado:—Hey por bem e Serviço de S. Magestade, que daqui em diante sirvão na Camara da dita Villa tanto Officiaes de hum Bando como do outro, para que com a esta igualdade cessem as inquietações que de a não haver se acenderão naquelle Povo, e a elleição se fará na maneira seguinte: Chamará o Ouvidor da Capitania com o Escrivão da Camara daquella Villa na forma da Ordenação os homens bons, e Povo della ao Conselho, e lhe

requererá que nomeye cada hum seis homens para Eleitores, tres do Bando dos *Pires*, e tres do dos *Camargos* (não sendo as Cabessas dos Bandos, antes os mais zelozos, e timoratos,) e tanto que todos os votos forem tomados, escolherá para Eleitores de cada Bando os tres que mais votos tiverem entre todos. Estes seis fará apartar em tres pares, hum *Pires* com um *Camargo*, e lhes Ordenará que fação os seus tres rôes como hé estilo, a saber, seis para Juizes, tres de hum bando, e tres do outro, e hum neutral, e tres para Procuradores do Conselho, hum *Pires*, hum *Camargo*, e o terceiro neutral. E assim se uzará para os mais Officios se os houverem na Camara, e se costumarem fazer por Eleição; e tanto que os ditos rôes estiverem feitos o Ouvidor da dita Capitania, e em sua auzencia os Juizes Ordinarios da dita Villa, escolherão os Officiaes que hão de servir e os escreverão na pauta, pondo em cada anno no primeiro hum Juiz e dous Vereadores *Pires*, hum Juiz, hum Vereador e o Procurador do Conselho *Camargo*; no segundo hum Juiz e dous Vereadores *Camargos*, e hum Juiz, hum Vereador e Procurador do Conselho *Pires*; e no terceiro hum Juiz, e hum Vereador *Pires*, hum Juiz, e hum Vereador *Camargo*, e hum Vereador, e o Procurador do Conselho neutral; e nesta forma se farão tres Pelouros, e os meterão em hum sacco, e delle tirarão por sorte hum para cada anno: com declaração que havendo tantos homens neutraes aptos, e sufficientes, que no numero dos Vereadores se possam meter tambem tres, e fiquem sendo tres neutraes, tres *Pires*, e tres *Camargos*, se tripularão



na Pauta de maneira que fiquem em cada Pelouro hum Vereador *Pires*, hum *Camargo*, e hum neutral, e o mesmo se fará para os Procuradores do Conselho, havendo tantas pessoas neutraes que dellas se possão eleger com satisfação; e nesse cazo ficará cada pelouro com hum Juiz e hum Vereador *Pires*, outro Juiz e outro Vereador *Camargo*, e hum Vereador e o Procurador do Conselho neutral. Esta igualdade se guardará tâobem na Eleição dos Almotaceis com o que fica sem ocazião de duvida esta nova forma de Eleição, que inviolavelmente se guardará na Camara daquella Villa.

E porque das devassas que o mesmo Ouvidor Geral do Rio de Janeiro João Velho de Azevedo tirou naquella Capitania ficarão culpados diversos moradores daquella Villa que estão inhabeis para poderem ser Eleitores, e só concedendo-se perdão geral aos que não tiverem parte se poderá encaminhar a Eleição da Camara e a quietação do Povo ao acerto que se pertende: Em nome de S. Magestade concedo perdão a todas as pessoas de qualquer qualidade, e condição que sejam que de algum modo ficarão culpadas nas devassas que o dito Ouvidor Geral tirou naquella Capitania de quaesquer Crimes em que não tenham parte. Mas considerando que os que a tem e estão sentenciados com pena Capital são os principaes Sugeitos da familia dos *Camargos*, e se totalmente se lhes denegar perdão, ou da parte, ou absoluta de S. Magestade, se poderão occasionar novos prejuizos que depois terão difficilissimo remedio, e agora se devem prevenir pelos meynos possiveis da sua vidadê, e conveniencia em que ambas as familias



hé justo se conformem, e perdoem reciprocamente, pondo os olhos nas mortes, e perdas que huma, e outra parte tem padecido e nos inconvenientes que ao diante se podem seguir de se acuzarem á todo o rigor da Justiça, encomendo muy encarecidamente aos Prelados das Relegioens, e Ordeno ao Capitão-Mor, e Ouvidor, e todas as pessoas de posto, e mayor authoridade naquella Villa, que com interposição da prezente e em nome deste Governo procurem reduzir as partes a lhes conceder perdão, para com a demonstração d'elle si confirmar mais indissolivelmente o vinculo da paz, com que dezejo unir ambas as familias ao antigo socego em que as conservava não só a sociedade comum de moradores daquella Villa, mas o particular parentesco que entre sy tem, e amizade que antes professavão. El neste cazo tendo perdão das partes (como confio) o hey por concedido tão bem em nome de S. Magestade a todos os de huma, e outra familia que estiverem culpados nas referidas devassas, e especial aos *Camarques*, que estão sentenciados em pena capital, e huns, e outros poderão livremente ser occupados em todos os cargos publicos, sem em tempo algum se lhes formar culpa, nem impedimento dos crimes por que forão condemnados. Mas se for tanta a obstinação das partes (que não creyo) que continuem a acuzação, para este negocio não tornar aos seus principios, e se obviarem todas consequencias que podem ser damnozas á conservação daquella villa: Hey por bem, e Serviço de S. Magestade que aos culpados que tiverem parte, e principalmente aos condemnados em pena capital



da familia dos *Camargos* por haverem sido sentenciados á revelia, se suspenda a execução della, e não obrem as justiças contra elles em virtude das sentenças dadas, couza alguma enquanto não vem resolução de S. Magestade sobre esta materia. Querendo elles livrarem-se o fação ordinariamente perante os julgadores a que pertencem, sem serem constrangidos a prisão, para o que lhes concedo por esta seguro Real em nome de S. Magestade, e debayxo d'elle poderão apparecer nas audiencias, e estar na mesma villa ou fora della sem impedimento algum das Justiças para com menos temor dellas requererem thé com effeito se sentenciar definitivamente as suas culpas.

Essas Cauzas Civeis quando os mesmos Religiozos e mais pessoas acima insinuadas os não puderem tão bem reduzir a se concluirem por conferencias de paz, correrão diante dos Juizes competentes e nellas poderá proceder a execução. Tudo o que nesta Provizão resolvo, Ordeno, e concedo assim sobre a Eleição da Camara, como sobre o perdão dos culpados que tiverem, ou tiver em parte se entende enquanto não chega a ultima resolução de S. Magestade a quem fico dando conta muito particular desta materia com a copia da presente, para que se sirva mandala confirmar, como devo esperar da sua grandeza, ou determinar o que parecer mais conveniente a seu serviço, sem embargo da Carta com que S. Magestade teve por bem mandar approvar tudo o que naquella Capitania havia obrado o dito Ouvidor Geral João Velho de Azevedo, por se lhe não haver representado esta materia com tão adquada



informação de sua realidade como hera justo, e hora o faço a S. Magestade. E em seu Real nome seguro a todos os culpados, em quaesquer crimes em que tenham ou deixem de ter parte de huma, e outra familia, que não se servindo S. Magestade de approvar o perdão, e suspensão temporal que lhes concedo na forma que fica declarado; os não poderá prender Official algum de Guerra, ou Justiça, nem outra pessoa alguma que para isso possa ter comissão, ou faculdade, emquanto não estiverem outra vez repostos no mesmo lugar de que vierem á dita Villa debaixo da fé desta Provizão, porque nesse cazo os hey por tão livres e izentos de toda a jurisdicção da Justiça, e seus Ministros, como antes della se passar estavão.

Pelo que Ordeno aos Officiaes da Camara daquella Villa, Capitão Mor, Ouvidor, pessoas particulares, e Povo della, e de toda a Capitania de S. Vicente, e bem asim a todas as mais Justiças deste Estado a que o conhecimento desta com direito deva, ou possa pertencer, a cumprão, e fação cumprir, e guardar tão inteiramente como nella se contem, sem duvida, embargo nem contradicção alguma de qualquer qualidade que seja, ou se offereça; e havendo quem por qualquer modo impossibilite, ou divirta directa, ou indirectamente ao effeito desta Provizão (o que não espero) se tiver posto, o hey por privado immediatamente delle, e o Capitão Mór, Ouvidor, ou outro qualquer Ministro daquella Capitania a que por qualquer das duas familias for requerido, o prendão, e remetão prezo a esta Praça na primeira embarcação com



seus soldados do Prezidio, ou ordenança a sua custa, e com culpa que se lhe formará por autos juridicos de que conste para se lhe dar o devido castigo, alem de ser tido por inconfidente, e incorrer em todas as penas de amotinador do Povo. E sendo pessoa particular incorrerá tãobem nas referidas, e se invariá logo em ferros a esta Praça com os mesmos autos, e segurança a sua custa. Para firmeza do que mandei passar a presente sob meu Signal e Sello de minhas Armas, a qual se registrará nos Livros da Secretaria deste Estado, e nos da Camara da dita Villa de S. Paulo, e nos da de S. Vicente cabeça daquella Capitania. Antonio Velozo a fez nesta Cidade do Salvador—Bahia de todos os Santos em os vinte e quatro dias do mez de Novembro Anno de mil seis centos e cincoenta e cinco.—Bernardo Vieira Ravaseo a fez escrever.—*Conde de Atouguia*.—Lugar do Sello.—Provizão pela qual teve V. Ex.<sup>a</sup> por bem dar a forma com que daqui em diante se ha-de fazer a eleição dos Officiaes da Camara da Villa de S. Paulo da Capitania de S. Vicente: perdoar os crimes das familias dos *Privs*, e *Camargos* que aly tiverem parte; encarregar aos Prelados, e Ministros da mesma Capitania procurem perdão das que houver contra os culpados de huma, e outra parte, e em particular aos condemnados em pena capital pelo Ouvidor Geral do Rio de Janeiro João Velho de Azevedo, suspender (se o não concederem) a execução das sentenças aos mesmos condemnados enquanto V. Ex.<sup>a</sup> dá conta a S. Magestade; e dar Seguro Real para se livrarem (querendo-o fazer) pela via ordinaria athé



se pôrem no estado antecedente, não aprovando S. Magestade tudo o nesta contheudo pelos respeitos acima declarados.—Para V. Ex.<sup>a</sup> ver.—Registada no Livro primeiro dos Registos a que toca da Secretaria do Estado do Brazil, a folhas 96.—Bahia e Dezembro 2 de 1635.—*Ravasco*.—Cumpra-se como nella se contem.—S. Paulo, 26 de Dezembro de 1635.—*Henrique da Cunha Gago*.—*Francisco Furtado de Mendonça*.—*Antonio de Azevedo Magalhães*.—*Gaspar Cubas Ferreira*.—*Mathias de Oliveira*.—*JOÃO PIRES*.—*Gonçalo Couraça de Mesquita*.—Registada no Livro de Registos desta Camara de S. Paulo a folhas 28 até 50.—Vinte e oito de Dezembro de mil seis cento cincoenta e cinco.—*Mendonça*.—Cumpra-se e registre-se.—S. Vicente a 2 de Abril de 1636.—*Manoel Lopes de Moura*.—*João Siqueira da Costa*.—Fica registada no Livro dos Registos desta Camara da Villa de S. Vicente, Cabeça desta Capitania, por mim Escrivão della no Livro quarto, a folhas 8 athé 10, bem e fielmente de que passei a presente postilla.—S. Vicente, 2 de Abril de 1636.—*Antonio Madureyra Salvador s.*—Cumpra-se como nella se contem.—*Miguel de Cabedo Martins de Vasconcellos*.—Cumpra-se e registre-se como nella se contem.—Santos, 4 de Abril de 1636.—*Lucas de Mendonça*.—*Antonio Brg.<sup>o</sup> Souto mayor*.—*Antonio Falcão da Silva*.—*Belchior Ferraz de Araujo*.—Fica registada nos Livros dos Registos desta Camara da Villa de Santos por mim escrivão della a folhas 2 athé folhas 6, e por verdade passei a presente que asignei aos 6 dias do mez de Abril de 1636.—*Leonardo Carneiro de Payva*.



Provizão do Principe Dom Pedro em confirmação da Provizão acima.

Eu o Principe como Regente, e Governador dos Reynos de Portugal, e Algarves.—Faço saber aos que esta minha Provizão virem que tendo respeito ao que se me reprezentou por parte de Fernando de Camargo, morador na Villa de S. Paulo, em razão de que por cauzas e motivos que houve entre a familia dos *Camargos*, e do *Pires*, que são as mais principaes daquella Villa, chegarão as differenças a estado que recorrendo por seus procuradores ao Conde de Atouguia, sendo Governador e Capitão General do Brazil, para os apaziguar, lhes deu a huns, e outro Seguro Real em meu nome, passando-lhes para isso Provizão emquanto eu não determinava o contrario, dispondo-se tudo em tão boa forma que se acabarão as inimizades antigas e se aparentarão as duas ditas familias huma com outra, com que se puzerão os odios passados em toda a paz e quietação, pedindo-me mandase ordenar aos Ouvidores Geraes do Rio de Janeiro, e as mais Justiças a que tocar dêem cumprimento á dita Provizão para paz, e socego daquelles meus Vassallos, e visto o que se alega: Hey por bem de Confirmar como por esta Confirmo a dita Provizão passada pelo Conde de Atouguia em 24 de Novembro de 1655 para que se cumpra, e guarde muito inteiramente como nella se contem, e os Ouvidores Geraes do Rio de Janeiro, e mais Justiças não obriguem as ditas duas familias pelas culpas antigas de que na dita Provizão se faz menção.



Pelo que mando a todos os Governadores do Estado do Brazil, Ouvidores Geraes do Rio de Janeiro, e mais Justiças, e pessoas a que pertencer cumprão, e fação cumprir muito pontualmente esta Provizão e a de que faz menção sem duvida alguma por asim ser conveniente ao meu Serviço, e a quietação das duas familias ditas, e esta valerá como Carta, e não passará pela chancelaria sem embargo da Ordenação L.º 2.º tt.º 59 e 40 em contrario, e se passou por duas vias. — Paschoal de Azevedo a fez em Lisboa aos vinte e tres de Julho de 1674. — O Secretario Manoel de S. Payo Barreto a fez escrever. — PRINCIPE. — Provizão porque Vossa Alteza ha por bem de confirmar a que passou o Conde de Atouguia, sendo Governador, e Capitão General do Brazil, sobre se apaziguarem as diferenças, e Odios, que havia entre as duas familias dos *Camarões*, e dos *Pires* da Villa de S. Paulo, para que se cumpra, e guarde como nella se contem, e o Ouvidor Geral do Rio de Janeiro, e mais Justiças, não obriguem as ditas duas familias pelas culpas antigas de que na dita Provizão se faz menção, como nella se declara, que vay por duas vias. — Para Vossa Alteza ver. — Primeira via. — Por rezolução de Sua Alteza de cinco de Julho de seiscentos setenta e quatro, em consulta do Conselho Ultramarino de vinte e dous de Mayo do dito anno — *Salvador Correa de São Payo, e Benevides*. — Registada nos Livros da Secretaria do Conselho Ultramarino a fls. 95. — *Manoel Barreto de São Payo*. — Cumpra-se como Sua Alteza ordena. — Rio de Janeiro e Julho quatorze de mil seiscentos setenta e cinco. — *Mathias da Cunha*. — *Fran-*



*cisco Malheiro.*—Registada se dê o seu devido cumprimento como nella Sua Alteza manda.—Rio de Janeiro vinte e dous de Junho de mil seis centos setenta e cinco.—*Dom Pedro de Unhão Castelbranco.*—Cumpra-se e Registe-se, feito em Camara aos vinte e hum de Dezembro de mil seis centos setenta e cinco.—*Gaspar Fernandes Preto.*—*Antonio de Siqueira de Mendonça.*—*Manoel da Costa Duarte.*—*André Lopes.*—Fica Registada no Livro de Registos desta Camara por Mim Escrivão della a fls. 125 e na volta a fls. 126.—S. Paulo vinte e quatro de Dezembro de mil seis centos setenta e cinco.—*Lopo Rodrigues Olhou.*

~~~~~

Provizão Real em Confirmação da duas atraz declaradas.

Eu El Rey faço saber aos que esta minha Provizão virem que tendo respeito a haver confirmado por Provizão minha de vinte e tres de Julho de mil seis centos setenta e quatro a que havia passado em vinte e quatro de Outubro de seis centos cincoenta e cinco o Conde Atouguia, sendo Governador e Capitão General do Estado do Brazil, sobre o seguro que deu em meu nome as familias dos *Camargos*, e dos *Pires* asistentes e moradores na Villa de S. Paulo, assim sobre a Eleição da Camara como sobre o perdão dos culpados, que tivessem, ou não tivessem parte por haver disposto tudo em tão boa forma que se havião acabado as inimizades antigas, e as ditas familias aparentando huma com outra, Ordenando aos Ou-



vidores geraes do Rio de Janeiro, e mais Justiças cumprissem e fizessem cumprir a dita Provizão como nella se continha por assim ser conveniente a meu Serviço, e quietação das ditas duas familias: hora se me reprezentar por parte do Capitão Manoel de Camargo, que estando o Ouvidor Geral Thomé de Almeyda em Correição na dita Villa de S. Paulo em ocazião de se fazer Eleição, não quizera dar cumprimento as ditas Provizões por cuja cauza se hia amotinando, e rompendo as pazes com que as ditas familias se tratavão, do que movido o dito Ouvidor geral tratára de fazer a Eleição guardando as ditas Provizões, e porq. podia succeder haver outro Ouvidor que quizesse intentar o mesmo, me pedia mandasse passar Provizão em que confirmase de novo os ditos privilegios concedidos áquellas familias, e Ordenar ao Governo do Rio de Janeiro fizesse dar cumprimento a ellas, e no cazo que algum Ouvidor geral não quizesse guardar o fizesse fazer. E tendo a tudo consideração, e ao que respondeo o meu Procurador da Coroa, a quem se deu vista: Hey por bem de confirmar (como por esta confirmo) as ditas Provizões, e privilegios nellas concedidos as ditas duas familias na forma que nellas se declara. Pelo que mando ao Governador da Capitania do Rio de Janeiro, Ouvidor geral della, mais Ministros, e pessoas a que tocar, cumprão, e guardem, e fação cumprir, e guardar as ditas Provizões como nellas se contem sem duvida alguma, e assim esta que valerá como Carta, e não passará pela chancelaria sem embargo da Ordenação do L.º 2.º tt.º 59 e 40 em contrario, e se



passou por duas vias. Manoel Pinheiro da Fonseca a fez em Lisboa a vinte e oito de Dezembro de seis centos e oitenta e oito. O Secretario André Lopes de Lavre a fez escrever. Rey.—Provizão porque V. Magestade ha por bem de confirmar as Provizões, e Previlegios nellas concedidos as familias dos *Camargos*, e dos *Pires* moradores na Villa de S. Paulo como nella se declara, que não passará pela chancelaria e vae por duas vias.—Para V. Mag.<sup>o</sup> ver.—O *Conde de Val dos Reys*.—Por despacho do Conselho Ultramarino de Vinte de Dezembro de mil seis centos e oitenta e oito.—Registada nos Livros da Secretaria do Conselho Ultramarino a fls 48 em Lisboa, trinta e hum de Janeiro de seis cento e oitenta e nove.—*Andre Lopes de Lavre*.—Cumpra-se como Sua Magestade que Deos Guarde manda, e registre-se onde tocar. Rio de Janeiro de Mayo 9 de mil seis centos e oitenta e nove.—*João Furtado de Mendonça*.—Registada no Livro segundo da Secretaria deste Governo a fls 5. Rio de Janeiro de Mayo 9 de 689.—*Francisco Monteiro Coelho*.—Cumpra-se como Sua Magestade manda, e se registre em esta Correição, e na Camara da Villa de S. Paulo. Rio de Janeiro, e de Mayo 10 de 689.—*Belchior da Cunha Brochado*.—Registada no Livro dos Registos da Correição, e Ouvidoria geral desta Cidade do Rio de Janeiro Cabeça da Comarca, por mim Escrivão della em 10 de Mayo de 689.—*Francisco Paes Barreto*.—Cumpra-se e Registe-se.—S. Vicente 18 de Dezembro de 689.—*Martins*.—*Collaço*.—*Prado-Souza*.—*Leite*.—*Barros*.—Cumpra-se como S. Magestade que Deos Guarde manda, e se registre nos Livros



a que toca.—S. Vicente de Setembro 18 de 689.—*Thomaz de Oliveira*.—Fica registada no Livro sexto dos Registos desta Camara da Villa de S. Vicente por mim escrivão da Camara della, bem, e fielmente a fls 21.—S. Vicente de Setembro 18 de 689.—*Antonio Madeira Salvadores*.—Cumpra-se como S. Magestade que Deos Guarde Ordena.—S. Paulo 25 de Novembro de 1703.—*Saraiva*.—Cumpra-se como S. Magestade que Deos Guarde Ordena.—S. Paulo 7 de Janeiro de 1718.—*Pardinho*.—Cumpra-se 29 de Abril de 1753.—*Campello*.



## Annexo C

Patente de Carlos Pedrozo da Silveira.

Diz Seb.<sup>m</sup> Ferr.<sup>a</sup> Albernaz (1), morador nesta V.<sup>a</sup> que a elle Sup.<sup>o</sup> hé necessario o Treslado de hũa Carta Patente de Mestre de Campo q.<sup>o</sup> o Gov.<sup>or</sup> D. Braz Balthazar da Silveira fez m.<sup>oe</sup> passar a Carlos Pedrozo da Silveira, a qual se acha registada nos livros desta Camara; o que lhe faz assim p.<sup>a</sup> seu requerimento, pelo que

Pede a V. M.<sup>oe</sup> seja servido mandar ao Escrivão de seu cargo lhe dê dito Treslado, e sendo assim

R. M.<sup>oe</sup>

Como pede.

*Bc.<sup>oe</sup>*

Treslado do resisto da Patente do Governador do Mestre de Campo Carlos Pedrozo da Silveira.

Dom Braz Balthazar da Silveira, do Conselho de Sua Magestade que Deos guarde, Mestre de

(1) Era mestre de campo de auxiliares das villas de Taubaté, Pindamonhangaba e Guaratinguetá, que pertenciam ao governo de Carlos Pedrozo da Silveira. Vide n.<sup>o</sup> 71, pag. 78, deste volume.

*(N. da R.)*



Campo General de seus exercitos, Governador e Capitão General de São Paulo e minas de ouro, etc.—Faço a saber aos que esta minha patente virem que tendo consideração a ser muito conveniente que nas tres Villas de Taubathé, Pindamonhangaba e Guaratinguetá se nomêe húa pessoa a qual se encarregue o governo dellas e que esta seja das de mayor autoridade daquelle districto para com ella executar com o rigor necessario as minhas ordens e acodir as inquietações que ordinariamente costumão acontecer nas ditas Villas; e atendendo aos grandes merecimentos, serviços e capacidade do Mestre de Campo Carlos Pedrozo da Silveira, e confiar delle que em tudo o que ocupar servirá com grande satisfação, hey por bem de o encarregar da regencia e governo das ditas tres Villas de Taubathé, Pindamonhangaba e Guaratinguetá, para exercer em quanto eu houver por bem ou Sua Mag.<sup>a</sup> não mandar o contrario, e haverá em minhas mãos o Juramento dos Santos Evangelhos para servir neste cargo e observar em tudo o Real serviço; e gozará de todas as honras, preeminencias, privilegios, izenções e liberdades que tem e de que uza o Capitão Mór da Capitania de São Paulo Manoel Bueno da Fonseca (1). Pelo que

(1) Era filho de Antonio Bueno e neto de Amador Bueno da Ribeira; foi cidadão importante e governou S. Paulo por procreação dos capitães generaes que residiam em Minas Geraes. Falleceu em 1722, sem deixar descendencia, tendo sido casado duas vezes.

(*N. da R.*)



ordeno a todos os Officiaes de justiça das ditas tres Villas o respeito e obedição em tudo o que for do serviço de Sua Mag.<sup>a</sup>, e os Officiaes das ordens e ordenanças e auxiliares o farão tão promptamente como são obrigados; e ordeno ao dito Carlos Pedrozo da Silveira me informe do procedimento de huns e outros Officiaes para me ser presente a forma em que servem, e outro sim fará exercícios aos auxiliares e ordenanças para que estejam em boa ordem para acudir, sendo necessário, a qualquer invazão que os Inimigos fação na marinha; e terá cuidado de prender e remeter á ordem das Justiças todos os criminozos que andarem no dito districto e dará ás deligencias das mesmas Justiças todo o favor para o bom effeito; e para firmeza de tudo lhe mandey dar esta patente por mim assignada e sellada com o sinete de minhas Armas, que se cumprirá como nella se contem, registando-se nos livros da Secretaria deste Governo e nos das Cameras das ditas tres Villas.

Dada nesta de N. S.<sup>ra</sup> do Bom Sucesso de Pindamonhangaba (digo N. S.<sup>ra</sup> do Cargo) aos 27 dias de Setembro de 1714.—O Secretario Manoel da Fonseca o escrevi.—*D. Braz Balthazar da Silveira*.—Lugar do sello.—Patente por que V. Ex.<sup>a</sup> hé servido encarregar a Carlos Pedrozo da Silveira do governo e regencia das tres Villas de Taubathé, Pindamonhangaba e Guaratinguetá na forma declarada, para V. Ex.<sup>a</sup> ver.—Houve posse com Juramento dos Santos Evangelhos nas mãos do Ex.<sup>mo</sup> S.<sup>r</sup> General.—Villa de N. S.<sup>ra</sup> do Car-



mo (4) aos 8 de Dezembro de 1714.—O Secretario *Manoel da Fonseca*.—Registada a fls. 147 do livro de patentes desta Secretaria.—*Manoel da Fonseca*.—Gratis.—Cumpra-se e registre-se como nella se contem, em Camera de Outubro 3 de 1715 annos.—*Miguel Garcia Velho*.—*João Pires de Miranda*.—*Manoel Dias de Siqueira*.—*Antonio Raposo Barreto*.—*João Sobrinho de Moraes*.—Concertado com a propria por mim escrivão da Camera Manoel Nunes de Souza, e não se continha mais no dito treslado que bem e fielmente do proprio livro a que me reporto copiei, conferi e consertei, nesta Villa aos 24 de Dezembro de 1721.—Concertado por mim escrivão, *Pedro de Sousa*.



(1) Acima se disse que a padroeira de Pindamonhangaba era Nossa Senhora do Bom Successo, vindo entre parenthesis a declaração *digo N. S.<sup>ra</sup> do Cargo*, e aqui se fala em *N. S.<sup>ra</sup> do Curmo*. A primeira invocação é a verdadeira, a aceita pela secretaria do bispado e geralmente adoptada pela população.

(*N. da R.*)



## Annexo D

Copia de S. Mag.<sup>o</sup> para se prometterem mercês a quem descobrir minas certas e ricas e se animar outras e para que queirão fazer ao dito Snr' algum genero de serviços (1).

Dom João de Alencastro, Gov.<sup>or</sup> e Cap.<sup>m</sup> Gen.<sup>al</sup> do Estado do Brazil. Am.<sup>o</sup> Eu El-Rey vos envio muito saudar. Ainda q.' nesse Estado se tem mandado fazer m.<sup>as</sup> e repetidas experiencias no descobrimento das minas que se dizia haver nellas, e q.' em todas não corresponderão os sucessos ás esperanças, pede a importancia desta materia que ainda depois de tantas experiencias, como se hão feito, e principalmente no tempo do Gov.<sup>or</sup> Aff.<sup>o</sup> Furtado de Mendonça, se não deixe de continuar todas as q.' novam.<sup>o</sup> parecerem uteis e convenientes.

E porq.' as horas e riquezas forão sempre as q.' animarão aos homens ás mais difficultozas

(1) Este documento foi encontrado entre os papéis avulsos da administração de Rodrigo Cezar e parece que foi a causa que o estimulou a aconselhar a Bartholomeu Bueno e companheiros a exploração dos sertões de Goyaz. É um documento interessante para a historia do tempo e vae por isso transcripto neste volume.

(N. da R.)



empresas, hei por bem q.' havendo algúas pessoas que voluntariam.\* se queirão offerecer a descobrir minas de ouro ou prata, lhes possaes prometter em meu Real nome o foro de Fidalgo da minha Caza e qualquer dos habitos das 3 ordens militares se descobrirem mina rica e certa, e as minas ficarão das pessoas q.' as descobrirem pagando o quinto á Faz.<sup>da</sup> Real na forma da Ordenação, com q.' a descobrir; ficará com a honra e com a utilidade, mas deixareis dependente da minha resolução o dar se por certa e rica a mina p.<sup>a</sup> q.' então haja de ter effeito a mercê.

Havendo outras pessoas q.' me queirão fazer algum genero de serviço as deveis animar na esperança das mercês que podem esperar da Real grandeza, sem que lhes individueis quaes serão e me dareis conta p.<sup>a</sup> vos ordenar o q.' for servido, e do vosso zello e cuid.<sup>o</sup> no meu serviço e de quem vós sois espero q.' nesta materia vos hajais de maneira q.' corresponda ao q.' eu de vós me posso prometter e á confiança q.' faço da vossa pessoa.—Escripta em Lisboa -a 18 de Março de 1694.—REY.—*Gonçalo Ravasco Cavalcanti de Albuquerque.*



## Annexo E

Sobre o imposto da terça parte dos officios de justiça e fazenda <sup>(1)</sup>.


Nós os Officiaes da Camara desta V.<sup>a</sup> de São Seb.<sup>m</sup> que em este anno de 1725 servimos, abaixo assignados, certificamos que recebemos aos 20 dias do mez de Janeiro do dito anno hũa carta do Ex.<sup>mo</sup> S.<sup>r</sup> Gov.<sup>or</sup> e Cap.<sup>m</sup> General da Capitania da Cidade de São Paulo e Minas do Cuyabá, em que nos ordena que Sua Mag.<sup>e</sup> que Deos g.<sup>de</sup> foi servido ordenar, por provizão de 21 de Mayo de 1722 e decreto de 18 do dito mez e anno, que todas as pessoas que forem providas em os officios de justiça e fazenda que estavam criados nesta Capitania e não tivessem proprietarios pagassem p.<sup>a</sup> a sua Real fazenda a terça parte do rendimento no fim do anno em q.<sup>'</sup> fossem providos, p.<sup>a</sup> o que darião fiança segura e abonada na Cidade de São Paulo antes de se lhe passar pro-

(1) Faltam no Archivo do Estado os originaes ou copias de muitas ordens regias sobre serviços publicos da capitania; os documentos, como este, que indirectamente dão idéia exacta das ordens perdidas, são por isso mesmo de valor e merecem ser publicados para o conhecimento da legislação do tempo de Rodrigo Cezar de Menezes.

(N. da R.)



vizão pela Secretaria do dito Governo, e que fizessemos registrar nos livros da Camara e do cartorio dos orphãos desta villa; de que passamos a prezente certidão de como fica registada, como Sua Ex.<sup>a</sup> nos ordena, debaixo de Juramento do nosso cargo, aos 50 de Janeiro de 1723. — Eu Thomé Gomes Marzagão, escrivão da Camara, fiz escrever e subscrevi. — *Luiz D.<sup>o</sup> Borges da Silva.* — *Ignacio Preto da Cruz.* — *Domingos Affonso Gaya.* — *Joseph Aives de Figueiredo.* — *João Homem Coutinho.* — *Thomé Gomes Marzagão.*



## Annexo F

Sobre o bando relativo aos irmãos Lemes (1)

Paschoal Moreira Cabral Leme, Guarda Mór nestas minas alegres do Cuyabá, etc.—Certifico que o Mestre de Campo Balthazar Ribeiro de Moraes mandou lançar o bando que trazia do Ex.<sup>mo</sup> S.<sup>r</sup> Rodrigo Cezar de Menezes, Gov.<sup>or</sup> e Cap.<sup>m</sup> General da Cidade de São Paulo pelo qual fazia a João e Lourenço Leme da Silva e os declarava por regulos sem confidentes, como melhor consta do dito bando, o qual se lançou neste arrayal a som de caixas com *carg.<sup>tas</sup>*, na forma costumada, em 29

(1) A tragica historia dos irmãos Lemes já foi narrada no vol. XII, Nota *in fine*, e está acompanhada dos mais importantes documentos que até então tinham sido encontrados no Archivo. Transcrevemos este como peça complementar, que mostra que Rodrigo Cezar, não tendo certeza de prender ou matar os dois irmãos em Ytú ou em Ararayaguaba, mandára a toda a pressa o mestre de Campo Balthazar Ribeiro de Moraes a Cuyabá a annunciar que ambos estavam postos fora da lei atim de lá serem elles prezos ou assassinados no caso de lá apparecerem fugidos das deligencias que contra elles aqui se faziam. Adeante vae outro documento referente ao mesmo assumpto.

(N. da R.)



de Março (1) e se fixou o treslado na paragem mais publica do dito Arrayal, e por passar o referido na verdade e me ser pedida esta a mandei passar debaixo do juramento de meu cargo.— Minas Allegres, 28 de Abril de 1724 annos.—*Paschoal Moreira Cabral Leme.*

Ainda sobre o bando referente aos irmãos Lemes.

Certifico eu Fr. Pacifico dos Anjos, Religiozo Capuxo de N. P.<sup>o</sup> S. Franc.<sup>o</sup> que estando assistente em estas Minas do Cuiabá chegou o Mestre de Campo Balthezar Ribeiro e logo deu principio á execução das Ordens q.<sup>a</sup> do Excel.<sup>mo</sup> Senhor Rodrigo Cezar de Menezes trazia mandando logo a som de cachas publicar pellos aReais das ditas Minas os seus bandos, e ordens acerca da prizão dos Regulos João Leme, e Lourenço Leme; e publicados os mandou fichar em os lugares mais publicos.

Otrosi a grande deligencia, zelo e fervor com q.<sup>a</sup> se ouve na aRecadação dos Reaes quintos de Sua Mag.<sup>e</sup> que Deos g.<sup>o</sup> e em todos estes feitos pello zelo, fervor e prudencia com q.<sup>a</sup> se ouve bem dava mostras de q.<sup>o</sup> interessava sóm.<sup>o</sup> o serviso

(1) Quando em Cuyabá foi publicado este bando já os dois irmãos, a que o mesmo se refere, não existiam mais tendo um sido morto no sertões de Araraytaguaba e o outro decapitado na Relação da Bahia no anno de 1723.

(N. da R.)



de S. Mag.<sup>o</sup> q.' D.<sup>s</sup> g.<sup>do</sup> e executar a risca e fielm.<sup>o</sup>  
as Ordens do S.<sup>r</sup> General. E de pasar em ver-  
dade tudo asima dito eu o juro *in verbo sacerdotis*,  
sendo me pedida esta certidão a pasei por mim  
feita e assignada hoje 29 do mez de Abril de 1724.

*Fr. Pacifico dos Anjos.*



## Annexo G

Memoria do Convento do Carmo de Mogy, para se remetter  
às Academias Reaes, que fazem em Lisboa, 1723.

Obedecendo a ordem de S. Mag.<sup>o</sup> em que determina aos Prelados mayores mandem com individuaçam tudo o que se contem na dita ordem, o que hé hum Cathalogo dos Conventos que tem, assim de Religiozos como de Religiozas, em que lugares estam e que invocaçöens tem, quem foram os seus fundadores e em que anno foi fundado cada hum delles, e tudo para a Academia Real portugueza, assim mais todas as memorias contheudas nos capitulos que se mandam buscar.

### 1.<sup>o</sup>

Examinando Nós este Convento do Carmo da Villa de Mogymirim (1), achamos ser fundado na era de 1629, sendo fundadores do dito Convento os Officiaes da Camara da dita Villa e o Rev.<sup>do</sup> Vigario Gaspar Sanches (2), e cooperando para

(1) Entenda-se Mogy das Cruzes, porque a Mogymirim de hoje não existia ainda, assim como não existia neuhuma povoação além de Jundiahy.

(2) No vol. XXXI, pag. 159, se dá uma noticia sobre este convento e outros de carmelitas existentes na capitania.

(N. da R.)

esta fundação dous Religiozos por nome Fr. Manoel Ribeiro e Fr. Sebastiam da Encarnaçam, Religiozos do Carmo, e a invocaçam hé N. S.<sup>ra</sup> do Carmo da Villa de Moggy por estar o Convento na dita Villa, e tem annexa a si húa Capella dos Nossos 5.<sup>os</sup>, em que fazem os seus exercicios espirituaes. Tem mais húa Capella no districto da mesma Villa, da invocaçam *Santo Angelo*.

2.<sup>o</sup>

Acha-se no cartorio hum instrumento de doaçam que nos fez Alberto Nunes, de quinhentas braças de terras na paragem chamada *Sabauma* (1), com pensão de húa Capella de Missas todos os annos a N. S.<sup>ra</sup> do Carmo.

Acha-se mais hum instrumento por onde possuímos húa legoa de terras na paragem chamada *Paraíba*, que nos deixou por sismaria o Snór Gov.<sup>or</sup> Geral Diogo Luiz de Oliveira aos 15 de Junho de 1652.

Acha-se mais hum instrumento por onde possuímos setecentas braças de terras na paragem chamada *Sipiti*, deixa de Alvaro Gomes com pensão de húa missa todos os mezes.

(1) É hoje um nucleo colonial custeado pelo governo de S. Paulo e situado sobre a Estrada de ferro Central do Brasil.

(N. da R.)



5.º

Não se acham neste Convento doações, nem privilegios antigos.

4.º

**Cathalogs dos livros do Convento.**

Os Tomos do P.º Silveira.

Os *Alapides*.

*Carthagena*.

Fr. Luiz de Granada.

*Ave e Eva*.

S. Agostinho, *De Civitate Dei*.

O Tomo do D.º Angelico e todo o seu Curso Theologico.

O Nosso Gracia.

O P.º Contono.

O Nosso D.º Rezuluto.

Os *Goveas*.

O P.º Vieira.

O P.º Fr. Antonio das Chagas.

O Soares Luzitano e Granatense, com todos os seus tomos.

Hum Curso Philozophico, outro de nominaes Exprecistas.

A materia da Trindade.

*De Deo Uno*.

3.º

Não achamos papeis alguns no cartorio que por difficultozos se não possam ler.



## 6.º

Neste Convento não ha letreiros de Capellas, nem sepulturas por cauza da limitaçam da terra.

## 7.º

Não se acham ritos antigos, nem milagres, mas só aquelles q.' N. S.<sup>ra</sup> do-Carmo está actualm.º obrando com o seu bentinho nestas terras, expulsando o Demonio dos corpos humanos; e outros de que se não faz menção pela innumeridade delles, de que nasce particular devoçam a todos os Povos, Villas e Lugares.

## 8.º

Ainda q.' neste Convento morressem alguns Religiozos observantes da ley de sua Religiam, não se acha que morresse algum com mostra de Santidade, mas sim como Religiozos.

## 9.º

Não ha noticia que houvesse Bispo ou Arcebispo da Religiam Carmelitana nesta Dusezi do Rio de Janeiro.

Não consta, nem se acha que houvesse Religiozo algum que compuzesse livros, nem tam pouco os mandasse imprimir.

*Fr. João da Assumpção, Prior.*



## Annexo H

Treslado de Confirmação e de doação do Ex.<sup>mo</sup> S.<sup>r</sup> Conde donatario, confirmada na era de 1709 annos, a 19 de Fevereiro do dito anno por El-Rey Dom João o quinto.

Pedindo-me o dito Antonio Carneiro de Souza, Conde da Ilha do Principe, que porquanto o dito Francisco Luiz Carneiro, seu pai, Conde que foi da mesma Ilha (1), hera fallecido e por sua morte lhe pertencia o ser donatario das cem leguas de terras incluidas na carta nesta incorporada, como hera o dito Conde seu pai, por ser seu filho le-

(1) Os donatarios de S. Vicente possuiam 100 leguas de costa maritima com o respectivo sertão e foram os seguintes:—Martim Affonso 1.<sup>o</sup> donatario; Pedro Lopes de Souza, seu filho, 2.<sup>o</sup> donatario; Lopo de Souza, seu neto, 3.<sup>o</sup> donatario; D. Marianna de Souza, irmã de Lopo de Souza e condessa do Vimieiro, 4.<sup>o</sup> donatario; Sancho de Faro e Souza, filho de D. Marianna, 5.<sup>o</sup> donatario; Diogo de Faro e Souza, filho de Sancho de Faro, 6.<sup>o</sup> donatario; D. Marianna de Faro, esposa de Luiz Carneiro e condessa da Ilha do Principe, 7.<sup>o</sup> donatarios; Francisco Luiz Carneiro, filho destes ultimos e conde da Ilha do Principe, 8.<sup>o</sup> donatario; e Antonio Carneiro de Souza, filho deste ultimo, 9.<sup>o</sup> donatario, que pediu e obteve a presente confirmação da doação primitivamente feita ao seu oitavo avô Martim de Souza. Vide *Arvore Genealogica* de Martim Affonso e Pedro Lopes de Souza, *Revista do Instituto Historico de S. Paulo*, vol. V.

(N. da R.)



gitimo e de sua mulher Dona Eufrazia Felippa de Noronha, Condessa do mesmo titulo, e o mais velho que ficára por morte do dito seu pai, como constava da sentença do Juizo das Justificações, que offerencia, lhe fizesse mercê mandar passar carta de confirmação da doação das ditas cem leguas de terras em seu nome para as lograr na mesma forma em que as possuia o dito Conde, seu pai; e visto seu requerimentó e sentença de justificação referida, carta nesta incorporada e resposta do procurador da minha Corôa, a quem se deu vista, hey por bem e me praz fazer mercê ao dito Antonio Carneiro de Souza, Conde da Ilha do Principe, de lhe confirmar a doação das ditas cem leguas de terras, formadas em Capitania no districto do Rio de Janeiro, para que as logre e possua por successão com todas as juridições, preeminencias, derogações e tudo o mais que na doação, nesta carta incorporada, vai declarada, assim como as teve, logrou e possuiu o dito seu pai Francisco Luiz Carneiro, Conde que foi da dita Ilha do Principe, pelo que mando ao meu Governador e Capitão General do Estado do Brazil, Governador da Capitania do Rio de Janeiro e a todos os mais Ministros da Justiça e mais Fazenda do mesmo Estado, a quem pertencer (1), cumpram e

(1) Este documento é datado de Fevereiro de 1709, tempo em que ainda não havia a capitania de S. Paulo, que só foi creada por Carta Regia de Novembro desse mesmo anno; todo o sul do Brasil estava dependente do capitão general do Rio de Janeiro e por isso a elle foi recommendado que cumprisse e fizesse cumprir a presente carta de confirmação. Creada a capitania de S. Paulo em fins de



guardem esta minha carta de confirmação e doação muito inteiramente como nella se contem e na sua conformidade dêem posse ao dito Conde da Ilha do Principe, Antonio Carneiro de Souza, da dita capitania e terras della na forma desta doação e lha cumpram e guardem com nella se contem, sem duvida alguma, a qual se registará nos livros dos contos da cidade de São Salvador e nos da Camara da dita Capitania e nas mais partes onde for necessario, de que os escrivães que a registarem passarão suas certidões nas costas della, a qual por firmeza de tudo lhe mandey passar por mim assignada e sellada do meu sello de chumbo pendente, que pagou de novo direito quatrocentos reis, que se carregarão ao thesoureiro Aleixo Botelho Ferreira, a fls. 70, cujo conhecimento em forma no registo geral a fls. 59. Dada nesta cidade de Lisboa, aos 19 de Fevereiro de 1709.—REY.—*Miguel Carlos.*

1709 e installada em 1710, teve o novo governo necessidade de conhecer esta carta de confirmação para fazel-a cumprir, porque a maior parte das 100 leguas de costa e todo o sertão ficaram incluidos no territorio da sua jurisdicção, e dahi vem estar ella entre os papeis avulsos do governo de Rodrigo Cezar de Menezes.

(*N. da R.*)



## Annexo I

Officio de Fr. Caetano da Purificação, da ordem de S. Francisco,  
sobre desordens na Villa de S. Sebastião.

Ex.<sup>mo</sup> SENHOR:—Em todo o tempo buscar patrocínio quem escreve hé acerto, e assim as muitas circumstancias dignas de todos applaudidas me dão animo a buscar o Amparo com q.' Vossa Exc.<sup>a</sup> se mostra tão afavel p.<sup>a</sup> todos os q.' o buscão desconsolados, e principalm.<sup>o</sup> p.<sup>a</sup> com a m.<sup>a</sup> pobre Religião.

Entrou Vossa Exc.<sup>a</sup> neste Governo de tal sorte, atrahindo a benevolencia e amor comum, e com tal geral aplauzo q.' ninguem nesta Capitania o contempla governador severo e altivo, senão como Pay, affavel e benevolo, a cuja benefica sombra todos se acolhem a buscar o seu abrigo e amparo. Bem sey q.' se requerem grandes prendas p.<sup>a</sup> ser querido dos q.' apenas a Vossa Exc.<sup>a</sup> conhecem, e só por fama do seu generoso valor o respeitão; mas são mostras de hú valor muy enriquecido o ser Vossa Ex.<sup>a</sup> só pello nome de Rg.<sup>o</sup> Menezes Cezar de todos tão estimado. Da pessoa de Vossa Ex.<sup>a</sup> parece q.' se antecipou a dizel-a Marco Tulio: *Eximium quandam gloriam dignilatentque, ac rerum gestarum magnitudinem ce*



*apparted in eo, quem hois ignoti in illis suffragantis  
meritis honore afficiant.*

Grandes entendim.<sup>tas</sup> e mui aparadas pennas eram necessr.<sup>as</sup> p.<sup>a</sup> continuar as grandezas com q.<sup>o</sup> Vossa Exc.<sup>a</sup> hé enriquecido; mas deixando isto de parte se me offerece agora de prez.<sup>to</sup> por impulso de Pregador Evangelico, e ter zelo da honra de D.<sup>o</sup>, e ver se hão experimentado nos Governos de Vossa Exc.<sup>a</sup> tão propêros successos, porq.<sup>o</sup> as attençoens ás Leys divinas hão sido os seus primeiros cuidados (1), avizal-o das barbaridades com q.<sup>o</sup> alguns deste povo, perdido o temor de Deos, obrão como quem o não conhece, nem houvesse Governadores, q.<sup>o</sup> zelão a Ley Divina, intentando perder o respeito a seus Ministros, e inviolando o Conv.<sup>to</sup>, fiados só na sua ouzadia e terem a Vossa Exc.<sup>a</sup> longe e o patrocínio da Justiça da terra, q.<sup>o</sup> estão obrando o q.<sup>o</sup> querem contra as Leys Humanas e Divinas; mas como todas as Religioens tem o Amparo dos S.<sup>es</sup> grandes e a nossa o ter achado na pessoa de Vossa Exc.<sup>a</sup>, pois sempre se mostrou do Patriarcha dos pobres e de seus f.<sup>os</sup> mui devoto; de quem mais me havia de valer na prez.<sup>o</sup> ocazião senão do seu amparo, q.<sup>o</sup> suposto Cxto no cenaculo, mandou a seus Discipulos q.<sup>o</sup> comprassem espadas, ainda q.<sup>o</sup> fosse a

(1) Os *Bandos e Portarias* de Rodrigo Cesar de Menezes foram publicados nos vols. XII, e XIII, e por elles não se vê que os primeiros cuidados daquelle governador fossem dirigidos ao serviço religioso da capitania. Rodrigo Cesar governava a capitania havia apenas um anno e ainda não tinha tido tempo de adquirir estima.

(N. da R.)



troco de venderem as tunicas: *Et qui si habet vendat tunicam et emat gladium*; mas p.<sup>a</sup> que *ser* espadas, Senhor, *et parata sit defensio*, dice S. Ambrozio: p.<sup>a</sup> prevenir a justa defensa do Collegio Apost: bem está, porem o texto logo nos diz q.<sup>o</sup> querendo P.<sup>o</sup> uzar das armas p.<sup>a</sup> defender a Cxto da furia de seus inimigos, Christo o mandára aquietar: *Mitte gladium*: como assim manda Christo prevenir e aparelhar as espadas p.<sup>a</sup> defender aos Discipulos, e na ocazião do maior conflieto com q.<sup>o</sup> se vem torna a mandar se embainhem. Sim, porq.<sup>o</sup> não montão espadas q.<sup>do</sup> odio hé refinado, q.<sup>o</sup> podião fazer espadas penetrantes contra hũ odio empenhado contra Christo; e assim digo q.<sup>o</sup> importa termos espadas p.<sup>a</sup> defender a caza de Deos, q.<sup>do</sup> o odio desta gente hé tão refinado q.<sup>o</sup> lhe não tem temor, nem aos Ministros de El-Rey, e ainda a huns pobres franciscanos q.<sup>o</sup> não tem mais armas q.<sup>o</sup> a Santa pobreza. E por não ser mais importuno refirirei o q.<sup>o</sup> succedeo, a Vossa Exe.<sup>a</sup>.

Na ocazião em q.<sup>o</sup> o meu Prelado foi á Matriz pregar a palavra de Deos mandou o Juiz Thomé Gomes a Antonio Mor.<sup>a</sup>, João Ferr.<sup>a</sup>, Domingos da Motta, Thomaz Horado e hũ negro, chamado o Bap.<sup>ta</sup>, de André Nobre, a este bairro sem nenhũ ser Ministro da Justiça, mais q.<sup>o</sup> amotinadores do povo e de discordias; e com tanta ouzadia chegarão a prender a hũ molato q.<sup>o</sup> de cruzeiro p.<sup>a</sup> dentro estava recolhido, sem ser criminozo, mais q.<sup>o</sup> só ambicioso o Juiz Thomé Gomes de o ver a si por pouco mais de nada, como costuma, q.<sup>o</sup> na portaria do Convento o chegarão a faquear, q.<sup>o</sup> se não acudo com toda a pressa o



matão, e assim o recolhi dizendo-lhe só que nos havíamos de queixar a Vossa Exc.<sup>a</sup>, e me responderão q.' erão mandados do Juiz, q.' aonde estivesse o levassemos; e assim se tem obrado couzas nesta terra, tanto por respeito do Pay, Manoel Gomes, como do f.<sup>o</sup>, q.' chamão... (1)...; bem se tem visto pois duas q.' Vossa Exc.<sup>a</sup> lhe escreveu acerca do nosso mulato de Taubathé, por sua cauza o não temos havido á mão, porq.' temos noticia o q.<sup>r</sup> p.<sup>a</sup> ei, porq. húa couza obra cá e outra manda dizer a Vossa Exc.<sup>a</sup>, pois a realidade hé q.' o mulato *tem no da sua mão*, pois apos da outra banda em caza do Rv.<sup>do</sup> Vig.<sup>o</sup> e sua molher a tem depositada em caza do Cap.<sup>m</sup> Domingos Lopes p.<sup>a</sup> q.' nós a não prendamos; e assim estas e outras couzas estão obrando como absolutos, pois o f.<sup>o</sup> mandou dizer ao Escrivão q.' se fosse ao Conv.<sup>o</sup> tomar fée do sangue o havia de privar do officio e q.' tinha dinh.<sup>o</sup> p.<sup>a</sup> livrar os homens do q.' tinhão obrado por seu respeito; e assim movido deste zelo christianiss.<sup>o</sup> e reconhecendo em Vossa Ex.<sup>a</sup> o prompto socorro e zelo do serviço de D.<sup>s</sup> e de Sua Mag.<sup>o</sup> Santiss.<sup>a</sup> e de N. P.<sup>o</sup> S. Francisco, nos receba debaixo de seu patrocínio; pois bem informado estará Vossa Exc.<sup>a</sup> q.' *estimos* aqui vivendo ajudados da Divina Providencia; q.' se Alexandre Magno, vendo a hû

(1) Aqui está o appellido pelo qual era conhecido, porem tão mal escripto que está illegivel. O documento, como subsidio historico, não vale nada, mas é interessante como amostra do estylo epistolar dos frades do tempo e do seu espirito de lisonja.

(N. da R.)



soldado velho tremendo de frio e descalço, sem sapatos, e tomou nos braços e o poz sobre o seu trono, tenho tambem fé q.' tomando estes pobres soldados de Cxto a Vossa Ex.<sup>a</sup> por defensor, castigando a estes insolentes p.<sup>a</sup> q.' tenham temor de D.<sup>s</sup> e conhecim.<sup>to</sup> q.' tem governador p.<sup>a</sup> os castigar; podemos com toda a confiança dizer q.' nos toma Vossa Ex.<sup>a</sup> da sua mão, *etenim manus Dei erit nobiscum.*

D.<sup>s</sup> nosso S.<sup>r</sup> g.<sup>do</sup> a pessoa de Vossa Ex.<sup>a</sup> com prospera saude e lhe conserve com aum.<sup>to</sup> o valor p.<sup>a</sup> q.' deste rezulte a Portugal o maior credito e a todas as Religioens o maior Patrocinio, como eu em meus quotidianos sacrificios e os mais Religiozos ao mesmo S.<sup>r</sup> e a sua Santiss.<sup>a</sup> May imploramos.—Conv.<sup>to</sup> de N. S.<sup>ra</sup> do Emparo de S. Sebastião e de Sbr.<sup>o</sup> 26 de 1722.

Excelentiss.<sup>o</sup> Senhor

Seu mais humilde e obrigadiss.<sup>o</sup> Capellão

*Fr. Caetano da Purificação*



## Annexo J

Officios de Francisco Correa de Souza, com algumas informações sobre o que se estava passando em Santa Catharina.

Ex.<sup>mo</sup> S.<sup>r</sup> :—Por se aprestar esta Lancha por ordem do Capp.<sup>m</sup> Mór (1) eses prezos e os infantes que nesta Villa se acham devo dar conta a V. Ex.<sup>a</sup> da honra que recebi da occupaçam que foi cervido dar-me e como a minha obrigaçam e vontade hé que eu tenha a gloria que dezejo daquella perfeita saude de V. Ex.<sup>a</sup> do que eu sou tão interessado como humilde servo de V. Ex.<sup>a</sup> dezejara em toda a ocaziam ser mimozo de V. Ex.<sup>a</sup> em mas dar sempre boas.

Ex.<sup>mo</sup> S.<sup>r</sup>, nesta dou conta a V. Ex.<sup>a</sup> em como depois daqui chegado não achei o juiz Manoel Glz Ribr.<sup>o</sup> em sua caza, que foi necessario por trasas mandalo vir o Capp.<sup>m</sup> mor p.<sup>a</sup> me dar posse do cargo que V. Ex.<sup>a</sup> me fez honra d'elle ; mas como andavam reseozos, tanto elle como Manoel Manso

---

(1) O capitão-mór era Francisco de Brito Peixoto, paulista muito distincto e fundador da villa da Laguna. Vide Annexo C do vol. XIII.

(N. da R.)



e o francez Pedro Jordam (1), por cauza do Ajud.º Seb.º Roiz' andar fazendo fiscos sem ter ese poder, e o depois do fisco feito foi á Villa de Santa Catherina o *mamou* e trouce para esta Villa, de que vendeu algũa fazenda, e a demais importancia mando-a p.ª a V.ª de Santos em hua Sumaca, de que hera Mestre Valerio de Oliveira, e com a minha hida para S. Paulo todos andavam reseozos e dormiam pellos matos, que tudo hiso tem quem se sente culpado, e todos os tres nomeados asima tinhão todo o seu preciozo metido pellos d.ºs matos; e p.ª mais serteza do cazo tiveram carta da V.ª de Santos, e pella muita astucia do Capp.º mór, que uzou com os d.ºs, os mandou prender, e logo fiz o fisco que V. Ex.ª me recommendou, tirando devasa delles, e se a tiro antes de se elles prenderem não se apanhava nenhum; e no p.º dos fiscos lá verá V. Ex.ª pellos termos que vam que não achei nada de preciozo senão couzas de pouca vallor, e todos os fiscos que fiz dos tres nomeados todos foram a vista dos infantes, os quaes todos me servirão de testemunhas e vam assignados nos termos dos fiscos que fiz e depositey-os logo em poder de homens dos principaes da terra, e dei parte ao Capp.º que dispuzece delles como vinha na ordem de V. Ex.ª, e me respondeu que esperava segunda de V. Ex.ª

(1) Pedro Jordam era um francez que commerciava contrabandos em Santa Catharina e Manoel Manso de Avellar, que passava por ser seu socio nesses contrabandos, esteve preso algum tempo na fortaleza de Santos por esse motivo.

(N. da R.)



p.<sup>a</sup> ver o que determinava, porq.<sup>e</sup> herão a mayor p.<sup>o</sup> de folego, e machos, e mullas, e alguãs fazendas de Pedro Jordam, como são ragetaderas que levava p.<sup>a</sup> a campanha (1).

Os Papeis que V. Ex.<sup>a</sup> me recomendou lá vam todos remetidos, e pellas costas dos d.<sup>os</sup> vam declarados o que nelles contem, com a minha firma p.<sup>a</sup> que V. Ex.<sup>a</sup> saiba o bom zello que tenho no cerviso de Sua Magestade, e como obediente às ordens de V. Ex.<sup>a</sup>, e tambem dou parte a V. Ex.<sup>a</sup> que cá me fez o d.<sup>o</sup> Ajud.<sup>to</sup>; a requerim.<sup>to</sup> dos infantes que se pagassem as suas delig.<sup>as</sup>, que quando V. Ex.<sup>a</sup> não levasse a bem que dos seus

(1) A obscuridade deste documento e de outros que se seguem ficará desvanecida com a seguintes explicações.— Quando Rodrigo Cesar veio governar a capitania de S. Paulo, havia na villa da Laguna uma companhia de infantaria, commandada por Sebastião Rodrigues, que foi recolhida a Santos por ordem de 16 de Setembro de 1721; são estes os infantes que serviram de testemunhas nos confisecos aqui mencionados (vol. XII, pags. 7 e 8). Como os capitães generaes anteriores a Rodrigo Cesar residiam em Minas Geraes, relaxou-se algum tanto a guarda da costa e o commercio de contrabando cresceu com isso, sendo o francez Pedro Jordão o chefe dos contrabandistas e Manoel Manso de Avellar seu socio. Por ordem de 16 de Novembro de 1721, passada ao capitão-mór da Laguna, Brito Peixoto, foram presos Pedro Jordão, Manoel Manso e outros e seus bens foram confiscados. O autor desta carta foi o agente que confiscou os bens achados, que diz terem sido poucos, e que fez a devassa sobre o caso. Essa devassa existe e algumas das suas peças vão adiante transcriptas. Vide vol. XII, pags. 17 a 20.

(N. da R.)

soldos se tiraria o dinheiro que cá se lhes deu, e que ficaria já lá p.<sup>a</sup> os fiscos, chamando á conta do compito, e com a certidam delle assignado pello d.<sup>o</sup> Ajud.<sup>o</sup> Tambem dou parte a V. Ex.<sup>a</sup> de trezentos e quinze mil reis que tinha Manoel Glz' Ribeiro sonogado (1) tanto que soube que hũ infante, por nome Jozeph Monos, foi receber o d.<sup>o</sup> dr.<sup>o</sup> e pasou nas costas da carta hũ recibo; do dito dr.<sup>o</sup> que recebeu logo lhe vim dar busca aos quarteis aonde estavam os prezos e o não achei; lá remeto a carta a V. Ex.<sup>a</sup>, que lá saberá da verdade; e os ditos prezos quizeram me comer e me disseram que lá hiam estender a lingua só afim de nos fazer todo o mal que podem, a mim e ao Capp.<sup>m</sup> mór, e dizem que os ferros em que elles vam que ouveram de tornar em busca de mim e do Capp.<sup>m</sup> mór, e por eu fazer a minha justiça direita sou cá malquisto. O que peço a V. Ex.<sup>a</sup> lhes não deu audiencia porque levam m.<sup>tos</sup> Papeis falços de varios homens que lhes tem affeçam, só afim de se vingarem de mim e do Capp.<sup>m</sup> mór; e como vay o Ajud.<sup>o</sup> Seb.<sup>m</sup> Roiz' empenhado a seus livram.<sup>tos</sup> com alguns infantes seus apaniguados, que são humicidas a encubrir com os prezos algũa couza sonogada que eu não pôde to-

(1) Manoel Gonçalves Ribeiro era o juiz de fóra da villa da Laguna e passava por ser socio de Manoel Manso de Avellar e de Pedro Jordão nos contrabandos introduzidos por navios francezes. Era pelo menos o que diziam as denuncias que de lá eram remetidas a Rodrigo Cesar. Vide vol. XII, pags. 17 a 20.

(N. da Il.)



par com ella, e V. Ex.<sup>a</sup> lá lhe dará os agradeci-  
mentos pello bom zello que tem no cerv.<sup>o</sup> de Sua  
Magestade e querendo os punir por isso melhorarão  
a falta tanto huns como outros; e só o Sargento  
Franc.<sup>o</sup> Dias o achei zellozo ao cerv.<sup>o</sup> de S. Mag.<sup>a</sup>  
e leal em todos os fiseos e delig.<sup>as</sup> que de noite  
e de dia me acompanhou, e a ese bem hé que V.  
Ex.<sup>a</sup> a meu requerim.<sup>to</sup> ponha os olhos nelle: o  
qual o deicha ficar o Capp.<sup>m</sup> mor emthé elle dito  
remeter; e para obedecer a V. Ex.<sup>a</sup> fico m.<sup>to</sup> prom-  
pto nesta terra com todo aquelle animo q.<sup>o</sup> o fá-  
vor de V. Ex.<sup>a</sup> me anima.—Deos g.<sup>do</sup> a V. Ex.<sup>a</sup>  
por m.<sup>a</sup> an.<sup>a</sup>—Laguna, hoje 26 de Mayo de 1722  
annos.—Deste humilde suditto de V. Ex.<sup>a</sup>,

*Fran.<sup>o</sup> Correa de Souza.*

~~~~~

Ex.<sup>mo</sup> S.<sup>r</sup>:—R.<sup>o</sup> a de V. Ex.<sup>a</sup> em 5 de De-  
zembro, da qual fiz toda a estimação devida, e  
não dei logo resposta por falta de embarcação, o  
que agora faço porque tenho de obrigacão a dar  
verdadeiras contas da execução das ordens que  
V. Ex.<sup>a</sup> me recomendou na sua; e juntamente cá  
vi a carta de Manoel Glz' de Aguiar (1) em adjun-  
cto com os papeis de Pedro Jordam que V. Ex.<sup>a</sup>  
me fez a honrra e favor em a remeter p.<sup>a</sup> que  
eu vice; e como vi o bom zello de Manoel Glz' de

(1) Manoel Fernandes de Aguiar residia em Santos e  
era sargento-mór da guarnição daquella praça.

*(N. da R.)*

Aguiar p.<sup>a</sup> com migo; mas como quer que se lhe prendeu a menina dos seus olhos, que hé Manoel Glz' Ribr.<sup>o</sup>, que em todos os seus negocios herão meyeiros, como tal se mostra muy sentido da sua prizam, e como V. Ex.<sup>a</sup> verá ser elle hum dos procuradores e Manoel Dias da Costa, seu cunhado, outro, por certidam do Eserivam do Cartorio desta Villa, que lá vay p.<sup>a</sup> V. Ex.<sup>a</sup> ver a verd.<sup>o</sup>, e por isso quer elle d.<sup>o</sup> Manoel Glz' de Aguiar desfazer em minha pessoa p.<sup>a</sup> com V. Ex.<sup>a</sup> só afim de me destruir, como costumado hé as pessoas a q.<sup>ta</sup> elle tem odio a desfazer nelles, *com uem istallos*; mas não serei eu o prim.<sup>o</sup> p.<sup>a</sup> com V. Ex.<sup>a</sup> que costumado hé a iso.

E outro sim ca fiz toda a dilig.<sup>a</sup> por ver se podia colher a carta de avizo que fizeram aos d.<sup>os</sup> prezos da V.<sup>a</sup> de Santos, e a não pude colher á mão que boas delig.<sup>as</sup> lhe fiz, e vendo eu que a não podia haver nas mãos dei hū juram.<sup>to</sup> nos livros dos Santos Evangelios ao Mestre Salvador de Lemos, que hé o que trouce as cartas e se assignou hū termo de que dá em Manoel Glz' de Aguiar e Manoel Dias da Costa e outro mais q.<sup>o</sup> V. Ex.<sup>a</sup> lá verá pello termo que o d.<sup>o</sup> M.<sup>to</sup> assignou, qual remeto a V. Ex.<sup>a</sup>.

Ex.<sup>mo</sup> S.<sup>r</sup>, tambem dizem os prezos estarem innocentes e que eu tirara as testemunhas que quizera; niso hé falço porque enformado estará V. Ex.<sup>a</sup> que este povo tem cincoenta moradores e que os mais capazes que se acharão foram trinta que jurarão na devaça que V. Ex.<sup>a</sup> assim ordenou nas suas ordens e não dizerem elles que eu tirara as testemunhas que quizera. Sup.<sup>o</sup> que



este povo será catholico e sendo assim não haviam elles emcarregar em a sua consciencia por me fazerem a vontade e ainda dando-lhe eu hũ juramento no livro dos Santos Evangelios. Mas com o que me consollo hé que V. Ex.<sup>a</sup> bem sabe o que hé tirar testemunhas jurada no livro dos Santos Evangelios e não lhe acreditará os seus ditos porque todos são nullos; tambem me diz V. Ex.<sup>a</sup> que eses pobres innocentes querem se tire nova devaça. Sup.<sup>o</sup> que só nella jurarão os mosos de menor idade e os captivos, q.<sup>o</sup> outros não ha mais nesta terra capazes.

No tocante quixaremce elles d.<sup>os</sup> prezos que no confisco que lhe fiz vendi algũas couzas p.<sup>a</sup> primeiro me pagar, hé falço como V. Ex.<sup>a</sup> verá pela certidam do Escrivão q.<sup>o</sup> lhe remeto p.<sup>a</sup> V. Ex.<sup>a</sup> ver, exepcto ao pagamento q.<sup>o</sup> fiz aos infantes q.<sup>o</sup> me requereram q.<sup>o</sup> se lhes não pagace deram-me a entender que dariam fuga ao prezo, e por eu me temer desem fuga ao d.<sup>o</sup> prezo pedi aos d.<sup>os</sup> prezos me desem algum dr.<sup>o</sup> p.<sup>a</sup> o d.<sup>o</sup> pagamento e negarem-me, e vendome eu tão persuadido dos ditos infantes vendi algũas couzas de menos preço p.<sup>a</sup> os poder contentar e darem conta do d.<sup>o</sup> prezo, e o Ajudante tambem me persuadio lhe pagace a delig.<sup>a</sup> e que se V. Ex.<sup>a</sup> levase a bem pagos ficavão, e quando não que se lhe tiraria dos seus soldos e q.<sup>o</sup> ficaria ese dr.<sup>o</sup> já á conta do fisco; e vendo isto o Cap.<sup>m</sup> Mor e eu concedemos o tal pagamento, como vay por hũa justificação justificada pello povo desta Villa, que virão q.<sup>o</sup> os soldados pegaram em armas contra mim p.<sup>a</sup> que lhe pagace; e isto, Ex.<sup>mo</sup> S.<sup>r</sup>, hé a verd.<sup>o</sup> e sobretudo



será o que V. Ex.<sup>a</sup> for servido, e quando V. Ex.<sup>a</sup> ache em mim algũa falta será como ignorante, não por querer, e quando V. Ex.<sup>a</sup> seja cervido castigarme receberei o castigo, de V. Ex.<sup>a</sup> como pay no amor, pois nesta conta tenho a V. Ex.<sup>a</sup>

No tocante aos fiscos que o Ajud.<sup>o</sup> Seb.<sup>m</sup> Roiz cá andou fazendo logo dei execupçam ás ordens de V. Ex.<sup>a</sup> e mandei notificar ao juiz que acabou o anno passado, assistente na ilha de S.<sup>ta</sup> Catherina, que elle hé o que andou fazendo eses fiscos por ordem do d.<sup>o</sup> Ajud.<sup>o</sup> e o mandei vir prezo p.<sup>a</sup> q.<sup>o</sup> me descubrice a verd.<sup>o</sup> do q.<sup>o</sup> pertencia a eses fiscos; me representou tres cartas do d.<sup>o</sup> Ajud.<sup>o</sup> e tirou hũa justificação q.<sup>o</sup> remeto a V. Ex.<sup>a</sup> com as cartas p.<sup>a</sup> q.<sup>o</sup> V. Ex.<sup>a</sup> veja o que elle d.<sup>o</sup> nella justificou, e que fizera fisco de duas sayas de seda, quinze pistolas de coldres, sesenta e quatro carapusas de tesume de varias cores, seis pistolas de algibeira, dous compasos, duas cartas de marcar e duas alenternas, e tambem de hua caixa de fazendas e varias meudezas, q.<sup>o</sup> creyo V. Ex.<sup>a</sup> teria noticia della q.<sup>o</sup> o Ajud.<sup>o</sup> Seb.<sup>m</sup> Roiz tinha confiscado, que quando cheguei a procuralla a fazer o fisco já a não achei em caza do d.<sup>o</sup> Ajud.<sup>o</sup>, mas achei em caza de hum morador por nome Jozeph Pinto, de q.<sup>o</sup> mandei fazer logo o fisco e não lhe achei mas q.<sup>o</sup> hũas meudezas de pouca valia; e mandando notificar ao d.<sup>o</sup> morador p.<sup>a</sup> q.<sup>o</sup> déce definiçam o fim que tinha levado a d.<sup>a</sup> fazenda, e lhe dei hũ juramento e o ameacei com prizão, de q.<sup>o</sup> me confesou tudo que o d.<sup>o</sup> Ajud.<sup>o</sup> tirára algũas couzas melhores da d.<sup>a</sup> caixa e que



comprára de Jordam e outras que o d.<sup>o</sup> lhe dera de mimo depois que veyo da ilha de Santa Catharina, e do resto q.<sup>o</sup> ficou fiz fisco e está tudo depositado por termo pasado em mão do depositario thé o julgado senteneado; e como apertei ao d.<sup>o</sup> Jozeph Pinto por esa fazenda que pertencia ao fisco me fez hũa petiçam p.<sup>a</sup> q.<sup>o</sup> o admitice tirar hũa justificaçam como a tirou, a qual remeto a V. Ex.<sup>a</sup> p.<sup>a</sup> nella ver os fins q.<sup>o</sup> hiam levando as fazendas de Pedro Jordam por estas alturas, que hé o que por cá andou fazendo o d.<sup>o</sup> Ajud.<sup>o</sup> Seb.<sup>m</sup> Roiz, que andou os asustando com seus fiscos aos prezos que á ordem de V. Ex.<sup>a</sup> foram, e pello tanto tinhão tudo sonegado porq.<sup>o</sup> q.<sup>m</sup> deve recca-ce.

No tocante ao q.<sup>o</sup> V. Ex.<sup>a</sup> me diz na sua que lhe avize das pessoas a q.<sup>m</sup> o d.<sup>o</sup> Ajud.<sup>o</sup> vendeo nesta Villa, não foi pocível saber a quem, nem tampouco pude descubrir as pessoas por mais juramentos que dei a quem elle remeteu daqui huns pacotes de fazendas p.<sup>a</sup> Santos; mas a embarcação em que forão e o mestre que as levou direi a V. Ex.<sup>a</sup> que foi a sumaca de Manoel Gomes Palheiros e o mestre della chama-se Valerio de Oliveira, que só elle lhe poderá dizer a V. Ex.<sup>a</sup> as pessoas a q.<sup>m</sup> forão entregues porq.<sup>o</sup> assignou os conhecim.<sup>tos</sup>.

No tocante ao que se confiscou, tudo está em poder de depositarios, homens abonados por termos passados, e os treslados delle remeto a V. Exc.<sup>a</sup> p.<sup>a</sup> q.<sup>o</sup> veja o que cá se confiscou; e o



dizerem a V. Ex.<sup>a</sup> q.' se achou demais do q.' foi na relação, tudo hé falço porq.' eu prezomi de fazer a minha justisa direita e tomar os concelhos q.' V. Ex.<sup>a</sup> me fez honrra e o meu Ministro, não sendo eu digno, nem merecedor de tantas honrras, como remêto a V. Ex.<sup>a</sup> hũa justificação tirada por este povo das couzas q.' os d.<sup>as</sup> prezos, e os seus procuradores e amigos me emputam, e o q.' foi na rellaçam hé o q.' cá se achou; de que vivo ameasado tanto dos seus procuradores como dos seus parentes que por cá estão por eu fazer a minha justiça direita, que se eu fora amigo de dr.<sup>o</sup> ou de peitas, aseitara peitas de varias pessoas, como verá V. Ex.<sup>a</sup> por hũa certidão do Vigr.<sup>o</sup> desta Villa, e verá V. Ex.<sup>a</sup> o bom zello que tenho no tocante aos fiscos de El-Rey meu S.<sup>r</sup> e por me verem ser recto me tomarão odio, tanto os prezos como os parentes que me dezejam beber o sangue.

No tocante aos sonogados dos prezos de ouro ou prata cá lhe fiz toda a deligencia por ver se podia descubrir, e não descubri senão couza de duzentos mil reis em prata e ouro lavrado em mão de hũ enteado de Manoel Glz' Ribr.<sup>o</sup>, os quaes pertenciam aos orfãos por ver estado lansado em sua folha de partilhas neste cartorio; e tambem deram por hũ juramento que o genro de Manoel Manso por nome Balthezar Soares, que hera o juiz que acabou o anno passado, q.' tinha o dr.<sup>o</sup> dos dous prezos M.<sup>o</sup> Manço e M.<sup>o</sup> Glz' Ribr.<sup>o</sup>, e tanto que sube logo o mandei buscar prezo p.<sup>o</sup> que por juramento me entregace o sonogado, e me



dice que já não tinha dr.<sup>o</sup> nenhû em seu poder e q.' hera verd.<sup>o</sup> que o tivera em sua mão m.<sup>o</sup> antes que se prendecem os prezos, e que quando elles ditos forão p.<sup>a</sup> Santos, que passarão pella ilha de Santa Catherina, lhe mandaram pedir que lhes levasse m.<sup>o</sup> occultam.<sup>o</sup>, o qual lhe levou, a saber, de Manoel Manço trinta e oito moedas novas e de M.<sup>o</sup> Glz' Ribr.<sup>o</sup> coatrocentos mil reis, o que tudo levaram em sua comp.<sup>a</sup> e foi o que o d.<sup>o</sup> confesou, e pello não espantar o soltei e V. Ex.<sup>a</sup> mandarâ o que for servido.

No tocante as couzas do fisco de Pedro Jordam não lhe descobri nada mais que duas mullas que estavam sonegadas por couza de Manoel Glz' Ribr.<sup>o</sup>, as quaes confisquey-as agora de novo e as mandei meter no termo do fisco e dei-lhe depositario, e tambem hûas cartas que as apanhei do d.<sup>o</sup> Pedro Jordam, as quaes remeto a V. Ex.<sup>a</sup> p.<sup>a</sup> q.' veja V. Ex.<sup>a</sup> e dá em varios homens de Pernaguâ e Coritiba, e lá remeto a V. Ex.<sup>a</sup> os papeis como V. Ex.<sup>a</sup> me recomenda na sua: os quaes são de Pedro Jordam e a carta de M.<sup>o</sup> Glz' de Aguiar, a qual ví, e rendo a V. Ex.<sup>a</sup> as graças de me encaminhar e de me dar a saber tanta falcidade, não q.' seja eu merecedor de tantas honrras de hû Senhor tam excellente como de V. Ex.<sup>a</sup> tenho recebido.

e Tambem remeto a V. Ex.<sup>a</sup> as minhas justificasoens pello povo desta terra p.<sup>a</sup> que V. Ex.<sup>a</sup> veja a minha verd.<sup>o</sup> e a falcidade de q.<sup>m</sup> me dezeja mal. Tambem peço a V. Ex.<sup>a</sup> pello amor de Deos seja meu medianeiro p.<sup>a</sup> com o meu Ministro em algûas couzas que V. Ex.<sup>a</sup> achar por mal fei-



tas, que sendo assim não será por *rebenidita*, mas por ignorancia, como confio em V. Ex.<sup>a</sup> não permitirá pague eu couzas injustas, pois alcanço em V. Ex.<sup>a</sup> dezejo de me favorecer não sendo eu merecedor de que receba honrras de tal Senhor.

Aquí chegou o M.<sup>o</sup> M.<sup>o</sup> Nunes da lanxa em q.<sup>o</sup> forão os prezos com hũa ordem de V. Ex.<sup>a</sup> p.<sup>a</sup> q.<sup>o</sup> se lhe pagace suas dividas e logo dei execusam a ella, mandando da minha parte notificar os seus devedores pello meirinho desta Villa, os quaes lhe pagarão, e de dous mil cruzados q.<sup>o</sup> lhe deviam só lhe ficão restando duzentos mil reis, os quaes o Capp.<sup>m</sup> mor lhe promete fazer bom neste anno proximo, e não se lhe acabou de pagar pella falta que ouve de peixe este anno; e por dar cumprimento á ordem de V. Ex.<sup>a</sup> q.<sup>o</sup> trouce o d.<sup>o</sup> Manoel Nunes não mandei levantar as pescarias, as quaes se levantão por todo o mez de Outubro por hũ Capitullo que deichou o dezembargador Raphael Pires Pardinho, e não fiz, como deichei hir continuando com as d.<sup>as</sup> pescarias p.<sup>a</sup> se lhe pagar as suas dividas (1); mas faltou o peixe e não foi por meu discuído ficar-lhe cá ainda ese resto, do que elle dito está mal agradecido e hé

(1) Rafael Pires Pardinho foi ouvidor de S. Paulo, esteve alguns tempo nas regiões do Paraná e Santa Catharina e fez alguns bons regulamentos para os moradores daquellas partes da capitania de S. Paulo; mas Rodrigo Cesar violava esses regulamentos sempre que tinha de favorecer algum protegido, como este Manoel Nunes, contra os pescadores.

(N. da R.)



costumado a isso: finalm.<sup>o</sup> hé hũ homem de duas caras: e hé o que se oferece thê o prez.<sup>o</sup> e não ha mais de que faça avizo a V. Ex.<sup>a</sup> que Deos guarde por felices annos. — Laguna, hoje 10 de Dezembro de 1722 annos. — De V. Ex.<sup>a</sup> humilde servo, *Fran.<sup>o</sup> Correa de Souza*.

Sr' Gervazio Leite Rabello:—Meu S.<sup>r</sup>, com esta sam duas q.' tenho escripto a Vm.<sup>o</sup> e não tive a d.<sup>a</sup> de alcansar letras da mão de Vm. sendo couza que tanto dezejo, e por essa cauza permite a minha desgraça que não tenha eu fortuna de *alcallas*: agora faço estas a Vm. p.<sup>a</sup> ver se por meyo dellas alcanso aquella d.<sup>a</sup> de saber da saude de Vm. que sendo como Vm. a dezeja.... (1).... engrandecer infinito para dispor da que me assiste em couzas q.' se offerecerem de seu mayor agrado, que não faltarei pello que tenho de obrigado.

Meu S.<sup>r</sup>, na lancha em que foram os prezos remeti a Thomé Teixr.<sup>a</sup> por conta de Vm. mil e quinhentas tainhas, as coaes emportam trinta mil reis, que hé o que importou o barril livre de todos os gastos, e Vm. me perdoe se não foi couza do seu agrado; tambem pello Ajud.<sup>o</sup> Seb.<sup>o</sup> Roiz' lhe enviei a Vm. hũ bujio que hé o que cá achei, e não sei se seria a seu contento.

Nesta occaziam não remeto a Vm.<sup>o</sup> hũ barril de peixe porque vai m.<sup>to</sup> empaxada a sumaca, o

(1) Aqui falta uma palavra de tres ou quatro syllabas, devorada por traços.

(*N. da R.*)

que farei em outra que cá fica á carga, que brevemente hirá p.<sup>a</sup> a Villa de Santos, e o gosto que me fica hé que vay em boa occasiam de tempo de quaresma.

Não deichei tambem de ter meu susto assim com r.<sup>o</sup> húa carta do Ex.<sup>mo</sup> S.<sup>r</sup> pellas falcid.<sup>es</sup> que os meus inimigos cauzados por fazer a minha justiça recta me emputam : mas tendo eu a Vm. nesa Cidade, não temo nada, porq.<sup>e</sup> confio em Vm. não deichará perecer o meu credito : como tambem lhe peso a Vm. seja o meu medianeiro p.<sup>a</sup> com o Ex.<sup>mo</sup> S.<sup>r</sup> e o S.<sup>r</sup> Ouvidor Geral de algúas falcid.<sup>es</sup> que se me emputam e de alguns erros que em mim se acharem : que sendo assim não sera por *rebem dita*, senão por ignorancia, e de tudo espero em Vm. ore por mim não sendo eu merecedor a Vm., mas diz lá aquelle adajo que *quem á boa arvore se chega boa sombra o cobre* : pois não tenho outra senão a de Vm. que me ha de cobrir em todas as occasioens de minhas infelicidades cauzadas de malquerensas por executar ordens de meus superiores, e por essa cauza me dezejam fazer todo o mal que poderem : mas faço diso gallas attendendo que na pessoa de Vm. tenho a minha defesa e com mais excessos orará Vm. por mim vendo a minha verdade que envio ao Ex.<sup>mo</sup> S.<sup>r</sup>, a qual hade correr por mãos de Vm. (1), e

(1) Gervasio Leite Rebello era o secretario particular de Rodrigo Cesar, o homem da sua confiança, e o juiz em commissão na Laguna está aqui a adular-o e a pedir-lhe favores enchendo-o de presentes de tainhas e bugio!

(N. da R.)

verá Vm. as falcidades que se me emputam, e p.<sup>a</sup> alivio de tudo isto hé-me necessario letras da mão de Vm., as quaes lhe peso me não falte Vm., e eu fico esperando m.<sup>tas</sup> occasioens de servir a Vm., que Deos g.<sup>do</sup>—Laguna, 12 de Dezembro de 1722 annos.—Servo m.<sup>to</sup> obrigado de Vm., *Francisco Correa de Souza*.



## Annexo K

Correspondencia do Capitão-Mór da Laguna, Francisco de Brito Peixoto.

Em.<sup>o</sup> S.<sup>r</sup>:—Recebi a honra na carta que V. Ex.<sup>a</sup> me fez escrever, e della foi portador Fran.<sup>co</sup> Correa de Souza, junto com outra em que consta as ordens que me recomendou V. Ex.<sup>a</sup> das diligencias muito necessarias do serviso de Sua Mag.<sup>o</sup> que Deos g.<sup>do</sup>, como tambem a brevidade e o limite dos dias da minha partida p.<sup>a</sup> esta Villa. Não faltei em obedecer a V. Ex.<sup>a</sup> como humilde escravo que sou, e leal Vassallo de Sua Mag.<sup>o</sup> que Deos g.<sup>do</sup>. Logo me embarquei e foi tam feliz a viagem, Ex.<sup>mo</sup> S.<sup>r</sup>, que em tres dias nos poz nosso Senhor na ilha de Santa Catherina, sem experimentar susto algum do mar.

Desembarquei-me na povoação da d.<sup>a</sup> ilha e topei o Ajud.<sup>o</sup> Sebastiam Roiz' com alguns soldados que andam em sua companhia, que havia poucos dias que tinha chegado da Laguna: dei logo ordem que se ajuntacem eses poucos moradores que sam habitantes nella, e obedeceram, e vieram apresentaree, e como não vi chegar Manoel Manso, perguntei por elle, e diserão-me que tinha hido p.<sup>a</sup> o Rio de Sam Fran.<sup>co</sup> a mandar fazer hum bastam de Sargento-Mór.



Ex.<sup>mo</sup> S.<sup>r</sup>, apresentei a hordem de V. Ex.<sup>a</sup> e mandei ler ao que tocace no negocio dos francezes, nenhũa repugnancia fizeram, mas antes comprehendí nelles que se consolam m.<sup>to</sup> com o bom emp.<sup>o</sup> que tem em V. Ex.<sup>a</sup>, pois emthê aqui estavam tam opprimidos do ferós animo do d.<sup>o</sup> Manoel Manso; e juntam.<sup>o</sup>, Ex.<sup>mo</sup> S.<sup>r</sup>, tomei poce do Governo della pella patente que me fez m.<sup>co</sup> Sua Mag.<sup>o</sup> que Deos g.<sup>do</sup>, mostrandoce m.<sup>to</sup> satisfeitos com aquella boa vontade.

E como a pr.<sup>a</sup> ordem de V. Ex.<sup>a</sup> estava já satisfeita na prim.<sup>a</sup> povoação parti logo para esta Villa de Laguna com o Ajud.<sup>o</sup> e Soldados; e chegado a ella dei poce aos juizes na mesma forma que V. Ex.<sup>a</sup> foi cervido ordenar, como tambem das mais deligencias em que V. Ex.<sup>a</sup> ocupou a este seu escravo no cerviço de Sua Mag.<sup>o</sup>, e como estou na desconfiança do meu pouco aserto nestes particulares do Real cerviço de Sua Mag.<sup>o</sup> que Deos g.<sup>do</sup> querendo-me V. Ex.<sup>a</sup> desculpar a minha ignorancia, que a vontade minha, Ex.<sup>mo</sup> S.<sup>r</sup>, hé asertar p.<sup>a</sup> alcansar, e dar gosto a V. Ex.<sup>a</sup>. Nesta Villa recebi as repetidas onras q.<sup>'</sup> V. Ex.<sup>a</sup> permite dar a este seu humilde escravo, nas duas cartas que de V. Ex.<sup>a</sup> me foi dado, a prim.<sup>a</sup> de 9 de Fevr.<sup>o</sup> e a segunda de 21 do d.<sup>o</sup> mez, e nellas alcancei a perfeita saude que V. Ex.<sup>a</sup> logra, que summam.<sup>o</sup> estimo como tam interesado nella: pois só na generosidade e grandeza de V. Ex.<sup>a</sup> espero, e tenho recebido o emp.<sup>o</sup> de V. Ex.<sup>a</sup>, e não menos nos meus acrescentamentos, pois estou no conhecimento dos meus particulares ser eu bem



sucedido com o poderoso patrocínio de V. Ex.<sup>a</sup>. Em companhia desta, Ex.<sup>mo</sup> S.<sup>r</sup>, remeto a relação que V. Ex.<sup>a</sup> me recomendou dar diligências e o mais que se tem resultado pertencentes ao Real serviço de Sua Mag.<sup>o</sup> que Deos g.<sup>du</sup>, e nella entenderá os meus eŕros, do que peso perdão a V. Ex.<sup>a</sup> que a minha vontade hé dezejar em tudo dar gosto a V. Ex.<sup>a</sup>. Ficando sempre ao dispor de V. Ex.<sup>a</sup> a quem Deos G.<sup>o</sup>—Laguna, hoje 26 de Mayo de 1722 annos.—Deste humilde escravo de Vossa Enselencia, *Fran.<sup>co</sup> de Brito Peixoto*.

Ex.<sup>mo</sup> S.<sup>r</sup>:—Na lanxa em q.<sup>ta</sup> remeti a V. Ex.<sup>a</sup> de Sanctos o Ajud.<sup>to</sup> com os Soldades juntamente os presos por ordem de V. Ex.<sup>a</sup> o mestre della Manoel Nunes Viana (1) entreguei cartas p.<sup>a</sup> V. Ex.<sup>a</sup> e no mesmo masso a relação que V. Ex.<sup>a</sup> me recomenda, como tambem foi entregue ao mesmo mestre as devasas que o juiz tirou, e como estou inteirado da noticia chegou a salvamento que veyo do porto de Santos para esta Villa, e nella veyo embarcado Domingos de Carvalho que me noticiou foi beijar os pés de V. Ex.<sup>a</sup> nessa Cidade e me segurou lograva V. Ex.<sup>a</sup> perfeita saude que estimei summamente como tam interesado nella, pellas repetidas honras e mercês que este escravo tem recebido de V. Ex.<sup>a</sup>, ficando sempre

(1) Tinha este mesmo nome o chefe dos *forasteiros* na primeira guerra dos *emboabas*, em 1708.

(N. da R.)



eu em toda a occasiam offerecido da que Deos me faz m.<sup>o</sup> não faltar no cerv.<sup>o</sup> de S. Mag.<sup>o</sup> que Deos g.<sup>o</sup> e de V. Ex.<sup>a</sup>.

Por se offerecer esta occasiam de embarcasam desta V.<sup>a</sup> p.<sup>a</sup> o porto de Sanctos de que hé Senhor della o Alferes Antonio de Mendanha, e nella vai o d.<sup>o</sup> a q.<sup>m</sup> entrego as cartas q.<sup>z</sup> vão p.<sup>a</sup> V. Ex.<sup>a</sup> remetidas á minha caza p.<sup>a</sup> seguram.<sup>o</sup> hirem a mão de V. Ex.<sup>a</sup>.

Ex.<sup>mo</sup> S.<sup>r</sup>, recolhendoe á minha gente do Rio grande (1) trouceram sete Castelhanos, e estes d.<sup>o</sup> vieram da terra nova: e como me pareceu aserto remeto a V. Ex.<sup>a</sup> hum delles por nome Roque Zoria p.<sup>a</sup> emformar a V. Ex.<sup>a</sup> do que se pasa pellas Campanhas, e da terra nova; ao meu parecer hé m.<sup>o</sup> esperto e experiente por assistir sempre na habitação daquellas campanhas; em estes e em outros particulares acompanha a esta outra relação do q.<sup>z</sup> dou parte a V. Ex.<sup>a</sup> do succedido depois da lanxa que daqui levou os soldados; e p.<sup>a</sup> servir a V. Ex.<sup>a</sup> fico m.<sup>o</sup> prompto como obrigado servo. Cuja vida Deos g.<sup>o</sup> a V. Ex.<sup>a</sup>—Laguna, 17 de Agosto de 1722 annos—De V. Ex.<sup>a</sup> humilde escravo, *Fran.<sup>o</sup> de Brito Peixoto*,

(1) Francisco de Brito Peixoto explorou as campanhas até o Rio da Prata, por si e por seus agentes. Vide Anexo C do vol. XIII.



Ex.<sup>mo</sup> S.<sup>r</sup>:—R.<sup>e</sup> a honrra da carta de V. Ex.<sup>a</sup> na lanxa em que forão os prezos de q.<sup>'</sup> hé mestre Manoel Nunes Viana, e nella entendi a perfeita saude q.<sup>'</sup> V. Ex.<sup>a</sup> logra da qual eu sou tam interessado no grande augmento della, e em tudo o que for no mayor agrado de V. Ex.<sup>a</sup> que hé o que poderá dezejar hû escravo e f.<sup>o</sup> no grande emp.<sup>o</sup> que recebo de V. Ex.<sup>a</sup>, e assim nunca me faltará este dezejo p.<sup>a</sup> minha consolasam, que afirmo a V. Ex.<sup>a</sup> que por m.<sup>o</sup> de Deos thé o presente não estou de todo lezo: pois as occazioens assim o premittem; tambem agradezo a V. Ex.<sup>a</sup> o grande gosto que teve da minha feliz viagem, e a saude: mas em V. Ex.<sup>a</sup> não hé novo dezejar os meus augmentos e felicidades: dos quaes em nenhû tempo lhe saberei pagar a V. Ex.<sup>a</sup> pella minha pouca impossibilidade em que este Subdito de V. Ex.<sup>a</sup> se acha: mas só Deos hé o que a V. Ex.<sup>a</sup> ha de dar o pago das muitas m.<sup>o</sup> e honrras que este Captivo de V. Ex.<sup>a</sup> do seu patrocínio tem recebido.

No tocante ao particullar dos prezos que V. Ex.<sup>a</sup> me diz sobre Manoel Glz' Ribr.<sup>o</sup> e o manço: mas como V. Ex.<sup>a</sup> me pede toda a individuação que ha nestes particullares, em pr.<sup>o</sup> lugar a innocencia de Manoel Glz' Ribr.<sup>o</sup> e a do Manso, e como a V. Ex.<sup>a</sup> lhe hé presente todos os prezos serem innocentes, assim sam estes d.<sup>o</sup>: mas as testemunhas hé o q.<sup>'</sup> dizem, as quaes hade achar V. Ex.<sup>a</sup> tam valiozas, que se succeder vir algú Menistro a tirar nova devasa, não só ham de ficar culpados, principalm.<sup>o</sup> Manoel Manso, porq.<sup>'</sup> creyo, e afirmo a V. Ex.<sup>a</sup> q.<sup>'</sup> os moradores da ilha de



Santa Catherina ficaram pouco gostozos não jurarem toda a verdade. que assim me fizeram queixa que o juiz não se queria explicar muito com elles com algũa vontade de favorecer em parte ao d.<sup>o</sup> Manoel Manso, agora conhecerá V. Ex.<sup>a</sup> a verdade se foi falcidade a devasa, e nem com isso Manoel Manso se não mostra agradecido a Fran.<sup>o</sup> Correa de Souza, e agora me consta, o genrro do d.<sup>o</sup> Manoel Manso por nome Balthezar Soares, q.<sup>o</sup> está tirando papeis falsos na ilha de Santa Catherina em favor de seu sogro; tambem tive por noticia que requeriam os prezos nova devasa de outras testemunhas; esas poderam ser de negros captivos e de mosos de menos idade (1), porque os que juraram foram as testemunhas q.<sup>o</sup> o juiz achou capazes, e quando o d.<sup>o</sup> juiz esteve tirando a devasa retireime da Villa p.<sup>a</sup> a minha fazenda, por me livrar de alguns aleives que são costumados contra mim, e nem assim escapei como tributario nelles, e V. Ex.<sup>a</sup> poderá julgar quanto dr.<sup>o</sup> haveria mister p.<sup>a</sup> se comprarem trinta testemunhas, e q.<sup>o</sup> o tivesse de sobra creyo q.<sup>o</sup> não me bastaria p.<sup>a</sup> satisfazer os meus empenhos, e não p.<sup>a</sup> fazer mal aos meus proximos; e me parece tambem estes ditos homens que serviram de testemunhas mui tementes a Deos, e não haviam de em-

(1) Esta phrase foi usada atraz pelo juiz em commissão, pelo que se vé que, conquanto Brito Peixoto diga acima que o juiz se mostrára parcial em beneficio dos prezos a ponto de desgostar as populações da Laguna, elles estavam de accordo e até usando dos mesmos argumentos e das mesmas palavras.

(N. da R.)



carregar a sua consciencia, e estimára que o Menistro chegace a esta povoaçam p.<sup>a</sup> constar a V. Ex.<sup>a</sup> a innocencia destes prezos.

No tocante o m.<sup>to</sup> da lanxa em q.<sup>o</sup> forão os prezos: o grande discurso de V. Ex.<sup>a</sup> tem alcançado a verdade, porque o vio lá dansar, o qual pediomé de joelhos q.<sup>o</sup> lhe alcancase *fora* sua carga, mais carga p.<sup>a</sup> hir carregado, como assim o fiz para hir carregado, digo com enterece delle ser dos primeiros, e ganhar grandiozo frete que levou, porq.<sup>o</sup> na occaziam estavam algũas embarcassoens p.<sup>a</sup> carregar, como a V. Ex.<sup>a</sup> já avizei no barco de Ant.<sup>o</sup> Mendanha, do qual tive noticia dera á costa junto á barra de Sanctos, e me dizem livrara as cartas que remete a V. Ex.<sup>a</sup> e que se perderam os papeis falsos que hiam da ilha de Santa Catherina aos prezos: mas nosso Senhor assim o permitio porque ama a verdade.

Tenho feito a deligencia pella cobrança do d.<sup>o</sup> Manoel Nunes por V. Ex.<sup>a</sup> me recomendar, ao qual se lhe tem pago a mayor parte das dividas que se lhe ficou devendo, e elle hé ... (1) ... que ficou da pouca fazenda que trouce de pessoas de q.<sup>o</sup> se não espera aquella verdadeira correspondencia e dos outros Mestres podia elle tomar o conselho, exemplos que dam a sua fazenda a

(1) Aqui faltam duas palavras, que foram devoradas por traças.

(N. da R.)

peessoas de fée e credito, e fica-lhe cá ainda algú resto á falta deste anno aver pouco peixe, o qual não o hade perder, porque eu lhe heide fazer toda a deligencia p.<sup>a</sup> elle embolsar neste anno proximo.

Tambem V. Ex.<sup>a</sup> me pede lhe avize a verd.<sup>o</sup> das couzas do fisco e sobre o pagamento q.' se fez das delig.<sup>as</sup> no p.<sup>ar</sup> do fisco: Sup.<sup>o</sup> o juiz obrou nisso com todo aquelle zello e cuid.<sup>o</sup> que V. Ex.<sup>a</sup> lhe recomendou, e como eu não me meti nisso, não lhe poso a V. Ex.<sup>a</sup> dar rellaçam: mas o d.<sup>o</sup> juiz lhe enformará a V. Ex.<sup>a</sup> o que obrou nese p.<sup>ar</sup>, e do pagamento dos soldados q.' V. Ex.<sup>a</sup> me pede lhe avize, direi o que sei como já dei parte a V. Ex.<sup>a</sup> hé certo que o juiz pagou a delig.<sup>a</sup> da ilha de Santa Catherina ao Ajud.<sup>to</sup> e Soldados sem que eu lhe déce esa ordem, ou actividade que lhe puz as mãos porque ouvera de fazer o que eu não tinha dito, respondeume, que se vio tam abeixado do Ajud.<sup>o</sup> e Soldados, que com arceyo que desem fuga aos presos fez o d.<sup>o</sup> pagamento, e como cá na pvoasam succedeu o mesmo perante mim, dei algú credito a este dito, porque se levantarão com o juiz lhe pagace a deligencia, que na mesma terra tinhão feito com o meu adjutorio, tanto nesta Villa como na ilha de Santa Catherina; respondeu-lhe o dito juiz que sem minha ordem o não podia fazer porq.' tinha tido hũa reprehensão m.<sup>to</sup> grande que lhe dei, foram todos á minha caza, e o Ajud.<sup>o</sup> por cabessa reque-rendome lhe mandace pagar, respondi q.' não podia ser, que os Soldados pagos, não hera po-cível dar-lhe, ou pagar-lhe as deligencias o Ex.<sup>mo</sup> S.<sup>r</sup> General mandava fazer ao cerv.<sup>o</sup> de S. Mag.<sup>o</sup> que Deos g.<sup>as</sup>, instaram commigo, e por me pa-

recer excederião de sua opiniam dice ao Ajud.º que se me pasace hum papel, como mandei a V. Ex.ª que não levando V. Ex.ª a bem o d.º pagamento se tiraria dos seus soldos p.ª satisfazer o q.º tinhão cá recebido: lansou logo mão o d.º dizendo que sim, e como isto foi perante a alguns homens dice ao juiz q.º lhe pagace, e pedindolhe eu depois o d.º papel que eu mandei a V. Ex.ª acheyo rebelde p.ª o pasar: mas como tive testemunhas, e foram prezente estas rezoens, de neccidade me pasou o d.º papel: rezervando o Sargento que está cá em minha companhia por nome Fran.º Dias, que hé tam prudente e capaz que se não quiz meter nestes motivos, e esta hé a verdade, Ex.º S.º, como já avizei a V. Ex.ª e a justificasam mayor hé o papel que pasou bem contra sua vontade que remeti a V. Ex.ª, como tambem me parece que o juiz tiraria justificasam disto; e isto o que me dá aballo hé o fallecimento de minha Irmã (1), principalm.º do que rendo as graças a V. Ex.ª dar-me consolasm a este pobre desgraçado, não da graça de Deos, como tam benigno Senhor, e abaixo d'elle, a de V. Ex.ª que só esas me animam.

No tocante aos indios, hé tanta a observansa que com elles tenho, não attendendo os gastos que me fazem p.ª húa occaziam se for necessario

(1) Esta irmã se chamava Maria de Brito e foi casada com Diogo Pinto do Rego, capitão-mór de Santos; eram seus descendentes os brigadeiros Joaquim José Pinto de Moraes Leme e Bernardo José Pinto Gavrão Peixoto. Vide Anexo W do vol. I e Anexo D vol. XIII.

(N. da R.)



do serviço de S. Magestade que Deos g.<sup>o</sup> que eu delles não tenho conveniencia algũa.

Muito em lembrança tenho as pelles dos bixos que V. Ex.<sup>a</sup> me recomenda. Na lanxa onde foram os presos, entreguei ao mestre Manoel Nunes hum pacote com vinte e duas pelles de patos mui bem beneficiadas e cubertas e recomendeilhe que as levace com todo o mimo, entregar em caza p.<sup>a</sup> se remeter a V. Ex.<sup>a</sup> (1); e escreverão-me de caza que chegaram emcapazes, emboldeadas em gordura de peixe que na lanxa hia, e este foi o cuidado com que o d.<sup>o</sup> levou; e por Antonio de Mendanha remeti tambem em caza dentro de hũ surram de couro muito bem beneficiado sete couros de onça, tam perfeitos e grandes, que tinha eu o gosto focem á mão de V. Ex.<sup>a</sup> e como hera isto hũa lemitaçam, não tive animo de dar parte a V. Ex.<sup>a</sup> na carta, porque tinha a certeza que haviam de hir á presença de V. Ex.<sup>a</sup>; e nesta occasiam não mando mais pelles de patos porque estão ainda muito gordos, e assim não servem, e tem seu tempo de emmagrecer, o que com muito grande prazer o heide fazer quando for tempo, com a quantidade que poçivel for, juntamente com as conxas, que as heide mandar em busca dellas á praya do Rio Grande.

Tambem, Ex.<sup>mo</sup> S.<sup>r</sup>; no maço das cartas do juiz appareceu hũa carta escripta ao Ministro Ma-

(1) Os Brito Peixoto moravam em Santos, onde tinham casa. Francisco de Brito era solteiro, mas tinha em Santos a irmã, o cunhado e sobrinhos.

(N. da R.)



noel de Mello Godinho, da qual me maravi-  
lhei muito ser de quem hé, e tambem costumão  
por sua conveniencia culparme p.<sup>a</sup> desculpar o  
seu afilhado, e nisto mostra o seu pouco ser com  
hũ aleive que brama o Céu, e afirmo a V. Ex.<sup>a</sup>  
que se eu fora outra casta de homem tambem fa-  
lára com muita verdade dos negocios que este tal  
sogeito tem feito com os estrangeiros justificando  
com testemunhas, e não digo mais, e bem pudera  
por outros meynos alcançar o bom successo do seu  
afilhado, e não com... (1)... que a minha leal-  
dade e verdade mostro a V. Ex.<sup>a</sup> como verá V.  
Ex.<sup>a</sup> no instrumento de emquirçam que mandei  
tirar quando estive prezo nesta povoação pello  
mesmo Manoel Glz' Ribr.<sup>a</sup> sendo nese tempo juiz,  
não sendo capaz p.<sup>a</sup> empenhar a vara de Sua Ma-  
gestade que Deos guarde, que o seu principio na  
mesma povoaçam foi peor que de hũ negro, e eu  
o fiz branco, pois o fiz mestre da lanxa do Sar-  
gento-Mór, e com elle tirou as testemunhas e viu  
que juravam a verdade, recolheuce antes de aca-  
bar p.<sup>a</sup> o seu citio que me foi necessario saber a  
rua em altas vozes dizer que havia de fazer quei-  
xas ao S.<sup>r</sup> General do Rio de Janeiro (2) e ao

(1) Aquí falta uma palavra que foi devorada por traças.

(2) Francisco de Brito Peixoto, com seu pae Domingos de Brito e irmão Sebastião de Brito, fundaram a povoação da Laguna em 1684, a qual foi elevada a villa em 1720, sendo Francisco de Brito nomeado capitão-mór. O facto que elle aqui relata deve ter occorrido antes da criação da capitania de S. Paulo em 1709, quando a povoação pertencia á capitania do Rio de Janeiro.

(N. da R.)



Ouvidor desta Comarca com a sua obrigaçam, e que juracem a verdade do que soubecem tanto por mim como contra mim, e que mandace notificar as pessoas que lhe parecece p.<sup>a</sup> testemunhas: temido do que eu falei veyo a villa, e acabou de tirar com as testemunhas que elle dito mandou notificar. Peso a V. Ex.<sup>a</sup> pella Alma do meu Senhor o S.<sup>r</sup> Luiz Cezar de Menezes que Deos haja em gloria (1), mande ler perante este sogeito, digo Manoel Glz' de Aguiar, toda a inquirisam que vay justificada pello Pardino, e entenderá V. Ex.<sup>a</sup> como sou tributario nestes e outros aleives.

Tambem necessariamente quero falar outra vez em Manoel Manso, que se elle hé innocente como trouxe o Sargento Mor Manoel Glz' de Aguiar ordem do Ex.<sup>mo</sup> S.<sup>r</sup> Francisco de Tavora p.<sup>a</sup> o prender, e o Pardino trouxe a mesma (2), e o Eserivam Manoel de Miranda me revelou ese particullar, e o d.<sup>o</sup> Manoel Manso pediu ao Cap.<sup>mo</sup> de mar e guerra de hũa não de Macão que nese tempo se achava na ilha de Santa Catherina focce seu padrinho, e essa foi a cauza por onde elle livrou.

(1) Governador do Rio de Janeiro até o Sul, de 1705 a 1710; pelo nome deve ter sido parente chegado, talvez pae de Rodrigo Cesar de Menezes.

(2) Raphael Pires Pardino, ouvidor geral de S. Paulo em 1720. Francisco de Tavora foi governador do Rio de Janeiro em 1710, quando a capitania de S. Paulo ainda não estava installada e a sua auctoridade se estendia sobre ella.

(N. da R.)



V. Ex.<sup>a</sup> me perdoe pello amor de Deos ser eu tam largo nesta a enfadallo: mas p.<sup>a</sup> dar noticias do que V. Ex.<sup>a</sup> me pede assim hé necessario; e esperando em todas as occasioens as ordens de V. Ex.<sup>a</sup> p.<sup>a</sup> lhe obedecer. Cuja Deos g.<sup>do</sup> por muitos annos.—Laguna, hoje, 15 de Dezembro de 1722 annos.

Minimo escravo de V. Ex.<sup>a</sup>

*Fran.<sup>co</sup> de Brito Peivoto.*

Ex.<sup>mo</sup> S.<sup>r</sup>:—A perfeitissima saude que V. Ex.<sup>a</sup> logre, summamente devo estimar como tam interecado nella, das honrras, e abrigo que este escravo de V. Ex.<sup>a</sup> tem experimentado: o que nunca poderei deichar de augmentar, e publicar enquanto Deos for cervido dar-me vida, e com ella buscar occasioens do mayor agrado de V. Ex.<sup>a</sup>: suposto que a minha impossibilidade e o meu pouco discurso não seja delle ajudado, suprirá a m.<sup>ta</sup> vontade que este servo de V. Ex.<sup>a</sup> nella der ser tributario.

Ex.<sup>mo</sup> S.<sup>r</sup>, em hũa Sumaca que desta Villa partio para o porto da Villa de Santos, a qual estava já na barra para seguir viagem, chegou o Castelhana Roque Zoria, e Antonio de Mendanha: os quaes me entregarão a ordem de V. Ex.<sup>a</sup> e como na d.<sup>a</sup> Sumaca não hera poçivel já avizar a V. Ex.<sup>a</sup> nos termos em que se pôs as diligencias que V. Ex.<sup>a</sup> foi cervido ordenarme, o que agora faço em dar parte nesta deradeira Sumaca que neste porto ficou pello m.<sup>to</sup> a q.<sup>m</sup> entrego a carta



p.<sup>a</sup> V. Ex.<sup>a</sup> que se chama Manoel Gomes dos Santos, a execução da deligencia como V. Ex.<sup>a</sup> me ordena não se pode obrar pellas cauzas que magnifestarei a V. Ex.<sup>a</sup>

O Capp.<sup>m</sup> Mór da Villa do Rio de Sam Fran.<sup>co</sup> mandou fretar hũa canôa de voga p.<sup>a</sup> dar passagem a estes dous inviados athé a Ilha de Santa Catherina, por trinta e cinco mil reis, fora os remeiros que vieram na dita canoa que não sei a importancia delles, e como chegaram na d.<sup>a</sup> ilha de Santa Catherina acharam a lanxa de Francisco Antonio carregada, e como tinha desobedecido a ordem que V. Ex.<sup>a</sup> tinha dado ao Governador de Santos, e se vio comprehendido ficou logo *tutu-biado* com grande temor: Pedio o Castelhanao ao Juiz da d.<sup>a</sup> ilha fizece embg.<sup>o</sup> na lanxa, e logo partió o Castelhanao, e mais o seu companheiro a trazerem a ordem de V. Ex.<sup>a</sup>; estes d.<sup>os</sup> despedidos da ilha fez hũ protesto de perdas e damnos o m.<sup>tee</sup> Fran.<sup>co</sup> Antonio; o juiz com isto ficou atemorizado, e logo a outro dia sahio a d.<sup>a</sup> lanxa bordejando contra o vento que tinha por proa, e se foi embora; e logo atraz do Castelhanao tive avizo que a lanxa já não estava na ilha, como assim foi na verdade; esta foi a cauza por onde se não fez a deligencia porque hera baldada; e como me pareceu ser aserto embargaree algũa fazenda do d.<sup>o</sup> m.<sup>tee</sup> na ilha de Santa Catherina, enviei o Escrivam foce ter com o juiz da d.<sup>a</sup> villa fazerem o d.<sup>o</sup> embg.<sup>o</sup> thé o compito de cem mil reis: o qual inda thé o presente não é voltado, e hesa hé a cauza por onde não deu parte a V. Ex.<sup>a</sup>, e espero a volta da lanxa que não poderá



faltar: pois o m.<sup>to</sup> tem sua mulher na d.<sup>a</sup> ilha de S.<sup>ta</sup> Catherina, e antão executarei a ordem de V. Ex.<sup>a</sup> como me foi cervido ordenarme, ou tambem obedecer a segunda ordem de V. Ex.<sup>a</sup>

Agora quero dar parte a V. Ex.<sup>a</sup> da jornada que ha de seguir o Castelhana Roque Zoria p.<sup>a</sup> o Rio Grande; tenho lotado a minha gente para os matos desta povoaçam a fazer cargas de hũa erva que chamam *congonha*, do que sam m.<sup>to</sup> amigos e dezejzos della o gentio chamado *menuans*; assim mais mando fazer agoa ard.<sup>to</sup> de cana p.<sup>a</sup> tambem remeter hũ par de barrizes p.<sup>a</sup> o d.<sup>o</sup> gentio, porque tive noticia dos d.<sup>os</sup> Castelhanos que este gentio obrava m.<sup>tos</sup> excessos, e os movia a facillitar todo o impocivel por ella, p.<sup>a</sup> os obrigar a ter pazes com os portuguezes, e defenderem as campanhas de S. Mag.<sup>o</sup> que Deos g.<sup>do</sup> e eu não vou interessado, mais que naquelle augmento de El-Rey meu S.<sup>r</sup> como sempre costumei; e juntam.<sup>o</sup> encher de gados estas campanhas do Rio Grande p.<sup>a</sup> esta parte, q.<sup>z</sup> sam as d.<sup>as</sup> campanhas m.<sup>to</sup> grandes, não p.<sup>a</sup> conveniencia minha que nunca a tive, e só me acompanha as conveniencias da fazenda Real.

Tambem deu parte a V. Ex.<sup>a</sup> do que me prezençou pagarce quintos da courama: nunca se fez fabrica da d.<sup>a</sup> courama, que quando eu facilitei a minha custa e perdas estas campanhas da nova Colonia, foi por ordem do S.<sup>r</sup> Fran.<sup>co</sup> de Tavora (1) que assim foi servido S. Mag.<sup>o</sup> ordenar-

(1) Isto se deu em 1715 quando já havia a capitania de S. Paulo e Francisco de Tavora não podia dar ordens



lhe occupace nesta deligencia algum homem capaz e zellozo no seu Real serviço, como eu dei sem gasto algum da fazenda de Sua Mag.<sup>a</sup>, pois me mandava dar, e eu não a quiz aseitar, e tive grandioza perda nos meus escravos, fora os gastos que herão necessarios p.<sup>a</sup> esta d.<sup>a</sup> delig.<sup>a</sup> affeituaree, e o premio q.<sup>o</sup> disso tive foi o hir prezo p.<sup>a</sup> a V.<sup>a</sup> de Santos sem culpa algũa mais que por servir a El-Rey meu Senhor com aquella completa vontade.

Ex.<sup>mo</sup> S.<sup>r</sup>, no tocante ao abrir-se as devassas como V. Ex.<sup>a</sup> me aviza, affirmo q.<sup>o</sup> assim hé, porq.<sup>o</sup> magnifestando eu isso a Manoel Nunes em-tendi nelle perturbaçam; pois a desculpa q.<sup>o</sup> deu foi q.<sup>o</sup> a embarcação jugava tanto no mar que aluió os maços das d.<sup>as</sup> devasas: remedio não valiozo, e tudo se pode dar credito pello que eu tenho julgado que foi premiado p.<sup>a</sup> isso, não botando de fora ao Ajud.<sup>te</sup> porq.<sup>o</sup> não hera poçível fazello elle sem q.<sup>o</sup> foçe patente ao d.<sup>o</sup> Ajud.<sup>te</sup>

O Aleive que me levantarão da não, V. Ex.<sup>a</sup> havia de ver a prova disso na justificação que remeti a V. Ex.<sup>a</sup> na embarcação que foi adiante.

Tambem me aponta V. Ex.<sup>a</sup> o q.<sup>o</sup> os prezos affirmão q.<sup>o</sup> eu dizia q.<sup>o</sup> esta povoação não estava sugeita a S. Mag.<sup>a</sup>: he serto q.<sup>o</sup> ham de buscar occasiam de minhas molestias: mas como acred.<sup>a</sup> o meu zello no serviço de S. Mag.<sup>a</sup> e ser eu Vas-

a Brito Peixoto que era capitão-mór de uma villa paulista. Era um pedido e não uma ordem e devia ter vindo por intermedio do capitão-general D. Braz Balthazar da Silveira.

(N. da R.)



sallo leal como em mim se tem experimentado, como poderia eu dizer tal? Contão, Ex.<sup>mo</sup> S.<sup>r</sup>, as avesas do q.' eu tenho dito algũas vezes q.' meu Pai e eu fundámos esta povoação (1) por não estarem as terras de S. Mag.<sup>o</sup> dezertas, nem convem assim estarem porq.' hé dar occasiam a qualquer estrangeiro povoarem, e creyo q.' El-Rey meu S.<sup>r</sup> estima m.<sup>to</sup> aos povoadores de suas terras; e p.<sup>a</sup> confirmar esta minha verdade dentro desta vai hũa carta do Doutor Raphael Pires Pardiniho que me escreveu em Santos, e como me acham por Capp.<sup>m</sup> Mór da d.<sup>a</sup> povoação parecerlheshá que tenho algũ lucro disso: Pesso a V. Ex.<sup>a</sup> pello amor de Deos mande outro Capp.<sup>m</sup> Mór p.<sup>a</sup> eu fugir dos aleives, e gastar o restante dos meus annos permitindo Deos, com algum sucego, que toda a raiva q.' os meus Oppostos tem hé deste limitado Governo q.' mais me serve de perda que de ganancia (2).

No tocante a dispozição do Castellhano, eu não posso dizer nada porq.' o não tenho experi-

(1) Vide Anexo C do vol. XIII.

(2) Vê-se pelos bandos de Rodrigo Cesar, publicados nos vols. XII e XIII, que elle estabeleceu a espionagem como meio regular de governo, dando grandes recompensas a todos os denunciantes, publicos ou secretos; dahi vem o haver entre os seus papeis avulsos denuncias anonymas. Nesta exposição de Brito Peixoto esta-se vendo que Rodrigo Cesar, por conta propria, está fazendo intriga entre o capitão-mór da Laguna e os presos por elle enviados a Santos, com o fim descobrir mais alguma cousa, que não sabe o que é.

(N. da R.)



mentado, porque eu não posso pôr negocio de tanta importancia na sua despozição; nas rezoens q.' dá acredita o bom modo com que se ha de aver; em sua comp.<sup>a</sup> envio dous homens familiares desta pobre caza de V. Ex.<sup>a</sup>; creyo que em parte obrarão o m.<sup>to</sup> que lhes encomendo este negocio de tanta importancia no Real serviço: tanto na amizade e união deste gentio Menuans, como conservação e utilidade desta conquista.

Tambem me aponta V. Ex.<sup>a</sup> sobre a inconveniencia dos Castelhanos, e os indios dos padres: ja a annos q.' eu tenho feito reparo a muita asistencia delles d.<sup>os</sup> desfruindo aquellas campanhas de S. Magestade, achandome eu capaz de os afugentar: mas como neste particullar me seria mal aseito, o não quiz fazer asertando, dezasertar: mas agora espero em Deos ser ainda tempo de recuperar a falta que thé agora ouve com os menuans, p.<sup>a</sup> termolos pella nossa parte.

No tocante os indios que V. Ex.<sup>a</sup> me diz q.' vieram por espia hé serto, que a mayor parte delles se acham poucos fieis: só hum por nome *Ignacio-grande* hé tal o seu procedim.<sup>to</sup> que fiarei delle qualquer ocaziam de m.<sup>to</sup> empenho, porque o tenho experimentando por m.<sup>tas</sup> vezes, e hé m.<sup>to</sup> contrario dos seus, vendece naquella campanha, e como assim tambem o remeto com mais dous indios que elle d.<sup>o</sup> me pede p.<sup>a</sup> o acompanhar, e os outros ficam nesta povoação p.<sup>a</sup> a seu tempo os enviar naquella parte onde não têm lugar de tornar.

Tambem ainda que V. Ex.<sup>a</sup> me diz ser do Castelhanao, não tem elle d.<sup>o</sup> parte algúa nella



que hé destas indias que vem em comp.<sup>a</sup> dos filhos dos padres, e assistem em caza dos moradores onde lhe fazem mais conveniencia, e a outra q.<sup>o</sup> V. Ex.<sup>a</sup> falla hé cazada e tem seu marido entre os Menuans, e essa mandey-a buscar á ilha de S.<sup>ta</sup> Catherina p.<sup>a</sup> hir com o Castelhana a ter com o seu marido se hé assim serto; e me parece que a outra pr.<sup>a</sup> em quem falo hirá tambem e na mesma comp.<sup>a</sup>.

A concervação que V. Ex.<sup>a</sup> me recomenda do Castelhana hé tanta que a metade bastava p.<sup>a</sup> elle d.<sup>o</sup> obrar impociveis no serviço de S. Mag.<sup>o</sup> que Deos g.<sup>do</sup> e p.<sup>a</sup> este encarecimento basta por prova dizer elle d.<sup>o</sup> q.<sup>o</sup> hé o Capp.<sup>m</sup> Mór da Laguna.

V. Ex.<sup>a</sup> me diz lhe avize sobre os mimos q.<sup>o</sup> hade mandar p.<sup>a</sup> os indios menuans: como não sei ainda a rezolução, e termo no que se hade pôr esta uniam não remeto a V. Ex.<sup>a</sup> a receita; só peso p.<sup>a</sup> estar já propinquinho tres castoens, inda que sejam pequenos, que me dizem ser mui exvanecidos a apanharem bastoens; as bengallas cá lhe porei, e o mais que para isso for necessario p.<sup>a</sup> o dito mimo heide avizar a V. Ex.<sup>a</sup> por terra remetendo a carta aos Cappitaens Móres, e as Cameras p.<sup>a</sup> q.<sup>o</sup> com todo o cuidado que em V. Ex.<sup>a</sup> se acha ao serviço de S. Mag.<sup>o</sup> venha a tempo de assistir aos d.<sup>os</sup> Menuans.

Pedindo sempre perdão a V. Ex.<sup>a</sup> estas cartas serem tam largas: mas as ocazioens me dam motivo p.<sup>a</sup> dar parte a V. Ex.<sup>a</sup> do que devo fazer, e ainda assim no meu dez.<sup>o</sup> haviam com algúas mais declaraçoens: mas não quero ser tido por



importuno de V. Ex.<sup>a</sup>, e demais não tenho de que avize a V. Ex.<sup>a</sup> senão dar parte a V. Ex.<sup>a</sup> em como remeto hũ Soldado que veyo em comp.<sup>a</sup> do Castelhana por se achar incapaz de alguns achaques, dos quaes da Villa de Santos trouce o principio; e não fico senão esperando ocazioens p.<sup>a</sup> obedecer a V. Ex.<sup>a</sup> q.' Deos G.<sup>do</sup>—Laguna, hoje 18 de Janeiro de 1725 annos.—Deste humilde escravo de V. Ex.<sup>a</sup>, *Francisco de Brito Peiroto*.

Ex.<sup>mo</sup> S.<sup>r</sup>:—Depois de ter entregue a carta q.' fiz p.<sup>a</sup> V. Ex.<sup>a</sup> ao mestre Manoel Gomes, e se achar já na barra p.<sup>a</sup> seguir p.<sup>a</sup> a Villa de Santos, chegaram cinco Castelhanos a esta Villa, e hum destes hé daquelles dous que lhes dei licença p.<sup>a</sup> hirem, hum p.<sup>a</sup> a nova Colonia (1) e outro p.<sup>a</sup> a Cidade de Santa Fée onde hé cazado, e o da Colonia hé este que veyo com dezanove companheiros espanhóes, ficando catorze no Rio Grande da parte della com oitocentas rezes esperando licença p.<sup>a</sup> se recolherem com o gado nesta povoação a vender, e como os primr.<sup>os</sup> q.' vieram tiveram bom pasaporte, o mesmo terão estes outros, porque presente tenho a recomendação de V. Ex.<sup>a</sup> a amizade com os Castelhanos, e eu não tenho mayor gosto que observar em tudo que me

(1) Refere-se á Colonia do Sacramento, fundada pelos portuguezes na margem esquerda do Rio da Prata em fins do seculo XVII.

(N. da R.)



parece dar gosto a V. Ex.<sup>sa</sup>; e outro Espanhol que foi p.<sup>o</sup> a Cid.<sup>e</sup> de Santa Fé e me noticiou este seu companheiro de magnifestar aos mercadores da d.<sup>a</sup> Cidade a m.<sup>ta</sup> facilidade que poderão ter no neg.<sup>o</sup> com os portuguezes nesta povoação pella m.<sup>ta</sup> inconveniencia, e perdas que tem os d.<sup>os</sup> mercadores na terra nova, porq.<sup>e</sup> actualm.<sup>o</sup> lhes estam tomando as fazendas por perdidas os guardas que sam os Castelhanos Soldados que estam no Rio de Sam Joam por ordem do Governador de Buenos Ayres, e este d.<sup>o</sup> Castelhana não tardará nesta povoação como assim me afirma o seu companheiro.

O Mimo que por elles mandei ao mayoral dos Menuans me noticia entregaram: o qual ficou m.<sup>to</sup> satisfeito, mostrando gr.<sup>ta</sup> vontade na amizade que com os portuguezes dezeja ter, e se puzeram logo na paragem vezinhos do Rio Grande que se chama *O Morro de Sam Miguel*, esperando a ordem q.<sup>e</sup> lhes hei de mandar: mas nunca farei fundamento em palavras, nem amizades do gentio de cabello corredio pella experiencia que tenho delles, porque os acho indomitos na sua palavra, e estes Castelhanos me noticiam que tanto que se lhes falta com os mimos em toda a ocaziam se tornão rebeldes, que virá a custar mais os gastos que o interece que elle poderã dar.

Tambem me dam por novas q.<sup>e</sup> está já m.<sup>to</sup> falta de gado no termo, e vezinhansa na parte do Sul do Rio Grande, porq.<sup>e</sup> quaze tudo tem rematado na condução q.<sup>e</sup> os indios dos padres tem feito no d.<sup>o</sup> gado p.<sup>o</sup> as Aldeas que vam enchendo as campanhas na parte do Rio que lhe chamão



Orúquahú, só affim de desimpocibilitar as terras e campanhas de S. Mag.<sup>o</sup> que Deos g.<sup>o</sup>, mas diz q.<sup>o</sup> hé tanto o medo que tem os d.<sup>os</sup> indios dos portuguezes desta povoaçam que andam com grande vigilancia nestas funçoens que fazem, que pouca difficuldade hera p.<sup>a</sup> mim já deantes a defender esta perda que tem dado os d.<sup>os</sup> por ordem dos Padres Castelhanos, e eu espero venhão estes Espanhóes todos que estam no Rio Grande p.<sup>a</sup> darem Adjectorio á gente que eu boto p.<sup>a</sup> a campanha, o resto dese gado p.<sup>a</sup> povoar estas pampas do Rio Grande p.<sup>a</sup> esta parte, porque sendo cervido Sua Mag.<sup>o</sup> a fundar povoação, e ter gado p.<sup>a</sup> os gastos dos moradores quando elles d.<sup>os</sup> quizerem fazer este cerv.<sup>o</sup>; aliás lhe eide tolher levando V. Ex.<sup>a</sup> a gosto, não tirem mais gado p.<sup>a</sup> seu negocio, e eu remediar com a minha gente, suprindo o que com elles poderei obrar nesta condução do gado para esta parte, como tenho dito.

Tambem me noticiou o d.<sup>o</sup> Castelhana traziam m.<sup>tas</sup> mullas e maxos p.<sup>a</sup> venderem; e dizem tambem que a nova Colonia está com socego e quietaçam, premita Deos seja p.<sup>a</sup> sempre; e como a minha obrigação seja dar parte de tudo a V. Ex.<sup>a</sup> o faço como leal Vassallo que sou de Sua Mag.<sup>o</sup> que Deos, só interesando o augmento, e em tudo quanto acho ser necessario p.<sup>a</sup> o Real cerviço; e juntan.<sup>te</sup> dar gosto a V. Ex.<sup>a</sup> que Deos g.<sup>o</sup> por muitos annos p.<sup>a</sup> amparo deste escravo de V. Ex.<sup>a</sup>—Laguna, hoje 22 de Janr.<sup>o</sup> de 1725 annos.— Deste humilde escravo de V. Ex.<sup>a</sup>, *Fran.<sup>co</sup> de Brito Peixoto*,

Ex.<sup>mo</sup> S.<sup>r</sup>: - Com o desengano q.' tenho não receber carta de V. Ex.<sup>a</sup> rezolvome a remeter á ilha de S.<sup>ta</sup> Catherina estas que faço a V. Ex.<sup>a</sup> suposto com a desconfiança não hirão a mão de V. Ex.<sup>a</sup> pello descaminho que devem levar as q.' remeto a V. Ex.<sup>a</sup> pois não tenho resposta dellas; e juntam.<sup>o</sup> p.<sup>a</sup> aproveitar a ocazião de portador de húa canoa que vae p.<sup>a</sup> o Rio de S. Fran.<sup>co</sup>, como já tenho dado parte a V. Ex.<sup>a</sup>, donde dizem vay Manoel Manso; e o portador que daqui manda hé o Ajud.<sup>o</sup> desta Villa com ordem minha, e quando ache o contrario de as não poder levar, posa apenas os homens, e canoa p.<sup>a</sup> remeter as cartas ao Capp.<sup>m</sup> Mór do Rio de S. Fran.<sup>co</sup>, ou ao Capp.<sup>m</sup> Mór de Pernaguá p.<sup>a</sup> q.' brevemente vão á mão de V. Ex.<sup>a</sup>, pois acho tenho razão pedindo a V. Ex.<sup>a</sup> Sacerdote p.<sup>a</sup> eu levar, q.' esperando pella resposta estive athé agora, q.' por tres vias mandei pedir a V. Ex.<sup>a</sup>, e juntam.<sup>o</sup> déz ou doze indios, e sempre declarando a V. Ex.<sup>a</sup> que sendo isto impoçivel, sempre devia eu seguir a minha jornada por não faltar a V. Ex.<sup>a</sup>, e como digo não tenho resposta, será impoçivel o que peso a V. Ex.<sup>a</sup>, e juntam.<sup>o</sup> já caminhando p.<sup>a</sup> o lugar do Rio Gr.<sup>do</sup> donde vou esperar as ordens de V. Ex.<sup>a</sup> do q.' heide fazer demais.

Ex.<sup>mo</sup> S.<sup>r</sup>, já dei parte a V. Ex.<sup>a</sup> na pr.<sup>a</sup> carta q.' vay adjunto com esta, de alguns particulares que me parece comum ao serviço de S. Mag.<sup>o</sup>, na ocazião que chegou Manoel Manso a ilha de S.<sup>ta</sup> Catherina, se achou o meu Ajud.<sup>o</sup> donde lhe dice o d.<sup>o</sup> Manso q.' estava p.<sup>a</sup> vir a Laguna, e que não vinha por lhe requererem q.'



o haviam de o matar; mas eu creyo, S.<sup>r.</sup>, que são estratajemas de guerra, q.' afirmo a V. Ex.<sup>a</sup> que o q.' me emcomendou meu Pay na hora de sua morte tenho muito presente na memoria, q.' do serviço de S. Mag.<sup>o</sup> nunca tivesse eu lugar de me excluir, e juntam.<sup>o</sup> não tirar a vida de meus proximos, e q.' a mayor gloria q.' levava diante de Deos hera não ter nunca ofendido a seu proximo tirando-lhe a vida, que ese poder só hera de Deos, podendo-o elle fazer, pois hera ajudado do grande valor e respeito que tinha; e nem de minha parte, Ex.<sup>mo</sup> S.<sup>r.</sup>, devia eu fazer isso; serão outros inimigos deste sujeito, q.' deses tem este d.<sup>o</sup> grande parte, não só aqui, mas tambem no Rio de S. Fran.<sup>o</sup>; se eu o mandei prender foi por ordem de V. Ex.<sup>a</sup>, e justam.<sup>o</sup> os mais que com elle foram prezos, não os culpando eu a elles a V. Ex.<sup>a</sup>, q.' q.<sup>mo</sup> noticiou a V. Ex.<sup>a</sup> creyo lhe foi prez.<sup>o</sup> na devaça q.' se tirou, q.' eu sou christão verdadr.<sup>o</sup> e heide dar contas a Deos, mas só digo que depois da devaça tirada dicerão as testemunhas, tanto as desta V.<sup>a</sup> como as da ilha de S.<sup>ta</sup> Catherina, que não jurarão tudo quanto dezejavão de suas culpas porq.' o juiz que tirou a d.<sup>a</sup> devaça lhes não dava lugar a dizer tudo; isto hé o que digo, Ex.<sup>mo</sup> S.<sup>r.</sup>, com aquella verdade que Deos manda.

Ex.<sup>mo</sup> S.<sup>r.</sup>, tenho em meu poder tres armas de El-Rey q.' eu tomei dos Soldados q.' vierão fugidos da Colonia: coatro herão, mas húa dellas levou hû Soldado da Colonia que aqui estava, como já tenho avizado a V. Ex.<sup>a</sup> e lá ficou elle, e mais a arma q.' assim lhe ordenou o Gov.<sup>or</sup> da Colonia, e não as mandei logo na ocazião das embarcaçoens

por aRecear terião algũ riseo; V. Ex.<sup>a</sup> ordenará se hão de hir: hũa dellas r.<sup>o</sup> toda desfabricada, que p.<sup>a</sup> a minha viagem do Rio Grande tenho comprado armas p.<sup>a</sup> levar, que p.<sup>a</sup> servir a El-Rey nosso S.<sup>r</sup> não quero dar gastos a Fazenda Real, como já tenho d.<sup>o</sup> a V. Ex.<sup>a</sup> em todas as cartas que escrevo: e como não deicho de ter algũa desconfiansa de q.<sup>'</sup> se abrão as cartas q.<sup>'</sup> escrevo a V. Ex.<sup>a</sup> na ilha de S.<sup>ta</sup> Catherina, digo a V. Ex.<sup>a</sup> que cada carta leva tres obreyas azues; e como ja na pr.<sup>a</sup> tenho dado parte a V. Ex.<sup>a</sup> do q.<sup>'</sup> se offerece; nesta não sou mais extenso, e ficar sempre ou para melhor dizer hir esperar as ordens p.<sup>a</sup> obedecer a V. Ex.<sup>a</sup> que Deos g.<sup>de</sup>.—Laguna, 18 de Fevereiro de 1725 annos.—Deste mais humilde escravo de V. Ex.<sup>a</sup>, *Fran.<sup>co</sup> de Brito Pirolto*.



Ex.<sup>mo</sup> S.<sup>r</sup> :—A esta Villa chegou Antonio Novo Pendão com hũa petição por V. Ex.<sup>a</sup> p.<sup>a</sup> effeito de se pagar o q.<sup>'</sup> se deve na ilha de S.<sup>ta</sup> Catherina, e como hinda me achou nesta povoação, apresentoume o d.<sup>o</sup> desp.<sup>o</sup> de V. Ex.<sup>a</sup> e logo mandei dar execução, mandando fazer a deligencia pelo Soldado, e o meu Ajud.<sup>te</sup>, e não mandei o Sargento pella occupação de me estar escrevendo p.<sup>a</sup> V. Ex.<sup>a</sup> q.<sup>'</sup> tudo se lhe hade pagar o q.<sup>'</sup> se lhe dever.

Asim mais a enformação q.<sup>'</sup> V. Ex.<sup>a</sup> pede no desp.<sup>o</sup> da devasa que se tirou na ilha de S.<sup>ta</sup> Catherina contra o d.<sup>o</sup> Pendão, direi o q.<sup>'</sup> sei na verdade: Sahindo este d.<sup>o</sup> pella barra fora da



ilha de S.<sup>ta</sup> Catherina na sua embarcação com algũ peixe. topou com hũ navio Francez q.' hia p.<sup>a</sup> o mar do Sul, e botarão lanxa, e forão a bordo da sua embarcação a precurar mantimentos p.<sup>a</sup> a sua viagem, e como acharão o que carecião na d.<sup>a</sup> embarcação, mandarão-lhe descarregar algum peixe que necessitavão, e como isto asim succedeu não lhe podia este d.<sup>o</sup> negar pello risco que corria, e grande mercê lhe fizerão em lhe dar o o pagam.<sup>to</sup> em algũa fazenda: e como lhe succedeu isto tornou a S.<sup>ta</sup> Catherina a contar o que lhe tinha succedido, e o juiz da d.<sup>a</sup> ilha não quiz mais que saber do succedido, e se pôs logo a devassar contra este d.<sup>o</sup> por emcobrir os negocios que elles fazem com os Francezes, p.<sup>a</sup> que a V. Ex.<sup>a</sup> lhe foce presente que erão zellozos, e juntam.<sup>s</sup> por não lhe pagar o que lhe devião, cuidando q.' com isso livrarião: do que estranhei m.<sup>to</sup> tirarem a d.<sup>a</sup> devassa sem ordem minha, pois me tocava á minha jurisdição. mas eu nisso me não quiz meter por fugir dos negocios que se me emputão actualmente. fugindo eu de todas as occasioens de agravar a nenhũ sugeito; mas como sou desgraçado, em tudo sou delinquido: e como nesta não tenho mais de q.' dê parte a V. Ex.<sup>a</sup> não digo mais.—Deos g.<sup>o</sup> a V. Ex.<sup>a</sup> por felices annos.—Laguna, 2 de Mayo de 1725 annos.—Deste mais humilde escravo de V. Ex.<sup>a</sup>—*Fran.<sup>co</sup> de Brito Peiroto.*



## Annexo L

Relasam que remeto ao Ex.<sup>mo</sup> S.<sup>r</sup> Rodrigo Cezar Demenezes,  
Governador General da Sidade de S. Paulo e suas Capitancias.

Depois de embarcado os prezos, e os Soldados na lanxa de que hó mestre M.<sup>o</sup> Nunes Vianna estava na barra empataados alguns dias por ter ventos contrarios de sahir pella barra e seguir sua viagem; e como não era necesario a minha assistensia na villa recolhime para a fazenda; dahi a poucos dias tive noticias hũa noite heram chegados os indios que estavam no Rio junto com os meus enviados e sete Castelhanos, na mesma noite que tenho dito me puz a cáminho e vim p.<sup>a</sup> a villa p.<sup>a</sup> dar parte a V. Ex.<sup>a</sup> por asim me recomendar, e por ser *ser.<sup>do</sup>*, estar inda a embarcasam na barra p.<sup>a</sup> dar parte ao Ex.<sup>mo</sup> S.<sup>r</sup> mandei logo buscar o mestre Manoel Nunes Vianna pello Sargento que ficou, e mandandolhe dizer que hera m.<sup>o</sup> recomendado de V. Ex.<sup>a</sup> as notisias do Rio Grande, e das campanhas, e que me tornase a trazer o pacote das cartas que remetia a V. Ex.<sup>a</sup> mandoume dizer pello d.<sup>o</sup> Sarg.<sup>to</sup> que não podia trazer as ditas cartas, e que lhe mandace a que eu tinha feito p.<sup>a</sup> V. Ex.<sup>a</sup> com as noticias, e como eu vi a rezulusam com que me mandou esta res-



posta o dito Marotinho embarqueime indo p.<sup>a</sup> a barra, achei ia sahindo p.<sup>a</sup> fora a lanxa a remos porque não tinham vento p.<sup>a</sup> sahir, q.<sup>o</sup> fiquei maravilhado tomar com tal rezulusam o q.<sup>o</sup> nunca embarcasam algũa fez por ser temida a barra; e como tal ficaram os mestres das outras embarcasoens q.<sup>o</sup> aqui ficarão maravilhados de tal afoiteza, q.<sup>o</sup> disto vim a conferir foi aum.<sup>o</sup> juntam.<sup>o</sup> do ajud.<sup>o</sup> Sebastiam Roiz, que hião *acomodados* ambos estar V. Ex.<sup>a</sup> mal commigo, sendo estes *comprase* em muitos asurdos não convenientes ao serviso de Sua Mag.<sup>a</sup> que Deos g.<sup>o</sup> e não obedece em partes as ordens de V. Ex.<sup>a</sup>, o que eu vim a saber despois de ter partido, e como foi tam grande o atrevimento não obedecer ao Nome de V. Ex.<sup>a</sup> terem elles ditos consultados com os prezos, e os Soldados abrirem as cartas, e devasas que levava o dito mestre e ... (1) ... os ditos papeis que não tenho menos conseito dos que hião na dita lanxa pello que eu cá exprementei, e V. Ex.<sup>a</sup> se pode informar do Alferes Antonio Demendanha do que dou parte a V. Ex.<sup>a</sup>

Tambem dou parte a V. Ex.<sup>a</sup> rezolvendome eu embarcar os prezos, e os Soldados mandei chamar o mestre M.<sup>o</sup> Nunes Vianna, e lhe dise que aparelhase a sua embarcasam e a carregase com seus efeitos, e tambem com algũa carga dos moradores ce lhe não bastase a sua, pois a minha vontade não hera p.<sup>a</sup> que elle perdesse as suas

(1) Falta aqui uma palavra, que está illegivel no original.

(N. da R.)



conveniências, poz me tanta difficuldade parecendo-me não teria eu outra embarcasam p.<sup>a</sup> remeter os ditos Soldados, manifestandome não tinha com que costeasse a sua embarcasam, que estava falto de todo o necessario para isso, e que esperava da villa de Sanctos o provim.<sup>o</sup> p.<sup>a</sup> aprestar a dita lanxa, e tem tal astusia dezejando os prezos de ce embarcar e hirem p.<sup>a</sup> a villa de Sanctos por algúas vezes me mandaram dizer lhes metia tal tyrania, e os Soldados com que se alevantam sem que eu os mandava a morer na dita embarcasam, e que queriam hir na sumaca de Antonio Demendanha q.<sup>o</sup> avia pouco dias hera chegado a esta villa, e que estava aparelhado e capaz de seguir viagem, embarcasam grande, e mandei chamar o dito dono da embarcasam e lhe propuz o mesmo que dise ao mestre Manoel Nunes Vianna, respondeume que não podia faltar ao que ordenava V. Ex.<sup>a</sup> suposto tinha algúia inconveniênsia nisso por não ter dado sahida a sua fazenda q.<sup>o</sup> trazia; mandei logo apurar o povo p.<sup>a</sup> carregar a dita sumaca com os seus efeitos, e como pareceulhe mal ao mestre Manoel Nunes Vianna ficar demenuta a sua embarcasam na carga, consultaram com o Ajud.<sup>o</sup> Sebastiam Roiz', ouvese novo alevantamento dos prezos com os Soldados p.<sup>a</sup> hirem na sua lanxa, e veiome a caza e pediome pello amor de Deos q.<sup>o</sup> queria levar os Soldados e os prezos sem delles levase o frete como asim o fazia o dito Alferes, metendo por terceiro o mesmo Ant.<sup>o</sup> Demendanha p.<sup>a</sup> eu conceder a sua hida; agora entenderá V. Ex.<sup>a</sup> quem hé este *Maribulo*, pois buscou todas estas tragedias, e deste tal se



não pode ter bom conseito, e afirmo a V. Ex.<sup>a</sup> q.' os Soldados e suas fardas foram na dita lanxa livres de pagarem fretes como ajustou commigo.

Agora darei parte a V. Ex.<sup>a</sup> das campanhas do Rio Grande e Castilhos e Maldonado, q.' foi por.<sup>to</sup> dos Francezes: está todos estes lugares em paz que já não apparecem os estrangeiros como costumavam a fazer courama, e só os predios das Aldeias dos padres Castelhanos chamados *tupés*, e estes fazer m.<sup>to</sup> dano as campanhas do Rio Grande empossibilitando as ditas pampas com grande immesidade de gado q.' levam p.<sup>a</sup> as aldeias, só afim do dano que querem fazer a Sua Mag.<sup>e</sup> condozindo o dito gado p.<sup>a</sup> outras campanhas q.' ficam da outra banda de hum Rio chamado *Irigualy* como informara a V. Ex.<sup>a</sup> o Castelhana de tudo coanto se pasa, q.' eu acho p.<sup>a</sup> mim q.' não hé m.<sup>to</sup> conveniente a Sua Mag.<sup>e</sup> q.' Deos g.<sup>e</sup> empossibilitarse este cavedal tam grande á Real Coroa; empatei os Castelhanos nesta povoasam p.<sup>a</sup> V. Ex.<sup>a</sup> ordenar o q.' for servido p.<sup>a</sup> eu seguir a ordem de V. Ex.<sup>a</sup> S.<sup>e</sup>, concedi a hum cazado na Sid.<sup>e</sup> de Santa Fé, com outro companheiro por não hir só, e ese tal ficou commigo voltar logo p.<sup>a</sup> esta Villa, e como convinha ao serviso de Sua Mag.<sup>e</sup> a hida delles lhe dei licença, como agora direi a V. Ex.<sup>a</sup> esta conviniencia: naquellas campanhas avitam m.<sup>tos</sup> indios chamados *Charuas* e por outro nome chamados *Mennans*; estes pella notisia q.' tenho sam m.<sup>tos</sup> amigos de portuguezes, e m.<sup>tos</sup> guerreiros, emnimos destes Tapes, e como eu os quero *carcar* p.<sup>a</sup> o Rio Grande e ter grande *amistade* com elles p.<sup>a</sup> a defensa da cam-



panha do Rio Grande porq.' sendo assim não se queixaram os Padres Castelhanos dos Portuguezes; mandei huns mimos p.<sup>a</sup> o seu principal pellos Castelhanos que foram, e com recado que lhe mandei viesse o Casique falar commigo, e p.<sup>a</sup> o primeiro entroito hé necessario dar-lhe as suas duvidas; tambem me parece, Ex.<sup>mo</sup> S.<sup>z</sup>, pasar m.<sup>to</sup> gado do Rio Grande p.<sup>a</sup> estas campanhas q.' sam m.<sup>to</sup> grandes, e me parece ser conveniente ao serviso de Sua Mag.<sup>e</sup> que Deos g.<sup>do</sup> por não estarem as campanhas debalutas desta parte q.' tudo vae *conquistar* sempre com o Rio Grande. Dou p.<sup>to</sup> a V. Ex.<sup>a</sup> que p.<sup>a</sup> hiso se hande fazer m.<sup>tas</sup> canoas p.<sup>a</sup> a condusam da passagem. V. Ex.<sup>a</sup> ordenará em estes particulares o q.' for servido e eu em tudo obedecer como seu subdito. Laguna 19 de Agosto de 1722.—Deste humilde escravo do Ex.<sup>mo</sup> S.<sup>z</sup>, *Fran.<sup>co</sup> de Brito Peivoto.*



## Annexo M

Cartas de Manoel Manso de Avelar, prezo em Santos e accusado de passar contrabandos em Santa Catherina.

Ex.<sup>mo</sup> S.<sup>r</sup>:—A de V. Exc.<sup>a</sup> Recebi e della fiz aquella estimação devida a m.<sup>to</sup> nobre pessoa de V. Exc.<sup>a</sup> e outro igual sentimento ainda nesta vida não tive por nela ver tambem o quanto a pessoa de V. Ex.<sup>a</sup> está mal enformada do meu máo procedimento, o que reconheso por disgraca minha, que tudo deixo a Deos Noso Senhor, pois me vejo em huma tam regorosa prizam tam injustam.<sup>ta</sup>, onde estou e me acho m.<sup>to</sup> obediente a ordem de V. Ex.<sup>a</sup>, pedindolhe porem sequeira compadecer de mim com idade de sesenta anos, cheio de achaques e pai de tam grande familia como tenho naquella ilha.

Emq.<sup>to</sup> os papeis em que a V. Ex.<sup>a</sup> falei não tenho ainda aquelles que dezejava remeter p.<sup>a</sup> em parte mostrar o que dezejava, mas por não retardar mais tempo a Resposta com esta remeto os papeis com que me acho ao prez.<sup>o</sup>, que bem poderão ser mais e milhores, mas o que tinha mandei p.<sup>a</sup> Lisboa por mão de Caetano Nogueira da Silva criado da Excelentissimo Senhor dom Duarte Ant.<sup>o</sup> da Camera e pela segunda pelo Capp.<sup>m</sup> João



Cordr.<sup>o</sup> da não de Sua Altheza que Deos g.<sup>de</sup> que foi p.<sup>a</sup> a China, os coaes como os não podese perparar fiquei sem os treslados delles.

Emq.<sup>to</sup> a ordem que V. Ex.<sup>a</sup> me manda lhe Remeta, que mandou passar o S.<sup>t</sup> Fran.<sup>co</sup> de Tavora, governador que foi do Rio de Janeiro, a não posso remeter porque não me veio a mam, nem mesmo tive noticia que tal ordem contra mim se passasse, nem que ouvece cauza nem rezam pera se poder passar.

Advertindo a V. Ex.<sup>a</sup> que aquella villa da Laguna e ilha de Santa Catherina são som.<sup>o</sup> duas mera povoações pobres e limitadas, e pera melhor dizer sam duas pescarias aonde não ouve ainda justissa nem Regim.<sup>to</sup> algum, e som.<sup>o</sup> agora no anno de 1719 e 1720 hir a ellas o doutor Raphael Pires Pardiniho e antam som.<sup>o</sup> hé que ficamos com alguma lux de justisa, que ainda que eu seja filho de Lisboa vim de pouca idade para este Brazil e por querer eu segir a doutrina do dito ministro e goardar os seus provimentos tive eu hũa cartha de hum Capp.<sup>m</sup> Francez de hũas naos que hião p.<sup>a</sup> o mar do Sul, que chegaram aquelle porto, cuja carta tambem remeto á pessoa de V. Ex.<sup>a</sup> (1), que vae dentro nos ditos papeis, e assim sempre estivemos vivendo segam.<sup>o</sup>; tambem vae junto com os mesmos papeis hũa justificação do meu procedim.<sup>to</sup>, que V. Ex.<sup>a</sup> tambem verá.

(1) Esta carta do capitão francez está junto aos papeis avulsos de Rodrigo Cesar e vae adeante transcripta no original, francez.

(N. da R.)



E asim Peso a pessoa de V. Ex.<sup>a</sup> que se queira compadeecer de mim em me dar aquelle caminho que for servido pera tratar do meu recurso e q.<sup>do</sup> haja de corer livram.<sup>to</sup> das taes culpas perante o dezembargador ouvidor geral dessa Cidade, V. Ex.<sup>a</sup> pello amor de Deos atenda, digo que Deos atenda a esta prizam tam distante e me dar outra onde posa ter letrados e procuradores, e pera tudo o que V. Ex.<sup>a</sup> mandar e ordenar estou m.<sup>to</sup> obediente ás suas ordens e a pessoa de V. Ex.<sup>a</sup> Deos g.<sup>do</sup> m.<sup>to</sup> am.<sup>s</sup> como este seu servo lhe dezeja. Callabouço e de Agosto 10 de 1722.—De V. Ex.<sup>a</sup> o mais omilde Servo,—*M.<sup>o</sup> Manso de Avelar.*



Ex.<sup>mo</sup> S.<sup>r</sup> :—Meu S.<sup>r</sup>, a dés de Setembro me vêo a mam hũa petiçam com despacho de Vossa Exc.<sup>a</sup> em que foi servido mandarme recorra ao ouvidor geral desta Comarca sobre o meu melhoramento e soltura, e sem embargo que tenho procuradores nesa sidade crêo não fazem nada porque estam intimidado dos meus inimigos, e como elles se fazem tam poderozos nesta terra pello valimento que publicam ter com Vossa Exc.<sup>a</sup> e o ouvidor geral crêo não sahirei nunca deste emferno que asim lhe poso chamar, nam prizam, porque mais apertada não ha. Ainda que nunca entendi que hovesse pessoa com tanta confiansa q.' mentisem e enganassem a Vossa Exc.<sup>a</sup> por ser o S.<sup>r</sup> Rodrigo Cezar de Menezes e hum General tam justificado como me dizem quer ser, pois todas as couzas quer se ponham no seu lugar e se não falte com a justiça a quem a thiver, mas



isto nunca poderá ser se Vossa Ex.<sup>a</sup> der credito ao sem numero de falsidades que nestas partes se acomullam aos homens que tem prestimo e que querem viver bem, mas hé desgraça destes acharem sempre gentes ruins que cavilozamente o malquistam com os prinsipes como Vossa Exc.<sup>a</sup>, a quem a esperiencia e o tempo mostrará todas estas verdades.

Na ilha de Santa Catherina onde asistto a corentanos (1) servi sempre a Sua Magestade e me ocuparam muitas vezes os Senhores Governadores que pasaram a esta *merica* p.<sup>a</sup> muitas couzas do serviço de Sua Magestade, e sempre acharam fazer eu minha obrigaçam ; não thive fortuna que houvese pesoa que informase a Vossa Exc.<sup>a</sup> disto mesmo, mas antes achei a desgraça de que enformace a V. Exc.<sup>a</sup> e ao ouvidor geral inimigos meus que tenho a corentanos, e a rezam que tem hé a inveja de eu viver bem e elles mal (2), eu achome e meu companheiro Manoel Gonsalves Ribeiro destruhido e roubado pellos nossos inimigos sem nem eu, nem elle, me achar com a mais leve culpa ; eu não tenho nestas partes a quem

(1) A povoação do Desterro fora fundada entre os annos de 1662 e 1673 pela familia *Dias Velho*, que lá muito soffreu de piratas e voltou a S. Paulo.

(2) Com o sistema de espionagem e denuncia secreta, com boas recompensas, instituido pelo governador Rodrigo Cesar, ninguem estava livre de ser incommodado pelo seus inimigos. Adeante vae transcripta uma denuncia anonyma em que o proprio Rodrigo Cesar foi accusado de *gatuno* dos quintos reaes ; vae como amostra dos costumes do tempo.

(N. da R.)



recorra senão a Vossa Exc.<sup>a</sup>, por cuja ordem fui prezo, e assim espero na grandeza de Vossa Ex.<sup>a</sup> o meu recurso. Aqui thive noticia que Vossa Exc.<sup>a</sup> mandara proseder contra meu genro por nam levar à Laguma hum Castelhana e hum mestre de hũa sumaca que deu á costa; elle se os nam levou nam theve culpa nem venialmentes porque tres dias esteve neste portto esperando pellos taes homens, e no ultimo dia mandou desta barra a sua embarcassam pequena a Villa p.<sup>a</sup> que os ditos homens viessem p.<sup>a</sup> bordo, o que nam quizeram fazer, antes tornando a embarcassam sem elles, e maiormentes que desta Barra para fora não sae embarcassam sem ordem do governador da prasa, e se avia ordem de Vossa Exc.<sup>a</sup> p.<sup>a</sup> que os taes homens fosse pudera quem governa a praça dar ordem p.<sup>a</sup> que não sabise a embarcassam de meu genro sem levar os homens que Vossa Exc.<sup>a</sup> ordenava, e assim me não parece ser justo pagar meu genro os erros do governador de Santos e de quem mais enformou a Vossa Exc.<sup>a</sup> sobre este particular tam falçamente, como sabe toda esta guarniçam que se acha nesta guarniçãõ *ides* fortaleza tanto de officiaes como de soldados; huns papeis e hũa patente minha que foi p.<sup>a</sup> a mam de Vossa Exc.<sup>a</sup> se for servido mandar se me entregue.—Noso S.<sup>r</sup> g.<sup>da</sup> a Vossa Ex.<sup>a</sup> m.<sup>tos</sup> annos, hoje 8 de novembro de 1722 annos.—Umilde servo e captivo de V. Exc.<sup>a</sup>,—*M.<sup>to</sup> Munso de Avelar.*



Carta do Capp.<sup>m</sup> Francez mencionado.

*Dabord du Vaisseau «LE DUC DE CHARTRE»,  
Le 30 decembre 1720 a.\**

Monsieur.

Je vous envoyay hier Un officier de mon Vaisseau pour vous donner avis de mon arrivée dans cette rade e de la necessitté pressante ou je suis de faire de Viures et Refraichissem.<sup>t</sup> pour les troupes et les Equipages du Roy, que je commande. Vous Luy avez fait refus d'en procurer quoy que je vous ait offert de vous donner la echange des effets de valeur & convenable a votre pays pour uotre payem.<sup>t</sup>, vous laissant meme Lemaitre des prix & vous assurant que venant come amy vous pouuiez conter sur une Entiere Satisfaction.

Come je nay point de temps a parler clairement.<sup>t</sup> je suis bien de vous Expliquer que si a la reception de ma Lettre vous ne vous rendes pas a des propositions sy justes, vous me mettres dans la Necessitté de menparer des bestiaux que vous avés, dont je vous contraindray de Recevoir Le payem.<sup>t</sup> Entier dans les dittes marchandises, car mon Intention Est des les Prendre En vous satisfaisant pour Leur valeur mais de plus, je vous randray responsable au Roy de Portugal uotre maitre de tout Les accident qui par maladie et dissette Pourroient survenir a mon Equipage et des extremittés aux quelles vous mobligeres par



la necessit s absolue de me. . . . sy vous persistes dans une opiniatrete sy contraire a lesprit dans le quel Le Roy votres maitre uous a donn  ses ordres.

Monsieur

Votre tres humble Et tre obeissant  
Serviteur

*Desboeslaer* (1)



---

(1) Vae esta carta copiada *ipsis litteris* para que o leitor note que os officiaes da marinha de guerra franceza, a julgar por este, possuiam animo fidalgo e procediam com correcc o, mas que os seus conhecimentos linguisticos n o eram maiores do que o do geral da fidalguia paulista daquelle tempo. Ha uma palavra abreviada, que vae substituida por pontos.

(N. da R.)



## Annexo N

Cartas Regias sobre Bartholomeu Bueno da Silva e o descobrimento dos sertoes de Goyaz.

D. João por graça de D.<sup>o</sup> Rey de Portugal e dos Algarves, daquem e dalem mar em Africa, Snr' de Guiné, etc.—Faço saber a vós Rodr.<sup>o</sup> Cezar de Menezes, Gov.<sup>or</sup> e Cap.<sup>mo</sup> Gn.<sup>l</sup> da Cap.<sup>nia</sup> de S. Paulo, que se viu o que respondestes em carta de 5 de Septembro do anno passado a ordem q.' vos foy sobre informardes da capacid.<sup>o</sup> e cabedaes dos Capitaens Bm.<sup>os</sup> Bueno da Silva, João Leite da Silva Ortiz e Domingos Roiz' do Prado, e se o descobrim.<sup>to</sup> a que se offerecerão seria de utilid.<sup>o</sup>, e achando em os sobreditos os requizitos necess.<sup>os</sup> e que o d.<sup>o</sup> descobrim.<sup>to</sup> poderia ser de conveniência ajustasseis com elles aSegurando-lhes a m.<sup>o</sup> que pedião das passages dos Rios, q.' dependem de canoas em duas ou tres vidas sogeitas a ley mental, dizendo-lhes que eu attenderey ao serviço que me fizerem, do q.' me dareis conta p.<sup>o</sup> lhes deferir como eu for servido, e que nas ordens que lhes passasseis lhes advertisseis que o d.<sup>o</sup> descobrim.<sup>to</sup> deve ser em terras desta Coroa, sem entrarem as q.' pertencem a Castella, cominando-lhes as penas q.' vos parecessem se fizessem o contrario, representando-me que informan-



do-vos da capacid.<sup>o</sup> e posses dos d.<sup>os</sup> Cap.<sup>ms</sup> Bm.<sup>ms</sup> Bueno da S.<sup>a</sup>, J.<sup>o</sup> L.<sup>to</sup> da S.<sup>a</sup> Ortiz achares serem dos homens principaes dessa Cap.<sup>nia</sup>, com cabedaes grandes, e grande conhecim.<sup>to</sup> do sertão, principalm.<sup>o</sup> o Cap.<sup>m</sup> Bm.<sup>m</sup> Bueno da S.<sup>a</sup>, o qual tem larguissima experiencia de todo aquelle sertão dos Guayazes, onde a mayor parte dos praticos segurão os haveres por elle promettidos, e não haverem intentado aquelle descobrim.<sup>to</sup> que fôra por falta de meyo (1), e attendendo vós as circumstancias dos d.<sup>os</sup> Cap.<sup>ms</sup> lhes concedereis o q.<sup>o</sup> eu fora servido mandar-lhes dizer, segurando-lhes juntam.<sup>o</sup> que eu attenderia ao serviço q.<sup>o</sup> me fizessem e antes que entrassem no d.<sup>o</sup> descobrim.<sup>to</sup> lhes dareis hum regim.<sup>to</sup> p.<sup>a</sup> por elle se governarem, me pareceu dizer-Vos que sou servido approvar o que neste p.<sup>ar</sup> obrastes. E tãoobem louvar-vos as acertadas e advertidas ordens que destes ao Cap.<sup>m</sup> Ber.<sup>mo</sup> Bueno da S.<sup>a</sup> e o regim.<sup>to</sup> q.<sup>o</sup> destes p.<sup>a</sup> o d.<sup>o</sup> descobrim.<sup>to</sup>, de q.<sup>o</sup> vos avizo p.<sup>a</sup> que assim o tenhaes entendido. El-Rey nosso senhor o mandou por João Telles da S.<sup>a</sup> e o D.<sup>or</sup> Jozeph Gomes de Azevedo, Conselhr.<sup>o</sup> do seu Cons.<sup>o</sup> Ultram.<sup>o</sup>, e se passou por duas vias.—Dio-

(1) Acima se disse que os homens eram ricos, praticos e capazes e aqui se diz que elles já não tinham feito a exploração dos sertões de Goyaz por falta de meios ou de recursos. A verdade é que o governo de Lisboa nada dependeu com essa exploração, que foi toda feita á custa dos paulistas, limitando-se Rodrigo Cesar a dar o regulamento, já publicado, e consentir que elles levassem alguns indios mansos das aldeias da capitania de S. Paulo.

(N. da R.)



nizio Cardozo Per.<sup>a</sup> a fez em Lx.<sup>a</sup> Occid.<sup>al</sup> a 16 de Outr.<sup>o</sup> de 1725.—O Secr.<sup>o</sup> André Lopes da Lavre a fez escrever.—*João Tilles da S.<sup>a</sup>—Joseph Gomes de Azevedo.*

~~~~~


Dom João por gracia de Deos Rey de Portugal e dos Algarves, daquem e dalem em Africa, S.<sup>r</sup> de Guiné, etc :—Faço saber a vós Rodrigo Cezar de Menezes, G.<sup>or</sup> e Capp.<sup>m</sup> Gn.<sup>l</sup> da Capp.<sup>nia</sup> de Sam Paulo, que avendo visto a conta que me destes em carta de 27 de 8hr.<sup>o</sup> do anno de 1725, de haver chegado a essa Cid.<sup>o</sup> o explorador do descobrimento dos Guayazes Ber.<sup>mo</sup> Bueno da Silva e seu genro João Leite da Silva, que o acompanhou, de cujas minas se sigurão iguaes riquezas ás do Cuyabá, e expondo-me os grandes trabalhos e risco de vida que tiverão na dita deligencia: Me pareceu mandar-vos dizer, por rezolução de 28 deste mez e anno, em consulta do meu Cons.<sup>o</sup> Ultramarino, que eu fui servido louvar-lhes por carta minha a fortaleza de animo com que tollerarão os trabalhos e discomodos deste descobrimento, com tanta constancia e fidelidade, que este serviço fica na minha Real atenção p.<sup>a</sup> os onrrar e lhes fazer mercê (1), e que nos requerim.<sup>tos</sup> que me fizerem attenderei a elles p.<sup>a</sup> serem deferidos segundo o que merecessem pello tal serviço, o que tambem obrarei comvoseo, visto o

(1) Foram logo esquecidas estas promessas, ainda durante o reinado do mesmo João V, e Bartholomeu Bueno morreu na miseria. Vide vol. XII, pags. 61 a 69.

(N. da R.)



grande zello e cuidado com que vos tendes empenhado neste descobrimento, que se mostra hé tanto em beneficio da minha Real fazenda e do interece dos meus vassallos. El-Rey nosso s.<sup>r</sup> o mandou por Ant.<sup>o</sup> Roiz' da Costa e o D.<sup>or</sup> Jozeph de Carvalho Abreu, Conselheiros do seu Cons.<sup>o</sup> Ultramarino, e se passou por duas vias.—Ant.<sup>o</sup> de Cobellos Per.<sup>a</sup> a fez em Lx.<sup>a</sup> Occ.<sup>al</sup> a 29 de Abril de 1727.—O Secretario André Lopes da Lavre a fez escrever.—*Ant.<sup>o</sup> Roiz' da Costa—Jozeph de Carvalho e Abreu.*



## Annexo O

Algumas peças do processo movido contra Manso Manoel de Avelar, accusado de contrabandista e morador em Santa Catherina.

### PETIÇÃO

Diz o Sargento Mor Manoel Manso de Avelar, morador na ilha de Sancta Catherina, prezo no calhabouço da Fortaleza de Santo Amaro da Barra grande desta Villa de Sanctos por ordem do Excelentissimo Senhor general desta Cappitania de Sam Paulo, que para bem de sua justisça quer justificar em como hé morador na dita povoação ha perto de vinte annos, servindo sempre com muita pax e uniam com os moradores della e fora de bulhas e discensoens, muito zelozo para as ocazioens do Serviço de Sua Magestade que Deos guarde e que nunca o Supplicante contractou nem negociou com estrangeiros que portam áquelle porto, nem lhes embarcou fazenda de contrabando nos Barquos que vão ao dito porto carregar de pexe para esta Villa e Cidade do Rio de Janeyro, e que o Cappitam-mór da Villa da Laguna Francisco de Brito Peixoto hé inimigo cappital do Supplicante, ameassando-o que o havia de destruhir ao Supplicante e ainda com mayor rezam e empenho ao despois que o Excelentissimo Senhor



general do Rio de Janeiro mandou prender ao dito Cappitam-mór no anno de 1720, arguindo a elle Supplicante fora a causa da sua prizam (1). e outro sim em como o Juiz Ordinario da dita Villa da Laguna Francisco Correa de Souza tambem hé inimigo do Supplicante e amigo muy particular do dito Cappitam-mór, e sendo no mez de Fevereiro proximo passado o dito Cappitam-mór com o dito Juiz prenderam o Supplicante na dita povoação, trazendo-o para a dita Villa (2), onde o tiverão mettido em huns grilhoens de ferro tres mezes e meyo, avexado, donde o remeteram para a dita prizam aonde se acha, e ao despoes do Supplicante estar prezo na dita Villa de Laguna o dito Cappitam-mór mandou pello dito Juiz tirar devassa contra o Supplicante, dando o Rol das testemunhas que haviam de jurar, e chamando-as á sua caza e dizendo-lhes o que haviam de jurar contra o Supplicante, e que se assim o não fizessem lho haviam de pagar porque o seu gosto hera botar ao dito Supplicante fora daquellas partes, tendo para isso o dito Juiz em sua caza hum frasco de agoardente da terra sobre hum Bofete

(1) Nesse tempo o territorio de Santa Catharina e todo o Sul pertenciam á capitania de S. Paulo e o governador do Rio de Janeiro só podia obter a prisão de Francisco de Brito Peixoto por meio de requisição feita ao governador de S. Paulo e não por ordem directa, como aqui se dá a entender.

(2) A povoação do Desterro só foi elevada a villa a 26 de Março de 1726, quando a Laguna já era villa desde 27 de Janeiro de 1720; dahí vem chamar Desterro de *povoação* e Laguna de *villa*.

(N. da R.)



para as testemunhas beberem quando fossem jurar, e com effeito antes de ellas jurarem bebiam e depois juravão o que o dito Juiz queria, e outro sim que na dita Villa da Laguna não ha mais homens Brancos e forasteiros que doze e os mais sam da terra e alguns delles parentes e genros e da Caza do dito Capitam-mór (1), pello que

Pede a vossamercê lhe faça mercê admitir a justificar o referido em sua petissam e mandar-lhe passar os Instrumentos que lhe forem necessarios em publica forma com o theôr dos seus ditos.

E Receberá Mercê

#### DESPACHO

Distribuida, se lhe perguntem as testemunhas que apretar e de seus ditos se lhe dê o instrumento pedido. Sanctos, 25 de Junho de 1722.—*Soares* (2).

(1) Francisco de Brito Peixoto viveu e morreu em estado de solteiro, mas teve uma filha natural, que falleceu antes d'elle e foi casada com João de Magalhães, um dos seus companheiros nas explorações do Sul. Como capitão-mór da Laguna a autoridade de Brito Peixoto se estendia ao Desterro e ao Rio Grande do Sul. Vide Anexo C do vol. XIII.

(2) Dr. Antonio dos Santos Soares, juiz de fora da villa de Santos em 1722.

(*N. da R.*)



## TESTEMUNHA

O Cappitam Francisco de Moraes Castro, natural da Villa de Chaves e hora morador nesta Villa e praça de Sanctos, de idade que disse ser de quarenta annos pouco mais ou menos, testemunha jurada aos Sanctos Evangelhos em que poz a sua mão direita e debacho d'elle prometeu dizer verdade do que soubesse e fosse perguntado, e do costume disse nada. E perguntado pelo contheudo na petissam do Supplicante disse elle testemunha que passando elle testemunha pella Ilha de Santa Catharina haverá oito para nove annos vira elle testemunha ao Supplicante, o qual ouvira dizer que mora ha bastantes annos nella e que nunca fizera negocio com os francezes, nem com outra naçam, mas antes sempre ouviu dizer que hera homem muito quieto, pacifico e fora de Bulhas, e que o Cappitam-mor Francisco de Brito Peixoto e o Juiz que hoje hé Francisco Correa de Souza sam inimigos do Supplicante e sempre ouviu dizer que hera prompto o Supplicante a obedesser ás ordens de Sua Magestade que Deos guarde, fazendo tudo o que hera necessario, e agora de presente ouvira dizer aos Soldados que vierão de Laguna que elle assistira com os mantimentos necessarios para elles, sem pôr duvida alguma, e mais nam disse e assignou com o Doutor Juiz de fora e eu Pedro Pinto Tabaleam o escrevi.—*Soures.*—*Francisco de Moraes Castro.*



## TESTEMUNHA

Manoel Nunes Vianna, natural da Villa de Vianna, casado e morador nesta Villa e praça de Santos e nella homen que vive de seus tractos de andar embarcado, de idade que disse ser de trinta e seis annos. Testemunha jurada aos Sanctos Evangelhos e disse que fora a ilha de Santa Catharina de passagem e nella conheceu muito bem o Supplicante e logo ahy foy publico pellos moradores da dita ilha que o dito Supplicante vivia na dita ilha ha bastantes annos, e nella hé cazado e tem seus genros e nunca em todo o tempo que assistiu na dita ilha tivera bulhas nem discusssoens com os moradores della, antes hera pacifico e de boa pax, amigo de favorecer aos que passavam por ahy, como assim o fez a elle testemunha e assistio aos Soldados com o necessario, só levado pella recomendação que se lhe fez por ordem que ouvira elle dizer ser do governador desta Villa, e na occasião que elle testemunha esteve na dita ilha não vio que o Supplicante fizesse negocio, nem mandasse fazenda de contrabando para outra qualquer parte, e ouvio dizer na Villa da Laguna a alguns moradores della que o Cappitam-mór Francisco de Brifo Peixoto hera inimigo do Supplicante e que todo o mal que lhe pudesse fazer o havia de fazer, como tambem o Juiz Francisco Correa de Souza, o qual hé muito amigo do Cappitam Bríto e se tratam de parentes, e sabe elle testemunha que o dito Juiz com o Ajudante Sebastiam Rodrigues, com alguns Sol-



dados (1), foram prender ao Supplicante e com effeito o prenderam na dita ilha de Santa Catharina e o trouxeram para a Villa da Laguna, donde o tiveram prezo, metido em grilhoens perto de trez mezes e meyo, donde o trouxeram prezo para esta Villa, e sabe por ser publico que depois de prezo o Supplicante se lhe tirára devassa contra elle, e sabe elle testemunha por ver que na dita Villa da Laguna haverá pouco mais ou menos homens Brancos athé quinze, e os mais sam da terra e alguns delles parentes e genros e da caza do do Cappitam-mór Brito, e mais não disse e se assignou com o dito Juiz de fora, e eu Pedro Pinto Tabaleam o escrevi. — *Soares.* — *Manoel Nunes Vuanna.*



(1) Este Sebastião Rodrigues e alguns dos seus soldados depuzeram nesta justificação, todos concordes com os dois depoimentos acima transcriptos. Depuzeram tambem alguns pilotos e marinheiros de navios costeiros, conhecedores dos factos occorridos em Santa Catharina e todos foram concordes em affirmar a injustiça das accusações dirigidas contra Manoel Manso de Avelar, não sendo reproduzidas as suas declarações porque nada mais adeantam a respeito.

(*N. da R.*)

## Annexo P

Sobre a abertura do caminho para o Cuyabá.

Excelentissimo Senhor General.

Diz o Cap.<sup>m</sup> Bertholameu Pais de Abreu, morador e Cidadão desta Cidade de São Paulo, que propozido o Cap.<sup>m</sup> Gabriel Antunes Maciel (1) as conveniencias de caminho p.<sup>a</sup> as minas novas do Certam do Cuiava ao Excelentissimo Senhor General D. P.<sup>o</sup> de Almeyda foi servido conceder pella provizam que se acha rezistada no Sennado da Camara desta Cidade as passagens dos Rios p.<sup>r</sup> sinco annos em premio do serviço q.<sup>r</sup> o d.<sup>o</sup> Gabriel Antunes a Sua Mag.<sup>o</sup> que Deos guarde fazia, o que melhor consta do treslado da provisão que com esta se offerece e pondo em execução fazer aquelle serviço, por elle requerido o mais, que insinua a d.<sup>a</sup> provisão attendendo as utilidades que do d.<sup>o</sup> caminho se seguião, aSim p.<sup>a</sup> a Coroa de Sua Mag.<sup>o</sup> e bem comum dos seus vassallos; e não sendo inda contente e emteressado desistio do seu emtento, e se foi para as minas, em adiunto com outros, que neste anno se quizeram

(1) Paulista muito saliente na historia do tempo e sertanejo dos mais intrepidos. Vide Annexo E do vol. XIII.

(N. da R.)



expor aos evidentes perigos do Rio Anhembi, e os mais que se navegam p.<sup>a</sup> chegar ás d.<sup>as</sup> minas, p.<sup>a</sup> ver que no emprender o d.<sup>o</sup> caminho se opunha a grande trabalho, e despesa, pello longe e agro do Certam : e porquanto convem ao serviço de Sua Mag.<sup>de</sup> aver serventia de terra p.<sup>a</sup> se proverem as d.<sup>as</sup> minas do necessario, e se aumentar a fazenda Real com os quintos do ouro, disimos, e passageins dos rios, e as mais conveniencias que se offerecerem p.<sup>a</sup> o aum.<sup>to</sup> da Coroa de Sua Mag.<sup>o</sup> neste governo, quer o Supp.<sup>o</sup> a sua custa e sem prejuizo da Fazenda Real, nem appressão dos vassallos fazer o d.<sup>o</sup> caminho, concedendo-lhe por nove annos meter elle Supp.<sup>o</sup> e seus socios gado p.<sup>a</sup> o sustento dos mineiros, e mais gente q.<sup>o</sup> comecorrer p.<sup>a</sup> aquelles districtos, e certão, e p.<sup>a</sup> este effeito se expoem o Supp.<sup>o</sup> a explorar as campanhas a sua custa, levando gente paga e gado, com o mais necessario de despesa que faz p.<sup>a</sup> este fim, no que espera ter preferencia a outro qualquer emteressado fundado na boa rezam, e melhor justissa de V. Excelencia, sendo servido admittir esta supplica debaixo das condiçoens que com esta offerece.

**Condiçoens com que o Cap.<sup>mo</sup> Bertholameu Pais de Abreu se quer obrigar a fazer o caminho p.<sup>a</sup> as minas novas do Certão do Cuiava.**

1.<sup>a</sup>

Com condição que entrará a fazer o caminho p.<sup>a</sup> as minas novas do Certão do Cuiavá comes-



sando da derradeira povoaçam da ultima Villa em modo que possão ir cavallos, e gente carregada até dentro ao aReal feito pellos descobridores do ouro no Cuiavá, dentro de hũ anno, que correrá do dia em que comessar.

2.<sup>a</sup>

Com condiçãõ que aSy que entrar a fazer o caminho p.<sup>a</sup> as d.<sup>as</sup> minas, e seus districtos, se vedaram os gados vacuns, e som.<sup>o</sup> passaram cavalguins, reservados os gados p.<sup>a</sup> elle d.<sup>o</sup> Bertholameu Pais de Abreu, ou quem seu poder tiver por tempo de nove annos.

5.<sup>a</sup>

Com condiçãõ que nenhũa pessoa poderá passar gados vacuns do Rio Paraguay p.<sup>a</sup> dentro e do Rio Botetey (1) e suas cabeceiras athé o Rio Parnehiba, que desagua no Rio Grande.

4.<sup>a</sup>

Com condiçãõ que todos os gados, que passarem de suas demarcaçoins citadas na condiçãõ terceira se averão por perdidas com o mais que se achar de cavallos, escravos e todo o genero de fazenda, que for indo no transporte do d.<sup>o</sup> gado, e se procederá em tudo a soquestro como fisco Real, ametade p.<sup>a</sup> a Coroa, e outra ametade p.<sup>a</sup> elle entereçado Bertholameu Pais de Abreu.

(1) Mbotetey ou Mondego, que nasce na serra do Maracajú e corre para noroeste a desaguar na margem esquerda do Paraguay, em territorio de Matto Grosso.

(N. da R.)

5.<sup>a</sup>

Com condição que lhe não será empedido pellas justissas de Sua Mag.<sup>de</sup> que Deos g.<sup>do</sup>, ou seus governadores aver os gados q.<sup>o</sup> ouverem em terras pertencentes á Coroa de Portugal onde mais conta lhe fizer compralos, ou amansalos nas campanhas onde se acharem gados bravios (1).

6.<sup>a</sup>

Com condição que em todos os nove annos serão livres as campanhas p.<sup>a</sup> o d.<sup>o</sup> Bertholameu Pais de Abreu e seus socios som.<sup>o</sup> p.<sup>a</sup> os gados que enteressar tirar dellas em todos os nove annos, sem q.<sup>o</sup> outra pessoa o possa fazer.

7.<sup>a</sup>

Com condição que em todos os nove annos poderão passar livre.<sup>o</sup> os seus gados, que forem para as minas, e seus districtos, nas passageins dos Rios que forem rematadas pella fazenda Real; e na mesma forma poderão passar p.<sup>r</sup> estradas e caminhos sem que justissas das Villas, Lugares,

(1) Na região demarcada pela condição 3.<sup>a</sup> havia muito gado bravo de varias qualidades, que antigamente haviam pertencido as reduções jesuíticas do sul de Matto Grosso, destruidas por Antonio Raposo na sua passagem para o Perú, em 1648. Parte desses gados era aproveitada pelos indios *guaycurús*, senhores da região, e o resto, que era muito, continuava selvagem nas campanhas e mattas da Vaccaria, entre os rios Paraná e Paraguay.

(N. da R.)



Cidade, ou pessoa alguma, o possão empedir, nem embargar; e sendo-lhe empedido será obrigado a pagar os emteresses do d.º gado, e perdas que tiver em tres dobros.

## 8.ª

Com condição que comessarà a correr os nove annos desde o tempo que entrar a fazer o d.º caminho, avendo respeito alguma sobrevação, aSy nas minas com os seus districtos, por cauza de gente emnimiga, ou peste, ou outra desordem que fassa desertar a major parte da gente, p.º que em tal caso não correrá o tempo dos nove annos emquanto durar o empedim.º de qualquer das causas sobred.ªª

## 9.ª

Com condição que aSy que entrar a pôr mão no d.º caminho, e em todo o tempo que correrem os nove annos, poderá aver das aldêas Reaes desta Cidade vinte Indios, pagos a sua custa, na mesma forma que são occupados a trabalhar no serviço de Sua Mag.ª em a Villa de Santos, e os administradores serão obrigados de os fazer vir p.ª serem entregues ao d.º Bertholameu Pais de Abreu, ou a quem seu poder tiver, como p.ª o serviço Real, e vencerão o mesmo selario que vencem na Villa de Santos.

## 10.ª

Com a condição q.ª as Justissas de Sua Mag.ª serão obrigadas a fazer guardar todas as condi-



çoins, em forma de contrato Real, e logrará os mesmos privilegios do rendeiro de El-Rei na forma declarada nas ordenaçoins do Reino por todo o tempo que correrem os nove annos.

*B.<sup>m</sup> Pais de Abreu.*

DESPACHO :

Não pode ter lugar o requerim.<sup>to</sup> do Supp.<sup>o</sup> por haver feito outro a S. Mag.<sup>a</sup> que Deos g.<sup>de</sup> em 25 de Mayo de 1720, devendo esperar a rezolução do d.<sup>o</sup> S.<sup>r</sup> p.<sup>a</sup> q.<sup>'</sup>, constando-lhe, soubesse o q.<sup>'</sup> determinava: sem a qual não podia intentar nova empreza, e o fez tanto pello contrario q.<sup>'</sup>, sabendo que eu havia chegado ao Rio de Janeiro, p.<sup>a</sup> passar a governar esta Capp.<sup>nia</sup>, estando ainda nesta Cidade, se auzentou sem esperar a detriminação do requerim.<sup>to</sup> que havia feito a S. Mag.<sup>a</sup>, por cuja cauza não deve ser admitido.— São Paulo, 28 de Outr.<sup>o</sup> de 1721.

*R (1).*



(1) Rubrica de Rodrigo Cesar de Menezes.

*(N. da R.)*



## Annexo Q

Sobre os quintos Reaes.

Ex.<sup>mo</sup> S.<sup>r</sup> :—Cheg.<sup>do</sup> ao porto da caza do Registo a canoa do P.<sup>o</sup> João Gago de Oliveyra, e não lhe achando o ouro que procurey manifestasse de sua conta, me respondeo q.' nenhuma achava em pagar novos os segundos quintos, de q.' vinha receozo pella deligencia q.' sabia se havia feito o anno passado: e que tendo dado prez.<sup>to</sup> Indicios, havia deixado no mato Ryo abaxo emterrado o seu ouro: e que todos o q.' de remessas trazia Me apresentava, como o fes ao q.' da guia consta; manifestando tambem ser o de sua conta só o q.' na mesma Guia se declara.

E posto emtendy manifestava menos, deixey de o examinar emtão mais; atendendo a q.' p.<sup>to</sup> acerto com q.' nas minas se havia feito o lançam.<sup>to</sup>, não mandaria V. Ex.<sup>a</sup> tirar quintos; e q.' quando o ouvesse de o fazer, melhor se viria no conhecim.<sup>to</sup> do q.' o cultivãõ por meio desta disimulaçam: com a qual vim no conhecim.<sup>to</sup> sim occultarão algum ouro de sua conta, mas não da q.' de partes veio a entregar, exepcto mil e tantas outavas p.<sup>a</sup> Fran.<sup>mo</sup> Roiz' Penteado e seus filhos; e a maioria q.' se acha na remessa do C. Matheus de Matos Cardozo.



Isto hé o q.' sey ; e como V. Ex.<sup>a</sup> me manda diga o q.' me pairesse, e o q.' emtendo. Emtendo se não deve tirar quintos, pois na forma do lançam.<sup>to</sup> feito pellos Reg.<sup>tas</sup>. segundos as ordens de V. Ex.<sup>a</sup> provêm conhecida sigurança ; e augm.<sup>to</sup> da Renda Real, em q.' tão cuidadozo, como zelozo se tem havido. E bem aSim notorio SoSego e bem commum dos povos p.<sup>a</sup> o melhor augm.<sup>to</sup> e estabelecim.<sup>to</sup> daquellas Minas, de onde virá tanto maior augm.<sup>to</sup>, q.<sup>to</sup> mais continuar o fervor com q.' V. Ex.<sup>a</sup> encam.<sup>a</sup> aos minr.<sup>os</sup>

Parece-me q.' p.<sup>a</sup> a todo tempo constar q.' o rendim.<sup>to</sup> do ouro recebido do lançam.<sup>to</sup> feito nas Bateas ao q.' podia *havia* na cobrança de 5<sup>os</sup> do ouro manifestado, se não fizesse termos de maiores q.<sup>tas</sup>, q.' nas Guias do registo se mostra. Hé o que se me oferece, ficando certo p.<sup>a</sup> tudo o q.' for do serv.<sup>o</sup> e agrado de V. Ex.<sup>a</sup> q.' Deos G.<sup>o</sup> m.<sup>a</sup> an.<sup>a</sup> Cid.<sup>o</sup> e de 8br.<sup>o</sup> 45 de 1725.—De V. Ex.<sup>a</sup> o mais Rever.<sup>to</sup> Creado,—*Seb.<sup>o</sup> Fez' do Rego* (1).

(1) Sobre este notavel personagem vide *Nora in fine* do vol. XII e Anexo B do vol. XIII.

(N. da R.)



## Annexo R

Treslado de hum termo de conferencia que a respeito dos Reaes quintos fez o Superintendente Thenente Coronel João Antunes Maciel, com as mais pessoas assignadas, etc.

Aos 27 dias do mez de Janeyro de 1726 annos nestas Minas do Cuyabá, no Arayal do Senhor Bom Jesus, em pouzadas do Superintendente, o Thenente Coronel João Antunes Maciel, onde eu escrivão ao diante nomeado vim e sendo ahy appareceo presente o Cap.<sup>m</sup> Mor Regente Fernando Dias Falcão, o Provedor dos quintos e Cap.<sup>m</sup> Mór Jacinto Barboza Lopes e o Procurador da Coroa e Cap.<sup>m</sup> Gaspar de Godoy Moreyra, e sendo ahy pelo dito Provedor dos quintos foi dito que na forma do ajuste que se fez em Junta de 28 de Dezembro hera obrigado a cobrar os quintos que se havião lançado pera se mandarem *pra* povoado pelo Reverendo Padre André dos Santos e Queiroz na forma das ordens do Ex.<sup>mo</sup> Senhor General, e como o dito ajuste foi feito na supuzição de que haverião agoas pera se tirar ouro e contribuhirem toãos a pagar, e não tenham havido estas e se achava este povo encapacitado por hora para o fazer, visse elle dito Superintendente, Capitão Mor Regente e Procurador da Coroa o me-



lhor meyo que neste particular podia haver util ao serviço de Sua Magestade que Deos Guarde, e uniformemente se assentou que com moderação fosse o dito Provedor cobrando os ditos quintos pera se remeterem na monção geral, atendendo ao estado em que se achava este povo pela falta de agoas (1), e não haver ouro pera se rematarem bens, ainda que se quizessem pôr em praça para pagamento dos ditos quintos, de que de tudo fiz este termo em que todos assignarão.—Eu Manoel Vicente Neves escrivão da Superintendencia que o escrevy.—*Fernando Dias Falcão—João Antunes Maciel—Jacinto Barboza Lopes—Gaspar de Godoy Moreira* (2).

~~~~~

**Carta do Provedor dos quintos sobre a sua  
cobrança**

Ex.<sup>ma</sup> S.<sup>ra</sup>:—Nam me foi possível desvelando eu tanto, o cuidado na sulcitaçam do melhor mção p.<sup>a</sup> remeter os Reaes quintos pello R.<sup>do</sup> P.<sup>a</sup> André dos Santos poder cobrar todo em Rezam de que este anno ouveram grandes cecas que deteve aos mineiros a fazer pellas Rossas terceira planta, em novembro, e dezembro, cauza tambem de se nam tirar ouro mais cedo, pella grande feita de

(1) Atraz ja se viu que houve em Cuyabá uma secca de dois annos, que impediu a mineração e trouxe a miséria dos generos alimenticios.

(2) Sobre estes individuos, todos descobridores das minas do Cuyabá, vide Annexos A, B, E, H do vol. XIII.

(N. da R.)



lavagês; e como eu consignei athé 25 de Janr.<sup>o</sup> p.<sup>o</sup> concorrerem todos, e os que no dito tempo os nam fizessem os exxecutaria conforme a pena imposta pellos editaes, completado dito tempo me mandou o Superintendente nam fizesse exxecuçam atendendo a muita rezam q.<sup>o</sup> avia do pouco, cauza das cecas, e fossem pagando com moderaçam geral, o que me foi precizo convir pello estado do tempo, do que passou termo, o coal remeto em-cluzo a V. Ex.<sup>o</sup>, como tambem o treslado do ajuste do lançam.<sup>to</sup>

Tambem dou conta a V. Ex.<sup>o</sup> q.<sup>o</sup> este anno entraram de novo 575 negros; de cargas de molhado 595; cargas de cecos 94, fora hũa tropa q.<sup>o</sup> se sopeem envernaria nesse caminho por nam ter chegado thé o presente.

As minas estão da mesma forma do anno pasado nos jornaes, avendo agoas; os cocaeos estam com a esperanza de que avendo mantim.<sup>to</sup> de ves, que se fez lá bastantes Rossas, se descobrirá ouro de mais conveniencia do que athé agora, inda que algum se tem tirado, mas pouco: De presente hé o de que tenho de dar conta a V. Ex.<sup>o</sup>, pedindo sempre humildemente me tenha V. Ex.<sup>o</sup> aos seus Reaes pés, aos coaeos fico prostrado.—D.<sup>o</sup> g.<sup>o</sup> a V. Ex.<sup>o</sup> m.<sup>o</sup> ann.<sup>o</sup>—Cuyabá e 1 de Fevereiro de 1726.—De V. Ex.<sup>o</sup> Obediente Subdito, *Jacinto Barboza Lopes*.



**Termo do ajuste que se fez para a contribuição dos Reaes quintos.**

Anno do nascimento de nosso Senhor Jezus Christo de mil setecentos e vinte e seis annos, por ser passado dia de natal, aos vinte e oito dias do mez de Dezembro do dito anno, nestas minas do Cuyabá, no Rayal do Senhor Bom Jesus, na caza que se acha feita pera morada do Ex.<sup>mo</sup> Senhor General (1), onde veio o Cap.<sup>m</sup> Mór Regente Fernando Dias Falcão, o Superintendente e The-nente Coronel João Antunes Maciel, o Provedor dos quintos e Cap.<sup>m</sup> Mór Jacintho Barboza Lopes (2), o Reverendo Vigario da Vara Doutor Manoel Teixeira Rebello, o Procurador da Coroa Cap.<sup>m</sup> Gaspar de Godoy Moreyra e o do Povo o Cap.<sup>m</sup> Jozeph de Sá e Arruda, e as mais pessoas principaes destas minas abaixo assignadas, e sendo ahy pello dito Cap.<sup>m</sup> Mor Regente foi dito que hera sem duvida serem todos obrigados a pagar quintos a Sua Magestade que Deos Guarde de todo o ouro que se tirasse nestas Minas, e porque o dito Senhor por sua Real grandeza se satisfazia com hũa contribuição voluntaria destes povos e o Ex.<sup>mo</sup> Senhor General ordenava se re-

(1) A este tempo já Rodrigo Cesar estava em Cuyabá, tendo lá chegado em meado de Novembro desse mesmo anno.

(2) Cuyabá não sendo ainda villa não tinha capitão-mór; portanto, o titulo de Jacintho Barbosa Lopes era todo honorifico; porém Fernando Dias Falcão tinha auctoridade effectiva como regente das minas.

(N. da R.)



metecem os quintos deste anno de sorte que fose logo pera Portugal, em cuios termos vicem a porção e melhor forma em que se podia fazer esta contribuição, e logo por todos uniformemente foi dito se obrigavão, a pagar athé dez do mez de Fevereiro proximo os ditos quintos na forma do anno passado, lançando-se a cada escravo de que se pessuhicem nestas minas, aSim *Tapanhanes* como *Carijós* (1), seis outavas de ouro; sendo de officiaes e fornos quatorze outavas; loges a trinta e duas outavas de ouro, e dos negros que vicem a estas minas de Povoado quatro outavas de ouro, e cada carga de secos outo outavas, de molhados sinco, e da mesma sorte pagarião todas as pessoas contratantes e negros forros de manejo seis outavas de ouro, e do gado que entrar de povoado tres outavas por cabessa, e que ao cumprimento do referido se obrigavão as suas pessoas e beins, de que de tudo fiz este auto em que aSignarão; e eu Manoel Vicente Neves, escrivão da Superintendencia, que o escrevy e aSygney (2)—*Manoel Vicente Neves—Fernando*

(1) Deve-se entender indios *tapanhanes* e *carijós*, empregados nas minas.

(2) Por este auto se vê que o regente Fernando Dias Falcão foi quem propoz e fez passar o systema de impostos acima descripto. Entretanto, nas *Chronicas do Cuyabá*, vol. IV da *Revista do Instituto Historico de S. Paulo*, diz o seu auctor que Jacintho Barbosa Lopes era o responsavel por esses impostos, que acabrunharam os povos do Cuyabá e obrigaram a muitos mineiros a deixarem aquellas minas, trazendo a pobreza e a miseria aos que lá ficaram.

(N. da R.)



*Dias Falcão—João Antunes Maciel—Jacinto Barboza Lopes—Gaspar de Godoy Moreyra—Manoel Teixeira Rebello, vigário ordinário e da vara—Antonio Jozeph de Mello—Jozeph de Sá e Arruda—Gabriel Antunes Maciel—Domingos Rodrigues do Prado—Paschoal Moreyra Cabral Leme—Luiz Castanho de Almeyda—Jozeph Pompéo de Almeyda—Antão Leme da Sylva (1)—Antonio Pires de Campos (2)—João Martins de Almeyda—Manoel de Moraes Navarro—Christovão Correa Leitão—Salvador Martins Bonilha—Pedro Leme Louro—Francisco Xavier de Matos.*

(1) Era irmão dos infelizes João e Lourenço Leme da Silva, de quem se deu extensa noticia na *NOTA in fine* do vol. XII; não foi envolvido na ruina dos dois irmãos e mereceu elogios do proprio Rodrigo Cesar de Menezes.

(2) Foi um dos mais valentes sertanejos paulistas, filho e neto de bandeirantes. Sobre a sua familia e seus feitos vide Anexo I do vol. XIII.

(N. da R.)



## Annexo S

Sobre o rendimento dos dizimos e contratos da Capitania.

S.<sup>r</sup> Sarg.<sup>to</sup> Mór Seb.<sup>m</sup> Frz' do Rego:—Mande-me Vm.<sup>oe</sup> dizer o q.' rendeu o trienio passado os dizimos de povoado e os do Cuyabá, como tambem os mais contratos, e o q.' renderão o trienio prez.<sup>to</sup> p.<sup>a</sup> se saber com toda a individuação o acrescimo q.' tiverão este trienio, cuja clareza Vm. me mandará logo.—G.<sup>o</sup> Deos a Vm. m.<sup>a</sup> ann.<sup>o</sup>—S. Paulo, 15 de Mayo de 1725.—M.<sup>to</sup> Serv.<sup>or</sup> de Vm.<sup>oe</sup>, *Gercasio Leyte Rebello*.

Meo S.<sup>r</sup>:—O contracto de povoado se aRematou o 5.<sup>o</sup> pasado em 61.000 cruzados e cem mil reis e os do Cuyabá em 45.000, que fas o computo de 106.000 cruz.<sup>os</sup> e cem mil reis (1). Este trienio rematey hum e outro contracto em 120.000 cruz.<sup>os</sup>, e todas as passagens com acrescimo, como foi o de Guaratinguetá em mais de setecentos mil reis.—M. Serv.<sup>or</sup> de Vm., *Seb.<sup>m</sup> Frz' do Rego*.

(1) E' extravagante esta numeração do provedor da Fazenda Real de S. Paulo: Valendo o cruzado 400 reis, cem mil reis valem 250 cruzados e, portanto, os dizimos de povoado no primeiro triennio renderam 61.250 cruzados e o total desse triennio subiu a 106.250 cruzados ou 42.500\$000, equivalentes a cerca de 1.500 contos de hoje.

(N. da R.)



## Annexo T

### Denuncia anonyma contra diversos individuos (1).

Para Lx.<sup>a</sup> vai hum homem, por nome Luis Martins, mestre Alfaiatte aSistente na villa de S.<sup>tas</sup> e suponho q.' este ja foi p.<sup>a</sup> o Rio de Janr.<sup>o</sup> p.<sup>a</sup> de llá em barcarse na frota; este mesmo d.<sup>o</sup> aSima foi ayttu, donde esteve de aSistensia sette dia, p.<sup>a</sup> trazer o dr.<sup>o</sup> q.' vinha a Sebastião Fernandes do Rego, o qual dinr.<sup>o</sup> hera fora do fisco emportava quazi dezaseis mil cruzados (2).

Este d.<sup>o</sup> Luis Martins vai p.<sup>a</sup> Lx.<sup>a</sup> a tratar do negocio de Sebastião Fernandes do Rego, e dice o d.<sup>o</sup> q.' hia p.<sup>a</sup> Casa do S.<sup>or</sup> Duque de Cadaval.

Leva a pr.<sup>a</sup> petição p.<sup>a</sup> sedarem alimentos a Sebastião Fernandes (3), leva segunda petição p.<sup>a</sup> darem alim.<sup>tos</sup> a sua mulher, e filhas.

(1) Tendo Rodrigo Cesar inventado o systema de governar por meio da espionagem e da denuncia firmada ou anonyma, com grandes recompensas aos denunciantes, surgiram denunciantes em toda a parte e elle proprio foi depois victima de denuncias caluniosas, das quaes esta é um acabado modelo e vae como amostra do genero.

(2) Deve ser dinheiro que pertenceu aos infelizes irmãos Leme, cuja fortuna desapareceu sem quo nunca se pudesse bem explicar o facto.

(3) Sebastião Fernandes foi preso como ladrão dos quintos reaes e mettido na fortaleza da barra de Santos. Vide Anexo B do vol. XIII.

(N. da R.)



Leva terceira petição p.<sup>a</sup> senomear novo Juiz p.<sup>a</sup> a d.<sup>a</sup> cauza de Sebastião Fernandes.

Leva quarta petição p.<sup>a</sup> seobrigar o D.<sup>or</sup> Galvão q.<sup>'</sup> foi Ouvidor de S. Paulo p.<sup>a</sup> elle dar conta da devaça ou ser prezo.

Leva quinta petição p.<sup>a</sup> o d.<sup>o</sup> Sebastião Fernandes ser mudado da Fortaleza da villa de S.<sup>tas</sup> e vir ter a sua prizão na Cadeya da mesma Villa p.<sup>a</sup> tratar melhor de seu livram.<sup>to</sup>

Leva sexta petição p.<sup>a</sup> se tirar nova devaça, no cazo q.<sup>'</sup> não aparesa a pri.<sup>ta</sup> q.<sup>'</sup> tirou o Galvão, donde narrava a mesma petição dizendo q.<sup>'</sup> se tinha somido a devaça por cauza de senão descubrir q.<sup>m</sup> foi o verdadeiro culpado (1), e juntam.<sup>to</sup> ser pessoa m.<sup>to</sup> poderosa (2).

Dizia a informação q.<sup>'</sup> foi p.<sup>a</sup> Lx.<sup>a</sup> q.<sup>'</sup> quando não aparesese a devaça no Conselho da fazenda q.<sup>'</sup> uzassem de huma das d.<sup>as</sup> petições acima nomeadas e obrigassem o Galvão a dar conta della.

Dizia mais a informação, q.<sup>'</sup> q.<sup>m</sup> havia de dar informação vocal ao Secretario do Estado hera Ant.<sup>o</sup> da Silva Caldeyra Governador q.<sup>'</sup> agora acabou de S. Paulo (5).

(1) O crime aqui mencionado foi a substituição do ouro por chumbo em um caixote remetido de Cuyabá a Lisboa por Jacintho Barbosa Lopes; ao passar pela provedoria de S. Paulo foi feita a substituição e Sebastião Fernandes foi o auctor da fraude. Vide Anexo B do vol. XIII.

(2) Essa pessoa poderosa era o proprio capitão-general Caldeira Pimentel, que participou do ouro retirado do caixote e auxiliou na sua substituição pelo chumbo.

(3) Capitão general de S. Paulo de 1727 a 1732 e socio de Sebastião Fernandes no roubo do ouro dos quintos reaes e na sua substituição por chumbo. (N. da R.)



Os q.' andão metidos neste negocio são os seguintes:

O primeyro hé Fr.<sup>co</sup> da Cunha Lobo (1).

O segundo hé o Juis de fora da Villa de yttú Ant.<sup>o</sup> Montr.<sup>o</sup> de Mattos.

O terceiro hé o ouvidor de S. Paulo, por valim.<sup>to</sup> de Fr.<sup>co</sup> da Cunha Lobo.

O quarto hé o Coronel Amaral.

Para este livram.<sup>to</sup> dão de lexas p.<sup>a</sup> sima de doze mil cruzados.

E toda a pessoa q.' quer fazer embargo no dinr.<sup>o</sup> q.' veyo p.<sup>a</sup> Sebastião Fernandes do Rego fora do fisco, o d.<sup>o</sup> Fr.<sup>co</sup> da Cunha o desvia de algum modo, e os despachos q.' o ouvidor de S. Paulo aSigna neste particullar tambem são a favor de Sebastião Fernandes do Rego e o Juiz de fora da Villa de yttú não fas despacho algum sem primr.<sup>o</sup> consultar com Fr.<sup>co</sup> da Cunha Lobo em toda a materia.

Fr.<sup>co</sup> da Cunha anda dizendo a varias pessoas que o Ex.<sup>mo</sup> S.<sup>r</sup> Rodrigo Sezar fora o q.' tirara o ouro, sabendo q.' o furtou Sebastião Fernandes (2).

O Juis de fora da Villa de yttú tem huma

(1) Ouvidor de S. Paulo em 1726.

(2) Rodrigo Cesar estava em Cuyabá quando se deu o roubo aqui em S. Paulo e não poderia ter sido cumplice no crime. A casa da moeda era unida ao palacio do governador e com este se communicava por portas internas. O governador e Sebastião Fernandes tinham as chaves e o roubo foi praticado por ambos, que dividiram os lucros e só Sebastião Fernandes foi punido. Entre os muitos defeitos do character de Rodrigo Cesar não se encontrava a gatunice.

(N. da R.)



Sumaca q.' comprou no Rio de Janr.º, e Silvestre de Amorim foi o q.' arrematou na praça a d.ª Sumaca em seu nome, e o Juiz de fora da Villa de yttú a mandou buscar fazendas a B.ª p.ª vir a Villa de S.ºº a vender e *juntar m.ª* p.ª vir algúas fazendas p.ª a Villa de yttú e as d.ªª fazendas hão devir a S.ºº remetidas ao Sarg.º Mór M.º Gonçalves de Aguiar q.' também hé interessado no negocio com o Juis de fora.

Estes tempos passados, o Juiz de fora deu a hum seu Criado o officio de Escrivão de orfãos q.' mal sabe fazer o seu nome e junta m.ª hé hum officio q.' se deve dar, a homem q.' seja abundantes de bens, e q.' dêe fiança ao Cartorio por serem papeis de m.ª importancia.

Fr.º da Cunha foi o q.' escreveu a S. Paulo a hum dos seus am.º p.ª V. Ex.ª dar provizão do d.º officio (1).

Os Agregados do Juiz de Fora, q.' lhe levão as novas de tudo q.º se paça hé Fr.º de Azevedo Cordovil Escrivão e tabalião do juizo :

O segundo hé o advogado Manoel Soares.

O terceiro hé Mathias Soares Escrivão de orfãos.

E Fr.º da Cunha Lobo está em caza do Juiz de fora, arezoando papeis e consultando primr.º com o mesmo Juis, o q.' ha de fazer p.ª os despachos serem todos a seu favor, e m.ªs vezes

(1) Vê-se por este trecho que esta denuncia foi dirigida ao governador conde de Sarzedas, capitão general de S. Paulo de 1732 a 1737, e que o auctor escrevia da villa de Yté.

(N. da R.)



manda escritor ao de vogado M.<sup>o</sup> Soares p.<sup>a</sup> q.<sup>o</sup> não arezoe contra elle p.<sup>a</sup> q.<sup>o</sup> as suas partes de Fr.<sup>o</sup> da Cunha tenham bom despacho; isto hé huma couza contra justiça, e toda a villa de yttú dis, q.<sup>o</sup> Fr.<sup>o</sup> da Cunha hé o mesmo Juis de fora, e só a elle hé q.<sup>o</sup> mandão os presentes, e junta m.<sup>o</sup> elle hé o q.<sup>o</sup> governa a d.<sup>a</sup> Villa e faz q.<sup>o</sup> quer.

~~~~~

Sobre cobrança de dividas (1)

S.<sup>r</sup> FERNANDO DIAS FALCÃO:—Nesta occasião vai p.<sup>a</sup> essa minas Fr.<sup>o</sup> Xavier de Matos, p.<sup>a</sup> aSistir nellas levando consigo, bastante faz.<sup>a</sup> e generos, p.<sup>a</sup> vender, e negociar, e como pella obrigação Junta, consta ser devedor a Guilherme Nunes Trante, aSistente no Rio de Janeiro a q.<sup>o</sup> por dezejar satisfazerlhe, se expos, a passar a esse Certão, convindo, em que do procedido, que fizer, de tal fazenda, e obrigandosse, a não faltar, com a remeça, na primeira tropa, que vier p.<sup>a</sup> povoado, em cujos termos recomendo a Vm muito, logo que chegar, este tal Sugeito, ajuste com elle a forma melhor, e mais sigura na dita remeça, que será o que elle entregar a Vm., e com toda

(1) Este documento é curioso como amostra da justiça do tempo, em que os capitães-generaes invadiam o terreno da magistratura e se faziam cobradores de dividas particulares para servirem amigos a quem queriam beneficiar, fazendo do regente Fernando Dias o cobrador e o provedor Domingos Monteiro o depositario das quantias cobradas.

(N. da R.)



a sigurança. o remeterá ao Provedor do registo, Domingos da Sylva Monteiro, q.º assiste no Rio grande, que com ordem, que o d.º ha de ter em seu poder, a remeterá a esta Sidade, espero que Vm. obre neste particular de sorte, que não haja, a menor duvida, nem dilação, na dita remeça, pois pella parte do d.º Fran.ºm Xavier de Matos, a não ha de aver, por ser homem onrrado, e bem procedido, e mostrar grande vontade de satisfazer a quem deve.—G.º D.º a Vm. m.º ann.º— São Paulo 13 de Mayo de 1725.—*Rodrigo Cesar de Menezes.*

~~~~~

Despezas do Expediente do Governo.

Entre os papeis avulsos deixados pelo governador Rodrigo Cesar de Menezes encontra-se um contendo uma longa lista das despesas que fazia com os serviços de seu governo, que se distribuem do seguinte modo pelos annos de sua administração:

|                                 |           |     |          |
|---------------------------------|-----------|-----|----------|
| 1721—22                         | . . . . . | Rs. | 62\$280  |
| 1722—25                         | . . . . . |     | 71\$480  |
| 1725—24                         | . . . . . |     | 118\$500 |
| 1724—25                         | . . . . . |     | 162\$760 |
| 1725—26                         | . . . . . |     | 105\$560 |
| 1726, até a partida para Cuyabá | . . . . . |     | 89\$120  |
| Somma                           | . . . . . |     | 609\$500 |

As mais pesadas verbas são as seguintes :

Despezas de um sargento, um soldado e um indio de uma viagem ao Rio de



Janeiro com cartas para o Conselho Ultramarino, no anno de 1721 . . . . . 24\$000

*Idem*, de um sargento, um soldado e dous indios, que foram ao Rio de Janeiro no mesmo serviço, em 1722 . . . . . 26\$000

*Idem*, do ajudante Manoel Dias, que foi ao Rio das Mortes buscar um preso e o levou a Santos, em 1725 . . . . . 60\$160

*Idem*, do mesmo ajudante Manoel Dias, que foi, com dois soldados e dois indios, ao Rio de Janeiro levando os quintos reaes, em 1724 . . . . . 48\$000

*Idem*, de 19 indios da aldêa de S. Miguel que foram a Ytù levando duas peças de artilharia, com o seu reparo, em Mayo de 1725 . . . . . 26\$600

Pelo que se deu a 14 indios que foram a Santos buscar 14 cargas de ferramentas, alvancas e mais petrechos para se arrazarem as cachoeiras dos rios 15\$440

Ao soldado Manoel de Almeida, que foi ao Rio de Janeiro levar carta para a frota do Reino . . . . . 24\$000

Ao ajudante Sebastião Rodrigues, que levou o preso Vicente para o Rio de Janeiro . . . . . 19\$200

Aos quatro negros que prenderão o bastardo, que matou e roubou os Fogaças . 12\$800

As seguintes notas são interessantes :

|                                         |       |
|-----------------------------------------|-------|
| Despezas de um soldado mandado a Santos | \$320 |
| » » » » » » Mogy das Cruzes             | \$320 |
| » » » » » » Santo Amaro                 | \$160 |
| » » » » » » Parnahyba                   | \$320 |

|                                                                                                                                                                              |        |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|
| Por 5 covados de seda para os sacos das vias de cartas . . . . .                                                                                                             | 2\$880 |
| Ao pintor que lhe poz os letreiro de prata . . . . .                                                                                                                         | 1\$920 |
| Por 5 $\frac{2}{3}$ covados de panno ordinario para cobrir o bofete da Secretaria, a 1\$600                                                                                  | 5\$866 |
| Pelo feitio do panno para a dita meza                                                                                                                                        | \$800  |
| De tabatinga para branquear a Secretaria . . . . .                                                                                                                           | \$480  |
| Ao pedreiro para rebocar e caiar a Secretaria . . . . .                                                                                                                      | \$800  |
| Para levantar o muro das cazas de residencia; a 3 negros em 2 dous dias.                                                                                                     | 5\$520 |
| Taboa para a golilha (1) . . . . .                                                                                                                                           | \$960  |
| Ferragens, pregos, carroto e feitio della (tres patacas) . . . . .                                                                                                           | 2\$660 |
| Por tres castões de prata, que se mandaram de presente aos indios Minuanes para os bastões e foram remettidos ao capitão-mór da Laguna, Francisco de Brito Peixoto . . . . . | 2\$560 |

(1) Aulete affirma que este termo é antiquado e diz que era «uma argola de ferro pregada em um poste onde se prendia alguem pelo pescoço.» Aqui em S. Paulo não se pregava a argola ao poste, mas a um varão de ferro que era mettido em furos no poste. Mettida a argola no pescoço do delinquente, era o varão de ferro mettido em um furo de altura correspondente, ficando o paciente sobre o bico dos pés e sustentado pela argola que o segurava por baixo do queixo. Era um supplicio temeroso, muito peior do que o tronco, e chamado *argolão* pelos paulistas. Ainda existia pelos annos de 1800 e muitos innocentes foram nelle supplicidados pelos capitães generaes.

(N. da R.)



Os indios das aldeias eram obrigados a fazer os serviços reaes, porem recebiam sempre um pequeno salario em dinheiro e tinham os mantimentos precisos para a sua alimentação durante o serviço; são innumerous os lançamentos semelhantes aos seguintes:

|                                                                                                                     |        |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|
| A 7 indios da aldeia da Escada, que aqui estiveram, 7 patacas e mais 5. . .                                         | 5\$200 |
| Mais aos ditos indios para sustento, 5 patacas para farinha, para o caminho 1 alqueire e 5 patacas . . . . .        | 2\$360 |
| Aos 6 indios que foram para o descobrimento, com o P. <sup>o</sup> Fr. Fructuoso da Conceição, 24 patacas . . . . . | 7\$680 |
| Ao indio que levou uma carta a Parnahyba . . . . .                                                                  | \$520  |
| Aos 3 indios que fizeram um deligencia do Serviço Real . . . . .                                                    | \$960  |
| Não vae copiarlo o resto por ser longo e nada mais offerecer de interesse.                                          |        |

(N. da R.)



## Annexo U

Carta de Sesmaria dada em territorio de Corytiba.

Dom Fr.<sup>do</sup> Miz' Masc.<sup>as</sup> de Lencastro, do Cons.<sup>o</sup> de S. Mag.<sup>o</sup>, G.<sup>or</sup> e Cappitão G.<sup>l</sup> do Rio de Janeiro e das mais cappitanias do Sul. etc. (1).— Faço saber aos que esta minha carta de sismaria virem q.' havendo resp.<sup>to</sup> ao q.' por sua Petição me enviou a dizer o Cap.<sup>m</sup> Ant.<sup>o</sup> Luiz Tigre, m.<sup>or</sup> na V.<sup>a</sup> da Curitiba, que elle muito necessita p.<sup>a</sup> levantar curraes de Gado e fazer lavoura para sustentação de sua família de que rezulta tambem a S. Mag.<sup>o</sup> utilidade em os dizimos que dos ditos curraes e lavouras lhe hade pagar, das terras onde se chamão o *Rio Verde*, que ahí começõ athé a paragem chamada o *Capão da India*, de leste a oeste, e tudo o q.' houver pelo certão dentro, de norte a sul, athé o Rio Grande que hé a parte do sul para o norte, o que se achar: e me pedia em fim e concluzão de sua Petição lhe

(1) A capitania general do Rio de Janeiro abrangia em 1706, todo o territorio do sul do Brasil até a Colonia do Sacramento, no Rio da Prata: não havia, portanto, *mais capitánias do Sul*, como aqui se dá a entender. Esta carta de sesmaria é avulsa e foi mandada a Rodrigo Cesar por copia para ser cumprida aqui.

(N. da R.)



fizesse mercê dar e conceder as terras aSima confrontadas para os d.<sup>os</sup> curraes e lavouras mencionadas, não sendo já dadas a outro donatario, e receberia mercê; e visto o seu requerim.<sup>to</sup> e resposta do Provedor da Fazenda Real e Procurador da Coroa: Hey por bem fazer mercê ao d.<sup>o</sup> Cap.<sup>m</sup> Antonio Luiz Tigre em nome de S. Mag.<sup>o</sup> que Deos g.<sup>o</sup> de lhe dar de sismaria tres legoas de terras de comprido e huma de largo, que começarão do Rio Verde de rumo de leste a oeste por estarem devolutas, sem prejuizo de terceiro nem dos direitos que algúas pessoas poçam ter nellas, aSima do mesmo modo que são com todas as suas devidas confrontações, sem duvida algúa que a esta minha carta de sismaria seja posta, com declaração que se cultivarão e povoarão as ditas terras dentro de dois annos, e não o fazendo nelles ou se venderem a q.<sup>m</sup> as cultive se lhe denegará mais tempo e julgarão as ditas Terras por devolutas p.<sup>a</sup> q.<sup>m</sup> as poça cultivar e se darem de sismaria na forma da ordem de S. Mag.<sup>o</sup> de 22 de Outbr.<sup>o</sup> de 1698. Pelo que mando a todos os officiaes de Guerra e pessoas de justiça desta Cappitania e seus distrito a que o conhecim.<sup>to</sup> desta minha carta de sismaria pertencer dêem poce das ditas Terras aSima referidas ao d.<sup>o</sup> Cap.<sup>m</sup> Ant.<sup>o</sup> Luiz Tigre na forma q.<sup>a</sup> aSima se declara, e é do estilo, e fação eumprir e guardar esta minha carta de sismaria como nela se contem sem duvida algúa. Por firmeza do que lhe mandey paçar a presente por mim aSignada e selada com o sinete de minhas Armas, a qual se registará nos livros da Secretaria deste Governo e nos mais a que tocar.—Dada



nesta Cid.<sup>o</sup> de S. Sebastião do Rio de Janeiro em os 12 dias do mez de Abril de 1706.—O Secretario Bertholameu de Siqr.<sup>a</sup> Cordovil a fez.—*Fernand's Miz' Masc.<sup>as</sup> de Lencastro.*

~~~~~

Outra carta de sesmaria dada em territorio de Corytiba.

Don Fran.<sup>co</sup> de S. Hieronimo, Gregorio de Castro Moraes e Martim Correa Vasques, Governadores do Rio de Janeiro e das mais Cappitanias do Sul, por S. Mag.<sup>o</sup> que Deos G.<sup>o</sup>, etc.—Fazemos saber aos que esta nosa carta de sismaria virem q.' havendo respeito ao que por sua Petição nos enviou a dizer Phelipe Luiz, morador na Villa de Penaguá, que elle quer nos campos de Curiutuba hũa legoa de terra com o certão que se achar para criar gado e lavrar para mantimentos, donde possa acomodar a sua familia, que começarão donde acabar as Terras de Manoel Glz' Cruz, correndo o rumo de leste ao oeste, e o certão de norte a sul thé donde acabar. Portanto nos pedia em fim e concluzão de sua Petição lhe fizecemos m.<sup>co</sup> conceder as ditas Terras de sismaria na forma que pede e receberia m.<sup>co</sup>; e visto o seu requerim.<sup>to</sup> e respostas do Provedor da Fazenda Real e Proc.<sup>or</sup> da Coroa, a que se deu vista e se não offereceu duvida: Havemos por bem fazermos m.<sup>co</sup> ao d.<sup>o</sup> Phelipe Luiz em nome de S. Mag.<sup>o</sup> que Deos g.<sup>do</sup> de lhe dar de sismaria hua legoa de Terras de testada com tres de certão na paragem declarada na sua Petição.



por estarem devolutas sem prejuizo de terceiro, nem do direito que algũas pessoas poção ter nelas, aSim e do mesmo modo que são com todas as suas devidas confrontações, sem duvida algũa que a esta nosa carta de sismaria seja posta, com declaração que se cultivarão e povoarão as d.<sup>as</sup> Terras dentro de dois annos e não offazendo nelles ou se venderem a quem as cultive se lhe dene-gará mais tempo e se julgarão as ditas Terras por devolutas para quem as poça cultivar na forma da ordem de S. Mag.<sup>o</sup> de 22 de Outbr.<sup>o</sup> de 1698. Pelo que ordenamos a qualquer official de justiça desta Cappitania, a que o conhecim.<sup>o</sup> desta nosa carta de sismaria pertencer, dê poce das ditas Terras aSima declaradas ao dito Phelipe Luiz na forma referida e do estilo, e fação cumprir e guardar esta nosa carta de sismaria como nela se contem sem duvida algũa, que por firmeza de tudo lhe mandamos paçar a presente por nós aSignada e selada com o sinete de noças Armas, a qual se registará nos livros da Secretr.<sup>a</sup> deste Governo e nos mais a que tocar. Dada nesta Cid.<sup>o</sup> de São Seb.<sup>m</sup> do Rio de Janeiro em os 9 dias do mez de Março. anno de 1709.—O Secretr.<sup>o</sup> Bertholameu de Siqr.<sup>a</sup> Cordovil a fez.—*Francisco*, Bispo do Rio de Janeiro—*Gregorio de Castro Moraes*—*Martim Correa Vasques*.



